SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 02 de Março de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 2914

Expediente 2021
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ATO DA PRESIDÊNCIA N° 06/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA N° 06/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO no uso de suas atribuições previstas no artigo 19, inciso II da Lei Orgânica Municipal cumulado com o disposto nos artigos 24, inciso II e 25, inciso VI, alínea j, do Regimento Interno deste Poder Legislativo, 'ad referendum' da Mesa Diretora,
Considerando a ocorrência de uma variante do coronavírus de contaminação de alta periculosidade, confirmado pela Organização Mundial de Saúde; e
Considerando que a Câmara no mês de fevereiro apresentou 05 (cinco) servidores testado positivo pelo coronavírus – COVID 19;
Considerando o fato de que a Câmara Municipal é um ambiente que possibilita e facilita o contágio de outras pessoas, pelo fato de circulação de pessoas estranhas;
Resolve:

Art. 1º. Fica determinado o trabalho "remoto" home Office para os servidores da Câmara Municipal entre os dias 1º a 30 de março, mantidas as determinações constantes do Decreto 25.831 e Portaria nº 30/2021 - Governo do Estado de Rondônia.

Parágrafo único – Fica autorizado a retirada de equipamentos da Câmara Municipal pelos servidores que estarão em trabalho home Office.

Art. 2º - As reuniões ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal continuaram a ser realizadas fechadas sem público, com transmissão ao vivo pelo facebook.

Art. 3º. Todos os servidores deverão permanecer em suas residências evitando o máximo suas saídas desnecessárias.

Art. 4º. No período mencionado no artigo anterior se algum servidor da Câmara for denunciado em festinhas ou aglomerações desnecessárias será este servidor notificado pelo presidente e autorizado ao RH a efetuação de desconto de seu salário.

Art. 5º. Fica os servidores de sobreaviso durante o período, acaso seja necessário o comparecimento no órgão.

Art. 6º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser alterado a qualquer momento.

Palácio Claudomiro neves da silva, aos primeiros (1º) dias do mês de março (03) de dois mil e vinte e um (2021).

Telefones para atendimentos:
3641 - 2064
9 9961-0561
Telefone para Denúncia:
9 9991-1383

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal AFO/RO

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:7FDB9B84

PODER EXECUTIVO
AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO

AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO

Processo Administrativo: Nº 204/2020
Pregão Eletrônico 32/2020

No aviso de Licitação
Onde se lê:
AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O VEICULO TOYOTA BANDEIRANTE, PLACA CNM-5189, ANO 1993 pertencente a frota de veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Leia-se:
AQUISIÇÃO DE PEÇAS, FILTROS E BATERIA PARA TRATOR CASE 95 FORMAL, ANO 2014; pertencente a frota de veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Alta Floresta D´Oeste, 01 de Março de 2021

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:ACEB216D

PODER EXECUTIVO
ERRATA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL N° 001/2021-SEMED
ERRATA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

RETIFICA

Onde se lê: Art. 1º Tornar Público o **RESULTADO PARCIAL** do Processo Seletivo para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Leis Municipais 551/2001, 885/2008 para o cargo de Professor (a) e Técnico Agrícola.

EMEIEF PADRE FEIJÓ/PEDAGOGO 20 HS

Ordem	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota
01	Iany Cordeiro de Oliveira	26/09/1988	6,0
02	Carolina Alessandra F. Pepe	16/09/1987	5,0

Leia-se: Art. 1º Tornar Público o **RESULTADO PARCIAL** do Processo Seletivo para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Leis Municipais 551/2001, 885/2008 para o cargo de Professor (a) e Técnico Agrícola.

EMEIEF PADRE FEIJÓ/PEDAGOGO 20 HS

Ordem	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota
01	Carolina Alessandra F. Pepe	16/09/1987	6,0
02	Iany Cordeiro de Oliveira	26/09/1988	6,0

Alta Floresta D' Oeste/RO, 01 de março de 2021.

VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Fabiano Treis
Código Identificador:005B2B4C

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO VALIDADE 12 (DOZE) MESES

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO VALIDADE 12 (DOZE) MESES
Atas de Registro de Preços, referente ao PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2021 processo nº117/2021, da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D 'oeste Estado Rondônia.
Objeto desta licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL E FUTURA AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID-19,** pelo período de **12 (doze) meses,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
Fornecedor; LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMNTOS LTDA
CNPJ: 19.391.064/0001-99
Objeto: **AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID-19**
Ata de Registro; 010/2021
Itens; 01, 02, 03

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG / 0,4 ML SOL. INJ.	AMP	500	R$ 27,00	13.500,00
2	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG/0,6 ML - VERSA INJETÁVEL	UN	200	R$ 44,00	8.800,00
3	ENOXAPARINA SÓDICA 80MG / 0,8 ML SOL. INJ.	AMP	100	R$ 46,00	4.600,00
TOTAL:					26.900,00

Valor Homologado; R$26.900,00 (vinte e seis mil e novecentos reais)

ELIO OLIVEIRA
Gerente Registro de Preço

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:41C5F072

PODER EXECUTIVO
RESULTADO DA INTERPOSIÇÃODE RECURSOS

RESULTADO DA INTERPOSIÇÃODE RECURSOS

A **Presidente da Comissão Especial,** para realização do Teste Seletivo Municipal N. 001/2021, **VANIA MOREIRA PAULO E SILVA**, designada pelo Decreto Nº 10.1632021, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
Art. 1º Tornar Público **O RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS** do Processo Seletivo para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Leis Municipais 551/2001, 885/2008 para o cargo de Professor (a) e Técnico Agrícola.

N°	NOME DO CANDIDATO(A)	CARGO	C.H	RESULTADO
01	ANTÔNIA HOLANDA DA S. GARCIA	PEDAGOGA	40	INDEFERIDO/4.1-d
02	ELIANE MARIA GOBI	LETRAS	20	INDEFERIDO/4.1-d
03	GENAINA APª CARDOSO	PEDAGOGA	20	INDEFERIDO/4.1-d
04	LINDAYANE REIS CLERES	TÉC. AGRICOLA	40	INDEFERIDO/4.1-a
05	LIZANDRA MENDES DOS SANTOS	PEDAGOGA	20	INDEFERIDO/4.1-d
06	MANOEL D. DOS SANTOS	PEDAGOGO	40	INDEFERIDO/4.1-d
07	POLLYANNA V. MOREIRA	PEDAGOGA	40	INDEFERIDO/4.1-d
08	ROSANGELA DOS S. SILVA	PEDAGOGA	40	INDEFERIDO/4.1-d
09	ROSELANDIA SILVA COSTA	PEDAGOGA	40	INDEFERIDO/4.1-d

Obs: Recursos analisados com base no Edital 001/2021 nos Itens 4 (4.1, 4.2 e 4.3).

DE ACORDO COM ANÁLISE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO N. 001/2021 SEGUE OS RECURSOS DEFERIDOS COM BASE NO ITEM 9.5.

N°	NOME DO CANDIDATO(A)	CARGO/C.H	NOTA	RESULTADO
01	LAURA KIYOKO KIMIE SATO	PEDAGOGA/4Oh	7,0	DEFERIDO
02	LOURDES SYLVESTRE BUENO	LERTAS/40h	7,0	DEFERIDO

ALTA FLORESTA D'OESTE, 01 DE MARÇO DE 2021

VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA
Presidente Da Comissão

Publicado por:
Fabiano Treis
Código Identificador:9CC6C36E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 006/ASJUR/2021

Espécie: Contrato 006/ASJUR/2021; **Data do Contrato**: 01/03/2021; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: Lohayne Ariele Mendes da Cruz; **Objeto**: Locação de Imóvel para funcionamento de atividades como fabricação de manilhas, tubos e outros trabalhos da Secretaria Municipal de Obras; **Amparo**: Dispensa de Licitação nº. 011/2021; **Fundamento Legal:** Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 195/SEMOB/2021; **Vigência**: até 01/01/2022; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades**:

26.1220015.2035, Elemento de Despesa 3.3.90.36, Fichas 170; **Valor Global**: R$ 8.000,00 (oito mil reais); **Nota de Empenho:** 191 de 22/02/2021; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Lohayne Ariele Mendes da Cruz.

Alto Alegre dos Parecis, 01 de março de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:3E2C4002

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº. 039/GP, DE 1 DE MARÇO DE 2021.

Decreto nº. 039/GP, de 1 de março de 2021.

Dispõe sobre novas medidas para o enfrentamento, prevenção da transmissão e mitigação da emergência de saúde, e prorroga a vigência do Decreto nº 035/GP, de 21 de março de 2020 que Declara Estado de Calamidade Pública no município de Alto Alegre dos Parecis em razão da pandemia causada pelo novo Coronavírus (covid-19), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e,
Considerandoa necessidade de manutenção das medidas adotadas até o presente momento pelo Decreto Municipal n. 035/GP, de 21 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no município de Alto Alegre dos Parecis em decorrência da pandemia causada pelo coronavirus;
Considerandoo Decreto Estadual nº 25.782 de 30 de janeiro de 2021, que Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus – covid-19, no âmbito do estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e revoga os Decretos n° 25.470, de 21 de outubro de 2020 e n° 25.754, de 26 de janeiro de 2021.
Considerando que o Município de Alto Alegre dos Parecis encontra-se na fase 1 do distanciamento social conforme Portaria Conjunta nº 031 de 26 de fevereiro de 2021 da Secretaria de Estado da Saúde;
Considerandoas recomendações do Comitê de Enfrentamento da COVID-19.
DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Alto Alegre dos Parecis, até **15 de março de 2021**, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos enquanto pendurar o Decreto Estadual em razão da pandemia por Doenças Infecciosas Virais - COVID-19 (Classificação e Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE 1.5.1.1.0), causada pelo Coronavírus (COVID-19), que gera doença infecciosa viral respiratória aguda grave.

Art. 2º Ficam prorrogadas todas as disposições e medidas que envolvem a discricionariedade da administração municipal, em especial aquelas concernentes a finanças, orçamento, atingimento dos resultados fiscais, limitação de empenho, licitações, bem como, quanto a regulações, restrições e condições para o atendimento ao público e as atividades dos servidores públicos e dos prestadores de atividades para administração municipal, conforme disposições estabelecidas no decreto de calamidade n. 035/GP, de 21 de março de 2020, assim como suas medidas restritivas, desde que não contrariem o Decreto Estadual nº 25.782 de 30 de janeiro de 2021.
Art. 3º Ficam suspensas até o dia **28 de abril de 2021**, as aulas escolares presenciais da rede municipal de ensino.
§ 1º O ano letivo será iniciado de forma não presencial, conforme regulamentação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Fica estabelecida a restrição provisória da circulação de pessoas em espaços e vias públicas no município de Alto Alegre dos Parecis, entre as 22h (vinte e duas horas) e 6h (seis horas), ressalvados os casos de extrema necessidade, nos termos do Decreto Estadual nº 25.782 de 30 de janeiro de 2021.

Art. 5º Fica **autorizado** o funcionamento dos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, abaixo relacionados, até **15 de março de 2021**:
I - farmácias e drogarias;
II - clínicas de atendimento médico, laboratórios e consultórios;
III - açougues, peixarias, padarias, mercados e supermercados englobando minimercados, mercearias e afins;
IV - restaurantes, lanchonetes, sorveterias, padarias, pastelarias e espetinhos;
V - postos de combustíveis;
VI - operações de ***delivery*** em geral;
VII - bancos, cooperativas de crédito financeiro, casas lotéricas, correios e de demais correspondentes bancários;
VIII - caixas eletrônicos;
IX - agropecuárias, veterinárias, pet shops e demais estabelecimentos de venda de produtos animais;
X - distribuidoras de água e gás;
XI - oficinas mecânicas, autopeças e serviços de manutenção de veículos;
XII - produtos para casa atacadistas e varejistas;
XIII - serviços funerários;
XIV - materiais para construção;
XV - escritórios de contabilidade, engenharia e advocacia;
XVI – indústrias em geral;
XVII - hotéis e hospedarias;
XVIII - lojas de informática e provedores de Internet;
XIX - serviços de manutenção de celulares, eletrônicos e eletrodomésticos;
XX - salões de beleza, cabelereiro e manicure e pedicure;
XXI - livrarias, papelarias e similares;
XXII- lojas de móveis, eletrodomésticos e equipamentos;
XXIII - lojas de roupas, confecções e calçados;
XXIV - transportadoras;
XXV – óticas;
XXVI - vistorias de veículos;
XXVII - lojas de máquinas e implementos agrícolas;
XXVIII - transportes coletivos e individuais, intermunicipais de passageiros, público ou privado, incluindo serviços de táxi e veículos por aplicativo e mototáxi, funcionarão nos termos do Decreto Estadual nº 25.782 de 30 de janeiro de 2021;
XXIX - cartórios de notas, registro público e de imóveis;
a) funcionamento externo do cartório de notas e registro público e bem como de imóveis, será regido por Provimento próprio expedido pela Corregedoria do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.
XXX - distribuidoras de bebidas, bares e lojas de conveniências poderão funcionar até as 22h (vinte) horas, devendo obedecer as recomendações consoante Protocolo de prevenção a ser emitido pelo Comitê Municipal de Combate à COVID-19;
XXXI – feira livre;
a) a feira livre será realizada nas sextas-feiras das 16 às 20h, devendo ainda obedecer os termos da Notificação Recomendatória nº 5/2020/SEAGRI-CAFAMILIAR e Protocolo de prevenção a ser emitido pelo Comitê Municipal de Combate à COVID-19;
b) os alimentos deverão ser acondicionados para exposição ficando proibida a venda para consumo no local;
c) fica proibida a entrada e permanência de crianças menores de 12 (doze) anos;
d) as Secretarias Municipais de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social deverão realizar fiscalizações na feira livre, na parte que lhes compete;
e) o Feirante que não cumprir com as determinações deste Decreto poderá ter sua permissão cassada;
XXXII - academias;
a) as academias funcionarão conforme determinações constantes no Protocolo de prevenção a ser emitido pelo Comitê Municipal de Combate à COVID-19;
XXXIII – balneários.
Parágrafo único. Todos os estabelecimentos comerciais descritos neste artigo funcionarão com 30% (trinta por cento) da capacidade de pessoas permitidas no local.

Art. 6° Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas, em sistema ***delivery***, de retirada, compra direta ou qualquer outro meio entre às 20h30 (vinte e trinta horas) e as 6h (seis horas), bem como o consumo de bebidas alcoólicas, em qualquer horário, em restaurantes, lanchonetes, padarias, supermercados, distribuidoras ou quaisquer outros estabelecimentos que vendam esse produto.

Art. 7º As atividades e serviços essenciais deverão observar as restrições e medidas sanitárias permanentes e segmentadas previstas no Decreto Estadual nº 25.782 de 30 de janeiro de 2021, e protocolos específicos.
Parágrafo único. Em caso de descumprimento do disposto neste artigo, poderá ser suspenso o alvará de funcionamento do estabelecimento e aplicação de multa no valor de 05 (cinco) UPF - Unidade de Padrão Fiscal, equivalente a R$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais) por descumprimento, nos termos do art. 217, §1º, inciso I, da Lei Complementar 109/ GP/2017 e sem prejuízo das sanções previstas nos Arts. 267, 268 e 330 do Código Penal.

Art. 8º Fica autorizado os encontros presenciais em igrejas, templos, residências, demais estabelecimentos religiosos, como missas, cultos, encontro de células, ou outra cerimônia de qualquer doutrina, fé ou credo.
§ 1º As Instituições deverão limitar o público na proporção de 30% (trinta por cento) da área de circulação, definida no alvará expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar;
§ 2º Fica permitida a entrada de crianças, desde que observadas as medidas sanitárias pertinentes e acompanhadas dos pais ou responsáveis.
I - As crianças menores de 3 (três) anos e pessoas com deficiência impossibilitadas de cumprirem as medidas sanitárias pertinentes, só poderão ingressar nas instituições religiosas, desde que seus pais ou responsáveis se comprometam integralmente a zelar pelas regras de higiene.
II – As instituições religiosas deverão fixar horários e dias exclusivos para celebrações com pessoas de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e aqueles de grupos de riscos.
§ 3° As instituições religiosas, além das medidas de proteção descritas neste decreto, também deverão:
I - Impedir o contato físico entre as pessoas, como oração com imposição de mãos, abraços, dentre outras formas;
II - Impedir que os fiéis se deitem no chão ou qualquer outro local;
III - Impedir entrada de fiéis sem máscara, tendo o dever de todos os presentes permanecerem com ela durante todo o culto religioso;
IV - Respeitar o afastamento mínimo de:
a) No caso de poltronas ou cadeiras, manter uma poltrona ou cadeira vazia em ambos os lados e fiéis em fileiras alternadas; e
b) No caso de bancos, manter o espaçamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas e utilizar bancos em fileiras alternadas.
V - Organizar entrada e saída de fiéis através de uma pessoa com vistas a evitar aglomerações, inclusive no pátio e proximidades dos templos e igrejas;
VI - Adotar todos os protocolos sanitários estabelecidos na prevenção do COVID-19, especialmente limpeza de todos os assentos e áreas comuns com produtos adequados e padronizados pela ANVISA, após cada reunião ou culto;
VII - Na realização de santa ceia, deve-se fornecer pão e vinho de forma individualizada, sem contato físico;
VIII - Devem ser fixados cartazes e/ou banner com cuidados de prevenção ao COVID-19;
IX - Deverá ter uma pessoa nas entradas e saídas disponibilizando álcool em gel fazendo assepsia das mãos dos fiéis;

Art. 9º Os velórios com óbitos não relacionados à covid-19 deverão ser limitados com a presença no ambiente de até 05 (cinco) pessoas, podendo revezar entre outras pessoas, com duração máxima de 2h (duas horas), com urna funerária fechada, mantendo sempre os cuidados do distanciamento entre os visitantes.
§ 1° Em caso de morte confirmada ou suspeita da covid-19, os velórios estarão suspensos, devendo o corpo ser colocado em urna funerária lacrada e levado diretamente para sepultamento.

Art. 10. Fica proibida as atividades esportivas coletivas de todas as modalidades na forma profissional e amadora em campos, praças e quadras, públicas ou privadas.
Parágrafo único. Fica proibida a abertura das quadras poliesportivas das escolas municipais para uso da população mediante requisição.

Art. 11. Todo cidadão do município tem o dever de usar máscara ao sair de sua residência, sob pena de multa de 01 (uma) UPF - Unidade de Padrão Fiscal, por descumprimento, equivalente a R$ 67,00 (sessenta e sete reais), conforme Código Sanitário Municipal.

Art. 12. Ficam mantidas as demais condições de afastamento, proibição de aglomeração, bem como todas as demais recomendações e as atividades de controle epidemiológico, em consonância ao Decreto Estadual nº 25.782 de 30 de janeiro de 2021 e Decreto Municipal n. 035/GP, de 21 de março de 2020 e suas alterações.
Art. 13. Fica revogado o Decreto Municipal nº 035/GP de 15 de fevereiro de 2021.

Art. 14. Os casos omissos neste Decreto serão supridos pelo Decreto Estadual nº 25.782 de 30 de janeiro de 2021e Decreto Municipal n. 035/GP, de 21 de março de 2020.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 1 de março de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:00230D54

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALMIRO GOMES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	26/2021
b) Licitação Nrº:	10/2021
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	01/03/2021
e) Objeto Homologado:	NOTEBOOKS E COMPUTADORES DA CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2.001. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
01.031.0001.2.001. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: E. RODRIGUES DAS NEVES ME
CNPJ/CPF: 12.488.328/0001-88

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SSD 480 GB PARA PC E NOTEBOOK	4,00	R$720,00	R$2.880,00

Valor Total Homologado - R$2.880,00

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, 01 de março de 2021.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente Da Câmara Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:9656EE0E

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALMIRO GOMES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	26/2021
b) Licitação Nrº:	10/2021
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	01/03/2021
e) Objeto Homologado:	NOTEBOOKS E COMPUTADORES DA CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2.001. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
01.031.0001.2.001. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COMPUNET INFORMATICA LTDA-ME
CNPJ/CPF: 04.186.962/0001-38

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	PEN DRIVE 64 GB	2,00	R$88,90	R$177,80

Valor Total Homologado - R$177,80

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO 01 de março de 2021.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente Da Câmara Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:7464AA41

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALMIRO GOMES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	26/2021
b) Licitação Nrº:	10/2021
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	01/03/2021
e) Objeto Homologado:	NOTEBOOKS E COMPUTADORES DA CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2.001. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
01.031.0001.2.001. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JEAN LUCAS DA SILVA CASTRO 04151050213
CNPJ/CPF: 35.918.594/0001-07

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	RECUPERAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE DADOS, FORMATAÇÃO E INSTALAÇÃO FÍSICA DE SSD, INSTALAÇÃO DO WINDOWS, DRIVERS E PROGRAMAS PADRÃO EM COMPUTADOR	4,00	R$70,00	R$280,00

Valor Total Homologado - R$280,00

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, 01 de março de 2021.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente Da Câmara Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:7CB9F9ED

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALMIRO GOMES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	35/2021
b) Licitação Nrº:	11/2021
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	01/03/2021
e) Objeto Homologado:	CONFECÇÃO DE PLACA DE MESA EM AÇO INOX PARA IDENTIFICAÇÃO DOS VEREADORES, TAMANHO 26X8 CM; COM COMPARTIMENTO PARA FOTO 3X4.

01.031.0001.2.001. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PLACAS EXPRESS - COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI
CNPJ/CPF: 15.494.741/0001-43

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PLACA DE MESA DE INOX COM BASE PARA IDENTIFICAÇÃO DOS VEREADORES; TAMANHO 26X8 CM. COM ESPAÇO PARA FOTO 3X4	9,00	R$145,83	R$1.312,47

Valor Total Homologado - R$1.312,47

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, 01 de março de 2021.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente Da Câmara Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:8FA230C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 007/CPL/2021

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR a Licitação na Modalidade de Pregão nº. 007/CPL/2021, do tipo menor preço, destinado a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual Aquisição Equipamentos de Informática, Solicitado Pela Secretaria Municipal de Educação, Recurso Próprio. Processo Administrativo sob o nº.101/SEMEC/2021, foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, sendo o Item nº 01, no valor global de R$ 109.920,00 (cento e nove mil e novecentos e vinte reais) em favor da empresa BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA EPP CNPJ:09.053.748/0001-27, Item nº 02 no valor global de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) em favor da empresa ERICA DE FATIMA GENTIL CNPJ:36.656.887/0001-80, Item nº 03 no valor global de R$ 67.770,00 (sessenta e sete mil setecentos e setenta reais) em favor da empresa TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS

EIRELI-ME CNPJ: 27.274.178/0001-87, Item nº 04 no valor global de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) em favor da empresa CYBER INFORMATICA LTDA-ME CNPJ: 06.154.053/0001-43, por serem as propostas que apresentaram critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 01 de março de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Negri Rosa
Código Identificador:D304A8FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 006/CPL/2021

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR a Licitação na Modalidade de Pregão nº. 006/CPL/2021, do tipo menor preço por item, destinado a Formação de Registro de Preço Para Futura e Eventual Aquisição de EPIS, Luva, Calçado, Protetor Auricular, Óculos de Proteção, solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Recurso Próprio. Sendo os Lotes nº 01 e 02, no valor global de R$ 8.049,08 (oito mil e quarenta e nove reais e oito centavos), em favor da empresa JRP REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 63.772.925/0001-70, por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 01 de março de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Negri Rosa
Código Identificador:4A308E66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 005/CPL/2021

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR a Licitação na Modalidade de Pregão nº. 005/CPL/2021, do tipo menor preço por item, destinado a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual Contratação de Empresa para Limpeza Fossa Séptica pertencente aos órgãos públicos da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Recurso Próprio. Processo Administrativo nº. 128/SEMADS/2021, sendo os Itens nº 01 e 02, no valor global de R$ 83.126,00 (oitenta e três mil cento e vinte e seis reais), em favor da empresa EMOPS SERVIÇOS DE SANEAMENTO E CONTROLE DE PRAGAS EIRELLI CNPJ: 04.796.496/0001-02, por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 01 de março de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Negri Rosa
Código Identificador:37EEF948

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 004/CPL/2021

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR a Licitação na Modalidade de Pregão nº. 004/CPL/2021, do tipo menor preço Por Item, destinado a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação e Suporte de Software on-line de Gestão Escolar, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Recurso Próprio. Processo Administrativo nº.125/SEMEC/2021, sendo os Itens nº 01 e 02, no valor global de R$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais), em favor da empresa, SOUZA & DENICULI LTDA CNPJ:09.335.360/0001-19, por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 01 de março de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Negri Rosa
Código Identificador:5D307DD3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 003/CPL/2021

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR a Licitação na Modalidade de Pregão nº. 003/CPL/2021, do tipo menor preço Por Item, destinado a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Impressão e Confecção de Apostilas para rede de ensino fundamental e anos finais, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Recurso Próprio. Processo Administrativo nº.114/SEMEC/2021, sendo os Itens nº 01 e 02, no valor global de R$ 15.048,00 (quinze mil e quarenta e oito reais), em favor da empresa, EDITORA E GRAFICA 2020 CNPJ:15.261.163/0001-03, por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 01 de março de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Negri Rosa
Código Identificador:FEC9C4BD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº. 150/GP de 01 de Março de 2021.

"EXONERAR OS SERVIDORES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO JEUNES SILVA GOMES E CELIO ANTONIO DE LIMA".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **JEUNES SILVA GOMES**, Portador do CPF nº 569.911.852-72, como **Gestor de Contrato** e **CELIO ANTONIO DE LIMA,** portador do CPF nº 816.702.242-34, como **Fiscal do Contrato** Nº 009/ASJUR/2020, que trata sobre Contratação de Empresa para execução do Convenio Nº 502/DPCN/2017 Empresa ECOPONTES SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTÀVEIS LTDA CNPJ 13.613.420/0001/95.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos na exoneração em 12 de Fevereiro de 2021

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 01 de Março de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:44064C55

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº. 151/GP de 01 de Março de 2021.

"NOMEAR O SERVIDOR COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO EDILSON PEREIRA DOS SANTOS E JAILTON FERREIRA DA SILVA".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a
Eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o senhor **EDILSON PEREIRA DOS SANTOS,** inscrito no CPF nº 624.562.702-82 como **GESTOR DE CONTRATO,** e **JAILTON FERREIRA DA SILVA,** inscrito no CPF nº 485.721.102-59, como **FISCAL DE CONTRATO** Nº 009/ASJUR/2020, que trata sobre a Contratação de Empresa para execução do Convenio Nº 502/DPCN/2017, referente ao Processo 260/2019, em favor da Empresa **ECOPONTES SISTEMAS**

ESTRUTURAIS SUSTENTAVEIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 13.613.420/0001-95, empenho 100032/2021, para o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos na Nomeação em 12 de Fevereiro de 2021

.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 01 de Março de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:1619F90D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO Nº. 038/GP, de 01 de Março de 2021.

"EXONERAÇÃO POR VACÂNCIA DO SENHOR GILBERTO ANTONIO DINIZ, DO CARGO EFETIVO DE JARDINEIRO 40 HORAS, A PEDIDO DO MESMO."

O Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas**,**

D E C R E T A

Art. 1º Fica **exonerado, a pedido,** o servidor **Gilberto Antônio Diniz**, inscrito no RG 000972817 SSP/RO e CPF/MF 758.865.452-04, ocupante do cargo efetivo de Jardineiro 40h, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Março de 2021.

Parágrafo Único. A Exoneração de que se trata este artigo dar-se-á mediante vacância, nos termos do art. 82, inciso IX, da Lei Complementar nº 018/1997.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 01 de Março de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:7D76A72E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº. 152/GP, de 01 de Março de 2021.

"NOMEAR O Sr. FANDERSON FERREIRA RODRIGUES PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO II, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear o Sr. **FANDERSON FERREIRA RODRIGUES**, devidamente inscrito no RG 1.105.888 SESDEC/RO e no CPF/MF nº. 009.483.022-32, para o cargo comissionado de Diretor de Departamento II, da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos na nomeação em 01 de Fevereiro de 2021.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 01 de Março de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:1B90EA0A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 153/GP/01/03/2021

PORTARIA Nº. 153/GP, de 01 de Março de 2021.

"EXONERAR O SR. GIRREVIS NUNES GONÇALVES COMO REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO NA ENTRADA E SAIDA DE DOCUMENTOS DE VEICULOS DESTA ADMINISTRAÇÃO."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º. Exonerar o Sr..**GIRREVIS NUNES GONÇALVES**, devidamente inscrito no RG 1156724 SSP/RO e no CPF/MF nº. 005.566.052-50 de **representante do poder executivo na entrada e saída de documentos de veículos desta administração."**

Art. 2º. Fica revogada a Portaria Nº 149/GP, de 23 de Fevereiro de 2021.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 01 de março de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:C7E2690E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 154/GP/01/03/2021

Portaria N. º 154/GP/2021, 01 de Março de 2021.

"NOMEAR O SRº. ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA, PARA REPRESENTAR O PODER EXECUTIVO NOS PROTOCOLOS DE ENTRADA E SAIDA DE DOCUMENTOS DE VEICULOS DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **Nomear** o Srº. **ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA,** portador do CPF/MF nº 994.624.862-04 para Representar o Poder Executivo nos Protocolos de Entrada e Saída de Documentos de Veículos desta Administração Municipal.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria Nº 148/GP, de 23 de Fevereiro de 2021.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 01 de Março de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:D4D2C362

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021.
PROCESSO Nº 207/SEMFAP/2021

DO OBJETO
Dispensa de Licitação para Contratação de Empresa para o fornecimento de Certificado Digital para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento, conforme descrita no Termo de Referência.
DA JUSTIFICATIVA
Se faz necessária a presente contratação pela necessidade de modernização documental através de assinaturas eletrônicas assinadas digitalmente.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **DIGITAL LOCK SERVIÇO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA - ME CNPJ:24.448.443/0001-08.**

O valor é de **R$ 306,00 (Trezentos e seis reais)**
DA BASE LEGAL
A presente Dispensa de Licitação tem fundamento no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital.
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 01 de Março 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:31664ADC

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021.
PROCESSO Nº 216/SEMUSA/2021

DO OBJETO
Dispensa de Licitação para aquisição de material Permanente, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrita no Termo de Referência.
DA JUSTIFICATIVA
Se faz necessária a presente aquisição devido a necessidade de restabelecer a comunicação e a informação com a rede logica de computadores neta unidade trabalho. Também manter os serviços de informação e integração com os programas do Ministério da Saúde.

OBJETO

ü Switch 24 Portas TP- Link TL-SG1024D Gigabit 10/100/1000 Mbps

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **CYBER INFORMATICA LTDA-ME, CNPJ:06.154.053/0001-43**

O valor é de **R$ 1.060,00 (Mil e sessenta reais)**
DA BASE LEGAL
A presente Dispensa de Licitação tem fundamento no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital.
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 01 de Março 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:78B7D925

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 1-292/SEMSAU/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº **1-292/SEMSAU/2021**, cujo objeto é a **6ª (sexta) Revisão de Garantia e manutenção complementares do Veículo Renault, Placa: QTC-6984)** no valor global de R$ 1.401,87 (Hum mil quatrocentos e um reais e oitenta e sete centavos) em favor da **empresa:** SAGA LEMANS COMERCIO DE VEICULOS LTDA**,** inscrita no **CNPJ:** 30.903.216/0001-28, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU.**

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:F3D0F877

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 171 DE 01 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 171 DE 01 DE MARÇO DE 2021

"EXONERAR CHEFE DE DIVISÃO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **PAULO JOSÉ AMANCIO** inscrito no CPF/MF sob o nº. 691.826.122-34, do cargo de Chefe de Divisão de Atividades Esportivas de Adulto.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 029/2020.

Palácio dos Pioneiros, 01 de MARÇO de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:0BF39603

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RESOLUÇÃO 004/CMS/2021 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

RESOLUÇÃO 004/CMS/2021 De 18 de Janeiro de 2021

Súmula: Proposta de n° 04316.867000/12-09, aquisição de equipamento permanente, para Unidade de Atenção Especializada em Saúde 40920013

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua **Reunião Ordinária do dia 18 de Janeiro de 2021 ,** no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde Lei 8080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 699 de 16 de Novembro de 2006.

RESOLVE:

Artigo 1º - APROVAR,
Proposta de n° 04316.867000/12-09, aquisição de equipamento permanente, para Unidade de Atenção Especializada em Saúde 40920013, que são 05 (cinco) camas hospitalares tipo fawler mecânica. Emenda Parlamentar Deputado Federal Sr. Confúcio Aires Moura. Valor de 25.000 (vinte e cinco mil reias).
Artigo 2º - Esta resolução faz parte da Resolução nº003/CMSAAP/2021, e neste momento estamos individualizando a mesma, para que possa dar prosseguimento no Processo de aquisição das camas, a mesma entra em vigor na data de sua Publicação.

Alto Paraíso - RO., 18 de Janeiro 2021.

CONSELHEIRO LUIZ CARLOS BATISTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO em __/__/2021,

publique-se

Resolução 003/CMSAP/2021

DIULLI ARAUJO DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:CD100C81

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO E REABERTURA DO PRAZO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 009/CPL/2021

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO E REABERTURA DO PRAZO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 009/CPL/2021

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, representado neste ato pelo Prefeito Municipal João Pavan, e seu Pregoeiro nomeado através do Decreto Municipal nº 3593/2021, torna público e a quem possa interessar a **AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL E REABERTURA DO PRAZO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 009/CPL/2021.**
TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO.

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13KG), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU, Secretaria Municipal de Educação -SEMED, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças -SEMAP, Secretaria Municipal de Agricultura- SEMAGRI,Secretaria Municipal de Obras e Serviços PúblicosSEMOSPe Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência SocialSEMTAS, por um período de 12 (doze) meses.

NO EDITAL ONDE SE LÊ: PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP.

LEIA-SE: AMPLA CONCORRÊNCIA

NO EDITAL ONDE SE LÊ:

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 10/03/2021 – Horário: 10:h00min (de Brasília)

LEIA-SE:

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 15/03/2021 – Horário: 10:h00min (de Brasília)

A alteração se faz necessária para alcançar maior número possível de interessados no objeto licitado e evitar a repetição do procedimento.

Informações Complementares: na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com**.

Alto Paraíso – RO, 01 de março de 2021.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro
Documento Assinado Eletrônicamente

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:834C7C69

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RESOLUÇÃO 006/CMS/2021 DE 01 DE MARÇO DE 2021

RESOLUÇÃO 006/CMS/2021 De 01 de Março de 2021

Súmula: Processo 1-309-/2021, Teste Seletivo 2021, reposição de vagas, par atender a Secretaria Municipal de Saúde.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua **Reunião Ordinária do dia 01 de Março de 2021 ,** no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde Lei 8080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 699 de 16 de Novembro de 2006.

RESOLVE:

Artigo 1º - APROVAR,
Processo 1-309-/2021, TESTE SELETIVOSIMPLIFICADOpara contratação Emergencial e Temporáriode profissionais de saúde como:Medico Clinico Geral Técnico de Laboratórioe Técnico de Enfermagem, Enfermeiro, farmacêutico/Bioquímico/Coordenação, Fisioterapeuta, Auxiliar de serviços gerais, zelador,carga horária40 horas semanais para atender o Hospital de Pequeno Porte Osvaldo Cruz (HPP) e as UBS Rural/Urbano. A contratação desses profissionais somente será efetivada conforme a necessidade da Secretária Municipal de Saúde.
Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Alto Paraíso - RO., 01 de Março 2021.

_____
Conselheiro Luiz Carlos Batista
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO em __/__/2021, publique-se

Resolução 005/CMSAP/2021

DIULLI ARAUJO DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:272A98E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RESOLUÇÃO 005/CMS/2021 DE 01 DE MARÇO DE 2021

RESOLUÇÃO 005/CMS/2021 De 01 de Março de 2021

Súmula: Processo 1-258-/2021, Aquisição de 02 (duas) VEICULO AUTOMOTOR, TIPO CAMINHONETE PICK-UP, para ser utilizado pela Vigilância em Saúde, - Divisão de Endemias.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua **Reunião Ordinária do dia 01 de Março de 2021 ,** no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde Lei 8080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 699 de 16 de Novembro de 2006.

RESOLVE:

Artigo 1º - APROVAR,
Processo 1-258-/2021, Aquisição de 02 (duas) VEICULO AUTOMOTOR, TIPO CAMINHONETE PICK-UP, TRANMISSÃO AUTOMATICA MINIMA DE 06(SEIS) VELOCIDADE OU SUPERIOR, de fabrica nacional, cabine dupla, combustível diesel, 00 zero quilometro, para ser utilizado pela Vigilância em Saúde, - Divisão de Endemias. Valor total de 410.000,00 (Quatrocentos e dez mil Reais).
Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Alto Paraíso - RO., 01 de Março 2021.

Conselheiro
LUIZ CARLOS BATISTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO em __/__/2021, publique-se

Resolução 005/CMSAP/2021

DIULLI ARAUJO DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:50C2E1F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 159 DE 01 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 159 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

"NOMEIA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-309/2021"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os autos do processo administrativo nº 1-309/2021.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada Comissão para elaboração do procedimento Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU:

EDSON HIPPOLITO
Presidente - Matrícula nº 994

OZIMARA SOARES PINT
Membro - Matrícula nº 1.228

LÍVIA SOARES CARVALHO
Membro - Matrícula nº 3233

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros 01 de Março de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:CE237EF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 172 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 172 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ESTUDO E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS A SEREM LEILOADOS PELO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando a necessidade de realização de leilão de bens pertencentes ao patrimônio municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada Comissão Especial para Estudo e Avaliação de Bens Móveis a serem leiloados pelo município, sendo composta pelos seguintes membros:

REGIANE BRITO VIEIRA
Presidente nº 14682

LUCAS SAPIENCINKI DE OLIVEIRA
Membro – Matrícula nº 3271

BILSÃ DA SILVA CRUZ
Membro - Matrícula Nº 979

JOSÉ CARVALHO DA COSTA
Membro Matrícula nº 3071

WEVERSON RODRIGUES DO PRADO
Membro - Matrícula nº 14630

GILDO FERREIRA DE OLIVEIRA
Membro - Matrícula nº 1016

Fica determinado que a assessoria jurídica preste toda assistência necessária para garantir a legalidade do procedimento.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especial a Portaria de nº 170 de 21 de Junho de 2018.

Palácio dos Pioneiros, 24 de FEVEREIRO de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:0ABDA2CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº. 1015/2020

LEI Nº. 1015/2020 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE ACERCA DAS PENALIDADES APLICÁVEIS AO DESCUMPRIMENTO DE MEDIDAS SANITÁRIAS DETERMINADAS PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO:
Faço sabe que o Poder Legislativo aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1°. Esta Lei disciplina normas sobre o descumprimento das medidas de saúde, durante o período de Calamidade Pública instaurado no município de Alvorada d'Oeste, visando o enfrentamento do Coronavírus - COVID-19.

§ 1°. O disposto no caput tem fundamento na Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na Lei Federal n° 13.675, de 11 de junho de 2018, do Decreto-Lei n° 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal e Lei Estadual nº 4.788, de 04 de junho de 2020.
§ 2°. As notificações e autuações serão realizadas pelas autoridades de saúde, pelas autoridades de segurança pública e autoridades de fiscalização municipais.

Art. 2°. As infrações aplicáveis às pessoas físicas que descumprirem as medidas de saúde, classificam-se em graves ou gravíssimas, podendo ser aplicadas cumulativamente por cada ato e por cada dia de descumprimento.
Para as infrações de natureza grave, o valor da multa corresponderá a R$50,00 (cinquenta reais);
Para as infrações de natureza gravíssima, o valor da multa corresponderá a R$100,00 (cem reais).
§ 1º. Em caso de reincidência os valores poderão ser dobrados, sem prejuízo de outras sanções administrativas, constantes em normas específicas.
§2º. Aqueles que organizarem festas e eventos em contrariedade as normas de proteção à saúde, poderão ter a pena prevista no inciso II, quadruplicada, conforme o quantitativo de participantes.
Art. 3°. As infrações para as pessoas jurídicas que descumprirem as medidas de saúde, classificam-se em graves ou gravíssimas, podendo ser aplicada cumulativamente por cada ato e por cada dia de descumprimento.
Para as infrações de natureza grave, o valor da multa corresponderá a R$ 100,00 (cem reais); e

Para as infrações de natureza gravíssima, o valor da multa corresponderá a R$200,00 (duzentos reais).

Parágrafo único. Em caso de reincidência os valores poderão ser dobrados, com a devida interdição do local, sem prejuízo de outras sanções administrativas constantes em normas específicas.
Art. 4º. A aplicação das multas dar-se-á sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição, cassação de alvará e o emprego de força policial, bem como da responsabilização penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no artigo 268 do Código Penal.
Art. 5°. Para a aplicação das multas, a responsabilidade da pessoa jurídica não exclui a da pessoa física, na medida de sua culpabilidade, podendo ensejar a aplicação em dobro.
Art. 6°. Os gestores locais do Sistema Único de Saúde - SUS, os profissionais de saúde, os dirigentes da administração hospitalar e os agentes de vigilância epidemiológica poderão solicitar o auxílio de força policial, nos casos de recusa ou desobediência por parte de pessoa submetida às medidas de proteção determinadas pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria de Estado da Saúde, pela Secretaria Municipal de Saúde e pelos órgãos de vigilância sanitárias municipais.
Art. 7°. Os agentes fiscalizadores, de saúde e de segurança pública, até a regulamentação desta Lei, deverão expedir advertência formal de caráter pedagógico e orientativo às pessoas físicas e jurídicas que descumprirem esta Lei.
Parágrafo único. A autoridade policial poderá encaminhar o agente à sua residência ou estabelecimento hospitalar para cumprimento das medidas estabelecidas no artigo 3° da Lei Federal nº 13.979, de 2020, conforme determinação das autoridades sanitárias.
Art. 8°. As multas aplicadas, caso não adimplidas no prazo legal, serão inscritas na Dívida Ativa do Município.
Art. 9°. As multas serão recolhidas ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, criado pela Lei Ordinária Municipal n° 107, de 20 de junho 1991.
Art. 10. As regulamentações necessárias para complementar esta Lei serão disciplinadas por Decreto Municipal 060/2020, 099/2020 e 011/2021.
Art. 11. A presente Lei terá sua vigência enquanto perdurar as fases 01 e 02 do Decreto Municipal sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus (Covid 19).

Art. 12. Esta Lei entra em vigor 15 (quinze) dias após a data de sua publicação.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:562EEA27

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 033/2021

DECRETO Nº. 033/GAB/2021 Alvorada d'Oeste/RO, 26 de fevereiro de 2021.

" DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº087/GAB/2020, DATADODE 24 DE MARÇO DE 2020, NOMEANDO-SE E EMPOSSANDO MEMBROS EM SUBSTITUIÇÃO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA D'OESTE/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e demais normas aplicáveis à espécie.

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 103/RH/SEMSAU/ALV, de 26 de fevereiro de 2021, o qual solicita a substituição de membros que se faziam integrantes ao Conselho Municipal de Saúde do Município de Alvorada d'Oeste/RO;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados, em substituição, compondo o Conselho Municipal de Saúde do Município de Alvorada d'Oeste, os membros listados abaixo:
§ 1º. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU:
I.Izair Cuêvas Ferreira - Titular.
II. José João Domiciano - Suplente.
§ 2º. Representantes da Unidade Mista de Saúde:
I. Sirnalva de Jesus Santos Queiroz - Titular.
II. Francisco Nascimento de Sousa - Suplente.
§ 3º. Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda/SEMAF:
I. José Batista de Souza - Titular.
II**.**Jaison de Andrade Reckel - Suplente.
§ 4º. Representantes da Secretaria Municipal de Educação/SEMED:
I.Carla Keissiane Freitas Silva - Titular.
II**.**Geisimara Rocha da Silva - Suplente.

§ 5º.Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais:
I.Marinalva Santos Barreto Marques - Titular.
II. Claudecir Cláudio de Freitas - Suplente.
§ 6º. Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Federais/SINDSEF:
I. Francisco Macena - Titular.
II. Rubens Gomes Velozo - Suplente.
§ 7º. Representantes da Associação de Pais e Amigos Excepcionais/APAE:
I.Eraldo de Melo Pereira - Titular.
II**.** Watson Louro de Carvalho - Suplente.
§ 8º. Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
I.Jacqueline Vaz do Nascimento - Titular.
II. Daiane Muniz Souto - Suplente.
§ 9º.Representantes da Igreja Católica/Paróquia Cristo Ressuscitado:
I. Robson Gleisson Alves Carneiro - Titular.
II**.**Douglas Wilkerson Souza de Matos - Suplente.

Art. 2º. Os membros que passam a integrar o Conselho Municipal de Saúde, exercerão suas atividades gratuitamente, inexistindo qualquer direito a recompensas financeiras pela contraprestação dos serviços prestados, em cumprimentos as atividades e competências do respectivo conselho, bem como sem prejuízo das atividades atinentes ao cargo exercido dentro da administração municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Art. 4º. Dê-se ciência aos interessados.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:425411AD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Extrato de 1º primeiro Termo Aditivo de Prazo

Contrato **Nº 039/2020.**
Processo **Nº 547/FMS/2019**
Contratante: **Secretaria Municipal de Saúde**
Contratado: **VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA**
Objeto: **a prorrogação do prazo de execução do contrato acima epigrafado por 12 (doze) meses, tendo início no dia 02 de março de 2021 e término no dia 1º de março de 2022.**
Data: **19/02/2021**
Assinam:
Vanderlei Tecchio – Prefeito Municipal
VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA – Empresa Contratada
Izair Cuêvas Ferreira - Secretário Municipal de Saúde – *Interveniente*
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:3A7776C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/CPL/2021

A Câmara Municipal de Ariquemes, através de sua Pregoeira, nomeada pela portaria 5705 de 05 de Janeiro 2019, no uso de suas atribuições legais, torna Público aos interessados, **EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do Pregão acima citado.

Objeto: Processo Administrativo **0020/2020**

Objeto: Registro de preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE SENDO AR CONDICIONADO** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ariquemes**.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento por um período de 12 (doze) meses.

EMPRESAS VENCEDORAS:

ERICA DE FATIMA GENTIL
CNPJ: **36.656.877/0001-82**
Valor total: **R$ 50.550,00 (Cinquenta mil, quinhentos e cinquenta reais)**

FRIOLAR COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRONICOS LTDA
CNPJ: **36.850.598/0001-55**
Valor Total: **R$ 83.550,00 (Oitenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais)**

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações, Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

Ariquemes, 01 de março de 2021.

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:793DE3CF

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA ELETRÔNICA **0003/2021**
PROCESSO **0017/2021**

Aos um dias do mês de março 2021 na sede da Câmara Municipal de Ariquemes, localizado Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869, Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br neste ato representado do Excelentíssimo Sr**. RENATO GUARCIA** e a Empresa, Pessoa Jurídica de direito privado;

EMPRESA VENCEDORA:

INFORSERV COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: **08.117.381/0001-03**
Valor total: **R$ 3.998,00 (Três mil, novecentos e noventa e oito reais)**
CONTRATO 0003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO **0017/2021**

Objeto **AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO** para atender as necessidades da câmara de vereadores, conforme termo de referência, anexo I do edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento por um período de 12 (doze) meses.

DA VIGÊNCIA: A aquisição terá a validade de **12 (DOZE)** a partir de sua publicação período de garantia.

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações , Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

Ariquemes, 01 de março de 2021.

RENATO GUARCIA
Vereador/Presidente
Câmara Municipal de Ariquemes

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:CE878BE7

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO 007
Trata-se de parecer técnico referente ao credenciamento da **Centro Espirita Allan Kardec – CEAK/Lar Fraterno da Terceira Idade – Ariquemes/RO, CNPJ: 63.761.084/0001-04** conforme critérios para credenciamento de instituição da sociedade civil com finalidade de receber repasse financeiro do fundo municipal de assistência social– FMAS segue logo abaixo discriminado informações apresentadas:
I) Requerimento encaminhado pelo titular responsável da organização da Sociedade Civil – OSC solicitando o credenciamento, está em conformidade com o descrito na publicação;
Conforme consta no Processo 3539/2021, a Instituição solicitou o credenciamento no dia 19/02/2021 conforme ficha de credenciamento acostado nos autos do processo, apresentado requerimento de credenciamento conforme modelo em anexo publicado.
II) Objetivo desta Organização da Sociedade Cível - OSC tem que estar voltado à promoção de atividades e finalidade de relevância pública e social (Estatuto Social);
A Instituição apresentou Estatuto social em sua terceira alteração, conforme consta nos autos do Processo 3539/2021 em seu artigo 2º incisos I ao IV, contempla que a finalidade da instituição é de relevância pública e social dentro dos parâmetros solicitados da Lei nº13.019/2014.
III) Dissolução da Organização da Sociedade Civil – OSC, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal n° 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da Organização da Sociedade Civil - OSC extinta (Estatuto Social);
Conforme corrobora o Estatuto social da **Instituição** supramencionada, em seus artigos 44 e 45, atende o critério de dissolução da organização conforme lei 13.019/2014 na qual seu patrimônio líquido será transferido para outra instituição pessoa jurídica de igual natureza;
IV) Experiência no serviço que propõe, com efetividade contínua através de relatório;
Conforme consta no Processo 3539/2021 foi apresentado relatório de experiência continua do **Centro Espirita Allan Kardec – CEAK/Lar Fraterno da Terceira Idade**, sendo que o relatório foi apresentado detalhadamente com fotos trazendo as informações necessária conforme solicitado.
V) instalações, condições materiais e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
O Processo 3539/2021 foi apresentada as informações solicitadas no item V do Credenciamento sendo que tal relatório atendeu as necessidades conforme solicitado sendo objetivo em relação as instalações, condições materiais e operacionais, projetos previstos na parceria e em cumprimento metas estabelecidas dentro dos parâmetros da lei 13.019/2014.
VI) cadastro ativo no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social CNEAS;
Centro Espirita Allan Kardec – CEAK/Lar Fraterno da Terceira Idade, está devidamente cadastrado com cadastro ativo no Conselho Municipal de Assistência Social e no CNEAS, conforme corrobora nos autos do **Processo 3935/2021** atendendo assim este item;
VII) que no objeto de seu estatuto, contrato social ou similar, estejam obrigatoriamente contempladas as atividades de assistência social;
Conforme consta em seu Estatuto social o **Centro Espirita Allan Kardec – CEAK/Lar Fraterno da Terceira Idade**, processo 3935/2021 em seus artigos 1º e 2º, contempla as atividades voltadas a assistência social dentro dos parâmetros da Lei nº13.019/2014, informações esta que são suficientes para atender o item VII do credenciamento;
VIII) demonstrar possuir conhecimento técnico na área de atuação, através de relatório de atividades dos profissionais contratados pela instituição;
Conforme consta no processo 3935/2021, foi apresentado relatório técnico dos profissionais da Instituição na qual informou a relação dos profissionais, juntamente com a data de admissão e especificação da função de cada profissional.
IX) dispor de base geográfica no município em que solicitar o credenciamento: sede, infraestrutura local de trabalho (veículos, computadores, outros) e equipe técnica local;
Foi apresentado a documentação necessária nos autos do processo nº3935/2021;
X) apresentar área de atuação geograficamente definida no município em que solicitar o credenciamento
Conforme corrobora os autos do processo 3935/2021 a **Centro Espirita Allan Kardec – CEAK/Lar Fraterno da Terceira Idade,** apresentou que geograficamente atende no município de Ariquemes atendendo assim este item do credenciamento;
XI) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Conforme acostado nos autos do processo 3935/2021 apresentou cartão de CNPJ conforme solicitado no item XI do chamamento de credenciamento sendo que a data de abertura o **Centro Espirita Allan Kardec – CEAK/Lar Fraterno da Terceira Idade**, foi fundado em 27/08/1991.

XII) Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.
Conforme consta nos autos do Processo 3935/2021 foi apresentado demonstrativo contábeis do último exercício dentro das formas da lei devidamente assinado pelo contador da Instituição.
CONCLUSÃO
Diante das informações e documentações apresentadas **Centro Espirita Allan Kardec – CEAK/Lar Fraterno da Terceira Idade** inscrito no CNPJ:**63.761.084/0001-04**, está **REGULAR** dentro dos parâmetros da Lei 13.019/2014 (Marco Regulatório) e ainda APTA nos **CRITÉRIOS** para credenciamento de instituições da sociedade civil com finalidade de receber repasse financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Ariquemes, 01 de março de 2021.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

RODINÉIA PEREIRA GOUVEA
Portaria N° 007 De 14 De Janeiro De 2021

GINÓELIA SILVEIRA DOS SANTOS VILARINO
Portaria N° 007 De 14 De Janeiro De 2021

FABIANA DE MATTOS
Portaria N° 007 De 14 De Janeiro De 2021

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:4F0FCF02

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.250, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MAILON DOS SANTOS CUNHA.

DECRETO Nº 17.250, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MAILON DOS SANTOS CUNHA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerandoo Memorando 8 de 22/02/2021 (ID 235684), advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal Mailon dos Santos Cunha, ao cargo de Assessor Especial II, CDS - 06, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 17.241, de 23 de Fevereiro de 2021.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 22 de Fevereiro de 2021.

Ariquemes-RO, 25 de Fevereiro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

LEONARDO TREVISANE

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 25/02/2021 às 16:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**242024**e o código verificador**6BCE5627**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	25/02/2021 09:38

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:1B90BB47

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.249, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DIANA MARTINEZ RIBEIRA RAMOS DE MORAIS.

DECRETO Nº 17.249, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DIANA MARTINEZ RIBEIRA RAMOS DE MORAIS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerandoo Memorando 94 de 15/02/2021 (ID 227867), advindo da Secretaria Municipal de Educação.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Diana Martinez Ribeira Ramos de Morais, matrícula n° 88749, do cargo de Secretária Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pingo de Gente, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a contar de 17 de Fevereiro de 2021.

Ariquemes-RO, 25 de Fevereiro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

LEONARDO TREVISANE

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/02/2021 às 13:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**241959**e o código verificador**88DBE75E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	26/02/2021 11:19

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:CF890913

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.251, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ISAURA ALENCAR DO NASCIMENTO VIEIRA.

DECRETO Nº 17.251, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ISAURA ALENCAR DO NASCIMENTO VIEIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 94 de 15/02/2021 (ID 227867), advindo da Secretaria Municipal de Educação.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Isaura Alencar do Nascimento Vieira, matrícula 63045, do cargo de Secretária Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Paulina Mafini, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a contar de 12 de Fevereiro de 2021.

Ariquemes-RO, 25 de Fevereiro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

LEONARDO TREVISANE

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/02/2021 às 13:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**242210**e o código verificador**D46FDC33**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	26/02/2021 11:19

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E360DCC2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 17.252, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DIANA MARTINEZ RIBEIRA RAMOS DE MORAIS.

DECRETO Nº 17.252, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DIANA MARTINEZ RIBEIRA RAMOS DE MORAIS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 94 de 15/02/2021 (ID 227867), advindo da Secretaria Municipal de Educação.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Diana Martinez Ribeira Ramos de Morais, matrícula 88749, ao cargo de Secretária Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Paulina Mafini, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a contar de 17 de Fevereiro de 2021.

Ariquemes-RO, 25 de Fevereiro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

LEONARDO TREVISANE

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/02/2021 às 13:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**242267**e o código verificador**86A9CE26**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	26/02/2021 11:19

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D2B65C59

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 17.253, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021. TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MÁRCIA RAMALHO DE SOUZA, NO DECRETO Nº 17.146 DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETO Nº17.253, DE 25DEFEVEREIRODE 2021.

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MÁRCIA RAMALHO DE SOUZA, NO DECRETO Nº 17.146 DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente.
ConsiderandooMemorando 141 de 23/02/2021 (ID 239044), advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Torna sem efeitoanomeaçãoda Servidora Pública, Márcia Ramalho de Souza, nomeada ao cargo de Assessor Especial V, CDS - 02, por meio do Decreto n° 17.146, de 21 de Janeiro de 2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 25 de Fevereiro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

LEONARDO TREVISANE

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 25/02/2021 às 16:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**242349**e o código verificador**76AAEF7A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	25/02/2021 10:49

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:48FF62AC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 109, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FROTAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMUST.

PORTARIA Nº 109, DE25DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FROTAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMUST.

APrefeitado Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 54 de 23/02/2021 (ID 237738), advindo da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os Servidores Públicos Municipais para compor, a Comissão de Frotas no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:
Leonardo dos Santos Ferreira;
Evaldo Estoco Egert;
Gesiel da Silva Benevides.
Art. 3°Fica revogada a Portaria n° 422 de 26 de Outubro de 2020.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 25 de Fevereiro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

LEONARDO TREVISANE

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/02/2021 às 13:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**242638**e o código verificador**32A69ACD**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	26/02/2021 11:19

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0A2F99E4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.242, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LARISSA BISSOLI DA SILVA PETERLE

DECRETO Nº 17.242, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LARISSA BISSOLI DA SILVA PETERLE

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 104 de 22/02/2021 (ID 234185), advindo da Secretaria Municipal de Saúde.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Larissa Bissoli da Silva Peterle, matrícula nº 13.220, do cargo de Gerente de Planejamento, CDS - 04, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a contar de 22 de Fevereiro de 2021.

Ariquemes-RO, 24 de Fevereiro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

LEONARDO TREVISANE

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/03/2021 às 10:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**240179**e o código verificador**6D44B18D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/03/2021 09:38

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:975E58D8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.243, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NATÁLIA AQUINO OLIVEIRA.

DECRETO Nº 17.243, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NATÁLIA AQUINO OLIVEIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 104 de 22/02/2021 (ID 234185), advindo da Secretaria Municipal de Saúde.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Natália Aquino Oliveira, ao cargo de Gerente de Planejamento, CDS - 04, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a contar de 22 de Fevereiro de 2021.

Ariquemes-RO, 24 de Fevereiro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

LEONARDO TREVISANE

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/03/2021 às 10:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**240380**e o código verificador**030B8674**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/03/2021 09:38

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0984305B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECISÃO DE TRANSFERÊNCIA DA PERMISSÃO DE MOTOTAXISTA - ARMENALDO JOSE DE SOUZA SANTOS

Autos nº14811/2019
Interessado:DIRETRAN
Assunto: Transferência da Permissão de Mototaxista.

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo instaurado com fundamento no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.247/2019, para transferência da PERMISSÃO de mototaxi nº PM 167, para o nacional **ARMENALDO JOSE DE SOUZA SANTOS**, Amparado pela lei. n° 2.247/2019, de 05 de Abril de 2019, que regulamenta a Lei n° 901 de 31/05/2001.

O processo encontra-se instruído com requerimento do interessado, Documentos Pessoais Processo 14811/2019 de 29/12/2020 (ID 176892) e despacho nº 28 da SEMUST/DIRETRAN de (ID. 214740).

É o breve relatório.

Analisando os autos verificou-se que a Procuradoria Geral do Município firmou entendimento de que é possível o deferimento do pedido, sendo certo que a SEMUST/DIRETRAN atestou que o processo encontra-se regular e instruído com toda documentação necessária para tal ato, conforme Despacho 46 (ID.189027).

Diante de todo exposto e com fundamentos remissivos às manifestações da Procuradoria Geral Municipal e da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, **DEFIRO** o pedido de transferência.

Publique-se.

Após encaminhe-se os autos à Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, para conhecimento da presente decisão e demais providências.

Ariquemes,01 demarço de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal

Elaborado por Marlucia Alves

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:B1FCB7FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECISÃO DE TRANSFERÊNCIA DA PERMISSÃO DE MOTOTAXISTA - IGOR HENRIQUE BORGES

Autos nº 3960/2020
Interessado: DIRETRAN
Assunto: Transferência da Permissão de Mototaxista.

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo instaurado com fundamento no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.247/2019, para transferência da PERMISSÃO de mototaxi nº PM078, para o nacional **IGOR HENRIQUE BORGES**, Amparado pela lei. N° 2.247/2019, de 05 de Abril de 2019, que regulamenta a lei n° 901 de 31/05/2001.

O processo encontra-se instruído com requerimento do interessado Documentos Pessoais Transferência da PM 078 de 08 de janeiro de 2020, documento de fls. 003, bem como declaracão fls. 004, ambos (ID.160318) e declaração da SEMUST/DIRETRAN de fls. (ID. 214977).

É o breve relatório.

Analisando os autos verificou-se que a Procuradoria Geral do Município firmou entendimento de que é possível o deferimento do pedido, sendo certo que a SEMUST/DIRETRAN atestou que o processo encontra-se regular e instruído com toda documentação necessária para tal ato, conforme Despacho 51 (ID.189392).

Diante de todo exposto e com fundamentos remissivos às manifestações da Procuradoria Geral Municipal e da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, DEFIRO o pedido de transferência.

Publique-se.

Após encaminhe-se os autos à Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, para conhecimento da presente decisão e demais providências.

Ariquemes,01 demarço de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal

Elaborado por Marlucia Alves

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:C033C7BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TRANSFERÊNCIA DA PERMISSÃO DE MOTOTAXISTA - EDIVAN SOARES DE BRITO

Autos nº1567/2020
Interessado: DIRETRAN
Assunto: Transferência da Permissão de Mototaxista.

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo instaurado com fundamento no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.247/2019, para transferência da PERMISSÃO de mototaxi nº PM 098, para o nacional **EDIVAN SOARES DE BRITO**, amparado pela Lei. n° 2.247/2019, de 05 de Abril de 2019, que regulamenta a Lei n° 901 de 31/05/2001.

O processo encontra-se instruído com requerimento do interessa do e Parecer Jurídico nº 171/PGM/2020, (fls. 25 a 27, página 30), Documentos Pessoais de Transferência da Permissão n 167 Processo Adm. n. 1567/2020 de 15/12/2020 (ID 159421), despacho nº 30 da SEMUST/DIRETRAN de (ID. 214852).

É o breve relatório.

Analisando os autos verificou-se que a Procuradoria Geral do Município firmou entendimento de que é possível o deferimento do pedido, sendo certo que a SEMUST/DIRETRAN atestou que o processo encontra-se regular e instruído com toda documentação necessária para tal ato, conforme Despacho 30 (ID.217569).

Diante de todo exposto e com fundamentos remissivos às manifestações da Procuradoria Geral Municipal e da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, **DEFIRO** o pedido de transferência.

Publique-se.

Após encaminhe-se os autos à Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, para conhecimento da presente decisão e demais providências.

Ariquemes,01demarçode 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal

Elaborado por Marlucia Alves

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:3D068873

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº.20/2021 PROCESSO Nº 8888/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº.20/2021
Processo nº8888/2020

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMA
2)ESFERA PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA-CNPJ:05.328.910/0001-11

OBJETO:Constitui objeto deste contrato a Aquisição de Material permanente: 01 (um)SCANNER DEPARTAMENTAL, marcaBrother Modelo / Versão: ADS2800W,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,tudo em conformidade com**PROCESSO nº 8-8888/2020 -PregãoEletrônico nº170/2020,**e

especificações técnicas e condições constantes noEdital e Termo de Referência.
PRAZO:12 (doze) meses
VALOR:R$3.880,00 (três mil, oitocentos e oitenta reais),conforme**Notade Empenho**nºnº616/2021
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPALDE MEIO AMBIENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 8-8888/2020
FISCAL DE CONTRATO: Alda Maria de Azevedo Januário Miranda,Matrícula nº13063-2

Ariquemes-RO,25 de fevereiro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Interveniente

Publicado por:
Gustavo Alex Pasold Batista
Código Identificador:D559B2E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 05/SEMA/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Vilmar Ferreira, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, faz NOTIFICAR os interessados abaixo relacionados por não ser encontrado ou recusou-se a receber o formulário de Auto de Infração, ou encontrar-se em lugar incerto e não sabido, da lavratura de Infração aplicada por esta Entidade, em decorrência da infração administrativa ambiental.
Assim sendo, as pessoas físicas indicadas têm o prazo de 20 (vinte) dias úteis a partir da publicação do presente edital, para efetuar o pagamento ou interpor recurso administrativo contra o auto no mesmo prazo:

INTERESSADO	CPF/CNPJ	Nº PROCESSO	Nº A.I.	DATA
Maria Rodrigues dos Santos	271.700.472-68	3658/2021	002/2021	18/01/2021
Maria da Conceição Rodrigues dos Santos	350.739.422-72	3658/2021	002/2021	18/01/2021
Ivonete Rodrigues dos Santos	660.023.972-72	3658/2021	002/2021	18/01/2021
Sivaldo Rodrigues dos Santos	616.724.242-91	3658/2021	002/2021	18/01/2021
Elizabete Rodrigues dos Santos	699.991.472-91	3658/2021	002/2021	18/01/2021
Elizete Rodrigues dos Santos	843.640.502-10	3658/2021	002/2021	18/01/2021
Juvenal Rodrigues dos Santos	794.670.672-34	3658/2021	002/2021	18/01/2021
Weslei Rodrigues dos Santos	986.667.542-49	3658/2021	002/2021	18/01/2021

Salienta-se que vista dos respectivos processos administrativos poderá ser obtido junto a SEMA/Ariquemes, sito a Avenida Vimbere, nº 2566 – setor 04 – Ariquemes/RO.

Ariquemes/RO, 01 Março 2021.

VILMAR FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Dec. 14.971/2018/PGM

Publicado por:
Rogerio Martins Sanches
Código Identificador:D9CB5D4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/SEMSAU/2020 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE MÉDICOS, ENFERMEIROS, BIOQUÍMICOS, FARMACÊUTICOS, FISIOTERAPEUTA, TÉCNICOS DE LABORATÓRIOS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES,**ESTADO DE RONDÔNIA, nouso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
Art. 1° Convocar os candidatos aprovados no teste seletivo de que trata o Edital n.° 001/SEMSAU/2020, publicado em 02 de junho de 2020, para apresentação da documentação (constante no item 11.2 do edital); Art. 2º O candidato convocado deverá apresentar no mesmo prazo da entregade documentos e exames**(01 a 04 demarçode 2021**),O**ATESTADODE SAÚDEFÍSICA EMENTAL**,**resultado de exame de COVID-19 atualizado nas últimas 72 horas e exames para HIV e Hepatites B e C**,bem somo os seguintes exames
I.Hemograma completo;
II.Ureia;
III.Creatinina;
IV.TGO;
V.TGP;
VI.Glicemia em jejum;
VII.Hemoglobina Glicosilada;
VIII.Beta HCG (Mulheres);
IX.Eletrocardiograma (com laudo de Cardiologista);
X.Raio-X AP (com laudo).
Art.3º Ficam convocados os candidatos relacionados abaixo:
a)Fisioterapeuta Média e Alta Complexidade (MAC)

Classificação	NOME	NOTA
20º	KADYJA COLICHESKI BUCARTH	17

Art. 4° Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166 setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação e exames solicitados no artigo 1º e 2º deste edital de convocação, no período de**01 a 04 de março de 2021, horário de funcionamento das 07:30 às 13:30.** Art. 5° Os candidatos deverão apresentar também no ato da contratação os documentos originais solicitados para inscrição (conforme item 5.4 do Edital n.º 001/SEMSAU/2020). Art. 6º Fica vedado a contratação do candidato convocado que pertencer ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Corona vírus (COVID-19, tendo em vista que a presente contratação, tem como objetivo a prestação de serviço dos profissionais de nível superior e técnico para triagem e atendimento direto ou indireto aos pacientes confirmados ou suspeitos de Corona vírus. Art. 7° Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3535-3666 e/ou e-mail: processoseletivosemsau2020@gmail.com.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gabriel Santos Dalla Costa
Código Identificador:64A57FA3

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021/CPLMS-SRP PROCESSO N.º 1071/SEMOSP/2020

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **10.979/GAB/PMB/2021**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM) , na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e eventual aquisição de material de consumo e permanente, (informática e escritório - mobiliário)** valor prévio total **R$ 65.898,25 (sessenta e cinco mil oitocentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 16/03/2021** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 01 de março de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:93E01927

GABINETE DO PREFEITO
QUINTO TERMO ADITIVO EM CARÁTER EXCEPCIONAL AO CONTRATO Nº 006/PMB/2016

"TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº 1-1508/SEMA/2015, CONTRATO Nº 006/PMB/2016."

O MUNICÍPIO DE BURITIS, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito do Município Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, e do outro lado à empresa **CLARO S/A**, CNPJ nº 40.432.544/0001-47, através de seu representante legal o Sr. MAIK MICHEL AQUINO DA CRUZ, Gerente de Contas – GE/GOV, Corporativo PA, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR EM CARÁTER EXCEPCIONAL** ao **Contrato nº 006/PMB/2016** e **Processo nº 1-1508/2015**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira. O presente termo tem por objeto **prorrogar o prazo e valor**, ao contrato nº 006/PMB/2016, referente ao processo nº 1-1508/2015, em observância ao inciso II, § 4º art. 57 da Lei nº 8.666/93, compreendendo o período de ***12 (doze) meses,*** ou seja, de **02.03.2021** até **01.03.2022**, com **valor mensal estimado (de acordo com os gastos atuais) de R$ 3.000,00** (três mil reais), **totalizando o valor estimado de R$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais), conforme memorando nº 064/SEMA/PMB/2021, acostado a fl. 1.873 dos autos.

Cláusula Segunda. Observando que foi empenhado o valor de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais), referente ao exercício de 2021, conforme **nota de empenho nº 619/2021**, na unidade orçamentária: 02.03.01 – 04.122.1001.2004 – 3.3.90.39.47, ficha: 35. Podendo caso necessário de acordo com as necessidades da secretaria de origem, empenhar o restante da eventual despesa no respectivo exercício. As demais condições do processo e contrato acima citado, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Terceira. Ficando a empresa ciente da rescisão do presente contrato, após a conclusão do novo Processo Administrativo nº 002/2021 aberto em substituição a atual contratação, qual encontra-se em fase licitatória, cabendo a secretaria municipal de administração, através do represente legal comunicar previamente a empresa conforme previsão legal contratual.

Cláusula Quarta. As condições omissas do presente Termo Aditivo será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quinta. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Buritis/RO, 25 de fevereiro de 2021.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Claro S/A
CNPJ nº 40.432.544/0001-47
MAIK MICHEL AQUINO DA CRUZ
Gerente de Contas Governo

Testemunhas:
_____
CPF
_____
CPF

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/PMB/2016
EM CARÁTER EXCEPCIONAL

PROCESSO Nº 1-1508/SEMA/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: CLARO S/A

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, DENTRE AS QUE POSSUEM OUTORGA NA ANATEL – AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) E SERVIÇO DE LONGA DISTÂNCIA

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR POR **12 (DOZE) MESES** EM CARÁTER EXCEPCIONAL

EMPENHO: 619/2021
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.01 – 04.122.1001.2004 – 3.3.90.39.47
FICHA: 35

VALOR MENSAL ESTIMADO: R$ 3.000,00
VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R$ 36.000,00
VALOR EMPENHADO: R$ 30.000,00

VIGÊNCIA: 01.03.2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1FF8E886

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/GAB/PMB/2021 BURITIS-RO, 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017 e demais atualizações.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **Edna Aparecida de Oliveira**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° **743.320.662-00,** da função de **Conselheira Tutelar Substituta – SEMAST.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de fevereiro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B02ED5E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195/GAB/PMB/2021 BURITIS-RO, 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017 e demais atualizações.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar o servidor **Ademir Rodrigues de Oliveira,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 595.298.222-00 e sob o Registro Geral n. 574.563 SSP/RO, do cargo de **Gerente de Gestão Administrativa e Orçamentária (Interino)-SEMAST.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:ABBF51B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196/GAB/PMB/2021 BURITIS-RO, 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear o servidor **Ademir Rodrigues de Oliveira,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 595.298.222-00 e sob o Registro Geral n. 574.563 SSP/RO, no cargo de **Gerente de Gestão Administrativa e Orçamentária - SEMAST.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:62ACC036

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 197/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017 e demais atualizações.

RESOLVE:

Artigo 1º. Alterar o cargo do servidor **Vanderlei Pereira da Silva,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 019.695.192-58, de **Coordenador de Informática** – para o cargo de **Diretor de Departamento de Informática-SEMUSA.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6778B6FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.036/GAB/PMB/2021. BURITIS/RO, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Exonerar a pedido a servidora Keniamar Pasa e dá outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Exonerar a pedido, a servidora Keniamar Pasa do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, matrícula 2370.

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de fevereiro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:912715A5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11015 , DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.1504

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$695.233,82 distribuídos as seguintes dotações:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

93 26.782.1008.2150.0000MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO E PONTES E BUEIROS 102.664,39
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

020702 SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO - ATIV CULTURAIS E ESPORTIVAS

105 04.122.1001.2015.0000APOIO AS ATIVIDADES DE CULTURA E ESPORTE SEMEC - 40.888,13
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

107 04.122.1001.2015.0000APOIO AS ATIVIDADES DE CULTURA E ESPORTE SEMEC - 8.888,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

114 04.122.1001.2018.0000APOIO FINANCEIRO A APAE - EXTRA 76.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

155 12.361.1002.2100.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. D 55.888,13
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0101
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012001 RECURSO PROPRIO

020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

212 10.122.1003.2028.0000APOIO FINANCEIRO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL 28.000,00
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R.: 0102
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010001 RECURSOS PRÓPRIOS

214 10.122.1003.2028.0000APOIO FINANCEIRO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL 10.800,00
3.3.93.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0127
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010105 M.A.C AIH/SUS

020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

215 10.122.1003.2028.0000APOIO FINANCEIRO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL 55.000,00
3.3.93.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0127
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010115 PAB FIXO

223 10.301.1003.2026.0000MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMUSA - 15% 60.888,13
3.3.90.08.56 SALÁRIO FAMILIA F.R.: 0102
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010001 RECURSOS PRÓPRIOS

224 10.301.1003.2026.0000MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMUSA - 15% 40.888,13
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0102
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010001 RECURSOS PRÓPRIOS

225 10.301.1003.2026.0000MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMUSA - 15% 81.776,26
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0102
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010001 RECURSOS PRÓPRIOS

234 10.301.1003.2026.0000MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMUSA - 15% 81.776,26
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0102
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010001 RECURSOS PRÓPRIOS

020901 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA

282 04.122.1007.2113.0000APOIO A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 43.776,26
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

021301 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

398 04.122.1006.2040.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMMAS 8.000,13
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020201CHEFIA DE GABINETE

25 99.999.1001.2241.0000 MANUTENÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES -695.233,82
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 19 de fevereiro de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A88F226C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.025/GAB/PMB/2021. BURITIS/RO, 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Exonerar a pedido, a servidora ELIANE DECLEVA e dá outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Exonerar a pedido, a servidora ELIANE DECLEVA, do cargo efetivo de Professora 20 horas.

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de fevereiro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:9E9411B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO: 11.029/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 26 DE FEVEREIRO DE 2021

"Dispõe sobre Prorrogação de Contrato da servidora MARLENE SANTOS DE SOUZA DINIZ, Teste Seletivo 001/2017, e dá outras providências ".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar pelo período de 12 (doze) meses o Contrato da servidora **MARLENE SANTOS DE SOUZA DINIZ,** na função de **Cuidador,** aprovada através do Teste Seletivo n. 001/2017, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social **– (SEMAST).**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de fevereiro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:31ED8CB9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO: 11.030/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 26 DE FEVEREIRO DE 2021

"Dispõe sobre Prorrogação de Contrato da servidora ROSMARI TEODORO DE LIMA, Teste Seletivo 001/2017, e dá outras providências ".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar pelo período de 12 (doze) meses o Contrato da servidora **ROSMARI TEODORO DE LIMA,** na função de **Auxiliar de Cuidador,** aprovada através do Teste Seletivo n. 001/2017, para

atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social **– (SEMAST).**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de fevereiro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0CD9CBDF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.031/GAB/PMB/2021. BURITIS/RO, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Exonerar a pedido a servidora Izabel Aparecida Priuli Leonardo e dá outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Exonerar a pedido, a servidora Izabel Aparecida Priuli Leonardo, do cargo efetivo de Agente Administrativo 40 horas.

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:AE854480

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 11.032/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 26 DE FEVEREIRO DE 2021

"Dispõe a incorporação no quadro funcional de servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação a servidora Rozinete Peixoto Dias e dá outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a portaria nº 198/2021.

D E C R E T A

Artigo 1º. Incorporar ao Quadro Funcional de Servidores da Secretaria Municipal de Educação – a servidora Rozinete Peixoto Dias, cargo de Zeladora matrícula 4678, cedida do Município de Rolim de Moura/RO através da portaria nº 198/2021.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de fevereiro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4BF3DF62

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.033/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Nomeia servidora convocada através do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2017 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Artigo 1º. Nomear de acordo com o resultado do Teste Seletivo Simplificado n. 001/2017, a servidora **NEIVA ALECRIM DOS SANTOS,** no cargo de **Auxiliar de cuidador para Abrigo Municipal,** para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de fevereiro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:DBF2EF3A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO: 11.034/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 26 DE FEVEREIRO DE 2021

"Dispõe sobre Prorrogação de Contrato de servidores do Teste Seletivo 002/2017 da Secretaria Municipal de Obras e da outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar pelo período de 06 (seis) meses o Contrato dos servidores**,** aprovados e convocados através do Teste Seletivo Simplificado nº. 002/2017, para o atendimento da Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP.

ORD.	SERVIDOR	FUNÇÃO	VENCIMENTO CONTRATO
01	Anderson da Silva Lucio	Trabalhador Braçal	09.03.2021
02	Alberto Pereira dos Santos	Trabalhador Braçal	25.04.2021
03	Genivaldo Salazar do Couto	Trabalhador Braçal	24.03.2021
04	Isac do Espírito Santos	Trabalhador Braçal	25.04.2021
05	Tales de Almeida Silva	Trabalhador Braçal	23.03.2021
06	Edivaldo Santos de Oliveira	Trabalhador Braçal	23.03.2021
07	Cilda Karolayne Paes Gassi	Ax. De Serviços Gerais	09.03.2021
08	Girlene Santiago Laube	Ax. De Serviços Gerais	09.03.2021
09	Laerton Diones dos Santos Silva	Mecânico de Motocicletas	09.03.2021

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do documento de prorrogação do contrato.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:43C032EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 11.035/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 26 DE FEVEREIRO DE 2021

"Dispõe a incorporação no quadro funcional de servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação a servidora LUCIENE OLIVEIRA TORRENTE e dá outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Decreto nº 051/2021.

D E C R E T A

Artigo 1º. Incorporar ao Quadro Funcional de Servidores da Secretaria Municipal de Educação – a servidora LUCIENE OLIVEIRA TORRENTE, cargo de Agente de Serviços Escolar, cedida do Município de Campo Novo/RO através do Decreto nº 051/2021.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de fevereiro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:794F71A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.11.037/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Conceder afastamento a servidora JUVIANA MATHIAS DE SOUSA SANTOS, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1-599/2018 nos temos da Lei 1357/2019.

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder **AFASTAMENTO**, a partir de 1º de março de 2021 pelo período de 03 (três) anos consecutivos, sem remuneração à **servidora JUVIANA MATHIAS DE SOUSA SANTOS** – cargo Cuidadora da Educação Inclusiva, matrícula 294-2, em conformidade com a Lei 1357/2019.
Parágrafo Único: A referida licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, quando houver interesse na prestação de serviços pela Administração.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 1º de março de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F3C69884

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO: 11.028/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 26 DE FEVEREIRO DE 2021

"Dispõe sobre Prorrogação de Contrato da servidora Leonice Oliveira Ferreira da Silva,Teste Seletivo 006/2016 da Secretaria Municipal de Assistência Social".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar pelo período de 12 (doze) meses o Contrato da servidora **LEONICE OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 761.272.222-49 **–** na função de **Assistente Social – (SEMAST).**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de fevereiro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:DF829808

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação 019/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº **1–283/SEMMAS/2021,** de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **SERAFIM PEREIRA DOS SANTOS CNPJ 34.754.978/0001-60** a proposta no valor de R$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais).

Buritis – RO, 26 de fevereiro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:CC00F4AF

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 005/CPLMS/2021,** Processo Administrativo de nº. **1 – 132/SEMUSA/2021**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 02.814.497/0007-00** a proposta no valor de R$ 58.850,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos e cinquenta reais).

• **CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALES LTDA CNPJ 03.652.030/0001-70** a proposta no valor de R$ 50.800,00 (cinquenta mil e oitocentos reais).

• **ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI CNPJ 04.162.170/0001-23** a proposta no valor de R$ 68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais).

Buritis/RO, 26 de fevereiro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:BE4C1BF3

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Tomada de Preços n. 003/CPLMS/PMB/2021,** Processo Administrativo de nº. **1-2107/SEMECE/2020** de acordo com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA** e autoriza a despesa na forma da lei em favor da empresa:

V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA AMAZÔNIA LTDA ME – CNPJ 12.301.260/0001-86 a proposta no

valor global de R$ 99.012,16 (noventa e nove mil doze reais e dezesseis centavos).

Buritis – RO, 26 de fevereiro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F0E5635C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 004/CPLMS/2021,** Processo Administrativo de nº. **1 – 2020/SEMECE/2020**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **ROGERIO DUARTE DE CARVALHO CNPJ 18.604.271/0001-11** a proposta no valor de R$ 1.172,50 (um mil cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Buritis/RO, 26 de fevereiro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:AB30FC8A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 003/CPLMS/2021,** Processo Administrativo de nº. **1 – 1703/SEMECE/2020**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **BRASFERMA LTDA CNPJ 00.503.644/0001-00** a proposta no valor de R$ 269,28 (duzentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos).

• **N. V. VERDE EIRELI CNPJ 03.363.727/0001-21** a proposta no valor de R$ 5.675,50 (cinco mil e seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

• **HEIBER COMERCIO ELETRONICO LTDA CNPJ 04.821.081/0001-41** a proposta no valor de R$ 2.938,00 (dois mil e novecentos e trinta e oito reais).

• **CCK COMERCIAL LTDA CNPJ 22.065.938/0001-22** a proposta no valor de R$ 1.959,00 (um mil e novecentos e cinquenta e nove reais).

• **PVH FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ 25.141.379/0001-80** a proposta no valor de R$ 346,00 (trezentos e quarenta e seis reais).

• **P. D. V. PEÇAS EIRELI CNPJ 28.737.608/0001-12** a proposta no valor de R$ 1.525,00 (um mil e quinhentos e vinte e cinco reais).

• **SHIGEMOTO & CIA LTDA CNPJ 28.787.127/0001-11** a proposta no valor de R$ 229,65 (duzentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos).

Buritis/RO, 26 de fevereiro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:249410B5

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 013/CPLMS/2021,** Processo Administrativo de nº. **1 – 219/SEMUSA/2021**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA CNPJ 04.724.729/0001-61** a proposta no valor de R$ 48.427,20 (quarenta e oito mil quatrocentos e vinte e sete reais e vinte centavos).

• **HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ 07.094.705/0001-64** a proposta no valor de R$ 135.660,20 (cento e trinta e cinco mil seiscentos e sessenta reais e vinte centavos)

• **J.A. COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA CNPJ 11.201.854/0001-52 a** proposta no valor de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

• **VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA CNPJ 11.308.834/0001-85** a proposta no valor de R$ 30.496,00 (trinta mil quatrocentos e noventa e seis reais).

• **PREMIUM HOSPITALAR EIRELI CNPJ 27.325.768/0001-91** a proposta no valor de R$ 8.726,00 (oito mil setecentos e vinte e seis reais).

• **HC REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MAQUINAS DE USO PROFISSIONAIS CNPJ 36.484.395/0001-92** a proposta no valor de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

Buritis/RO, 26 de fevereiro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:290E1399

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PORTARIA Nº 06 – INPREB /2021

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da Senhora: "GONÇALINA PAULA CORREA "

O Diretor /Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Buritis INPREB do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e conforme Decreto nº 10.912/GAB/PMB/2021 e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art.40, §1º, I da Constituição Federal /88 com redação dada pela EC nº 41/2003 e Art. 14, §2º, §3º, §5º e Parágrafo Único da Lei Municipal

nº 484/2009 de 16 de novembro de 2009, que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Por Invalidez, conforme laudo da perícia medica, sob **CID 10. C 80**, a servidora Senhora: GONÇALINA PAULA CORREA , funcionária pública, efetiva desta municipalidade, matricula nº 248, referência P25-N1/F, CPF 485.958.102-49, RG Nº 109.193 SESDC/RO contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de AGENTE COMUNITARIO ZONA RURAL – com carga horária de 40 horas empossado em 05/08/2005, através do Decreto nº 817/2005 publicado no mural desta prefeitura em 26/07/2005 , a ser custeado pelo Inpreb, a partir desta data com Proventos Integral - Moléstia Profissional Ou Doença Grave, Contagiosa ou Incurável na Forma da Lei – Sem Paridade, com base de cálculo á média aritmética simples das 80% maiores remunerações contributivas , conforme consta no processo Administrativo sob o nº 045/INPREB/2020.
Art. 2º Portaria retificada conforme Decisão N. 00105/2020 – GABEOS/TCE/RO.
Art. 3º O instituto de previdência social de Buritis efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data em que se der o reajuste dos servidores do Regime Geral de Previdência Social RGPS, Art. 40 §8º da Constituição Federal/88

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Buritis/RO, 01 de Março de 2021.

EDUARDO LUCIANO SARTORI
Diretor Executivo – INPREB

HOMOLOGO:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stephany Bruna Souza Costa
Código Identificador:3D8435CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 043/COGEM/2021

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de publicação desta portaria, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 8265/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 01 de março de 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DB23BF75

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0437/PMC/2021

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. HOTON FIGUEIRA DA MATA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 90 (noventa) dias, a contar de 05/04/2021 a 03/07/2021, para o(a) servidor(a) municipal ILSENETE DE OLIVEIRA ZELADOR(A), matrícula n.2240, inscrito(a) no CPF n. 616.989.382-68, lotado(a) na ASSEMUC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 01 de Março de 2021.

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração
Dec. n. 8.010/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2B8A136F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0438/PMC/2021

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. HOTON FIGUEIRA DA MATA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 01/04/2021 a 30/04/2021, para o(a) servidor(a) municipal MARIA APARECIDA ROQUE,

MERENDEIRO(A), matrícula n.1463, inscrito(a) no CPF n. 557.946.292-15, lotado(a) no HOSPITAL MATERNO INFANTIL - HMMI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 01 de Março de 2021.

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração
Dec. n. 8.010/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DFA0DC03

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 024/NFP/FMS/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 024/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES			PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICI	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
645.664.712-68	1145276/SESDEC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	01/03/2021		05/03/2021	
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor da Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal, considerando a necessidade de a mesma realizar deslocamento até a cidade de Porto Velho/RO para participar de reunião, agendada para os dias 02, 03 e 04 de março de 2021 que será realizada nas dependências do CEREST Estadual, com pauta discutir o Plano de Ação 2021 e orientação aos novos membros da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador CISTT. Valor R$ 1.125,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 16, Solicitação de Despesa 539/2021, Processo 69/2021. Justificativa: Ofício 025/CMSC/2021 Saída: 01/03/2021 às 13h30min (previsão) Retorno: 05/03/2021 às 13h30min (previsão) Meio de transporte: Carro oficial do CMS Fiat Uno Way Placa OHP 8133				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
5,0	225,00	1.125,00	0,00	1.125,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

25/02/2021
JOSE PEREIRA DAS NEVES FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:70541BD2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 25/NFP/FMS/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 25/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
SELMA CORREIA LIMA E SILVA			Gerente CEREST - Matr.: 71823	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
177.552.802-25	318.499/SSP/RO	1	1179-7	5335-x
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
PORTO VELHO	01/03/2021		05/03/2021	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor da Gerente do CEREST, considerando a necessidade de deslocamento as cidades de Porto Velho/RO a fim de participar da reunião agendada nos dias 02,03,04 de março de 2021, com a pauta discutir o Plano de Ação 2021 e orientação aos novos membros da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador CISTT que será realizada nas dependências do CEREST ESTADUAL. Valor R$ 1.800,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 89, Solicitação de Despesa 804/2021, Processo 605/2021. Justificativa: Mem. 040/CEREST/2021 Saída: 01/03/2021 às 13h30min (previsão) Retorno: 05/03/2021 às 13h30min (previsão) Meio de transporte: Carro oficial do Conselho CMS Fiat Uno Way Placa OHP 8133 Cacoal-RO				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
5,0	360,00	1.800,00	0,00	1.800,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

01/03/2021
JOSE PEREIRA DAS NEVES FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:00C19C65

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DE 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 62/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 148/2019
PROCESSO ADM. N. 3941/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **GRAFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***02.635.441/0001-95***.
ONDE SE LÊ... LOTE 10: R$ 1,05
LEIA-SE... LOTE 10: R$0,72
Ficam inalteradas as demais informações em referência.

Cacoal/RO 01 de março de 2021.

CAROLAINY BRANDÃO NOLASCO
Diretora de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:98450ECC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DE 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 62/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 148/2019
PROCESSO ADM. N. 3941/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **GRAFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***02.635.441/0001-95***.
ONDE SE LÊ... LOTE 10: R$ 1,05
LEIA-SE... LOTE 10: R$0,72
Ficam inalteradas as demais informações em referência.

Cacoal/RO 01 de março de 2021.

CAROLAINY BRANDÃO NOLASCO
Diretora de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6415F03F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 148/2019
PROCESSO ADM. N. 3941/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **GRAFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***02.635.441/0001-95***.
ONDE SE LÊ... LOTE 10: R$ 1,05
LEIA-SE... LOTE 10: R$0,72
Ficam inalteradas as demais informações em referência.

Cacoal/RO 01 de março de 2021.

CAROLAINY BRANDÃO NOLASCO
Diretora de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F1BAF178

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DE 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 62/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 148/2019
PROCESSO ADM. N. 3941/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **GRAFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***02.635.441/0001-95***.
ONDE SE LÊ... LOTE 10: R$ 1,05
LEIA-SE... LOTE 10: R$0,72
Ficam inalteradas as demais informações em referência.

Cacoal/RO 01 de março de 2021.

CAROLAINY BRANDÃO NOLASCO
Diretora de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E7675FBE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 31/2021

Dispõe sobre a exoneração da função gratificada de Chefe do Contencioso Judicial e Contencioso Judicial e Administrativo do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e dá outras providências.

Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3.342/PMC/2014.

RESOLVE:
Art. 1º- Exonerar, a pedido, a Servidora Susileine Kusano inscrita na OAB/RO nº 4478, da função gratificada de Chefe do Contencioso Judicial e Contencioso Judicial e Administrativo do SAAE.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria SAAE nº15/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal – RO, 01 de março de 2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente/SAAE
Decreto nº 8.018/PMC/2021

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:40A5B8BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu Pregoeiro, nomeado por força das disposições contidas na Portaria n° 177, de 29 de Abril de 2020, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 004/2021/CPL/PMCNR,** do tipo **MENOR PREÇO POR GLOBAL POR LOTE,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas**,** com valor estimado em **R$ 102.385,00 (cento e dois mil trezentos e oitenta e cinco reais),** realizada por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura das propostas preços no dia: **15 de Março de 2021 às 09h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240, em horário de expediente das 07h30min. às 11h30min., de segunda-feira a quinta-feira e das 7h30min. às 13h30min. às sextas-feiras.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE TABLETS E CAPAS PROTETORAS** para auxiliar no ensino dos alunos das escolas municipais E.M.E.I.E.F Nova Floresta, E.M.E.I.E.F Tancredo Neves II, E.M.E.I.E.F Rio Branco, E.M.E.I.E.F 7 de Setembro e E.M.E.I.E.F Cassino Ricardo, Termo de Convênio Nº 188/PGE-2020**,** conforme descrito no anexo 1 do edital**.**

Processo Administrativo nº 2344/2020.
Órgão Interessado: SEMEC.

Campo Novo de Rondônia, 01 de Março de 2021.

ATILA SANTOS SILVA
Pregoeiro Oficial – Portaria nº 177/2020

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:4115B83B

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2021 - SEMOSP

Processo nº: 00335/2021.
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Assunto: Aquisição de ferramentas e peças de reposição e manutenção de Motosserras e Roçadeiras para realização de manutenção corretiva/preventiva, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Considerando a conservação e zelo ao patrimônio público**.**

Valor Total: R$ 15.237,40 (quinze mil duzentos e trinta e sete reais e quarenta centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento se dará em até 05 (cinco) dias da certificação de nota fiscal eletrônica.

Orçamento: 020207.26.782.0012.2024 Manutenção e Recuperação de Estradas, Pontes e Bueiros, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.00 001.002 Recursos Livres, Ficha: 256.

Contratada: COMAPRE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA – ME - CNPJ: 02.484.153/0001-87.

Fundamento: Art.24, inciso II da lei de licitações 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 01 de março de 2021.

LUIZ FERNANDO BARROSO
Secretário SEMOSP - Port. 011 de 04/01/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:697EB59E

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 031/2021 - SEAMAT

Processo nº: 00451/2021.
Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Assunto: Contratação Empresa para pagamento de taxas ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAM, referentes licenciamento anual da frota de veículos de uso da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, sendo eles: Montana NDO-6721, Taxa DETRAN 0041817188; Strada QRA-7644, Taxa DETRAN 0041817236; VW OHU-0674, Taxa DETRAN 0041817254; Caçamba Ford OQW- 8499, Taxa DETRAN 0041806926; Mobi NCY-0611, Taxa DETRAN 0041817226; Agrale OHT-2521, Taxa DETRAN 0041817271.

Valor Total: R$ 1.664,28 (um mil seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

Forma de Pagamento: De acordo com vencimento das referidas taxas.

Orçamento: Conforme apresentado em Projeto Básico (ID 42460):

06.3 Sendo os itens 5 e 6 para serem empenhados na dotação: 318.122.0002.2238.0000 Manutenção das Ativ. de Meio Ambiente, 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, ficha 279,

Sendo os itens 1, 2, 3 e 4 para serem empenhados na dotação: 20.122.0002.2016.0000 Manutenção das Ativ. da Agricultura, 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, ficha 294.

Contratada: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - CNPJ: 15.883.796/0001-45.

Fundamento: Art. 25, incisos I da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 01 de março de 2021.

FABIO DOS SANTOS SILVA
Secretário de SEAMAT - Port. nº 012/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:EC8B0BB9

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 032/2021 - SEMAS

Processo nº: 00510/2021.
Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Assunto: Contratação Empresa para pagamento de taxas ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAM, referentes licenciamento veicular anual para o exercício de 2021, sendo eles: FIAT/MOBI LIKE, placa: QRA-9646, Taxa do DETRAN 0041823090; FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4, placa: NCN-5824, Taxa do DETRAN 0041824338; VW/NEOBUS THO, placa: PBN-1026, Taxa do DETRAN 0041823313; TOYOTA/ETIOS HB X VSC MT, placa: OHS-8J33, Taxa do DETRAN 0041823458; FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0, placa QTH-6D78, Taxa do DETRAN 0041823382.

Valor Total: R$ 883,76 (oitocentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos).

Forma de Pagamento: De acordo com vencimento das referidas taxas.

Orçamento: Conforme apresentado em Projeto Básico (ID 43177):

08.122.0002.2013.0000 Manutenção das Ativ. de Assistência Social, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Ficha 184.

Contratada: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - CNPJ: 15.883.796/0001-45.

Fundamento: Art. 25, incisos I da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 01 de março de 2021.

FABIOLA ALVES MEDEIROS
Secretária de SEMAS - Port. nº 043/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:5D690A7D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO DECRETO N° 063, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECLARADO NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA ATRAVÉS DO DECRETO MUNICIPAL N° 029, DE 27 DE MARÇO DE 2020 E SUAS ALTERAÇÕES, MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO DA PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO *CORONAVÍRUS* (*COVID- 19*), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia de *COVID-19*;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF nº 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI nº 6.341, reafirmou a competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológica;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação integrada e coordenada com os órgãos municipais de saúde, vigilância sanitária e epidemiológica para monitoramento, prevenção, fiscalização ao enfrentamento do COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras de distanciamento social de forma responsável em cada município, permitindo a retomada da economia de forma gradual e observando o impacto no sistema de saúde pública estadual;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 25.831, de 12 de fevereiro de 2021, institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e enfrentamento da epidemia causada pelo novo *coronavírus (Covid-19)* no âmbito do estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual;

CONSIDERANDO que o Município de Campo Novo de Rondônia, por ora, mediante a Portaria Conjunta nº 31 de 26 de fevereiro de 2021, **está enquadrado na FASE 1** de distanciamento social controlado;

CONSIDERANDO que serviços públicos e atividades essenciais são aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, conforme § 1º, do artigo 3º, do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que compete ao Município legislar sobre matéria de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber, nos termos do artigo 122, da Constituição do Estado de Rondônia, e artigo 30, incisos I e II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a prevenção é a única alternativa para assegurar a saúde e a vida da população do Município de Campo Novo de Rondônia,

D E C R E T A

Art. 1º Fica prorrogado os efeitos e determinações contidos no Decreto Municipal nº 054 de 15 de Fevereiro de 2021, mantendo-se assim o "Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia em razão da Pandemia causada pelo Corona vírus (Covid-19)", consoante o disposto no artigo 1º do Decreto Municipal n° 029, de 27 de março de 2020 e suas alterações, podendo a qualquer momento ocorrerem alterações nos prazos e restrições caso haja necessidade.

Art. 2º O descumprimento das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia de *COVID-19* e demais disposições estabelecidas no Decreto Municipal nº 054 de 15 de Fevereiro de 2021, no Decreto Municipal nº 029, de 27 de março de 2020, e na legislação pertinente, configura prática, em tese, de infração administrativa prevista no artigo 10, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, e das condutas descritas nos artigos 267 e 268, do Código Penal Brasileiro, sujeitando o transgressor às sanções correspondentes.

Art. 3º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, **iniciando seus efeitos às 00 horas do dia 02 de Março de 2021 até às 23:59 horas do dia 15 de Março de 2021,** revogando-se às disposições em contrário, devendo os casos omissos ser observado o disposto no Decreto Estadual em vigência.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:5797E9A7

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 199, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia UDIELE VALENTIM DA SILVA para ocupar o cargo de Encarregado de Setor de Atendimento ao Público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear UDIELE VALENTIM DA SILVA, CPF n. ***.076.342-** e RG 1223957 SESDC/RO, para ocupar o cargo comissionado de Encarregado de Setor de Atendimento ao Público no Distrito Rio Branco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de Fevereiro de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:663D163A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 200, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

Revoga Portaria n.º 571/2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria n.º 571/2019, de 07 de Novembro de 2019, que concede gratificação de Estatísticas e Alimentação de Sistemas à servidora KATIA CRISTINA PEREIRA, Agente de Endemias, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:FF5A8328

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 201, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 201, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

Revoga Portaria n.º 570/2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria n.º 570/2019, de 07 de Novembro de 2019, que concede gratificação de Estatísticas e Alimentação de Sistemas à servidora KELLY DAIANE GAVENDA, Agente de Endemias, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:58BBAB6D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 202, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia ELIANE SENA DE SOUZA SANTOS para ocupar o cargo de Encarregado de Setor de Serviço de Manutenção do Abrigo Municipal para Menores e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia ELIANE SENA DE SOUZA SANTOS, CPF n.º ***.550.302-** e RG n.º 596998 SSP/RO, para ocupar o cargo de Encarregado de Setor de Serviço de Manutenção do Abrigo Municipal para Menores da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de Fevereiro de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:DD8D5833

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 064, DE 01 DE MARÇO DE 2021

Autoriza cedência, sem ônus, da servidora DANIELA OLIVEIRA DE CARVALHO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal; e considerando a solicitação em Ofício nº 041/GAB/2021, de 29 de Janeiro de 2021, da Prefeitura Municipal de Monte Negro - RO;
DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a cedência da servidora DANIELA OLIVEIRA DE CARVALHO, CPF nº ***.502.302-** e RG nº 1316577 SESDEC/RO, Agente de Serviço Escolar, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para desempenho de serviços à disposição da Prefeitura de Monte Negro - RO, sem ônus para o município de Campo Novo de Rondônia, sendo no período de 01 de Março de 2021 até 31 de Dezembro de 2021.

Art. 2º No caso das aulas da rede municipal de educação volte a ser presencial, através de decreto municipal, o servidor poderá ser convocado e cancelado a sua cedência a partir da data estipulada das aulas presenciais da rede municipal de ensino.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:F6260EEA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 203, DE 01 DE MARÇO DE 2021

Revoga Portaria n.º 572/2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria n.º 572/2019, de 07 de Novembro de 2019, que concede gratificação de Estatísticas e Alimentação de Sistemas à servidora QUELLI JANAINA MENDES DA COSTA, Agente de Endemias, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:EFDB42DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, Srº. FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA**,** baseado no resultado apontado através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **015/CMCJ/2021**, em favor de:

(Dispensa de Licitação de acordo com a Lei Federal 8.666/93 – Art. 24 – II)

LICITANTE VENCEDOR

ALINE SOUZA CASAROLI 79494951204
CNPJ: 30.436.253/0001-73

Cotação: 01
SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
Itens: 1. (Contratação de empresa para assistência técnica preventiva e corretiva em equipamentos de informática da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, relativo ao exercício de 2021).

Valor R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)

Valor Total: R$: 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)

Candeias do Jamari - RO, 26 de fevereiro de 2021**.**

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:D5DA7A10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 01/2021 – 2ª CHAMADA

PROC. ADM 522-1/2021

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO, por intermédio da COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO-CPL, designado pela Portaria no. 034, de 23 de fevereiro de 2021, que designa forma dispensa eletrônica, com uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que irá realizar **2ª CHAMADA** de licitação na modalidade de Dispensa Eletrônica sob o n°001/CPL/2021, do tipo menor preço empreitada por **MENOR**

PREÇO LOTE GLOBAL, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos em conformidade coma Lei no 8.666, de 1993, Decreto Federal 10.024/2019 de 20 de Setembro de 2020.

OBJETO: Aquisição de material de consumo Medicamento (ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, Comprimido, 100mg, ÁCIDO ASCORBICO: (vitamina c), solução injetável 500mg. Apresentação: caixa invólucro contendo 100 frasco-ampolas com 5ml cada, BROMETO DE IPRATRÓPIO, Solução Inalatória, 0,25mg/ml: Apresentação cartucho invólucro contendo frasco conta-gotas de 20ml), dentre outros, cuja Modalidade Dispensa de Licitação, em conformidade Art.24, IV Lei 8666/93, e o DECRETO No 5.498 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021 emergencial de forma eletrônica, enfrentamento da Covid 19, visando atender visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA. Ocorrerá a publicação deste certame juntamente com da plataforma de licitação www.licitacoes-e.com.br.

Data da Abertura da Sessão: 01/03/2021 Horário: 14:00min
Data do Encerramento da Sessão: 03/03/2020 Horário: 9h
Local: Portal de Compras LICITANET www.licitanet.com.br

Candeias do Jamari-RO, 01 de março de 2021.

De ciências e,
Publica-se

ERENI MYCHELLI C. DE AMORIM
Presidente-CPL
Dec. 5495/2021

Publicado por:
Hamilton Fernandes Medeiros
Código Identificador:63D33584

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.583 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 3.175, de 27 de novembro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 87, da Lei Orgânica.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 3.175, de 27 de novembro de 2017, que "Dispõe sobre o uso e cessão de veículos oficiais no âmbito do poder Executivo de Candeias do Jamari e dá outras providências".
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito.

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:50F0F4EB

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 40 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre o Manual de Instruções de Uso dos Veículos da Frota Municipal no âmbito do Poder Executivo de Candeias do Jamari, e dá outras providências.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos IV, da Lei Orgânica de Candeias do Jamari.

Considerandoa necessidade de disciplinar e regulamentar os procedimentos de uso, guarda e conservação da frota de veículos do Poder Executivo Municipal, fortalecendo os mecanismos de controle interno e a política disciplinar dos condutores;

RESOLVE:

Art.1º Ficam estabelecidas as normas de gerenciamento, uso e controle da frota de veículos oficiais, no âmbito do Poder Executivo Municipal, em conformidade com o disposto na presente portaria.

Parágrafo Único:São considerados veículos oficiais os veículos de propriedade da Prefeitura do Município de Candeias do Jamari e utilizados exclusivamente em serviço público e de terceiros locados.

Art. 2º. Para trafegar com os veículos oficiais somente poderão ser o servidor municipal devidamente habilitado, ocupante ou não do emprego de Motorista, designado a partir de instruções das suas respectivas Secretarias.

Art. 3º. Cada Secretaria será a responsável pela sua frota de veículos, cabendo à mesma a utilização do Manual de Instruções de Uso dos Veículos da Frota Municipal.

Art. 4º. Este Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:0119B73A

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL Nº 003/2019

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari no uso de suas atribuições legais,**TORNA PÚBLICO a Convocação dos Candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 003/2019,**no prazo de até**05 (cinco) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, conforme a relação dos aprovados constante no**Resultado Final Homologado no dia 17 de janeiro de 2020**, publicado e circulado noDiário Oficial dos Municípios/AROM, em 20/01/2020**,**a se apresentarem no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Av: Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União- Candeias do Jamari- RO, no horário de 07:30 às 13:30 horas, para tratar de assuntos de seus interesses, pertinente ao preenchimento das vagas descriminadas abaixo, munidos dos documentos originais e cópias, conforme abaixo relacionados.

O não comparecimento no prazo acima citado será considerado como desistente, podendo a bem da Administração Pública chamar os Classificados remanescentes.

ENFERMEIRO -40 HORAS SEMANAIS - SEMUSA / PSF /**SEDE CANDEIAS JAMARI**

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIF
3	ANA DENISE DE ARAUJO CASARA	***.506.612-**	30,00	10º
251	HENRIQUE GALVAO RAPCHAN VATELAVIC	***.147.862-**	30,00	11º

TÉCNICO EM ENFERMAGEM- 40 HORAS SEMANAIS - SEMUSA / PSF / SEDE**CANDEIAS DO JAMARI**

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIF
842	TEREZINHA AMORIM DOS PASSOS	***.038.322-**	10,00	15º
1.439	JAQUELINE SALES DE LIMA RAPOSO	***.848.082-**	10,00	16º

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
OBS: ENTREGA DA CTPS PARA ANOTAÇÕES CONTRATUAIS.

CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG
CÓPIA DO CADASTRO DE PESSOA FISICA – CPF
CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS

CÓPIA DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO PIS/PASEP
CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR
CÓPIA DO COMPROVANTE DE QUE VOTOU NA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO NEGATIVA DO TRE
CÓPIA DO CERTIFICADO OU DIPLOMA DE ESCOLARIDADE
CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (SE FOR O CASO)
CÓPIA DA CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE COM A DEVIDA CERTIDÃO DE REGULARIDADE;
CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DISPENSA DE INCORPORAÇÃO;
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (AGUA, IPTU, ITR, ENERGIA ELETRICA)
CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS – TCE RO (www.tce.ro.gov.br)
CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (www.tj.ro.gov.br)
CERTIDÃO NEGATIVA CÍVIL (www.tj.ro.gov.br)
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - SEGEFAZ DE CANDEIAS DO JAMARI
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO REMUNERADA DE CARGOS PÚBLICOS OU DE ACUMULAÇÃO LEGAL (RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO)
DECLARAÇÃO DE BENS (RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO)
DECLARAÇÃO DE BENS (www.tce.ro.gov.br).
CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS/ SE MENORES DE 14 ANOS*
CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO/ SE MENOR DE 07 ANOS *
DECLARAÇÃO DA ESCOLA QUE COMPROVE A FREQUÊNCIA ESCOLAR DOS FILHOS DE 07 A 14 ANOS
ATESTADO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL
01 FOTO 3X4 (recente)

Candeias do Jamari -RO, 01 de março de 2021.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:B555E322

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.585 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre a adoção de medidas para a redução de despesas de pessoal, nos termos da Lei Complementar nº 173/2020 que Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências".

O Prefeito do Municipio de Candeias do Jamari, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 87, da Lei Orgânica do Município e com espeque no art. 7º, inciso XIII, da Constituição Federal, em seu parágrafo 2º, do art. 39, autoriza a redução, mediante acordo celebrado, e ainda:

CONSIDERANDO as dificuldades financeiras decorrentes da crise mundial que afetam os setores produtivos, com consequente queda da arrecadação de receitas nas esferas governamentais, inclusive no Município de Candeias do Jamari;

CONSIDERANDO o disposto no art. 169 da Constituição Federal que determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar;

CONSIDERANDO que atendendo o mandamento constitucional o legislador federal editou a Lei Complementar nº 173/2020 que Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, estabelecendo, entre outros, os limites de gastos com despesas de pessoal;

CONSIDERANDO a recomendação da Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento- SEMFAGESP, através do memorando nº 002/2021, quanto a necessidade de adoção de medidas administrativas imediatas, para redução de despesas de pessoal, que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do Município e de ajuste do fluxo de gastos;
CONSIDERANDO que o atual cenário econômico e orçamentário do Município de Candeias do Jamari exige a adequação das contas públicas;

CONSIDERANDO que as medidas ora apresentadas visam melhor adequar essas situações à realidade econômico-financeira do Município de Candeias do Jamari/RO, sem prejuízo da prestação de serviços perante a coletividade;

CONSIDERANDO ser imperioso preservar os empregos, bem como assegurar a regularidade dos pagamentos aos servidores públicos municipais e aos fornecedores;

CONSIDERANDO finalmente que as medidas, mesmo que de pequeno impacto, serão de fundamental importância para adequação à nova realidade financeira e orçamentária do Município e para atingir os objetivos previstos no presente ato;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do horário de expediente dos servidores e empregados públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, com o fim de reduzir as despesas de custeio sem comprometer a efetividade, eficiência e eficácia da prestação de serviços públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de dinamizar a atividade Administrativa da Prefeitura Municipal, minimizando os seus gastos e custos e ensejando ao Servidor Público, compatibilidade de interesses;

DECRETA:

Art. 1º - A administração púbica por meio de cada secretaria, adotará medidas administrativas com vistas a reduação de despesas correntes como: energia elétrica, agua, combstiveis, manutenção diversas, diárias bem como despesa de custeio (aquisição de bens e terceirização de serviços).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:A732E705

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.586 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

Prorroga a emissão da Autorização de Trafego e o Vencimento da Taxa de Imposto de 2021.

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o § 6º do Artigo 11 e o art. 28 das Leis Municipais nº 415 de 04 de maio de 2007 e 504 de 07 de Janeiro de 2010, que se referem à data para emissão de Autorização de Trafego e vencimento da taxa de Imposto de Táxi e Moto táxi;

Considerando que a atual situação do Estado e do munícipio de Candeias do Jamari em relação à pandemia existente no mundo;

Considerando que medidas adotadas para contenção desta pandemia afetaram de forma direta os prestadores de serviço;

Considerando que o Contribuinte não pode ser prejudicado devido a essa situação;

Considerando que essa administração preocupada com situação dos contribuintes.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado a **emissão de Autorização de Trafego e o vencimento da Taxa do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN,** referente ao Exercício de 2021.

§ Único – A emissão de Autorização de Trafego e o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, terá sua validade até o dia 31 de Março de 2021**.**

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:3087F74D

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.584 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

"DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari,

CONSIDERANDO o trágico falecimento do Servidor **Ivanclei Sarco Rodrigues** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no dia 01 de março de 2021, que causou comoção em toda comunidade e no quadro de servidores da Prefeitura Municipal.

CONSIDERANDO que em nosso município já foi ceifado 41 vidas em virtude da Pandemia do COVID-19.

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade candeiense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão de nossa comunidade;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público candeiense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Decretado LUTO OFICIAL por 03 (três) dias, no Município de Candeias do Jamari, em homenagem ao servidor **Ivanclei Sarco Rodrigues**, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde e as 41 famílias que tiveram seus entes queridos ceifados pela COVID-19, devendo a bandeira do Município ser hasteada a meia verga, na sede do Paço Municipal e nas repartições municipais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:21C34482

GABINETE DO PREFEITO-GP
4º TERMO ADITIVO DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

"QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 014/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E DO OUTRO LADO A EMPRESA CONSTRUTORA SRL EIRELI".

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito em exercício Sr. **ANTONIO ONOFRE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº: 1533423/SESDEC/RO e do CPF nº 043.999.123-99, e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA SRL EIRELI**, CNPJ/MF n.º **20.114.497/0001-86**, estabelecida na **Rua Poti, nº 85 – Tupy – CEP: 76.804-578 - Porto Velho - RO**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **EDIVALDO DE ASSUNÇÃO SILVA**, brasileira, RG: **535102 SSP/RO**, CPF: **326.410.442-34**, residente e domiciliado na **Rua Poti, nº 85 – Tupy – CEP: 76.804-578 - Porto Velho - RO**, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 014/2017, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objetivo a Prorrogação da Cláusula quinta (prazo) do Contrato nº 014/2017**,** que tem como objeto ***"Prestação de serviços de HORAS MÁQUINAS, visando atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Agricultura para execução de serviços de recuperação de estradas vicinais na área rural do Município de Candeias do Jamari"***.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO - A prorrogação do prazo **Cláusula Quinta** do Contrato nº 014/2017, **por mais 180 (cento e oitenta) dias, passando a ter vigência de 25 de Fevereiro de 2021 a 24 de Agosto de 2021,** em conformidade com a solicitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - A despesa com a execução do presente Contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Obras - SEMOB
Função/sub-Função: 26.782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0014 – Gestão Administrativa da SEMOB
Projeto/Atividade: 1020 – Abert. Manut. E Conserv. De Estradas Vicinais
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Destinação Recurso: 0.2.014.0037 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO ESTADO
FICHA: 318

CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas permanecem inalteradas não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas.

Candeias do Jamari-RO, 24 de Fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Contratante
ANTONIO ONOFRE SOUZA
Prefeito em Exercício

Construtora SRL EIRELI
CNPJ n° 20.114.497/0001-86
Contratada
EDIVALDO DE ASSUNÇÃO SILVA
CPF n° 326.410.442-34
Representante Legal

Secretaria Municipal De Obras
FRANCHEL PEREIRA FANTINATTI NETO
Secretário Municipal de Obras

Testemunhas:

_____

CPF: _____

_____
CPF: _____

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:7B22C7FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

CÂMARA DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2019

Contrato nº: 001/2019 **Pregão Presencial nº:** 001/2019 **Processo Adm. nº:** 012/2019
Contratada: EMERSON MENDES – ME, inscrita no CNPJ sob o nº: 01.968.451/0001-80
Contratante: Câmara Municipal de Chupinguaia/RO, inscrita no CNPJ sob o nº: 01.622.148/0001-20
Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 001/2019 para continuidade na prestação de serviços especializados de assessoria técnica, consultoria e execução contábil para a Câmara Municipal por mais 12 (doze) meses, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 001/2019.
Dotação orçamentária: 3.3.90.35.00.00 Serviços de Consultoria – Manutenção das Atividades Legislativas
Data da assinatura: 10 de fevereiro de 2021.
Vigência: 12/02/2021 a 12/02/2022.

ANTÔNIO FRANCISCO BERTOZZI
Presidente

Publicado por:
Laíssa Lima Miglioranza
Código Identificador:7CEE935F

CÂMARA DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2019

Contrato nº: 002/2019 **Pregão Presencial nº:** 002/2019 **Processo Adm. nº:** 014/2019
Contratada: Samuel Santos Cavalcante EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº: 10.803.316/001-75
Contratante: Câmara Municipal de Chupinguaia/RO, inscrita no CNPJ sob o nº: 01.622.148/0001-20
Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 002/2019 para continuidade na prestação de serviços especializados de link dedicado a internet com capacidade de 15 MB/S, hospedagem do portal transparência, domínio do site da Câmara, manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos de sistema de informática e comunicação para atender as necessidades da Câmara Municipal de Chupinguaia por mais 12 (doze) meses, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 002/2019.
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Manutenção das Atividades Legislativas
Data da assinatura: 10 de fevereiro de 2021.
Vigência: 14/02/2021 a 14/02/2022.

ANTÔNIO FRANCISCO BERTOZZI
Presidente

Publicado por:
Laíssa Lima Miglioranza
Código Identificador:D525069E

CÂMARA DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2018

Contrato nº: 015/2018 **Pregão Presencial nº:** 001/2018
Contratada: Better Tech Informática e Serviços de Automação LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 07.114.391/0001-14.
Contratante: Câmara Municipal de Chupinguaia/RO, inscrita no CNPJ sob o nº: 01.622.148/0001-20
Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 015/2018 para continuidade na prestação de serviços de especializados de software aplicado na arquitetura cliente/servidor em rede padrão TCP/IP, com interface gráfica em plataforma PC, com acesso a banco de dados relacional padrão SQL, específico para orçamento e planejamentos, contabilidade pública, tesouraria, lei de responsabilidade fiscal – LRF, compras e licitações, controle de estoque (almoxarifado), controle patrimonial, folha de pagamento (recursos humanos) e portal público (portal transparência) para disponibilizar as informações "on-line" com implantação e treinamento para a Câmara Municipal por mais 12 (doze) meses, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 015/2018.
Dotação orçamentária: 3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Data da assinatura: 17 de fevereiro de 2021.
Vigência: 22/02/2021 a 22/02/2022.

ANTÔNIO FRANCISCO BERTOZZI
Presidente

Publicado por:
Laíssa Lima Miglioranza
Código Identificador:7D71731B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERMO DE POSSE N. º 013/2021

Termo de posse para o cargo de:**PROFESSOR D 1° ao 5° ano Ensino fundamental**do Grupo Ocupacional:**MAG 303**Classe:**B**Referência Salarial:**I**, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

Aos**24(vinte e quatro)**dias do mês de**fevereiro**de**2021**, no Paço Municipal, sito a Avenida Valter Luiz Fillus nº 1133 na cidade de Chupinguaia, o (a) servidor (a):**Rhonni Gonçalves Silva,**portador (a) da Carteira de Identidade n.º**1146990 SESDC/RO**, e do**CPF n.º 011.205.662-82**nomeado através da Portaria n.º**017/2021**publicada no átrio Municipal no dia de**24/02/2021,**Lei nº. 089/98, a qual tomou posse no cargo supra mencionado. Apresentou todos os documentos exigidos no Edital de Convocação nº**003/2021**.
E para constar eu, Renato Jose Salles responsável pelo Departamento de Recursos Humanos Lavrou o presente termo que depois de lido a achado conforme vai assinado pelo Secretário Municipal de Administração, S.r. Clarismar Rodrigues de Lacerda e pelo (a) Servidor (a) ora empossado.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RHONNI GONÇALVES SILVA**,**PROFESSOR D**, em 24/02/2021 às 12:22, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 24/02/2021 às 16:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**106319**e o código verificador**4D3956DA**.
Docto ID: 106319 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:83F3B24B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERMO DE POSSE N. º 014/2021

Termo de posse para o cargo de:**TECNICO DE ENFERMAGEM ESF**do Grupo Ocupacional:**ATA 419**Classe:**J**Referência Salarial:**I**, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

Aos**25(vinte e cinco)**dias do mês de**fevereiro**de**2021**, no Paço Municipal, sito a Avenida Valter Luiz Fillus nº 1133 na cidade de Chupinguaia, o (a) servidor (a):**Joscilene Beatriz dos Santos,**portador (a) da Carteira de Identidade n.º**1001344 SSP/RO**, e do**CPF n.º 767.183.012-72**nomeado através da Portaria n.º**018/2021**publicada no átrio Municipal no dia de**25/02/2021,**Lei nº. 089/98, a qual tomou posse no cargo supra mencionado. Apresentou todos os documentos exigidos no Edital de Convocação nº**001/2021**.
E para constar eu, Renato Jose Salles responsável pelo Departamento de Recursos Humanos Lavrou o presente termo que depois de lido a achado conforme vai assinado pelo Secretário Municipal de Administração, S.r. Clarismar Rodrigues de Lacerda e pelo (a) Servidor (a) ora empossado.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JOSCILENE BEATRIZ DOS SANTOS**,**TECNICA DE ENFERMAGEM ESF**, em 25/02/2021 às 11:52, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 25/02/2021 às 12:15, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**106909**e o código verificador**4AA5429F**.

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:A7101710

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERMO DE POSSE N. º 015/2021

Termo de posse para o cargo de: **ASSISTENTE SOCIAL- SEMAS** do Grupo Ocupacional:**ANS 103**Classe:**L**Referência Salarial:**I**, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

Aos**26(vinte e seis)**dias do mês de**fevereiro**de**2021**, no Paço Municipal, sito a Avenida Valter Luiz Fillus nº 1133 na cidade de Chupinguaia, o (a) servidor (a):**Silvana Cristina Pires,** portador (a) da Carteira de Identidade n.º**000826910 SESDC/RO**, e do **CPF n.º 831.272.832-53**nomeado através da Portaria n.º**019/2021**publicada no átrio Municipal no dia de**26/02/2021,**Lei nº. 089/98, a qual tomou posse no cargo supra mencionado. Apresentou todos os documentos exigidos no Edital de Convocação nº**001/2021**.
E para constar eu, Renato Jose Salles responsável pelo Departamento de Recursos Humanos Lavrou o presente termo que depois de lido a achado conforme vai assinado pelo Secretário Municipal de Administração, S.r. Clarismar Rodrigues de Lacerda e pelo (a) Servidor (a) ora empossado.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SILVANA CRISTINA PIRES**,**ASSISTENTE SOCIAL**, em 26/02/2021 às 11:51, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 26/02/2021 às 13:23, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**107498**e o código verificador**12B1FFFF**.

Docto ID: 107498 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:5DFDD433

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROC Nº 313/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 313/2021

DISPENSA 12/2021

AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS, CONJUNTO DE RESIDUÁRIOS PARA COLETA SELETIVA: COMPOSTO POR 4 RESIDUÁRIOS COM TAMPA BASCULANTE. CAPACIDADE MÍNIMA: 60 LITROS PARA CADA RESIDUÁRIO. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM SUPORTE DE FIXAÇÃO EM METAL; ENCAIXADAS SOBRE ESTRUTURA METÁLICA para atender a prefeitura, conforme solicitação do Secretario em anexo. Homologo e Adjudico o processo nº 313/2021, conforme vencedor abaixo:

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
6264-WORK PLASTIC IND. DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA	1	0,00	14.382,00
Total	1		14.382,00

Vencedor), do item constante na **DISPENSA nº 012/2021**, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gutenberg Azevedo Matias
Código Identificador:F09FFC50

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2021 – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colorado do Oeste, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação - SUAS/RO em 2021.

Art.2º - A aprovação do que se refere o artigo 1º foi registrada na ata nº 002/2021 em reunião ordinária no dia 24 de fevereiro de 2021.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado do Oeste, 25 de fevereiro de 2021.

IVANEIDE SOUZA
Presidente CMAS

Publicado por:
Allana Rodrigues Corte
Código Identificador:6EEF3067

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 172/2021
Assunto: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM CONDICIONADORES DE AR
Dispensa de Licitação nº 03/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando o parecer Jurídico favorável que consta do processo administrativo nº 172/2021, **RESOLVE:**
I - DECLARAR E RATIFICAR a **dispensa** do procedimento licitatório, nos termos do artigo 24, da Lei Federal n° 8.666/93, para a Prestação dos Serviços de Instalação e Manutenção em Condicionadores de Ar, da empresa **KARINE MORENO DEMARCHI FRANCA EIRELI - ME,** CNPJ: **19.433.181/0001-78**, no valor de **R$ 5.210,00 (cinco mil, duzentos e dez reais)**

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 02 de Fevereiro de 2021.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:FB8E9711

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2021
PROCESSO N° 246/SEMASC/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP. E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA LOCAL E REGIONAL.

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fica **PRORROGADA,** para o dia **10** de **março** de **2021**, **às 10 horas da manhã (horário de Brasília)**, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço por **item**, tipo de disputa **ABERTA**, que tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios e material de higiene para montagem de cestas básicas**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania do município de Costa Marques, no valor total estimado de R$ 138.608,00 (Cento e trinta e oito mil seiscentos e oito reais).

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarque@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 01 de março de 2021.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2017

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:81E56595

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – SRP MODO DE DISPUTA ABERTA RESERVA DE COTAS E EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E EQUIPARADAS

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 757 de 07 de Janeiro de 2021, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Formação de Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de Grama Esmeralda (Zoysia Japônica) em placas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, período de 12 (doze) meses Valor estimado de R$ 733.500,00 (setecentos e trinta e três mil e quinhentos reais). Torna–se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos, atendendo assim, as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 12/03/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 12/03/2021. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba “licitações”. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144.

Cujubim - (RO) 01 de Março de 2021.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:CD87AEEC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 104/2021

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.
Processo Administrativo de nº 104/2021.
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 001/CPL/2021.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada cuja finalidade seja a prestação de serviços referente a Revisão de Assentamento, para o

veículo VW Mascarello, modelo ROMA, Placa: QTD1C24 (Ônibus), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Data Homologação: 01/03/2021

Valor Total R$: **628,00 (Seiscentos e Vinte e Oito Mil Reais).**
Empresa: **BURITI CAMINHÕES LTDA**
CNPJ: **84.652.296/0001-15.**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 01 de Março de 2021.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:793571FB

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA 007/2021

PORTARIA N.º 007/INPREC/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. Edileide Oliveira dos Santos. "

O superintendente do INPREC, Instituto de Previdência Municipal de Cujubim, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder a Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. **Edileide Oliveira dos Santos,** brasileira, divorciada, portadora do RG nº. 495.852 SSP/RO e do CPF/MF nº. 576.764.882-49, efetiva no cargo de PROFESSORA LINCENCIADA PLENA, nível II, ref. VI, Cadastro nº. 387, Carga Horária 25 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS**, com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e **COM PARIDADE**, conforme processo administrativo n°.067/INPREC/2020, com base no ***Art. 40, §1°, Inciso I da Constituição Federal de 1988, c/c art. 6-A da Emenda Constitucional de n. º 41/2003, inserido pela Emenda Constitucional n° 070/2012, art. 4º, §9º da EC nº 103/19, art. 12, Inciso "I", alínea "a" c/c §§ 1º e 7º da Lei Municipal de nº. 972/2016, de 10 de Junho de 2016.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Cujubim – INPREC, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Cujubim - RO, 01 de março de 2021.

ELIAS CRUZ SANTOS
Portaria 081/2021
Superintendente – INPREC

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:2F1EEA0C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO NO 01/2021

Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO **Secretaria Municipal de Assistência Social** — SE MAS **Conselho Municipal de** Assistência **Social** - CMAS

RESOLUÇÃO NO 01/2021

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Espigão do Oeste — RO em reunião, realizada no dia Vinte e Três (23) de Fevereiro de Dois Mil e Vinte e Um (2021), no uso de suas atribuições de competências regimentais conferidas pela Lei 401/96 de 05/01/1996.

RESOLVE:
DELIBERAR PARECER FAVOR FAVORÁVEL AO DEMONSTRATIVO FÍSICO FINANCEIRO DE 2020 E APROVAÇÃO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2021.
Art.01 - Fica ciente pelo Conselho - CMAS - a situação do demonstrativo físico financeiro de 2020 e da justificativa quanto a disponibilidade comprometida dos recursos Estadual e Federal.
Art.02 - Fica aprovado pelo Conselho — CMAS - o Plano Municipal de Assistência Social de 2021 — no valor de R$ 493.400,00 (Quatrocentos e noventa e três mil e quatrocentos reais).
Art. 03 - Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Espigão do Oeste, 23 de Fevereiro de 2021.

INDIA JOELMA GATTASS MONTEIRO REVERDITO
Presidente do CMAS
Titular

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:16074417

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 009/2020

EDITAL Nº 009/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ERRATA AO ITEM '5.1' DO EDITAL 009/2020 TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊCIA SOCIAL – SEMAS

ONDE SE LÊ:

Assistente Social	Conclusão do Curso de Graduação em Assistência Social e Registro no CRESS	01 (Uma)	40 horas / semana	**Creas** (Centro de Referencia Especializado de Assistência Social)	Vencimento R$ 1.045 e gratificação inerente ao cargo de R$666,40 (seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos) TOTAL 1.711,40) centavos) TOTAL 1.711,40

LEIA-SE:

Assistente Social	Conclusão do Curso de Graduação em **Serviço Social** e Registro no CRESS	01 (Uma)	40 horas / semana	**Creas** (Centro de Referencia Especializado de Assistência Social)	Vencimento R$ 1.045 e gratificação inerente ao cargo de R$666,40 (seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos) TOTAL 1.711,40) centavos) TOTAL 1.711,40

Espigão do Oeste 12 Janeiro 2021

MAURI MACHADO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:31A96FD4

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
ATA 002 - CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL

ATA Nº 002/2021
Aos dezesseis de fevereiro de dois mil e vinte e um, às quinze horas na sede do Instituto de Previdência Municipal de Espigão Do Oeste Rondônia, cito a Avenida Sete de Setembro nº2024, centro, município de Espigão Do Oeste-RO. Reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo e Fiscal (CDF), juntamente com o seu presidente Valquimar Dias de Oliveira, secretário Sérgio de Carvalho e membros Rosangela Humel, Vera Lucia de Souza, Roseli Martins da Silva, Renata Cristina Sepulcri Silveira, Genésio Martins de Souza. O presidente do conselho deliberativo o senhor Valquimar Dias de Oliveira agradeceu a presença de todos os membros do conselho, deu uma boa tarde a todos e passo a deliberar sobre a pauta da reunião daquela data, apresentação do ressumo das atividades financeiras do instituto no mês de janeiro de 2021,apresentação do balancete do mês de janeiro de 2021, e um breve ressumo das movimentação financeira do instituto e informou aos conselheiros de que, todas essas informações estão disponíveis no portal do instituto a todos os interessados em seguida deu um boa tarde a presidente do instituto a senhora Valdineia Vaz Lara a qual passou a palavra e apresentou um ressumo detalhado das operações financeiras, apresentou um comparativo entre dezembro de 2020 e janeiro de 2021, e também comparativo no último quadrimestre de 2020, relatou sobre as oscilações do mercado em relação aos recursos do instituto investido no mercado, ocorreu indagações dos conselheiros junto a presidente do instituto no que tange aos investimentos do instituto, a presidente do instituto senhor Valdineia Vaz Lara disponibilizou junto ao grupo de conselheiros planilhas em relação ao que ela deliberou. Não havendo nada mais a tratar, o presidente do conselho senhor Valquimar Dias de Oliveira agradeceu a presidente pela explanação, agradeceu aos conselheiros e não tendo nada mais a tratar deu por encerrada a reunião e convocou os senhores conselheiros para à próxima reunião ordinária que ocorrerá na data de 25 de março de 2021 as 15 horas na sede do instituto. Esta ata foi de minha lavra o secretário do conselho Sérgio de Carvalho a qual será assinada por min, pelo presidente do conselho e seus membros.

VALQUIMAR DIAS DE OLIVEIRA
Presidente Do Conselho/CDF

SÉRGIO DE CARVALHO
Secretário/Representante do Legislativo Municipal

ROSANGELA HUMEL
Membro/ Representante do Executivo Municipal

RENATA CRISTINA SEPULCRI SILVEIRA
Membro/Representante do IPRAM

ROSELI MARTINS DA SILVA
Membro/ Representante dos Servidores Municipais

GENESIO MARTINS DE SOUZA
Membro/Representante dos Servidores Municipais

VERA LÚCIA DE SOUZA
Membro/Representante do Sindicato

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:AA1713F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 003/CMGJT/2021

PORTARIA Nº. 003/CMGJT/2021

Dispõe sobre a Nomeação do Servidor José Antônio de Oliveira Faria Público Municipal e da Outras Providencias.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais e concedidas por Lei, **resolve:**

RESOLVE

Art. 1º. **NOMEAR –** como Servidor Publico Municipal o Senhor **JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FARIA,** inscrito no CPF sob o Nº 665.819.822-53, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL** deste Poder Legislativo**,** conforme Lei Municipal nº. 801 de 25 de Abril de 2016.

Art. 2º. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, Governador Jorge Teixeira, 01 de Março de 2021.
.
PUBLICADO no Mural da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2021.

ANTONIO MARCOS D. CAVALCANTE
Presidente CMGJT

Publicado por:
Andre Galeano de Oliveira
Código Identificador:93BCA51D

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 004/CMGJT/2021

PORTARIA Nº. 004/CMGJT/2021

Dispõe sobre a Nomeação do Servidor Edilson Paulino da Silva Público Municipal e da Outras Providencias.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais e concedidas por Lei, **resolve:**

RESOLVE

Art. 1º. **NOMEAR –** como Servidor Publico Municipal o Senhor **EDILSON PAULINO DA SILVA,** inscrito no CPF sob o Nº 808.867.282-15, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL** deste Poder Legislativo**,** conforme Lei Municipal nº. 801 de 25 de Abril de 2016.

Art. 2º. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, Governador Jorge Teixeira, 01 de Março de 2021.
.
PUBLICADO no Mural da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2021.

ANTONIO MARCOS D. CAVALCANTE
Presidente CMGJT

Publicado por:
Andre Galeano de Oliveira
Código Identificador:86871979

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 005/CMGJT/2021

PORTARIA Nº. 005/CMGJT/2021

Dispõe sobre a Nomeação do Servidora Eliana Lauriano da Silva Corcino Público Municipal e da Outras Providencias.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais e concedidas por Lei, **resolve:**

RESOLVE

Art. 1º. **NOMEAR –** como Servidor Público Municipal a Senhora **ELIANA LAURIANO DA SILVA CORCINO,** inscrito no CPF sob o Nº 069.380.052-65, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL** deste Poder Legislativo**,** conforme Lei Municipal nº. 801 de 25 de Abril de 2016.

Art. 2º. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, Governador Jorge Teixeira, 01 de Março de 2021.
.
PUBLICADO no Mural da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2021.

ANTONIO MARCOS D. CAVALCANTE
Presidente CMGJT

Publicado por:
Andre Galeano de Oliveira
Código Identificador:A2A5FEB5

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 006/CMGJT/2021

PORTARIA Nº. 006/CMGJT/2021

Dispõe sobre a Nomeação da Servidora Luciene da Conceição Dias Público Municipal e da Outras Providencias.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais e concedidas por Lei, **resolve:**

RESOLVE

Art. 1º. **NOMEAR –** como Servidor Público Municipal a Senhora **LUCIENE DA CONCEIÇÃO DIAS,** inscrito no CPF sob o Nº 903.884.882-04, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL** deste Poder Legislativo**,** conforme Lei Municipal nº. 801 de 25 de Abril de 2016.

Art. 2º. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, Governador Jorge Teixeira, 01 de Março de 2021.
.
PUBLICADO no Mural da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2021.

ANTONIO MARCOS D. CAVALCANTE
Presidente CMGJT

Publicado por:
Andre Galeano de Oliveira
Código Identificador:6E2C9250

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.318/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a Concessão de Gratificação de Produtividade de 50% (cinquenta por cento) e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º. – Concede Gratificação de Produtividade de 50% (cinquenta por cento) aos servidores abaixo relacionados, de acordo com Art. 3º da Lei de nº 1.284/2008:
Enoch Nery Ribeiro- matrícula 287 – Auxiliar de portaria;
Francisco Dantas matrícula 17 – Auxiliar de portaria;
Lourença de Oliveira - matrícula 1991- Auxiliar Operacionais em Serviços Diversos;
Angelita Lopes Ribeiro - matrícula 501- Agente administrativo;
Raimundo Nonato dos Santos Filho - matrícula 3863 - Auxiliar Operacionais em Serviços Diversos;
Eliziana Caetano de Oliveira - matrícula 505- Agente administrativo.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de fevereiro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:C3F2B128

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/PROGEM/2016 PROCESSO N.º 2331/2015 CELEBRAÇÃO: 20 DE JANEIRO DE 2020

PARTES: MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM – RO CNPJ 05.893.631/0001-09
PUBLICA SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ Nº 04.804.931/0001-01
COM A INTEVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CHEFIA DE GABINETE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, IPREGUAM e COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto no terceiro termo aditivo ao contrato originário nº 117/PROGEM/2016, dentro dos limites permitidos em lei, consoante objeto discriminado no processo administrativo de nº 2331/2015, com fulcro no art. 57, *caput*, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
O prazo de prorrogação de vigência do contrato será de 6 meses, de **25 de janeiro de 2021 e 25 de julho de 2021**, conforme autorização expressa na cláusula terceira do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O Contratante efetuará o pagamento à Contratada, referente a prestação de serviços objeto do presente contrato ao preço global de **R$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais)** cuja importância será reajustável durante o prazo contratual, salvo disposições legais em contrário.
.

Guajará-Mirim, 01 de Março de 2021.

DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE
Procurador Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:24792EA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 104/2021
INEXIGÍBILIDADE DE LICITAÇÃO – Contratação de Impressa Energisa Rondônia - Distribuidora de Energia SA

SEMED

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, e conforme as informações constantes do Processo nº 104/2021 e conforme Parecer Jurídico de nº 71/2021 da Procuradoria Geral do Município – PROGEM, referente à Contratação de Impressa para serviços de Energia Elétrica das Escolas pertencente a Rede Municipal de Educação referente ao período de janeiro a dezembro de 2021**, HOMOLOGO a INEXIGÍBILIDADE DE DISPENSA LICITAÇÃO** em favor da **EMPRESA ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA,** inscrita no CNPJ nº 05.914.650/0001-66, estabelecida na Av. Imigrantes, nº 4137, Bairro Industrial, Município de Porto Velho – RO.

Palácio Pérola do Mamoré, 26 de fevereiro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:6B3CF9FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

***Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº. 117*-05/2021.**

Objeto: Aquisição de Medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, no Enfrentamento a pandemia provocada pelo Novo Coronavírus - COVID 19

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, para nos termos do Art. 4º, da Lei Federal nº. 13.973 alterada pela Lei Federal Nº 14.035/2020. Declaro **a Dispensa de Licitação** paraAquisição de Medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, no Enfrentamento a pandemia provocada pelo Novo Coronavírus - COVID 19. A ser Celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a Empresa - Pessoa Jurídica FARMÁCIA E DROGARIA PARANÁ EIRELI.
Valor Total Homologado: R$ 9.545,00 (Nove Mil Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais)

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 01 de Março de 2021.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:DD00D4E9

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO 003/2021 - SEMECE

Fica convocado os Classificados no Edital de Processo Seletivo nº 001/2021 do quadro abaixo a comparecerem no dia 04 do corrente mês e ano a partir das 8h as 12h no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Itapuã do Oeste.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMECE
PROFESSOR COM LICENCIATURA

Nº Inscrição	NOME	Pontuação	Classificação
204	Erenice Ribeiro de Souza	11	23°
182	Fernanda Souza Santos Honório	11	24º

Itapuã do Oeste, 01 de Março de 2021.

RUTE ALVES DA SILVA CARVALHO
Sec. SEMECE
Port. nº 006/GAB-PMIO/2017

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:8EE6795E

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO N.001-2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 646-06/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
CONTRATO DE LOCAÇÃO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE E IDIZNEI CASTRO MARTINS, PARA O FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL E DO PROGRAMA ESPORTE E LAZER DA CIDADE - PELC ;CONTRATANTE/LOCATÁRIO/LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal MOISES GARCIA CAVALHEIRO;CONTRATADA/LOCADOR: IDIZNEI CASTRO MARTINS, brasileiro, casado, agricultor, inscrito (a) no CPF sob o nº 590.131.922-20, RG 634675 – SSP/RO, residente e domiciliado na Linha 627, km 03, Itapuã do Oeste/RO, CEP 76.861-000, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada.As partes pactuam o presente Contrato de Prestação de Serviço de Locação nº 001/2021, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico, na Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 (Lei de Locações dos imóveis urbanos) e na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); e, atendidos os itens

especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.1. OBJETO Cláusula 1ª. O objeto do contrato é a locação do imóvel localizado Rua Natal, Itapuã do Oeste/RO, - Matrícula Municipal: Lote 236ª, 236 B, Setor 001, Quadra 038, para funcionamento DA BIBLIOTECA MUNICIPAL E DO PROGRAMA ESPORTE E LAZER DA CIDADE - PELC", com valor de aluguel mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais). Parágrafo único. O valor do aluguel será pago mensalmente até o dia 10º (décimo) dia útil de cada mês subsequente ao vencido.Cláusula 2ª. A Administração se reserva o direito de poder rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado, caso se encontrem em desacordo com este termo contratual, podendo responsabilizar a CONTRATADA/LOCADORA. Parágrafo único. Integram este contrato, devidamente assinados e rubricados, Termo de Referência, o Termo de dispensa, as cotações e quadro comparativo, seus Anexos e o aceite da CONTRATADA/LOCADOR, constantes no referido Processo Administrativo.2. VALOR DA CONTRATAÇÃO Cláusula 3ª. O valor global atual do presente contrato é de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) conforme Cláusula. ID: 57378 e CRC: C97F6566 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO PROCURADORIA GERAL Parágrafo único. Não é necessário aditamento contratual, observada a possibilidade de variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, não caracterizando alteração do mesmo, podem ser registrados por simples apostila as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, nos termos do § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.Cláusula 4ª. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Cláusula 5ª. O crédito orçamentário da despesa será por recursos próprios com a seguinte identificação: Nota de Reserva Orçamentária nº 1 Data: 05/01/2021 Ficha: 247 Processo Nº: 00646/2020 Unidade: Funcional: Cat. Econômica: Código de Aplicação: Fonte de Recurso: Fonte STN: 020603 - DIFUSÃO DA CULTURA, ESPORTE LAZER E RECREAÇÃO. 13.392.0008.0070.0000 3.3.90.36.00 - DESPESAS CORRENTES 012.100 - Recursos Extras - Educação 1.000.0000 - Recursos Ordinários 1.001.0000 - Recursos Ordinários Nota de Reserva Orçamentária nº 2 Data: 05/01/2021 Ficha: 254 Processo Nº: 00646/2020 Unidade: Funcional: Cat. Econômica: Código de Aplicação: Fonte de Recurso: Fonte STN: 020603 - DIFUSÃO DA CULTURA, ESPORTE LAZER E RECREAÇÃO. 27.812.0008.0071.0000 3.3.90.36.00 - DESPESAS CORRENTES 012.100 - Recursos Extras - Educação 1.000.0000 - Recursos Ordinários 1.001.0000 - Recursos Ordinários 4. VIGÊNCIA E INÍCIO DA EXECUÇÃO Cláusula 6ª. O contrato terá vigência de até 24 (Vinte e quatro meses), com início a partir da assinatura de ambos os contratantes, e, o início da execução com a emissão da Nota de Empenho para prestação do serviço e entrega das chaves, com período de execução de 24 (Vinte e quatro meses) Correspondentes à ID: 57378 e CRC: C97F6566 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO PROCURADORIA GERAL mensalidade, a publicação do extrato em diário oficial dará plena eficácia ao contrato, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.5. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO Cláusula 7ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. I – A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial. II – Caso o CONTRATANTE/LOCATÁRIO mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADA/LOCADOR deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.6. OBRIGAÇÕES Cláusula 8ª. São obrigações gerais do CONTRATADA/LOCADOR: I – Executar o objeto do contrato na qualidade e forma exigidas, cumprindo os prazos e condições estabelecidas; II – Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução da obra, serviços ou fornecimento contratados, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE/LOCATÁRIO; III – Atender prontamente as solicitações do CONTRATANTE/LOCATÁRIO acerca dos objetos contratados e fornecer os esclarecimentos que forem necessários; IV – Executar o objeto contratados seguindo os rígidos padrões consignados no normativo legal concernente ao objeto do contrato, atendendo ainda à legislação de proteção ao meio ambiente e de incentivo ao desenvolvimento sustentável, quando aplicáveis; V – Orientar o CONTRATANTE/LOCATÁRIO quanto a melhores práticas aplicáveis à execução do serviço; VI – Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE/LOCATÁRIO, no local da obra, do serviço ou entrega de fornecimento, para representá-lo na execução do contrato; VII – Ter responsabilidade objetiva pelos atos realizados para execução do contrato, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado; VIII – É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, sendo autorizada a subcontratação parcial quando e se houver a prévia anuência da Administração; IX – Executar a obra, os serviços ou fornecimento conforme o estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades do CONTRATANTE/LOCATÁRIO, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos objetos do contrato devidamente prestados; X – Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento da obra, dos serviços ou fornecimento, conforme previsto neste termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE/LOCATÁRIO, sendo de exclusiva responsabilidade ID: 57378 e CRC: C97F6566 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO PROCURADORIA GERAL do CONTRATADA/LOCADORA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais; XI – Apresentar sugestões que proporcionem maior qualidade na prestação dos serviços, potencializando melhor atendimento à finalidade da contratação, sendo o acatamento da responsabilidade do CONTRATANTE/LOCATÁRIO; XII – Reparar, corrigir, remover ou substituir as parcelas executadas, no total ou em parte, objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra, do serviço ou fornecimento; XIII – O CONTRATADA/LOCADORA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos atos em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas; XIV – Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação do objeto do contrato, como tributos, pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas; XV – Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE/LOCATÁRIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pelo CONTRATANTE/LOCATÁRIO; XVI – Comunicar ao CONTRATANTE/LOCATÁRIO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; XVII – Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, durante toda a execução do contrato, e em compatibilidade com as obrigações assumidas; XVIII – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE/LOCATÁRIO; XIX – Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE/LOCATÁRIO; XX – Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato; XXI – A inadimplência da CONTRATADA/LOCADORA, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE/LOCATÁRIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA/LOCADORA renuncia expressamente a qualquer

vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE/LOCATÁRIO. XXII - É proibido o retardamento imotivado da execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, se existente previsão orçamentária para sua execução total, salvo insuficiência financeira ou comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado da autoridade a que se refere o art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.Cláusula 9ª. Obrigação específicas do CONTRATADO/LOCADOR: I – Estar legalmente e tecnicamente habilitada para execução do serviço, na conformidade do detalhamento da Qualificação Técnica exigida. ID: 57378 e CRC: C97F6566 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO PROCURADORIA GERAL II – Garantir a integridade dos objetos, bem como as condições mínimas para o seu armazenamento, na forma da legislação aplicável. III – Obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de funcionamento, se necessário, na forma das disposições legais em vigor. IV – Entregar o objeto do contrato ao CONTRATANTE/LOCATÁRIO em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho, sob pena de multa por dia de atraso. V – É proibido a subcontratação. VI – Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta; VII – Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da LOCATÁRIA; VIII – Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel; IX – Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel; X – Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação; XI – Auxiliar a LOCATÁRIA na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria; XII – Fornecer à LOCATÁRIA recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica; XIII – Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente; XIV – Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, como: a. obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel; b. pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas; c. obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício; d. indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação; e. instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer; f. despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum; g. constituição de fundo de reserva, e reposição deste, quando utilizado para cobertura de despesas extraordinárias; XV – Pagar todos os tributos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU) e taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, taxa de lixo, entre outros, incidentes sobre o imóvel; XVI – Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas de condicionadores de ar, combate a incêndio e rede de lógica, bem como o sistema hidráulico e a rede elétrica; XVII – Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação; XVIII – Pagar o prêmio de seguro complementar contra fogo; ID: 57378 e CRC: C97F6566 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO PROCURADORIA GERAL XIX – Providenciar a atualização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e o pagamento do prêmio de seguro complementar contra fogo, caso ocorra um sinistro dessa natureza; XX – Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente; XXI – Garantir que o contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991; XXII – Garantir as obras ou serviços exigidos pela segurança da construção ou pela correção de falhas ocorridas na edificação do imóvel; XXIII – Renuncia à propositura de pedido liminar de despejo por denúncia vazia ou qualquer outro motivo, ainda que comunicado à CONTRATANTE/LOCATÁRIO, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 03 (três) meses do valor do aluguel; XXIV – Aceitar a devolução do imóvel nas condições em que for entregue ao tempo do término do contrato, desobrigando o CONTRATANTE/LOCATÁRIO de realizar pintura ou manutenção ao final do contrato.Cláusula 10ª. São obrigações gerais do CONTRATANTE/LOCATÁRIO: I – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal ou comissão fiscalizadora designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADA/LOCADORA; II – Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADA/LOCADORA, relativos à execução do objeto da contratação; III – Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA/LOCADORA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais; IV – Assegurar que a obra, os serviços ou fornecimentos descritos neste instrumento somente sejam realizados unicamente pelo CONTRATADA/LOCADORA, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente; V – Realizar rigorosa conferência das características da obra, dos serviços ou fornecimentos prestados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto CONTRATADA/LOCADORA, ou de parte da entrega a que se referirem; VI – Poder rejeitar, no todo ou em parte, as obras, os serviços ou bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADA/LOCADORA; VII – Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato; VIII – Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação; IX – Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei; X – Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo.Cláusula 11ª. Obrigação específicas do CONTRATANTE/LOCATÁRIO: I – Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega da obra, serviços ou fornecimentos realizados pelo CONTRATADO/LOCADOR e respectivas medições emitidas de acordo com o Cronograma físico-financeiro; ID: 57378 e CRC: C97F6566 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO PROCURADORIA GERAL II – A fiscalização exercida pelo servidor ou comissão fiscalizadora, terá em especial, poderes para suspender ou determinar o reinicio da execução da obra, serviços ou fornecimentos que estejam em desacordo com a discriminação do objeto CONTRATADA/LOCADORA, podendo exigir o reparo, manutenção ou renovação dos objetos irregulares ou com vício; III – Emitir a Nota de Empenho ao CONTRATADA/LOCADORA para o fornecimento objeto do contrato, com validade de até o término da vigência deste, identificando com: data de emissão, os itens, quantidade, valor unitário e total; IV – Designar dos servidores fiscais ou comissão fiscalizadora; V – Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo da LOCADORA, sendo assegurado à LOCATÁRIA o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei n° 8.245, de 1991; VII – Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991; VIII – Caberá o direito de que as benfeitorias necessárias introduzidas pela LOCATÁRIA, ainda que não autorizadas pela LOCADORA, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, e o artigo 578 do Código Civil. IX – A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.7. GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO Cláusula 12ª. A gestão do presente contrato fica a cargo da Comissão fiscalizadora e o respectivo Secretário Municipal;Cláusula 13ª. A fiscalização do presente contrato será exercida por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.Cláusula 14ª. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora dos serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.8. RECEBIMENTO Cláusula 15ª. Conforme o art. 73, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o objeto da

presente licitação será recebido: I – Provisoriamente: pelo fiscal ou comissão fiscalizadora ou gestor do contrato, responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; ID: 57378 e CRC: C97F6566 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO PROCURADORIA GERAL II – Definitivamente: pelo fiscal ou comissão fiscalizadora ou gestor do contrato, responsável por seu acompanhamento e fiscalização após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;Cláusula 16ª. Em conformidade com o art. 76 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a execução do objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do CONTRATADA/LOCADORA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.Cláusula 17ª. Caso a obra, os serviços ou fornecimentos sejam rejeitados, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.Cláusula 18ª. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente e, após proceder-se-á para o recebimento definitivo.Cláusula 19ª. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.9. PAGAMENTO Cláusula 20ª. O pagamento será efetuado de forma integral, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo CONTRATADA/LOCADORA, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.Cláusula 21ª. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal, obedecendo, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.Cláusula 22ª. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.ID: 57378 e CRC: C97F6566 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO PROCURADORIA GERAL Cláusula 23ª. A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE/LOCATÁRIO, aos cuidados do fiscal do contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do objeto do contrato.Cláusula 24ª. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o CONTRATADO/LOCADOR se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.Cláusula 25ª. Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação do CONTRATADO/LOCADOR através de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.Cláusula 26ª. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao objeto do contrato, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que o CONTRATADO/LOCADOR providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE/LOCATÁRIO.Cláusula 27ª. Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo CONTRATADA/LOCADORA. Tudo em conformidade com o art. 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos.Cláusula 28ª. O CONTRATANTE/LOCATÁRIO poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de: I – Existência de qualquer débito para com o CONTRATANTE/LOCATÁRIO; e II – Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.Cláusula 29ª. Se caso no momento do pagamento existam pendências contratuais ou procedimento administrativo para apuração de responsabilidade do CONTRATADA/LOCADORA, a Administração poderá motivadamente adotar providências acauteladoras visando resguardar o erário, sem a prévia manifestação do interessado.Cláusula 30ª. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADA/LOCADORA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE/LOCATÁRIO, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; ID: 57378 e CRC: C97F6566 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO PROCURADORIA GERAL VP = Valor da parcela a ser paga.I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438 365 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.Parágrafo único. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE/LOCATÁRIO decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, é assegurado ao CONTRATADA/LOCADORA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, qual constitui motivo para rescisão do contrato.10. REAJUSTE Cláusula 31ª. Caberá reajuste de preços sempre que solicitado pelo CONTRATADA/LOCADORA dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta no certame licitatório (ou de seu orçamento base), pelo seguinte índice de correção Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M/FGV.Cláusula 32ª. Caso o objeto do contrato seja paralisado ou seja aditado em prazo superior a 12 (doze) meses, será calculada o reajuste dos itens da proposta mediante a aplicação da seguinte fórmula:R = V.(I – Io) Io Sendo: R = Valor do Reajuste procurado; Io = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação; I = Índice relativo à data do reajuste; V = Valor contratual do fornecimento, obra ou serviço a ser reajustado;Cláusula 33ª. Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados. Parágrafo único. Em comum acordo documentado contratualmente, as partes poderão, para restabelecer a relação que pactuaram inicialmente entre os encargos do CONTRATADA/LOCADORA e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, observando o disposto no Decreto nº 978/GAB-PMIO/2009 de 08 de dezembro de 2009 (Sistema de Registro de Preço), Minuta do Edital e Ata de Registro de Preço.11. PENALIDADES ID: 57378 e CRC: C97F6566 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO PROCURADORIA GERAL Cláusula 34ª. O CONTRATADA/LOCADORA que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e 12.846/13, e previstas no Edital e/ou Contrato), bem como as previstas no Termo de Referência, as seguintes penalidades: I – Advertência; II – Multa moratória, nos seguintes percentuais: a) No atraso injustificado da entrega do objeto do contrato, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 1% (um por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento); b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do serviço, incidência limitada a 10 (dez) dias; d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do serviço; e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações; f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações; III – Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais: a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor do contrato; b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida - aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas; c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE/LOCATÁRIO. d) Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos; IV – Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas; V – Impedimento de Licitar e Contratar com o CONTRATANTE/LOCATÁRIO, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas; VI – Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na forma e hipóteses previstas em lei.Cláusula 35ª. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual. ID: 57378 e CRC: C97F6566 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO PROCURADORIA GERALCláusula 36ª. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do CONTRATADA/LOCADORA, na forma da lei.Cláusula 37ª. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o CONTRATADA/LOCADORA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.Cláusula 38ª. Os prazos para adimplemento das obrigações admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que a enseja, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.Cláusula 39ª. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao CONTRATADA/LOCADORA.Cláusula 40ª. Será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o exaurimento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o CONTRATANTE/LOCATÁRIO, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.Cláusula 41ª. Os procedimentos a serem adotados pelo CONTRATANTE/LOCATÁRIO, para a apuração de falta contratual no fornecimento de bens e serviços, observarão os princípios do contraditório, ampla defesa, razoabilidade, proporcionalidade.Cláusula 42ª. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar, com Suspensão Temporária de Participar em Licitação ou que sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ou, se punidas com base na Lei nº 12.846/13, serão incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.12. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS Cláusula 43ª. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE/LOCATÁRIO, com a apresentação das devidas justificativas.13. RESCISÃO Cláusula 44ª. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a possibilidade de sua rescisão, a critério da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, sendo devidamente motivada nos autos do processo e assegurado o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADA/LOCADORA. ID: 57378 e CRC: C97F6566 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO PROCURADORIA GERALCláusula 45ª. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.Cláusula 46ª. O CONTRATADO/LOCADOR reconhece os direitos do CONTRATANTE/LOCATÁRIO em caso de rescisão Administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.Cláusula 47ª. A rescisão determinada por ato unilateral da Administração, conforme art. 78, da Lei 8.666/93, acarreta a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL Cláusula 48ª. A execução deste contrato, bem como nos casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicandose, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 c/c art. 55, XII, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 .Cláusula 49ª. Conforme definição presente no art. 2º, da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, aplicam-se também as disposições do Código de Defesa do Consumidor na execução da pretensa contratação, na qualidade do CONTRATANTE/LOCATÁRIO como destinatário final;Cláusula 50ª. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE/LOCATÁRIO conforme demais normas prescritas legalmente.15. FIADOR Cláusula 51ª. O fiador responde solidariamente por todas as obrigações fruto deste contrato (até a entrega das chaves), inclusive as despesas judiciais e aquelas oriundas do mau uso do imóvel, renunciando expressamente o benefício de ordem estabelecido no art. 794 do Código de Processo Civil/2015 e no art. 827 do Código Civil, conforme permissão prevista no art. 828, inciso I, do mesmo diploma.16. DO FORO Cláusula 52ª. As partes elegem o foro da Comarca Estadual de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer dúvidas, omissões ou litígios oriundos do presente Contrato que não possam ser resolvidos administrativamente pela Procuradoria Geral do Município, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE/LOCATÁRIO, CONTRATADA/LOCADOR, SECRETÁRIA, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.ID: 57378 e CRC: C97F6566 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO PROCURADORIA GERAL

Itapuã do Oeste/RO, 25 de Fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO/
IDIZNEI CASTRO MARTINS
Prefeito

Contratado
LOCADOR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMECE
Secretária

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:F5DAF4C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N.º 053, 01 DE MARÇO DE 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o art. 34, inciso III, alínea "g" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda, as deliberações a serem tomadas em 02/03/2021, na 12ª e 13ª Sessão Extraordinária;
R E S O L V E

1 – Nomear Comissão Especial Temporária composta pelos seguintes Vereadores, para exarar PARECER nas matérias abaixo relacionadas:

Presidente – Renato Rodrigues de Oliveira;
Relator – Luzia de Fátima da Silva Abadias;
Membro – Valmir Alves Pereira.

Matérias:

01) Projeto de Lei nº 3084, de 19 de fevereiro de 2021, de autoria do Poder Executivo que "autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária, na unidade orçamentária: instituto de previdência do município de Jaru - IPJ" (R$ 35.000,00 trinta e cinco mil reais, será destinado a acobertar despesas com melhoria das novas instalações do instituto de previdência do município de Jaru).

02) Projeto de Lei nº 3085, de 22 de fevereiro de 2021, de autoria do Poder Executivo que "autoriza o poder executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superavit financeiro, na unidade orçamentária: fundo municipal de assistência social" (R$ 14.405,92 quatorze mil, quatrocentos e cinco reais e noventa e dois centavos, será destinado a acobertar despesas com a aquisição de kit enxoval e kit higiene para bebê através do auxílio natalino, para a distribuição as gestantes de baixa renda).

03) Projeto de Lei nº 3086, de 22 de fevereiro de 2021, de autoria do Poder Executivo que "autoriza o poder executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro, na unidade orçamentária: fundo municipal de saúde" (R$ 42.127,94 quarenta e dois mil, cento e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos, será destinado para aquisição de equipamentos e material permanente, equipamento de informática, mobiliários e hospitalares entre outros).

04) Projeto de Lei nº 3087, de 22 de fevereiro de 2021, de autoria do Poder Executivo que "autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro, na unidade orçamentária: fundo municipal de saúde" (R$ 6.662,25 seis mil, seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos, será destinado a custear despesas com folha de pagamento do centro de apoio psicossocial- CAPS).

05) Projeto de Lei nº 3089, de 22 de fevereiro de 2021, de autoria do Poder Executivo que "autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro, na unidade orçamentária: fundo municipal de saúde" (R$ 36.860,19 trinta e seis mil, oitocentos e sessenta reais e dezenove centavos, será destinado a aquisição de material de consumo, tais como; combustível, material farmacológico e laboratorial, gêneros de alimentação, material de expediente, produtos de higienização, material gráfico, dentre outros).

06) Projeto de Lei nº 3090, de 22 de fevereiro de 2021, de autoria do Poder Executivo que "autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro, na unidade orçamentária: fundo municipal de saúde" (R$ 73.771,34 setenta e três mil, setecentos e setenta e um reais e trinta e quatro centavos, será destinado a aquisição de material de consumo).

07) Projeto de Lei nº 3091, de 22 de fevereiro de 2021, de autoria do Poder Executivo que "autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro, na unidade orçamentária: fundo municipal de saúde" (R$ 14.000,00 quatorze mil reais, será destinado a aquisição de material de consumo, tais como; combustível, material de expediente, produtos de higienização dentre outros).

08) Projeto de Lei nº 3092, de 22 de fevereiro de 2021, de autoria do Poder Executivo que "autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro, na unidade orçamentária: fundo municipal de saúde" (R$ 21.650,88 vinte e um mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos, será destinado a acobertar despesas com aquisição de material farmacológico).

09) Projeto de Lei nº 3093, de 22 de fevereiro de 2021, de autoria do Poder Executivo que "autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro, na unidade orçamentária: fundo municipal de saúde" (R$ 10.341,37 dez mil, trezentos e quarenta e um reais e trinta e sete centavos, será destinado a aquisição de material de consumo, tais como; oxigênio, material pênsil, medicamentos, material de limpeza dentre outros, que atenderão as necessidades do hospital municipal).

10) Projeto de lei nº 3094, de 22 de fevereiro de 2021, de autoria do Poder Executivo que "autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro, na unidade orçamentária: fundo municipal de saúde" (R$ 2.231,21 dois mil, duzentos e trinta e um reais e vinte e um centavos, será destinado a aquisição de equipamentos e material permanente, tais como; informática, mobiliário, equipamentos hospitalares dentre outros, para atender o hospital municipal e o centro de atenção psicossocial-CAPS I).

11) Projeto de lei nº 3096, de 25 de fevereiro de 2021, de autoria do Poder Executivo que "autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro, na unidade orçamentária: fundo municipal de saúde" (R$ 15.000,00 quinze mil reais, aquisição de material de consumo; combustível, material de expediente, produtos de higienização, material gráfico dentre outros).

12) Projeto de lei nº 3097, de 25 de fevereiro de 2021, de autoria do Poder Executivo que "autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro, na unidade orçamentária: fundo municipal de saúde" (R$ 72.902,64 setenta e dois mil, novecentos e dois reais e sessenta e quatro centavos, aquisição de equipamentos e material permanente, tais como; informática, mobiliário, equipamentos hospitalares dentre outros).

13) Projeto de lei nº 3098, de 25 de fevereiro de 2021, de autoria do Poder Executivo que "autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro, na unidade orçamentária: fundo municipal de saúde" (R$ 35.768,44 trinta e cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos, aquisição de equipamentos e material permanente, tais como; informática, mobiliário, equipamentos hospitalares dentre outros).

14) Projeto de lei nº 3099, de 25 de fevereiro de 2021, de autoria do Poder Executivo que "autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro, na unidade orçamentária: fundo municipal de saúde" (R$ 64.245,89 sessenta e quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos, aquisição de equipamentos e material permanente, tais como; informática, mobiliário, equipamentos hospitalares dentre outros).

15) Projeto de lei nº 3100, de 25 de fevereiro de 2021, de autoria do Poder Executivo que "autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro, na unidade orçamentária: fundo municipal de saúde" (R$ 6.747,13 seis mil setecentos e quarenta e sete reais e treze centavos, aquisição de equipamentos e material permanente, tais como; informática, mobiliário, equipamentos hospitalares dentre outros).

16) Projeto de lei nº 3102, de 25 de fevereiro de 2021, de autoria do Poder Executivo que "autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro, na unidade orçamentária: fundo municipal de saúde" (R$ 3.823,34 três mil, oitocentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos, aquisição

de equipamentos e material permanente, tais como; informática, mobiliário, equipamentos hospitalares dentre outros).

17) Projeto de lei nº 3101, de 01 de março de 2021, de autoria do Poder Executivo que "**Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro, na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.**" (R$ 551.830,00 quinhentos e cinquenta e um mil e oitocentos e trinta reais será destinado a acobertar despesas com a aquisição de equipamentos e material permanente).

18) Projeto de lei nº 3103, de 01 de março de 2021, de autoria do Poder Executivo que "**Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro, na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.**" (R$ 411.304,21 quatrocentos e onze mil trezentos e quatro reais e vinte e um centavos, será destinado a acobertar despesas com folha de pagamento).

19) Projeto de lei nº 3104, de 01 de março de 2021, de autoria do Poder Executivo que "**Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro, na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.**" (R$ 6.082,92 seis mil oitenta e dois reais e noventa e dois centavos, será destinado a acobertar despesas com a realização de novos exames de pré-natal).

20) Projeto de lei nº 3105, de 01 de março de 2021, de autoria do Poder Executivo que "**Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro, na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.**" (R$ 15.000,00 quinze mil reais, será destinado a acobertar despesas com material de consumo).

21) Projeto de lei nº 3106, de 01 de março de 2021, de autoria do Poder Executivo que "**Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação, na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.**" (R$ 173.550,00 cento e setenta e três mil e quinhentos e cinquenta reais, será destinado a acobertar despesas com folha de pagamento agentes comunitários de saúde).

22) Projeto de lei nº 3107, de 01 de março de 2021, de autoria do Poder Executivo que "**Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro, na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social.**" (R$ 96.832,08 noventa e seis mil oitocentos e trinta e dois reais e oito centavos, será destinado a acobertar despesas com aquisição de materiais).

23) Projeto de lei nº 3108, de 01 de março de 2021, de autoria do Poder Executivo que "**Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro, na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.**" (R$ 110.150,02 cento e dez mil, cento e cinquenta reais e dois centavos, será destinado a acobertar despesas com aquisição de equipamentos e material permanente).

24) Projeto de lei nº 3109, de 01 de março de 2021, de autoria do Poder Executivo que "**Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro, na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.**" (R$ 13.471,46 treze mil, quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e seis centavos, será destinado a acobertar despesas com aquisição de equipamentos e material permanente).

25) Projeto de lei nº 3110, de 01 de março de 2021, de autoria do Poder Executivo que "**Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro, na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.**" (R$ 78.234,75 setenta e oito mil, duzentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos, será destinado a acobertar despesas com aquisição de equipamentos e material permanente).

26) Projeto de lei nº 3112, de 01 de março de 2021, de autoria do Poder Executivo que "**Autoriza a contratação e cria vagas de provimento temporário para os cargos que especifica, para atender as demandas de enfrentamento da pandemia do novo coronavírus** (sars cov-2)e dá outras providências).

27) Projeto de lei nº 3111, de 01 de março de 2021, de autoria do Poder Executivo que "**Altera a Lei nº 2.850, de 23 de fevereiro de 2021**"

2 – A Comissão Especial deverá atender aos prazos estabelecidos no Regimento Interno deste Poder Legislativo.

3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jaru/RO, 01 de março de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente - CMJ

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:A57AC378

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N.º 051/CMJ/GP/2.021

PORTARIA N.º 051/CMJ/GP/2.021 DE 01 DE MARÇO DE 2.021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "g" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Lei Municipal nº. 1848/GP/2014 de 13 de fevereiro de 2014 que "**Dispõe sobre a Estrutura Administrativa, Quadro de Pessoal Efetivo e Comissionado, Plano de Carreiras, Cargos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Jaru, e dá outras Providências**.

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a Srª. **PAULA CAROLINA DA COSTA,** do Cargo em Comissão de **ASSESSORA PARLAMENTAR DA PRESIDÊNCIA,** para o qual fora nomeada através das Portaria nº 034/CMJ/GP/2.021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 01 de março de 2.021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA
JARU/RO., EM 01 DE MARÇO DE 2.021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:EDE06064

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N.º 052/CMJ/GP/2.021

PORTARIA N.º 052/CMJ/GP/2.021 DE 01 DE MARÇO DE 2.021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "g" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Lei Municipal nº. 1848/GP/2014 de 13 de fevereiro de 2014 que "**Dispõe sobre a Estrutura Administrativa, Quadro de Pessoal Efetivo e Comissionado, Plano de Carreiras, Cargos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Jaru, e dá outras Providências**, alterada pela Lei nº 2000/GP/15 de 03 de março de 2015"

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a Srª. **PAULA CAROLINA DA COSTA,** para exercer o cargo em Comissão de **DIRETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS,** nesta Casa de Leis, em conformidade com o previsto na estrutura de cargos em comissão da Câmara Municipal de Jaru.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 01 de Março de 2.021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA
JARU/RO., EM 01 DE MARÇO DE 2.021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:9E246FE8

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
CONVOCAÇÃO 12ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que prescreve o art. 126, inciso I do Regimento Interno desta Câmara Municipal;

CONVOCA os Excelentíssimos Senhores Vereadores deste Poder Legislativo, para a 12ª Sessão Extraordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 10ª Legislatura, que se realizará em **02 de março de 2021**, às **09:00**, no Plenário da Câmara Municipal de Jaru.

ORDEM DO DIA

1ª discussão e votação:

01) Projeto de Lei nº 3084, de 19 de fevereiro de 2021, de autoria do Poder Executivo que "autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária, na unidade orçamentária: instituto de previdência do município de Jaru - IPJ" (R$ 35.000,00 trinta e cinco mil reais, será destinado a acobertar despesas com melhoria das novas instalações do instituto de previdência do município de Jaru).

02) Projeto de Lei nº 3085, de 22 de fevereiro de 2021, de autoria do Poder Executivo que "autoriza o poder executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro, na unidade orçamentária: fundo municipal de assistência social" (R$ 14.405,92 quatorze mil, quatrocentos e cinco reais e noventa e dois centavos, será destinado a acobertar despesas com a aquisição de kit enxoval e kit higiene para bebê através do auxílio-natalino, para a distribuição as gestantes de baixa renda).

03) Projeto de Lei nº 3086, de 22 de fevereiro de 2021, de autoria do Poder Executivo que "autoriza o poder executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro, na unidade orçamentária: fundo municipal de saúde" (R$ 42.127,94 quarenta e dois mil, cento e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos, será destinado para aquisição de equipamentos e material permanente, equipamento de informática, mobiliários e hospitalares entre outros).

04) Projeto de Lei nº 3087, de 22 de fevereiro de 2021, de autoria do Poder Executivo que "autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro, na unidade orçamentária: fundo municipal de saúde" (R$ 6.662,25 seis mil, seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos, será destinado a custear despesas com folha de pagamento do centro de apoio psicossocial- CAPS).

05) Projeto de Lei nº 3089, de 22 de fevereiro de 2021, de autoria do Poder Executivo que "autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro, na unidade orçamentária: fundo municipal de saúde" (R$ 36.860,19 trinta e seis mil, oitocentos e sessenta reais e dezenove centavos, será destinado a aquisição de material de consumo, tais como; combustível, material farmacológico e laboratorial, gêneros de alimentação, material de expediente, produtos de higienização, material gráfico, dentre outros).

06) Projeto de Lei nº 3090, de 22 de fevereiro de 2021, de autoria do Poder Executivo que "autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro, na unidade orçamentária: fundo municipal de saúde" (R$ 73.771,34 setenta e três mil, setecentos e setenta e um reais e trinta e quatro centavos, será destinado a aquisição de material de consumo).

07) Projeto de Lei nº 3091, de 22 de fevereiro de 2021, de autoria do Poder Executivo que "autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro, na unidade orçamentária: fundo municipal de saúde" (R$ 14.000,00 quatorze mil reais, será destinado a aquisição de material de consumo, tais como; combustível, material de expediente, produtos de higienização dentre outros).

08) Projeto de Lei nº 3092, de 22 de fevereiro de 2021, de autoria do Poder Executivo que "autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro, na unidade orçamentária: fundo municipal de saúde" (R$ 21.650,88 vinte e um mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos, será destinado a acobertar despesas com aquisição de material farmacológico).

09) Projeto de Lei nº 3093, de 22 de fevereiro de 2021, de autoria do Poder Executivo que "autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro, na unidade orçamentária: fundo municipal de saúde" (R$ 10.341,37 dez mil, trezentos e quarenta e um reais e trinta e sete centavos, será destinado a aquisição de material de consumo, tais como; oxigênio, material pênsil, medicamentos, material de limpeza dentre outros, que atenderão as necessidades do hospital municipal).

10) Projeto de lei nº 3094, de 22 de fevereiro de 2021, de autoria do Poder Executivo que "autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro, na unidade orçamentária: fundo municipal de saúde" (R$ 2.231,21 dois mil, duzentos e trinta e um reais e vinte e um centavos, será destinado a aquisição de equipamentos e material permanente, tais como; informática, mobiliário, equipamentos hospitalares dentre outros, para atender o hospital municipal e o centro de atenção psicossocial-CAPS I).

11) Projeto de lei nº 3096, de 25 de fevereiro de 2021, de autoria do Poder Executivo que "autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro, na unidade orçamentária: fundo municipal de saúde" (R$ 15.000,00 quinze mil reais, aquisição de material de consumo; combustível, material de expediente, produtos de higienização, material gráfico dentre outros).

12) Projeto de lei nº 3097, de 25 de fevereiro de 2021, de autoria do Poder Executivo que "autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro,

na unidade orçamentária: fundo municipal de saúde" (R$ 72.902,64 setenta e dois mil, novecentos e dois reais e sessenta e quatro centavos, aquisição de equipamentos e material permanente, tais como; informática, mobiliário, equipamentos hospitalares dentre outros).

13) Projeto de lei nº 3098, de 25 de fevereiro de 2021, de autoria do Poder Executivo que "autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro, na unidade orçamentária: fundo municipal de saúde" (R$ 35.768,44 trinta e cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos, aquisição de equipamentos e material permanente, tais como; informática, mobiliário, equipamentos hospitalares dentre outros).

14) Projeto de lei nº 3099, de 25 de fevereiro de 2021, de autoria do Poder Executivo que "autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro, na unidade orçamentária: fundo municipal de saúde" (R$ 64.245,89 sessenta e quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos, aquisição de equipamentos e material permanente, tais como; informática, mobiliário, equipamentos hospitalares dentre outros).

15) Projeto de lei nº 3100, de 25 de fevereiro de 2021, de autoria do Poder Executivo que "autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro, na unidade orçamentária: fundo municipal de saúde" (R$ 6.747,13 seis mil setecentos e quarenta e sete reais e treze centavos, aquisição de equipamentos e material permanente, tais como; informática, mobiliário, equipamentos hospitalares dentre outros).

16) Projeto de lei nº 3102, de 25 de fevereiro de 2021, de autoria do Poder Executivo que "autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro, na unidade orçamentária: fundo municipal de saúde" (R$ 3.823,34 três mil, oitocentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos, aquisição de equipamentos e material permanente, tais como; informática, mobiliário, equipamentos hospitalares dentre outros).

Apresentação e 1ª discussão e votação:

01) Projeto de lei nº 3101, de 01 de março de 2021, de autoria do Poder Executivo que "**Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro, na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.**" (R$ 551.830,00 quinhentos e cinquenta e um mil e oitocentos e trinta reais será destinado a acobertar despesas com a aquisição de equipamentos e material permanente).

02) Projeto de lei nº 3103, de 01 de março de 2021, de autoria do Poder Executivo que "**Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro, na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.**" (R$ 411.304,21 quatrocentos e onze mil trezentos e quatro reais e vinte e um centavos, será destinado a acobertar despesas com folha de pagamento).

03) Projeto de lei nº 3104, de 01 de março de 2021, de autoria do Poder Executivo que "**Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro, na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.**" (R$ 6.082,92 seis mil oitenta e dois reais e noventa e dois centavos, será destinado a acobertar despesas com a realização de novos exames de pré-natal).

04) Projeto de lei nº 3105, de 01 de março de 2021, de autoria do Poder Executivo que "**Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro, na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.**" (R$ 15.000,00 quinze mil reais, será destinado a acobertar despesas com material de consumo).

05) Projeto de lei nº 3106, de 01 de março de 2021, de autoria do Poder Executivo que "**Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação, na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.**" (R$ 173.550,00 cento e setenta e três mil e quinhentos e cinquenta reais, será destinado a acobertar despesas com folha de pagamento agentes comunitários de saúde).

06) Projeto de lei nº 3107, de 01 de março de 2021, de autoria do Poder Executivo que "**Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro, na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social.**" (R$ 96.832,08 noventa e seis mil oitocentos e trinta e dois reais e oito centavos, será destinado a acobertar despesas com aquisição de materiais).

07) Projeto de lei nº 3108, de 01 de março de 2021, de autoria do Poder Executivo que "**Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro, na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.**" (R$ 110.150,02 cento e dez mil, cento e cinquenta reais e dois centavos, será destinado a acobertar despesas com aquisição de equipamentos e material permanente).

08) Projeto de lei nº 3109, de 01 de março de 2021, de autoria do Poder Executivo que "**Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro, na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.**" (R$ 13.471,46 treze mil, quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e seis centavos, será destinado a acobertar despesas com aquisição de equipamentos e material permanente).

09) Projeto de lei nº 3110, de 01 de março de 2021, de autoria do Poder Executivo que "**Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro, na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.**" (R$ 78.234,75 setenta e oito mil, duzentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos, será destinado a acobertar despesas com aquisição de equipamentos e material permanente).

10) Projeto de lei nº 3112, de 01 de março de 2021, de autoria do Poder Executivo que "**Autoriza a contratação e cria vagas de provimento temporário para os cargos que especifica, para atender as demandas de enfrentamento da pandemia do novo coronavírus** (sars cov-2)e dá outras providências).

11) Projeto de lei nº 3111, de 01 de março de 2021, de autoria do Poder Executivo que "**Altera a Lei nº 2.850, de 23 de fevereiro de 2021**"

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, em 01 de março de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente - CMJ

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:3DBDD546

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
CONVOCAÇÃO 13ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que prescreve o art. 126, inciso I do Regimento Interno desta Câmara Municipal;

CONVOCA os Excelentíssimos Senhores Vereadores deste Poder Legislativo, para a 13ª Sessão Extraordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 10ª Legislatura, que se realizará em **02 de março de 2021**, às **09:00**, no Plenário da Câmara Municipal de Jaru.

ORDEM DO DIA

2ª discussão e votação:

01) Projeto de Lei nº 3084, de 19 de fevereiro de 2021, de autoria do Poder Executivo que "autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária, na unidade orçamentária: instituto de previdência do município de Jaru - IPJ" (R$ 35.000,00 trinta e cinco mil reais, será destinado a acobertar despesas com melhoria das novas instalações do instituto de previdência do município de Jaru).

02) Projeto de Lei nº 3085, de 22 de fevereiro de 2021, de autoria do Poder Executivo que "autoriza o poder executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro, na unidade orçamentária: fundo municipal de assistência social" (R$ 14.405,92 quatorze mil, quatrocentos e cinco reais e noventa e dois centavos, será destinado a acobertar despesas com a aquisição de kit enxoval e kit higiene para bebê através do auxílio-natalino, para a distribuição as gestantes de baixa renda).

03) Projeto de Lei nº 3086, de 22 de fevereiro de 2021, de autoria do Poder Executivo que "autoriza o poder executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro, na unidade orçamentária: fundo municipal de saúde" (R$ 42.127,94 quarenta e dois mil, cento e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos, será destinado para aquisição de equipamentos e material permanente, equipamento de informática, mobiliários e hospitalares entre outros).

04) Projeto de Lei nº 3087, de 22 de fevereiro de 2021, de autoria do Poder Executivo que "autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro, na unidade orçamentária: fundo municipal de saúde" (R$ 6.662,25 seis mil, seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos, será destinado a custear despesas com folha de pagamento do centro de apoio psicossocial- CAPS).

05) Projeto de Lei nº 3089, de 22 de fevereiro de 2021, de autoria do Poder Executivo que "autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro, na unidade orçamentária: fundo municipal de saúde" (R$ 36.860,19 trinta e seis mil, oitocentos e sessenta reais e dezenove centavos, será destinado a aquisição de material de consumo, tais como; combustível, material farmacológico e laboratorial, gêneros de alimentação, material de expediente, produtos de higienização, material gráfico, dentre outros).

06) Projeto de Lei nº 3090, de 22 de fevereiro de 2021, de autoria do Poder Executivo que "autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro, na unidade orçamentária: fundo municipal de saúde" (R$ 73.771,34 setenta e três mil, setecentos e setenta e um reais e trinta e quatro centavos, será destinado a aquisição de material de consumo).

07) Projeto de Lei nº 3091, de 22 de fevereiro de 2021, de autoria do Poder Executivo que "autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro, na unidade orçamentária: fundo municipal de saúde" (R$ 14.000,00 quatorze mil reais, será destinado a aquisição de material de consumo, tais como; combustível, material de expediente, produtos de higienização dentre outros).

08) Projeto de Lei nº 3092, de 22 de fevereiro de 2021, de autoria do Poder Executivo que "autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro, na unidade orçamentária: fundo municipal de saúde" (R$ 21.650,88 vinte e um mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos, será destinado a acobertar despesas com aquisição de material farmacológico).

09) Projeto de Lei nº 3093, de 22 de fevereiro de 2021, de autoria do Poder Executivo que "autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro, na unidade orçamentária: fundo municipal de saúde" (R$ 10.341,37 dez mil, trezentos e quarenta e um reais e trinta e sete centavos, será destinado a aquisição de material de consumo, tais como; oxigênio, material pênsil, medicamentos, material de limpeza dentre outros, que atenderão as necessidades do hospital municipal).

10) Projeto de lei nº 3094, de 22 de fevereiro de 2021, de autoria do Poder Executivo que "autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro, na unidade orçamentária: fundo municipal de saúde" (R$ 2.231,21 dois mil, duzentos e trinta e um reais e vinte e um centavos, será destinado a aquisição de equipamentos e material permanente, tais como; informática, mobiliário, equipamentos hospitalares dentre outros, para atender o hospital municipal e o centro de atenção psicossocial-CAPS I).

11) Projeto de lei nº 3096, de 25 de fevereiro de 2021, de autoria do Poder Executivo que "autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro, na unidade orçamentária: fundo municipal de saúde" (R$ 15.000,00 quinze mil reais, aquisição de material de consumo; combustível, material de expediente, produtos de higienização, material gráfico dentre outros).

12) Projeto de lei nº 3097, de 25 de fevereiro de 2021, de autoria do Poder Executivo que "autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro, na unidade orçamentária: fundo municipal de saúde" (R$ 72.902,64 setenta e dois mil, novecentos e dois reais e sessenta e quatro centavos, aquisição de equipamentos e material permanente, tais como; informática, mobiliário, equipamentos hospitalares dentre outros).

13) Projeto de lei nº 3098, de 25 de fevereiro de 2021, de autoria do Poder Executivo que "autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro, na unidade orçamentária: fundo municipal de saúde" (R$ 35.768,44 trinta e cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos, aquisição de equipamentos e material permanente, tais como; informática, mobiliário, equipamentos hospitalares dentre outros).

14) Projeto de lei nº 3099, de 25 de fevereiro de 2021, de autoria do Poder Executivo que "autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro, na unidade orçamentária: fundo municipal de saúde" (R$ 64.245,89 sessenta e quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos, aquisição de equipamentos e material permanente, tais como; informática, mobiliário, equipamentos hospitalares dentre outros).

15) Projeto de lei nº 3100, de 25 de fevereiro de 2021, de autoria do Poder Executivo que "autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro, na unidade orçamentária: fundo municipal de saúde" (R$ 6.747,13 seis mil setecentos e quarenta e sete reais e treze centavos, aquisição de equipamentos e material permanente, tais como; informática, mobiliário, equipamentos hospitalares dentre outros).

16) Projeto de lei nº 3102, de 25 de fevereiro de 2021, de autoria do Poder Executivo que "autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro, na unidade orçamentária: fundo municipal de saúde" (R$ 3.823,34 três mil, oitocentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos, aquisição de equipamentos e material permanente, tais como; informática, mobiliário, equipamentos hospitalares dentre outros).

17) Projeto de lei nº 3101, de 01 de março de 2021, de autoria do Poder Executivo que "**Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro, na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.**" (R$ 551.830,00 quinhentos e cinquenta e um mil e oitocentos e trinta reais será destinado a acobertar despesas com a aquisição de equipamentos e material permanente).

18) Projeto de lei nº 3103, de 01 de março de 2021, de autoria do Poder Executivo que "**Autoriza o Poder Executivo abrir no**

orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro, na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde." (R$ 411.304,21 quatrocentos e onze mil trezentos e quatro reais e vinte e um centavos, será destinado a acobertar despesas com folha de pagamento).

19) Projeto de lei nº 3104, de 01 de março de 2021, de autoria do Poder Executivo que "**Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro, na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.**" (R$ 6.082,92 seis mil oitenta e dois reais e noventa e dois centavos, será destinado a acobertar despesas com a realização de novos exames de pré-natal).

20) Projeto de lei nº 3105, de 01 de março de 2021, de autoria do Poder Executivo que "**Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro, na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.**" (R$ 15.000,00 quinze mil reais, será destinado a acobertar despesas com material de consumo).

21) Projeto de lei nº 3106, de 01 de março de 2021, de autoria do Poder Executivo que "**Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação, na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.**" (R$ 173.550,00 cento e setenta e três mil e quinhentos e cinquenta reais, será destinado a acobertar despesas com folha de pagamento agentes comunitários de saúde).

22) Projeto de lei nº 3107, de 01 de março de 2021, de autoria do Poder Executivo que "**Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro, na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social.**" (R$ 96.832,08 noventa e seis mil oitocentos e trinta e dois reais e oito centavos, será destinado a acobertar despesas com aquisição de materiais).

23) Projeto de lei nº 3108, de 01 de março de 2021, de autoria do Poder Executivo que "**Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro, na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.**" (R$ 110.150,02 cento e dez mil, cento e cinquenta reais e dois centavos, será destinado a acobertar despesas com aquisição de equipamentos e material permanente).

24) Projeto de lei nº 3109, de 01 de março de 2021, de autoria do Poder Executivo que "**Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro, na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.**" (R$ 13.471,46 treze mil, quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e seis centavos, será destinado a acobertar despesas com aquisição de equipamentos e material permanente).

25) Projeto de lei nº 3110, de 01 de março de 2021, de autoria do Poder Executivo que "**Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro, na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.**" (R$ 78.234,75 setenta e oito mil, duzentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos, será destinado a acobertar despesas com aquisição de equipamentos e material permanente).

26) Projeto de lei nº 3112, de 01 de março de 2021, de autoria do Poder Executivo que "**Autoriza a contratação e cria vagas de provimento temporário para os cargos que especifica, para atender as demandas de enfrentamento da pandemia do novo coronavírus** (sars cov-2)e dá outras providências).

27) Projeto de lei nº 3111, de 01 de março de 2021, de autoria do Poder Executivo que "**Altera a Lei nº 2.850, de 23 de fevereiro de 2021**"

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, em 01 de março de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente - CMJ

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:483564C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/PMJ/2021

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

Processo n. º **1-679/PMJ/2021**.

Objeto: Para destinação de 01 (uma) GRADE ARADORA, 01 (um) TRATOR AGRÍCOLA e 01 (uma) CARRETA AGRÍCOLA, referente ao convênio 255- PGE/2019, firmado entre Governo Estadual de Rondônia através da Secretaria de Agricultura de Estado - SEAGRI e Prefeitura Municipal De Jaru.

Data para cadastro dos envelopes: 02/03/2021, a partir das 08h29min, finalizando às 08h30min do dia 05/04/2021. Início da Sessão Pública: **05 de abril de 2021, às 08h30min.**

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no site institucional do órgão: **www.jaru.ro.gov.br.**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Jaru, segunda-feira, 01 de março de 2021.

OLEK AUGUSTO NIEDZWIECKI MAGALHÃES
Portaria nº 007/GP/2021 e 224/GP/2020
Diretor de Licitações

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:178CF3CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
AVISO DE CONVOCAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 022/PMJ/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8825/PMJ/2020
MENOR PREÇO GLOBAL

A Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público que se encontram convocados os membros da comissão para abertura do envelope nº 002 da proposta, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 022/PMJ/2020, do tipo, "Menor Preço Global", com execução indireta.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REFORMAS DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PARQUE DO POVO.**

Origem: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

DATA DE REUNIÃO PARA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 002**:** **05 de março de 2020, às 08:30 horas.**

LOCAL: Na sala da Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Raimundo Cantanhede nº 1080, setor 02, nesta cidade de JARU (RO).

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação de

segunda a sexta-feira das 07:30h as 11:30h das 13:30h ás17:30hmin, no endereço supracitado, bem como pelo telefone: (69) 3521-6993, site: "www.jaru.ro.gov.br", ou e-mail: "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru/RO, 01 de março de 2021.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:BB402520

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 009/CGM/2021

PORTARIA nº 009/CGM/2021
01 de março de 2021

O Corregedor Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, do Anexo I, do Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º. **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos descritos na Comunicação Interna nº 349/SEMDES/2021 – ID 432625, referente a suposta prática de infração disciplinar praticada por servidora lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO ALENCAR DICKEL DE SOUZA
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 777/GP/2019

Publicado por:
Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador:ECC85A6B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 19

AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS CORRUGADOS DE CHAPA METÁLICA
PROCESSO Nº 1347/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 13.173/GP/2021, que**RATIFICA**e**AUTORIZA**a despesa conforme especificado a seguir:**OBJETO:**AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS CORRUGADOS DE CHAPA METÁLICA, Modalidade: Inexigibilidade de Licitação - Amparo Legal: art. 25°, inciso I, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
ARMCO SATACO S.A. INDÚSTRIA METALÚRGICA	72.343.882/0001-07	R$550.665,00
Valor Total: R$ 550.665,00 (quinhentos e cinquenta mil e seiscentos e sessenta e cinco reais)		

Jaru/RO, 26 de fevereiro de 2021.

ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM

Elaborado Por:
ACSA KAROLINE INOCENCIA VENANCIO
Assessor (a) de Gabinete da SEMAPLANF

Publicado por:
Acsa Karoline Inocência Venâncio
Código Identificador:9E0738B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13262/GP/2021 26 DE FEVEREIRO DE 2021

EXONERA DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE JARU,A PEDIDO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ADRIANA KALCH.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-Fica **EXONERADA**, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru,a pedido, a servidora pública **ADRIANA KALCH ,**matrícula nº16899-1, cargo de COZINHEIRO (A) 40 HS,inscrita no CPF:***.745.272-**.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos à data de 03 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em26 de fevereiro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:3F960953

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13263/GP/2021 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro,na Unidade Orçamentária:Fundo Municipal de Saúde.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2839/GP/2021;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Abreno orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro na importânciaR$ 617,28 (seiscentos e dezessete reais e vinte e oito centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$617,28

02.00 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal Saúde
10.301.0001.2006.0001 - Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças
3.3.90.30 - Material de Consumo R$617,28
F.R.: 03 27
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos - 03.27 -Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores -Transferências

de Recursos do SUS - Custeio, fonte de recursos STN (MSC) 2.214.0000.

Superávit Financeiro: R$617,28

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando o superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial, fonte de recursos 03.27 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do SUS - Custeio;
ConsiderandoPORTARIA GM/MS Nº 3.485, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020-Autoriza o repasse de recursos destinados à realização de teste rápido de gravidez previsto na Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017.

O objetivo da implantação dessa tecnologia é oferecer o acesso à detecção precoce da gestação, com acolhimento da equipe de Atenção Básica (AB) e orientações baseadas nas necessidades singulares de cada usuária. O recursoserá destinado a custear despesas coma aquisição de kit de teste rápido de gravidez.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2839 de 23 de fevereiro de 2021.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso STN (MSC)	Fonte	Valor a Suplementar
0001.2006	3.3.90.30	2.214.0000	03.27	R$ 617,28

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Disp. Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit do Exercício
03.27	2.214.0000	R$ 4.298.422,43	R$ 0,00	R$ 4.298.422,43

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato Bancário

Jaru/RO, em 26 de fevereiro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:9A39A284

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13264/GP/2021 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro,na Unidade Orçamentária:Fundo Municipal de Saúde.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2840/GP/2021;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Abreno orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro na importânciaR$ 62.697,20 (sessenta e dois mil, seiscentos e noventa e sete reais e vinte centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$62.697,20

02.00 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal Saúde
10.303.0001.2005.0000 - Assistência Farmacêutica
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 62.697,20
F.R.: 03 27
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos - 03.27 -Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores- Transferências de Recursos do SUS - Custeio, fonte de recursos STN (MSC) 2.214.0000.

Superávit Financeiro: R$62.697,20

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando o superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial, fonte de recursos 03.27 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do SUS - Custeio;
ConsiderandoaPORTARIA Nº 3.580, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020 -Aprova o repasse dos recursos financeiros de custeio referentes ao quarto ciclo de monitoramento de 2020 aos Municípios habilitados ao Eixo Estrutura do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS).

O Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica no Sistema Único de Saúde (Qualifar-SUS), instituído pela Portaria nº 1214/GM/MS, de 13 de junho de 2012, cuja materialidade está atualmente disposta na Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, tem por finalidade contribuir para o processo de aprimoramento, implementação e integração sistêmica das atividades da Assistência Farmacêutica nas ações e serviços de saúde, visando uma atenção contínua, integral, segura, responsável e humanizada.

O recursos será destinado a custear despesas commaterial de consumo, tais como;material de expediente, produtos de higienização, material gráfico, dentre outros.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos

disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2840 de 23 de fevereiro de 2021.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso STN (MSC)	Fonte	Valor a Suplementar
0001.2005	3.3.90.30	2.214.0000	03.27	R$ 62.697,20

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Disp. Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit do Exercício
03.27	2.214.0000	R$ 4.298.422,43	R$ 0,00	R$ 4.298.422,43

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato Bancário

Jaru/RO, em 26 de fevereiro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:182AACE6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 13265/GP/2021 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro,na Unidade Orçamentária:Fundo Municipal de Assistência Social.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2841/GP/2021;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Abreno orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro na importânciaR$ 3.178,21 (três mil, cento e setenta e oito reais e vinte e um centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 3.178,21

02 - Poder Executivo
02.03 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2036.0000 - Benefícios Eventuais de Assistência Social
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 3.178,21
F.R.: 03 15
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos 03.15 -Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, fonte de recursos STN (MSC) 2.311.0000.

Superávit Financeiro: R$3.178,21

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I justificativa e Anexo II-memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por meio da comunicação interna n° 245/SEMDES/2021.

Considerando que o superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial, fonte de recursos 03.15 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores -Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS.

O Programa BPC na Escola é responsável pelo acompanhamento e monitoramento do acesso e permanência na escola dos beneficiários do Benefício da Prestação Continuada da Assistência Social.
Considerando que o valor supracitado é referente ao saldo remanescente dos repasses mensais para o Cofinaciamento doPrograma BPC na Escola Questionário a ser aplicado BL e será destinado aacobertardespesas com aaquisição de materiais de consumo, expediente, dentre outros.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2841 de 23 de fevereiro de 2021.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso STN (MSC)	Fonte	Valor a Suplementar
0006.2036	3.3.90.30	2.311.0000	03.15	R$ 3.178,21

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Disp. Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit do Exercício
03.15	2.311.0000	R$ 3.178,21	R$ 0,00	R$ 3.178,21

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato bancário

Jaru/RO, em 26 de fevereiro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:8465B769

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 13266/GP/2021 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro,na Unidade Orçamentária:Fundo Municipal de Assistência Social.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;

Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2842/GP/2021;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Abreno orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro na importânciaR$ 12.591,42 (doze mil, quinhentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 12.591,42

02 - Poder Executivo
02.03 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2040.0000 - Índice de Gestão Descentralizada do IGD SUAS
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ 12.591,42
F.R.: 03 15
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos 03.15 -Recursos do Tesouro- Exercícios Anteriores- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, fonte de recursos STN (MSC) 2.311.0000.

Superávit Financeiro: R$12.591,42

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I justificativa e Anexo II-memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que o superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial, fonte de recursos 03.15 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores -Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS.

Considerando que o valor supracitado é referente ao saldo remanescente dos repasses mensais para o Cofinaciamento do Bloco da Gestão do SUAS.

Considerando que o objetivo do Bloco da Gestão do SUAS é promover o aprimoramento da gestão SUAS, incentivando investimentos na organização, gestão, estruturação e manutenção dos serviços e sua integração com os programas ofertados.O recursoserá destinado aacobertardespesas com aaquisição de equipamentos e materiais de informática.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2842 de 23 de fevereiro de 2021.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso STN (MSC)	Fonte	Valor a Suplementar
0006.2040	4.4.90.52	2.311.0000	03.15	R$ 12.591,42

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Disp. Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit do Exercício
03.15	2.311.0000	R$ 12.591,42	R$ 0,00	R$ 12.591,42

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato Bancário

Jaru/RO, em 26 de fevereiro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:778070EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13269/GP/2021 26 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR GILTON RODRIGUES DE MOURA À PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ/RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Ofício 103/GAB/PM/JP/2021 de 11/02/2021 (ID 412016), do Prefeito Municipal de Ji-paraná/Ro, o qual solicita a cedência do servidor Gilton Rodrigues de Moura.

D E C R E T A

Art. 1°- FICA cedido à pedido, o servidor público Gilton Rodrigues de Moura, matrícula n° 2248-1, ocupante do cargo de Aux. de Enfermagem - 40HS, para a Prefeitura Municipal de Ji-Paraná/RO, pelo período de **01 de março de 2021 à31 de dezembro de 2021**, atendendo assim ao disposto no § 4° do art. 18 da Lei Municipal nº 2.228/2017 e art. 144 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2° - A presente cedência será com ônus para a Prefeitura Municipal de Ji-Paraná/RO, devendo a cota previdenciária ser recolhida em favor do Jaru-PREVI (Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru), sendo 14% parte do servidore 18,51% parte patronal da Lei à serem depositadas mensalmente na conta do referido Instituto, com a devida identificação do servidor cedido.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 26 de fevereiro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Acsa Karoline Inocência Venâncio
Código Identificador:5D3F33B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 676/GP/2021 26 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-Fica **EXONERADO,** a pedido, do cargo de **ASSESSOR (A) EXECUTIVO (A) DE LICITAÇÕES - SEGAP**, da Prefeitura Municipal de Jaru, **JOSE LUIZ BISSOLI DA SILVA**, inscrito (a) no CPF sob nº***.120.122-**.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 26 de fevereiro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:85707DB5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 677/GP/2021 26 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-Fica **EXONERADA,** a pedido,do cargo de **ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DE RECURSOS HUMANOS - SEMAPLANF**, da Prefeitura Municipal de Jaru, **MAILA CRISTINA QUEIROZ DA COSTA**, inscrito (a) no CPF sob nº***.235.592-**.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 26 de fevereiro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:89536A66

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 13267/GP/2021 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro,na Unidade Orçamentária:Fundo Municipal de Assistência Social.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2843/GP/2021;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Abreno orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro na importânciaR$ 26.674,10 (vinte e seis mil, seiscentos e setenta e quatro reais e dez centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 26.674,10

02 - Poder Executivo
02.03 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2076.0000 - Programa de Proteção Social Especial
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 10.523,70
F.R.: 03 17
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.03 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2076.0000 - Programa de Proteção Social Especial
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 16.150,40
F.R.: 03 17
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos 03.17 -Recursos do Tesouro- Exercícios Anteriores- Recursos Destinados a Fundos, fonte de recursos STN (MSC) 2.390.0000.

Superávit Financeiro: R$26.674,10

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I justificativa e Anexo II-memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que o superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial, fonte de recursos 03.17 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - Recursos Destinados a Fundos.
Considerando que o valor supracitado é referente ao saldo remanescente dos repasses para o Cofinaciamento Estadual do Piso da Proteção Social Especial.
Considerando que o objetivo da Proteção Social Especial é prover atenção socioassistencial a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de violações de direitos. Oserá destinado aacobertardespesas com amanutenção da rede de proteção social especial,como pagamento parcial de aluguel do imóvel onde está sediado o CREAS, aquisição de materiais de expediente, dentre outros.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2843 de 23 de fevereiro de 2021.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso STN (MSC)	Fonte	Valor a Suplementar
0006.2076	3.3.90.30	2.390.0000	03.17	R$ 10.523,70
0006.2076	3.3.90.36	2.390.0000	03.17	R$ 16.150,40

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Disp. Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit do Exercício
03.17	2.390.0000	R$ 26.674,10	R$ 0,00	R$ 26.674,10

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato Bancário

Jaru/RO, em 26 de fevereiro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:45090EE4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 678/GP/2021 01 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-Fica**EXONERADA,**a pedido, do cargo de**ASSESSOR (A) DE GABINETE DA SEMUSA**, da Prefeitura Municipal de Jaru,**EUDICEIA RODRIGUES PENEDO**,inscrito (a) no CPF sob nº***.119.842-**.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 01 de março de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:3CB7F373

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1148/GP/2021 01 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°- NOMEAR - MATEUS MARTINS VASSOLER para o cargo de**ASSESSOR (A) DE GABINETE DA SEMUSA**, da Prefeitura Municipal de Jaru,inscrito (a) no CPF sob o n°***.608.942-**.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 02 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 01 de março de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:CDDD3136

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1150/GP/2021 01 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°- NOMEAR - FRANCIELLY MAIRA BORDON para o cargo de **GERENTE DE ENFERMAGEM DO HM - SEMUSA**, da Prefeitura Municipal de Jaru,inscrito (a) no CPF sob o n°***.600.472-**.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 01 de março de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:F175F31B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1149/GP/2021 01 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-NOMEAR - ANDREY HENRIQUE SANTANA FONTES para o cargo de **ASSESSOR (A) DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM**, da Prefeitura Municipal de Jaru,inscrito (a) no CPF sob o n°***.340.632-**.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 01 de março de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:8A89E337

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU

PORTARIA Nº 20/JP/2021 26 de fevereiro de 2021

Dispõe sobre a SUSPENSÃO DO ATENDIMENTO PRESENCIAL do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru Jaru-Previ, é dá outras providências.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru/Ro, no uso de suas atribuições legais com fulcro na Lei Municipal de n. 2106/GP/2016.

CONSIDERANDO medidas preventivas referente ao **COVID-19** (coronavírus).

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Fica suspenso o atendimento presencial junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru Jaru-Previ, até 31 de março de 2021.

Art. 2º O prazo poderá ser prorrogado enquanto permanecer a crise sanitária.

Art. 3º Ficando o atendimento neste período restrito ao atendimento pelos telefones 69 3521 1390 **(WhatsApp)** e 69 3521 1774 ou por e-mail: **ipj@jaru.ro.gov.br**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2021.

Registre, publique e cumpra-se.

ROGÉRIO RISSATO JUNIOR
Superintendente

Publicado por:
Anderson Lima dos Santos
Código Identificador:950B23DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 34/CPS/2021 26 DE FEVEREIRO DE 2021

NOMEAR RINALDO DA SILVA, PARA DEFENSOR DATIVO DO PROCESSO Nº 2000/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o exarado no § 2º do art. 157 da Lei 2.228/GP/2017, em que em caso de revelia será designado um servidor como defensor dativo.
CONSIDERANDO que a Comissão nomeada por meio intermédio da Portaria n°211/GP/2020, de 20 de novembro de 2020, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2845, de 24 de novembro de 2020,solicitou a nomeação de defensor dativopor meio daComunicação Interna 54/2021 de 26 de fevereiro de 2021.

R E S O L V E

Art. 1°-NOMEAR, o servidor público municipal **RINALDO DA SILVA,** Fiscal de Transporte, matrícula nº 208-1, para atuar como DEFENSOR DATIVO da servidora**MARIA ELIANA DA SILVA**, indiciada no Processo de Sindicância n° 2000/2017, instaurado pelaCorregedoria Geral do Município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 26 de fevereiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:28643E2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 35/CPS/2021

26 de fevereiro de 2021
PROCESSO Nº4891/2020

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, POR 30 DIAS, PROC. ADM Nº 4891/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o recebimento da CI nº 55/2021da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 4891/2020, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.
CONSIDERANDO a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.
CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.
CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 01 de março de 2021.

R E S O L V E

Art. 1°-PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº211/GP/2020, de 20 de novembro de 2020, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2845, de 24 de novembro de 2020, referente ao Processo nº 4891/2020, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna nº 55/2021, de 26 de fevereiro de 2021.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação , com efeitos à data de 02 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 26 de fevereiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:4073442B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 36/CPS/2021

01 de março de 2021
PROCESSO Nº3028/2020

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, POR 30 DIAS, PROC. ADM Nº 3028/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento da CI nº 57/2021da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 3028/2020, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDO a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 02 de março de 2021.

R E S O L V E

Art. 1°-PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº211/GP/2020, de 20 de novembro de 2020, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2845, de 24 de novembro de 2020, referente ao Processo nº 3028/2020, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna nº 57/2021, de 01 de março de 2021.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação , com efeitos à data de 03 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 01 de março de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:50969241

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/GP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2058/2021
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMINFRAM
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. RLP - RONDONIA LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS DE COLETAS E RESÍDUOS LTDA
OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, para atender as necessidades do Município de Jaru/RO e Distritos por um período de 06 (seis) meses. 1.2. O serviço compreende a coleta de resíduos sólidos porta a porta e o transporte até o local de disposição final.
VALOR: 12.1. O valor estimado do presente contrato é de R$ 927.952,00 (novecentos e vinte e sete mil, e novecentos e cinquenta e dois reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: Ficha 677; 02. Poder Executivo Municipal; 02.16. Fundo Municipal de Meio Ambiente; 18.541.0004.2024.0000. Coleta de Lixo; 3.3.94.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor: R$ 927.952,00 (novecentos e vinte e sete mil, novecentos e cinquenta e dois reais).

DATA DE ASSINATURA: 26/02/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário

RLP -Rondonia Limpeza Pública e Serviços de Coletas e Resíduos LTDA
CNPJ Nº 14.798.258/0001-90
Representante
JOÃO ALEX DE ALMEIDA
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:4C514186

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 060/GP/2020

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 060/GP/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-3833/SEMECEL/2020
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMECEL
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. DR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI EPP
OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do Contrato nº 060/GP/2020 que trata da EXECUÇÃO DO PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO DA E.M.E.E.I.E.F. MARECHAL CORDEIRO FARIAS no Munícipio de Jaru/RO tem como objeto a prorrogação do prazo de execução e prazo de vigência contratual, tendo em vista que a conclusão dos serviços depende da vistoria pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, já requisitada por meio do Ofício nº 26/SEMECEL/2021. 1.2. A prorrogação se dará da seguinte forma: a) Prazo de execução: prorrogação pelo período de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do dia 28 de janeiro de 2021, tendo como prazo final o dia 29 de março de 2021. b) Prazo de vigência: prorrogação pelo período de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do dia 27 de fevereiro de 2021, tendo como prazo final o dia 28 de abril de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 26/02/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL
MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária

Dr Construções e Terraplanagem EIRELI EPP
CNPJ Nº 03.610.014/0001-15
Representante
SR. JORGE BENTO BARBOSA
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:359BFF74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/GP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1634/2021
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMINFRAM
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALÚRGICA
OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS CORRUGADOS DE CHAPA METÁLICA, para atender as necessidades do município, através da Secretaria Municipal Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM do Município de Jaru/RO, por meio do Convênio nº 131/2020/PJ/FITHA-RO.
VALOR: 7.1. O valor estimado do presente contrato é de R$ 412.013,67 (quatrocentos e doze mil, treze reais, e sessenta e sete centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: Ficha 725; 02.09.00. Secretária Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM; 26.782.0003.2018.0000. Recuperação de Vias Vicinais; 4.4.90.51.00. Obras e Instalações; Valor: R$ 397.985,79 (trezentos e noventa e sete mil, novecentos e oitenta e cinco reais, e setenta e nove centavos). Ficha 726; 02.09.00. Secretária Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM; 26.782.0003.2018.0000. Recuperação de Vias Vicinais; 4.4.90.51.00. Obras e Instalações; Valor: R$ 14.027,88 (quatorze mil, vinte e sete reais, e oitenta e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 26/02/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário

ARMCO Staco S/A Indústria Metalúrgica
CNPJ nº 72.343.882/0001-07
Representante
ALEX ARGUELHO
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:776B49D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
TERMO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE (RETIFICADO)

Processo administrativo nº 4781/2020
Empresa: Universo da Irrigação Eireli, CNPJ nº 30.275.426/0001-19
Assunto: Aplicação de Penalidade

Prezado (a) Senhor (a),
Após análise integral do processo em epígrafe, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM concluiu pela aplicação das seguintes penalidades à empresa, com base no art. 87, inciso I e II da Lei nº 8.666/93:

a)Advertência;
b) Multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado e descumprido.

A multa no montante de R$ 1.708,66 (mil, setecentos e oito reais, e sessenta e seis centavos), foi calcula sobre o valor da Nota de Empenho nº 294.
É facultada a apresentação do recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme dispõe o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Jaru/RO, 01 de março de 2021.

Atenciosamente,

ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
Prefeitura de Jaru/RO

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:E47B45C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO MUNICIPAL Nº 3644/2021

ERRATA DO DECRETO MUNICIPAL Nº 3644/2021

A presente errata tem por finalidade alterar a data constante no final do Decreto Municipal nº 3644 de 24 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública, regulamenta quarentena e restrição de serviços e atividades em todo o território do Município de Machadinho DOeste, por se tratar de mero erro material.

ONDE SE LÊ:24 de fevereiro de 2020

LEIA-SE:24 de fevereiro de 2021

O Decreto Municipal está à disposição da população no Portal da Transparência do Município de Machadinho DOeste/RO

Machadinho DOeste/RO, 25 de fevereiro de 2021.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/02/2021 às 21:53, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:D8C3956C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO N° 021/2020

EXTRATO DE CARTA CONTRATO N° 021/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste-RO
CONTRATADA: INOVAÇÃO EIRELI- ME,
PROCESSO N° 330/2020/SEMOSP
OBJETIVO: Aquisição de Gêneros Alimenticios.
INTERVENIENTE: Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos
PRAZO: O Presente contrato 90 (noventa) dias a partir da sua assinatura.
VALOR: R$ 9.924,55 (nove mil novecentos vinte quatro reais e cinquenta e cinco centavos).
PAGAMENTO: O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal, relatório de serviços executados e medição.

Machadinho D'Oeste-RO, 01 de março de 2021.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:9CAED3EB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2069/ 2021

LEI MUNICIPAL Nº 2069DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a inserção, no orçamento vigente, através de Superávit Financeiro, o valor total de R$ 776,48 (setecentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos), referente à devolução do saldo do Convênio nº 252/PGE/2019 Aquisição veículo IMPREV e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE RO aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserção, no orçamento vigente, através de Superávit Financeiro, o valor total de R$ 776,48 (setecentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos), referente à devolução do saldo do Convênio nº 252/PGE/2019 Aquisição veículo IMPREV.
Parágrafo único. Entende-se por Superávit Financeiro, a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos a eles vinculadas, atendendo o que dispõe a Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964 em seu artigo 43, § 1° Inciso I e § 2º.
Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.
Art. 3º- Esta Lei fará parte integrante da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e do PPA (Plano Plurianual).

Art. 4º. Fica criada a rubrica orçamentária por superávit financeiro, no orçamento vigente, no valor total de R$ 776,48 (setecentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos), por Superávit Financeiro, de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 1.972/2019, art. 5º, inc. III.
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 24 (vinte e quatro) do mês de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/02/2021 às 12:53, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:490619A8

IMPREV
PORTARIA Nº. 28 /IMPREV/PRESIDÊNCIA

Machadinho do Oeste/RO, 01 de Março de 2021.

"Dispõe sobre a delegação de funções o servidor do IMPREV, para responder pela Autarquia na ausência da Presidente".

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MACHADINHO DO OESTE/RO IMPREV, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela lei 1.821/2018,
- Considerando as necessidades desta autarquia,
R E S O LV E:
Artigo 1º- Nomear o servidor Sr. VINÍCIUS ALEXANDRE SILVA, Assessor Jurídico, portaria 085/2019 / IMPREV, CPF 026.098.343-81, Presidente em exercício.
Artigo 2º- Faz-se necessário devido a minha ausência, por ter testado positivo para COVID 19 e estar em isolamento e cumprimento do Decreto vigente, tendo em vista que os demais servidores desta Autarquia encontram-se no aguardo dos devidos resultados, restando somente o servidor acima citado por não apresentar sintomas e podendo assim exercer tal função em Home Office.
Artigo 3º - O servidor nomeado no artigo 1º, responde pelas questões administrativas da autarquia, com poderes, para tomar ciência de mandados, receber ofícios, editar portarias, responder documentos ao TCE, MP, Poderes Executivo e Legislativo e aos Membros do Conselho de Administração, Fiscal e Comitê de Investimentos, além das questões internas relacionadas ao funcionamento da autarquia.
Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:D52185F3

IMPREV
PORTARIA N. ° 29/2021/IMPREV/PRESIDÊNCIA.

Machadinho D´Oeste/RO, 01 de março de 2021.

Dispõe sobre prorrogação da Portaria 027/2021/PRESIDÊNCIA que determina as medidas temporárias em prevenção ao Coronavírus (COVID-19) no Instituto de Previdência Municipal de Machadinho do Oeste, RO- IMPREV.

O Presidente em Exercício do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste - Rondônia, IMPREV, por força da portaria 028/2021/PRESIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal n° 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.
RESOLVE:
Art. 1° Estabelece no âmbito do Instituto de Previdência de Machadinho D´Oeste/RO- IMPREV, a prorrogação por mais 7 (sete) dias, a suspensão do atendimento ao público. Podendo ser prorrogado por mais 07 (sete) dias se necessário. Fica o telefone (69)3581 2262 sendo esse número contato via WhatsApp para atendimento ao público.
Art. 2° Tal medida tem escopo de proteger a saúde e integridade física dos servidores e os usuários do IMPREV, em razão de que alguns servidores da Autarquia testaram positivo, bem como da possibilidade dos demais servidores terem contraído o COVID 19, através do contato com pessoas que testaram positivo.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:63E2EA72

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.285/PMMA/2021

DECRETO N. 5.285/PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DE SEÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS – LEIDIANE FERREIRA CRAVEIRO BOLKART E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora **LEIDIANE FERREIRA CRAVEIRO BOLKART,** brasileira, matrícula nº. 8337, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, o cargo de confiança em comissão de **CHEFE DA SEÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS**, com as competências e atribuições constantes na Lei nº. 1.528/PMMA/2.016 e demais legislação em vigor, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo de Confiança, ora nomeada, será a constante do Anexo I, da Lei nº. 1.528/PMMA/2016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 01 de março de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:B44924A4

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.286/PMMA/2021.

DECRETO N. 5.286/PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE PROCESSO ADMINISTRATIVO – JOSE CARLOS BENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, o Senhor **JOSE CARLOS BENTO,** brasileiro, matrícula nº. 8338, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, o cargo de confiança em comissão de **COORDENADOR DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**, com as competências e atribuições constantes na Lei nº. 1.528/PMMA/2.016 e demais legislação em vigor, junto a Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo de Confiança, ora nomeada, será a constante do Anexo I, da Lei nº. 1.528/PMMA/2016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 01 de março de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:B7ABD7B4

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.287/PMMA/2021

DECRETO Nº 5.287/PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o Servidor Público Municipal Regime Estatutário, aprovado em Concurso Público Municipal, homologado em 21 (Vinte e um) de janeiro de 2.021 (dois mil e vinte e um) e convocado através do 1º Edital de Convocação do Concurso Público nº. 001/2.020.

01 – THAILLYSON SOUZA DE OLIVEIRA.....Agente de Combate às Endemias - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 01 de março de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER.
Advogado do Município – OAB/RO 1549.

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:9DCC604E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
3º EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2.020

3º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2.020

Edital de Concurso Público para contratação

O **Município de Ministro Andreazza,** neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ALVES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal e especialmente na Lei 2.006/PMMA/2019 em conformidade com o disposto no Edital do Concurso Público nº. 001/2.020 **CONVOCA** os candidatos classificados no Concurso Público, para apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais, visando nomeação e posse, conforme regras a seguir:

Ficam convocados para contratação por Tempo Indeterminado os candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, relacionados no Edital de Resultado Final e Homologação do Concurso Público nº.001/2020, conforme o anexo I deste Edital.
Os convocados deverão se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sito à Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, munidos da documentação necessária, conforme especificado no Anexo II deste Edital, **no prazo de 30 dias a contar do dia 03 de março de 2.021 a 01 de abril de 2.021, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min),** o não comparecimento no prazo, bem como, a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do Concurso Público nº 001/PMMA/2020 e a infringência do Decreto nº. 3.330/PMMA/2015, (disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza) implicará na perda definitiva do direito a vaga, qualquer que seja o motivo alegado.
Visando atender o interesse público as vagas do concurso em conformidade com o parágrafo único do Artigo 3º da Lei nº 2006/PMMA/2019, poderão servir todos os órgãos da Administração Municipal, de forma que os servidores contratados poderão ser lotados em órgãos diversos daquele que abriu a vaga, logicamente cumprindo as atribuições respectivas ao cargo.

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 01 de março de 2.021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Este texto não subst itui o publicado oficialmente em 01/03/2021, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003

ANEXO I

PROFISSIONAL AGENTE DE COMBATES ÀS ENDEMIAS – 40 horas semanais

RAFAELA CAROLINE SOUZA

PROFISSIONAL TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 horas semanais

MARILIANE FRANCISCA PINHEIRO MACHADO

PROFISSIONAL FISIOTERAPEUTA – 40 horas semanais

KELLIS TATIANE PEREIRA COSTA SARTÓRIO

PROFISSIONAL BRAÇAL/SERVIÇOS GERAIS – 40 horas semanais

DORIEDSON FERREIRA DOS SANTOS
APARECIDA BISPO SANTANA SIRQUEIRA
ROSIVÂNIA LISBOA DA SILVA GONÇALVES

ANEXO II

DA DOCUMENTAÇÃO:

O candidato deverá apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO, **no prazo de 30 dias a contar do dia 03 de março de 2.021 a 01 de abril de 2.021**, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h 00min as 13h 00min), munido dos seguintes documentos, entre outros que se fizerem necessários, à época da posse, cópias autenticadas dos documentos ou cópia simples acompanhadas dos originais para conferência:
1. 02 (duas) fotos 3X4 (recentes);
2. Carteira de Identidade;
3. Cadastro de Pessoa Física – CPF (do candidato (a), do cônjuge e filhos);
4. Carteira de Trabalho (cópia e original) e Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
5. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição - 2 turnos;
6. Certidão de Nascimento ou casamento;
7. Certificado de Reservista;
8. Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e pela Justiça federal (original);
9. Certidão Negativa emitida pelo Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br)
10. Certidão de protesto;
11. Certidão de Nascimento dos filhos;
12. Carteira de Vacina de filhos com idade de 0 a 7 anos e Declaração de Matrícula Escolar dos filhos com idade de 7 a 14;
13. Carteira de Registro no Órgão de Classe, para os cargos que assim a exigir, acompanha da respectiva certidão de regularidade junto ao Conselho;
14. Declaração de acúmulo ou não de cargo/emprego/função públicos (original em duas vias);
15. Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria (somente para os aposentados em cargo/emprego/função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal) – original;
16. Declaração de bens (duas cópias);
17. Comprovante de residência;
18. Comprovante de escolaridade (diploma, certificado, histórico escolar) exigido para o cargo, devidamente registrado no MEC, quando for o caso;
19. Duas cópias declaração de que não está em licença para tratamento de saúde; Licença prêmio ou outros tipos de licenças, com ou sem ônus para os cofres públicos federal, estadual ou municipal.
20. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação na categoria que exigida para exercício do cargo no Edital do Concurso.
21. Comprovante da numeração da conta corrente no Banco do Brasil para depósito da remuneração;
22. Declaração de doenças pré-existentes.
23. Declaração de Posse – Sigap (www.tce.ro.gov.br), após assinatura do termo de Posse.
24. Declaração de Parentesco.
25. Exames:
1-Atestado de Saúde Física e Mental (expedido por médico do trabalho e pelo médico do SUS);
2-Hemograma Completo;
3-VDRL;
4-Tipagem sangüínea.
5-Raio X do tórax (com laudo);
6-Raio X da coluna vertebral (com laudo).

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:EE03F69D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA HOMOLOGAÇÃO DA CHAPA INSCRITA PARA A ELEIÇÃO AOS CARGOS DA MESA DIRETORA BIÊNIO 2023 A 2024

Nesta segunda-feira, 01 de março de 2021, às 8h. foi homologada a chapa inscrita para a eleição aos cargos de: Presidente, Vice Presidente, Primeiro secretário e segundo Secretário para concorrer à eleição da Mesa diretora da Câmara Municipal de Mirante da Serra biênio 2023 a 2024, presidida pelo Presidente da Comissão o senhor Luiz Carlos de Oliveira Silva, conforme e exigidos no Edital**Nº02/2021**e não havendo qualquer irregularidade, a inscrição foi homologada, tais que:

Chapa 1:composta por Martinho Freire da Silva/MDB, Presidente, Daniel Andrade/MDB Vice Presidente, Cristiano Correa da Silva/PP, 1° Secretário e Adineudo Andrade/MDB, 2º Secretário.

Considerando a portaria 923/GP/CMMS/20, e o Edital 002/21, a comissão constatou que a chapa preenche os requisitos legais, e decide homologar a presente.

Mirante a Serra RO, 01 de março de 2021.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
Presidente

OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário

ANTÔNIO PEREIRA ESTEVAM
Membro

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira Silva
Código Identificador:65C08E0C

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA AUTORIZA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

PORTARIA N.º 924/GP/CMMS/RO/2021. MIRANTE DA SERRA - RO. Em 26 de fevereiro 2.021.

'AUTORIZA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIA'.

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 033 de 04 de Junho de 1.993, artigo 5º, incisos I.II,III,VII,VIII e IX.

RESOLVE

Art. 1º - Autoriza a concessão de Adiantamento no valor de R$ de R$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais) elementos 33.90.39 na programação 0103100012-001, Recursos Próprios, da Câmara Municipal, Adiantamento em favor do servidor ***SIMONE VALÉRIA SANTANA DE LIMA****, portador do RG 000978688 SSP/RO e CPF N.º 946.718.182-72, para fazer em face de despesa, em conformidade com Inciso VIII do artigo 5ºda Lei Municipal n. 033/93.*
Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento do que trata o artigo será conforme dispõe Art. 11º - Na hipótese e adiantamento único, o ofício requisitório deverá esclarecer esses fato e fixar o prazo de aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na divisão de contabilidade.

Art. 4º - A divisão de contabilidade efetuará os registros a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei N.º 033/93.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se.
Cumpra-se.

ADINEUDO ANDRADE
Presidente/ CMMS

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira Silva
Código Identificador:42E01395

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1064/2021

D**e 01 de março de 2021**

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávits Financeiros no Exercício Anterior, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiros no Exercício Anterior, no orçamento vigente na Unidade orçamentária 02.09.00 Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, Programação Programação **08.243.0030.2.053 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ,** no elemento de despesa; 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil no valor de R$ 41,45 (quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos), Programação **08.244.0027.2.050 – MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FUNDO A FUNDO**, nos Elementos de Despesas; 3.1.91.13 – Contribuições Patronais, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), 3.3.90.30 – Material de Consumo no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, no valor de R$ 6.127,39 (seis mil cento e vinte e sete reais e trinta e nove centavos), 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, no valor de R$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais), **08.244.0027.2.110 – INCREMENTO TEMPORÁRIO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FUNDO A FUNDO**, no Elemento de Depesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), cria a Progrmação **08.244.0027.2.122 – AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI**, cria o Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R$ 9.891,54 (nove mil oitocentos e noventa e um reais e cinquenta eo centavos), Programação **08.244.0028.2.051 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO – FUNDO A FUNDO**, nos Elementos de Despesas 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R$ 3.109,00 (três mil cento e nove reais), 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), Programação **08.244.0027.2.105 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PISO FIXO – COF. ESTADUAL,** no Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R$ 12.391,78 (doze mil trezentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos), Programação **08.243.0030.2.107 – PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI – COF. ESTADUAL**, no Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, no vlaor de R$ 5.701,50 (cinco mil setecentos e um reais e cinquenta centavos), Programação **08.243.0030.2.108 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ+ - COF. ESTADUAL**, no Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Matereial de Consumo, no valor de R$ 7.060,69 (sete mil sessenta reais e sessenta e nove centavos), Programação **08.244.0031.2.109 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS – COF. ESTADUAL**, no Elemento de Despesa 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, no valor de R$ 45.447,73 (quarenta e cinco mil quatrocentoe e quarenta e sete reais e setenta e três centavos), Programação **08.244.0027.2.106 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – COF. ESTADUAL**, no Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R$ 37.503,10 (trinta e sete mil quinhentos e três reais e dez centavos), Programação **08.244.0031.2.111 – AUXÍLIO FINANCEIRO ASSISTÊNCIA SOCIAL LEI Nº 173/2020/COVID-19**, no Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, no valor de R$ 6.506,02 (seis mil quinhentos e seis reais e dois centavos), para recepcionarem os saldos financeiros existentes em 31-12-2020, nas Contas Correntes nº. 19.820-x, 19.824-2, 20.456-0, 21.791-3, 21.895-2, 21.740-9, 21.741-7, 21.742-5, 21.743-3, 21.744-1 e 21.745-X, ambas movimentadas no Banco do Brasil na Agência 4001-0.

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 1025 (LDO) de 09-07-2020 e posteriores alterações, Lei 1051 (LOA) de 10-12-2020;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I, II e III desta lei;

§3º - Às metas prioritárias da Lei 1025 (LDO) de 09-07-2020, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§4º - A Lei 1051 (LOA) de 10-12-2020 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.
§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, §.3º, § 4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 01 de março de 2021.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1064/2021

ANEXO I

Art. 1º - Ficam abertos Crédito Adicional Suplementar por superávits financeiros no exercício anterior para recepcionar saldos financeiros existentes em 31-12-2020 nas contas correntes 19.820-X MIRANTE DABL GBL FNAS, 19.824-2 MIRANTE DABL PSB FNAS, 20.456-0 MIRANTE DCRIANÇAFELIZ, 21.740-9 PISO FIXO PSB MIRN SERRA, 21.741-7 PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI-MS, 21.742-5 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ-MS, 21.743-3 BENEFÍCIOS EVENTUAIS – MS, 21.744-1 PISO FIXO PSE-MIRAN SERRA, 21.745-X PISO VARIÁVEL PSEI-MS, 21.791-3 MIRANTE DA SERRA COVID EPI, 21.895-2 FMAS-AUX FIN A SOCIAL, nos moldes a seguir especificados:

§1 º - Abre Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiros no Exercício Anterior, no orçamento vigente na Unidade Orçamentária 02.09.00 Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, Programação **08.243.0030.2.053 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ,** no Elemento de Despesa; 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil no valor de R$ 41,45 (quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos), Programação **08.244.0027.2.050 – MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FUNDO A FUNDO**, nos Elementos de Despesas 3.1.91.13 – Contribuições

Patronais, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), 3.3.90.30 – Material de Consumo no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, no valor de R$ 6.127,39 (seis mil cento e vinte e sete reais e trinta e nove centavos), 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, no valor de R$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais), **08.244.0027.2.110 – INCREMENTO TEMPORÁRIO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FUNDO A FUNDO**, no Elemento de Depesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), cria a Progrmação **08.244.0027.2.122 – AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI**, cria o Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R$ 9.891,54 (nove mil oitocentos e noventa e um reais e cinquenta eo centavos), Programação **08.244.0028.2.051 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO – FUNDO A FUNDO**, nos Elementos de Despesas; 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R$ 3.109,00 (três mil cento e nove reais), 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), Programação **08.244.0027.2.105 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PISO FIXO – COF. ESTADUAL,** no Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R$ 12.391,78 (doze mil trezentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos), Programação **08.243.0030.2.107 – PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI – COF. ESTADUAL**, no Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, no vlaor de R$ 5.701,50 (cinco mil setecentos e um reais e cinquenta centavos), Programação **08.243.0030.2.108 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ+ - COF. ESTADUAL**, no Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Matereial de Consumo, no valor de R$ 7.060,69 (sete mil sessenta reais e sessenta e nove centavos), Programação **08.244.0031.2.109 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS – COF. ESTADUAL**, no Elemento de Despesa 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, no valor de R$ 45.447,73 (quarenta e cinco mil quatrocentoe e quarenta e sete reais e setenta e três centavos), Programação **08.244.0027.2.106 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – COF. ESTADUAL**, no Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R$ 37.503,10 (trinta e sete mil quinhentos e três reais e dez centavos), Programação **08.244.0031.2.111 – AUXÍLIO FINANCEIRO ASSISTÊNCIA SOCIAL LEI Nº 173/2020/COVID-19**, no Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, no valor de R$ 6.506,02 (seis mil quinhentos e seis reais e dois centavos), para recepcionarem os saldos financeiros existentes em 31-12-2020, nas Contas Correntes nº. 19.820-x, 19.824-2, 20.456-0, 21.791-3, 21.895-2, 21.740-9, 21.741-7, 21.742-5, 21.743-3, 21.744-1 e 21.745-X, ambas movimentadas no Banco do Brasil na Agência 4001-0.

Mirante da Serra – RO, 01 de março de 2021.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:EB40B7F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO: nº 005/2021
CELEBRAÇÃO: 18/02/2021
PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante Da Serra - RO
CONTRATADO: SUPERMERCADO DOS COLONOS LTDA
CNPJ sob o n°: 07.702.628/0001-88

OBJETO: O presente CONTRATO tem por Objeto a finalidade básica para a Contratação de Empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, categoria perecíveis para atendimentos das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
DO PRAZO: O prazo de vigência deste Contrato tem inicio na data de sua assinatura com vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II art. 57,§ 1º da Lei nº 8.666 de 1993.

VALOR: o valor global é de R$ 491,50(quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 529/2020 vol 05

EMPENHO: 125 e 126/2021

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:35EA4FC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO: nº 006/2021
CELEBRAÇÃO: 26/02/2021
PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante Da Serra - RO
CONTRATADO: SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA,
CNPJ 84.743.541/0001-08

OBJETO: O presente CONTRATO tem por Objeto a finalidade básica para a Contratação de Empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, categoria perecíveis para atendimentos das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
DO PRAZO: O prazo de vigência deste Contrato tem inicio na data de sua assinatura com vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II art. 57,§ 1º da Lei nº 8.666 de 1993.

VALOR: o valor global é de R$ 1.684,35(mil seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1485/2019 vol 12

EMPENHO: 164/2021

EVALDO ANTONIO DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:50EB8460

SEMSAU
RESOLUÇÃO 003/CMS/2021

RESOLUÇÃO Nº 003/CMS/2021.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO DOS RECUROS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, RECEBIDOS NO ANO DE 2020 E QUE NÃO FORAM UTILIZADOS DENTRO DO EXERCÍCIO".

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Mirante da Serra – RO, em sua Reunião Extraordinária realizada em 25 de fevereiro de 2021, com base em suas competências Regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e Decreto nº 2189/2018.

CONSIDERANDO: que os recursos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde, oriundos de repasse fundo a fundo do Fundo Nacional de Saúde, recursos recebidos do Governo do Estado e recursos próprios de aplicações em saúde em 2020, foram utilizados dentro dos parametros estabelecidos em Lei e em cada programa correspondente;

CONSIDERANDO: que houve saldo financeiro dos recursos que não foram ultilizados dentro do exercício financeiro, cujos saldos deverão ser reprogramados por deliberação deste Conselho, para utilizaçã no exercício vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Reprogramação dos Recursos financeiros recebidos no exercício de 2020, oriundos de repasses Federal, Estadual e de recursoso próprios com saldos existentes nas contas:

CONTA CORRENTE Nº 9.858-2 – PM MIRANTE DA SERRA FUS
SALDO DA CONTA EM 31/12/2020: R$ 45.175,15
RESTOS A PAGAR: NÃO HOUVE
VALOR A REPROGRAMAR: R$ 45.175,15

CONTA CORRENTE Nº 19.284-8 – FMS/MIRAN S-FNSCONVENETE
SALDO DA CONTA EM 31/12/2020: R$ 31.361,94
RESTOS A PAGAR: NÃO HOUVE
VALOR A REPROGRAMAR: R$ 31.361,94

CONTA CORRENTE Nº 18.111-0 – FMS/MIRAN S-FNSBLINV
SALDO DA CONTA EM 31/12/2020: R$ 1.745,65
RESTOS A PAGAR: NÃO HOUVE
VALOR A REPROGRAMAR: R$ 1.745,65

CONTA CORRENTE Nº 20.407-2 – FMS/MIRAN S-FNSCONVENENTE
SALDO DA CONTA EM 31/12/2020: R$ 14,93
RESTOS A PAGAR: NÃO HOUVE
VALOR A REPROGRAMAR: R$ 14,93
CONTA CORRENTE Nº 20.774-8 RO 110130FMS CUSTEIO SUS
SALDO DA CONTA EM 31/12/2020: R$ 897.213,40
SALDO DE RECURSO DO COVID-19 REPROGRAMADO: R$ 330.141,30
RESTOS A PAGAR: R$ 130.609,11
VALOR A REPROGRAMAR: R$ 436.462,99

CONTA CORRENTE Nº 15.511-X – ATENÇÃO BÁSICA ESTADO
SALDO DA CONTA EM 31/12/2020: R$ 20.903,13
RESTOS A PAGAR: NÃO HOUVE
VALOR A REPROGRAMAR: R$ 20.903,13

CONTA CORRENTE Nº 16.759-2 – CONV GERO AQ AMBULÂNCIA
SALDO DA CONTA EM 31/12/2020: R$ 23.597,84
RESTOS A PAGAR: NÃO HOUVE
VALOR A REPROGRAMAR: R$ 23.597,84

CONTA CORRENTE Nº 20.797-7 – RO 11013FMS INVEST SUS
SALDO DA CONTA EM 31/12/2020: R$ 555.629,87
VALOR INCORPORADO AO ORÇAMENTO 2021: 403.417,00
RESTOS A PAGAR: NÃO HOUVE
VALOR A REPROGRAMAR: R$ 152.212,87

CONTA CORRENTE Nº 17.740-7 – FMS/MIRANT S-FNS QL FAR
SALDO DA CONTA EM 31/12/2020: R$ 6.256,91
RESTOS A PAGAR: NÃO HOUVE
VALOR A REPROGRAMAR: R$ 6.256,91

CONTA CORRENTE Nº 21.836-7 – AUXÍLIO FINANCEIRO LEI FEDERAL 173/2020
SALDO DA CONTA EM 31/12/2020: R$ 76.428,22
RESTOS A PAGAR: R$ 42.400,00
VALOR A REPROGRAMAR: R$ 34.028,22

CONTA CORRENTE Nº 15.038-X – FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL
SALDO DA CONTA EM 31/12/2020: R$ 90.654,47
RESTOS A PAGAR: R$ NÃO HOUVE
VALOR A REPROGRAMAR: R$ 90.654,47

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

Mirante da Serra – RO, 25 fevereiro de 2021.

SANDRA MARA C. SANTOS
Presidente CMS em Exercício

***HOMOLOGO** a Resolução n° 003/2021, do Conselho Municipal de Saúde, de 25 de fevereiro de 2021.*

JOSÉ EDIMILSON SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sandra Mara Campagnolli Santos
Código Identificador:332A8A61

SEMSAU
RESUMO CONTRATO DE TRABALHO

RESUMO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Pelo presente instrumento de Contrato de Trabalho por tempo determinado entre **MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA-RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o N° 63.787.071/0001-04, com sede e administração na Rua D. Pedro I, n° 2389, centro, cidade Mirante da Serra, estado de Rondônia, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **JOSE EDIMILSON SANTOS** brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 802.338 SSP/RO e do CPF nº 747.729.102-04, doravante denominado **EMPREGADOR**, de outro lado **FABIANA ASSIS OLIVEIRA**, brasileira,casada, portadora do RG nº 1271638 SSP/RO e do CPF nº 026.124.172-90, residente na Linha 58 da linha 81,S/N, município de Mirante da Serra/RO, adiante designado **EMPREGADO,** fica justo e contratado o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA- Da Contratação:
A Contratação é por prazo determinado de 04 (quatro) meses a contar da data da assinatura, com carga horária de 40 horas semanais, nos termos dos artigos 443, 444 e 451, da Consolidação das leis do trabalho e podendo ser prorrogado por igual ou menor período.
CLÁUSULA SEGUNDA- Da Prestação dos Serviços e Lotação:
A prestação dos serviços do (a) Empregado (a) destina-se a cobrir lacuna de mão de obra no Centro da Covid-19 , UNIDADE MISTA DE SAUDE SAMUEL MARQUES DOS SANTOS ou outra Unidade Hospitalar adaptada para enfrentamento ao COVID-19; exercendo o **Cargo de Enfermeiro(a**).Desenvolvendo prestação de assistência ao paciente na acolhida, monitoramento, coletas de exames, acompanhamento, observação, internação e lançamento nos sistemas.
CLÁUSULA TERCEIRA- Da Vigência do Contrato:
A atividade a ser desenvolvida pelo Empregado (a) é temporária com duração prevista para 04 (quatro) meses podendo ser prorrogado por igual ou menor período.
CLÁUSULA QUINTA- Da Remuneração:
O Empregador pagará ao Empregado(a), mensalmente, o vencimento conforme valores dispostos no **Edital nº 001/2021** até 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

Mirante da Serra, 24 de Fevereiro de 2021.

JOSE EDIMILSON DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 5430/2021

Publicado por:
Sandra Mara Campagnolli Santos
Código Identificador:F19ADBFA

SEMSAU
RESUMO CONTRATO DE TRABALHO

RESUMO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Pelo presente instrumento de Contrato de Trabalho por tempo determinado entre **MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA-RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o N° 63.787.071/0001-04, com sede e administração na Rua D. Pedro I, n°

2389, centro, cidade Mirante da Serra, estado de Rondônia, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **JOSE EDIMILSON SANTOS** brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 802.338 SSP/RO e do CPF nº 747.729.102-04, doravante denominado **EMPREGADOR**, de outro lado **GABRIELI FERREIRA NUNES**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 1102581 SSP/RO e do CPF nº 033.446.742-00, residente na Avenida Amazonas, nº 3840, Apto. 05, bairro Jardim Clodoaldo, município de Cacoal/RO, adiante designado **EMPREGADO,** fica justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Da Contratação:

A Contratação é por prazo determinado de 04 (quatro) meses a contar da data da assinatura, com carga horária de 40 horas semanais, nos termos dos artigos 443, 444 e 451, da Consolidação das leis do trabalho e podendo ser prorrogado por igual ou menor período.

CLÁUSULA SEGUNDA- Da Prestação dos Serviços e Lotação:

A prestação dos serviços do (a) Empregado (a) destina-se a cobrir lacuna de mão de obra no Centro da Covid-19 , UNIDADE MISTA DE SAUDE SAMUEL MARQUES DOS SANTOS ou outra Unidade Hospitalar adaptada para enfrentamento ao COVID-19; exercendo o **Cargo de Enfermeiro(a)**.Desenvolvendo prestação de assistência ao paciente na acolhida, monitoramento, coletas de exames, acompanhamento, observação, internação e lançamento nos sistemas.

CLÁUSULA TERCEIRA- Da Vigência do Contrato:

A atividade a ser desenvolvida pelo Empregado (a) é temporária com duração prevista para 04 (quatro) meses podendo ser prorrogado por igual ou menor período.

CLÁUSULA QUINTA- Da Remuneração:

O Empregador pagará ao Empregado(a), mensalmente, o vencimento conforme valores dispostos no **Edital nº 001/2021** até 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

Mirante da Serra, 01 de março de 2021.

JOSE EDIMILSON DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 5430/2021

Publicado por:
Sandra Mara Campagnolli Santos
Código Identificador:50535BCF

SEMSAU
RESUMO CONTRATO DE TRABALHO

RESUMO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento de Contrato de Trabalho por tempo determinado entre **MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA-RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o N° 63.787.071/0001-04, com sede e administração na Rua D. Pedro I, n° 2389, centro, cidade Mirante da Serra, estado de Rondônia, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **JOSE EDIMILSON SANTOS** brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 802.338 SSP/RO e do CPF nº 747.729.102-04, doravante denominado **EMPREGADOR**, de outro lado **HÉRCULES ALVES PINHEIRO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1106700 SSP/RO e do CPF nº 886.161.852-91, residente na Rua Delmiro João da Silva, nº 2248, município de Cacoal/RO, adiante designado **EMPREGADO,** fica justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Da Contratação:

A Contratação é por prazo determinado de 04 (quatro) meses a contar da data da assinatura, com carga horária de 40 horas semanais, nos termos dos artigos 443, 444 e 451, da Consolidação das leis do trabalho e podendo ser prorrogado por igual ou menor período.

CLÁUSULA SEGUNDA- Da Prestação dos Serviços e Lotação:

A prestação dos serviços do (a) Empregado (a) destina-se a cobrir lacuna de mão de obra no Centro da Covid-19 , UNIDADE MISTA DE SAUDE SAMUEL MARQUES DOS SANTOS ou outra Unidade Hospitalar adaptada para enfrentamento ao COVID-19; exercendo o **Cargo de Enfermeiro(a)**.Desenvolvendo prestação de assistência ao paciente na acolhida, monitoramento, coletas de exames, acompanhamento, observação, internação e lançamento nos sistemas.

CLÁUSULA TERCEIRA- Da Vigência do Contrato:

A atividade a ser desenvolvida pelo Empregado (a) é temporária com duração prevista para 04 (quatro) meses podendo ser prorrogado por igual ou menor período.

CLÁUSULA QUINTA- Da Remuneração:

O Empregador pagará ao Empregado(a), mensalmente, o vencimento conforme valores dispostos no **Edital nº 001/2021** até 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

Mirante da Serra, 25 de fevereiro de 2021.

JOSE EDIMILSON DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 5430/2021

Publicado por:
Sandra Mara Campagnolli Santos
Código Identificador:796BB58C

SEMSAU
RESUMO CONTRATO DE TRABALHO

RESUMO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento de Contrato de Trabalho por tempo determinado entre**MUNICÍPIODE MIRANTE DA SERRA-RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o N° 63.787.071/0001-04, com sede e administração na Rua D. Pedro I, n° 2389, centro, cidade Mirante da Serra, estado de Rondônia, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **JOSE EDIMILSON SANTOS** brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 802.338 SSP/RO e do CPF nº 747.729.102-04, doravante denominado **EMPREGADOR**, de outro lado **SIDNEI GONÇALVES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 591.906 SSP/RO e do CPF nº 635.101.542-15, residente na Avenida dos Migrantes, S/N, município de Mirante da Serra/RO, adiante designado **EMPREGADO,** fica justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Da Contratação:

A Contratação é por prazo determinado de 04 (quatro) meses a contar da data da assinatura, com carga horária de 40 horas semanais, nos termos dos artigos 443, 444 e 451, da Consolidação das leis do trabalho e podendo ser prorrogado por igual ou menor período.

CLÁUSULA SEGUNDA- Da Prestação dos Serviços e Lotação:

A prestação dos serviços do (a) Empregado (a) destina-se a cobrir lacuna de mão de obra no Centro da Covid-19 , UNIDADE MISTA DE SAÚDESAMUEL MARQUES DOS SANTOS ou outra Unidade Hospitalar adaptada para enfrentamento ao COVID-19; exercendo o **Cargo de Enfermeiro(a)**.Desenvolvendo prestação de assistência ao paciente na acolhida, monitoramento, coletas de exames, acompanhamento, observação, internação e lançamento nos sistemas.

CLÁUSULA TERCEIRA- Da Vigência do Contrato:

A atividade a ser desenvolvida pelo Empregado (a) é temporária com duração prevista para 04 (quatro) meses podendo ser prorrogado por igual ou menor período.

CLÁUSULA QUINTA- Da Remuneração:

O Empregador pagará ao Empregado(a), mensalmente, o vencimento conforme valores dispostos no **Edital nº 001/2021** até 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

Mirante da Serra, 24 de fevereiro de 2021.

JOSE EDIMILSON DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 5430/2021

Publicado por:
Sandra Mara Campagnolli Santos
Código Identificador:5E80AFEA

SEMSAU
RESUMO DE CONTRATO DE TRABALHO

RESUMO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento de Contrato de Trabalho por tempo determinado entre**MUNICÍPIODE MIRANTE DA SERRA-RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o N°

63.787.071/0001-04, com sede e administração na Rua D. Pedro I, n° 2389, centro, cidade Mirante da Serra, estado de Rondônia, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **JOSE EDIMILSON SANTOS** brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 802.338 SSP/RO e do CPF nº 747.729.102-04, doravante denominado **EMPREGADOR**, de outro lado **WANDERLUCIA AIRES DE SOUZA**, brasileira,solteira, portadora do RG nº 914663 SSP/RO e do CPF nº 770.992.652-53, residente na Rua Rio de Janeiro,Nº 544, município de Ouro Preto Doeste/RO, adiante designado **EMPREGADO,** fica justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Da Contratação:

A Contratação é por prazo determinado de 04 (quatro) meses a contar da data da assinatura, com carga horária de 40 horas semanais, nos termos dos artigos 443, 444 e 451, da Consolidação das leis do trabalho e podendo ser prorrogado por igual ou menor período.

CLÁUSULA SEGUNDA- Da Prestação dos Serviços e Lotação:

A prestação dos serviços do (a) Empregado (a) destina-se a cobrir lacuna de mão de obra no Centro da Covid-19 , UNIDADE MISTA DE SAÚDESAMUEL MARQUES DOS SANTOS ou outra Unidade Hospitalar adaptada para enfrentamento ao COVID-19; exercendo o **Cargo de Enfermeiro(a)**.Desenvolvendo prestação de assistência ao paciente na acolhida, monitoramento, coletas de exames, acompanhamento, observação, internação e lançamento nos sistemas.

CLÁUSULA TERCEIRA- Da Vigência do Contrato:

A atividade a ser desenvolvida pelo Empregado (a) é temporária com duração prevista para 04 (quatro) meses podendo ser prorrogado por igual ou menor período.

CLÁUSULA QUINTA- Da Remuneração:

O Empregador pagará ao Empregado(a), mensalmente, o vencimento conforme valores dispostos no **Edital nº 001/2021** até 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

Mirante da Serra, 24 de Fevereiro de 2021.

JOSE EDIMILSON DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 5430/2021

Publicado por:
Sandra Mara Campagnolli Santos
Código Identificador:B5DCF244

SEMSAU
PORTARIA Nº 003/SEMSAU/2021

PORTARIA Nº 003/SEMSAU/2021

NOMEIA COMISSÃO TÉCNICA DE MONITORAMENTO DA VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19.

O Secretario Municipal de Saúde de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor **Jose Edimilson Santos**, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Comissão Técnica para monitorar a **Vacinação contra a Covid-19,** composta pelos seguintes membros:

DAIANE FERREIRA BARBOSA – Dir. de Div. de Vigilância Epidemiológica;
JOANA ANGELICA DE FRANCESCO D'ANGELO - Coordenação de Imunização;
MARLETTE VIEIRA DA SILVA CAETANO – Dir. do Depto de Planejamento Cont. e Avaliação;
ROSILENE FARIA BRAGA - Diretora do Departamento de Assistência em Saúde.

Art. 2º A Comissão ira atuar no monitoramento da vacinação contra a **Covid-19** nesse município, no que diz respeito aos grupos prioritários e fases de execução da vacinação, com planejamento, estratégia e critérios.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Mirante da Serra, 26 de Fevereiro de 2021.

JOSE EDIMILSON SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 5430/2021

Publicado por:
Sandra Mara Campagnolli Santos
Código Identificador:7363B831

SEMSAU
ERRATA AO RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIOS

ERRATA AO RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA RONDÔNIA, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ. Nº 63.787.071/0001-4, com sede na Rua D. Pedro I nº 2389, Br. Centro, cidade de Mirante da Serra – RO, neste ato representada pelo Secretario Municipal de Saúde, **JOSE EDIMILSON SANTOS** brasileiro, solteiro, portador do RG nº **802338 SSP/RO** e do CPF **nº 747.729.102-04**, residente e domiciliado na Linha 52 GL 9 Assentamento Padre Ezequiel, Zona Rural, Cep 76.926-000, Cidade – Mirante da Serra – RO.

CONTRATADO: JOICE CHRISTHINA MARTINS DA SILVA, Brasileira, Solteira, Médica, Carteira de Identidade **nº 00001118241 SSP/RO**, CPF nº **003.280.522-56**, residente e domiciliado na Rua Sírio Escobar nº 1283, Dr. Colina Parque 1 CEP – 76.916.611, Cidade, Ji-paraná - RO.

ONDE SE LÊ:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. Objeto do presente é a contratação de serviço Médico (Especialidade) para atender na **Unidade Mista de Saúde de Mirante da Serra** - nos termos da LM 715/2015, 944/2019 e 951/2019, por um período de 06 meses a contar da data de sua assinatura.

Clausula 7ª. O CONTRATANTE pagara os valores referente aos plantões realizados mediante apresentação de documento comprobatório emitido pela Sub-Coordenação Administrativa da Unidade Mista de Saúde.

PASSA A LÊ-SE:

Cláusula 1ª. Objeto do presente é a contratação de serviço Médico (Especialidade) para atender na **Unidade Mista de Saúde de Mirante da Serra Samuel Marques dos Santos e Centro da Covid-19** - nos termos da LM 715/2015, 944/2019 e 951/2019, por um período de 06 meses a contar da data de sua assinatura.

Clausula 7ª. O CONTRATANTE pagara os valores referente aos plantões realizados mediante apresentação de documento comprobatório emitido pela Sub-Coordenação Administrativa da Unidade Mista de Saúde e coordenação do Centro da Covid-19.

Mirante da Serra, 01 de Março de 2021.

JOSE EDIMILSON SANTOS
Secretario Municipal de Saúde
Portaria nº 5430/2021

Publicado por:
Sandra Mara Campagnolli Santos
Código Identificador:723216F8

SEMSAU
RESUMO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO

CONTRATANTE: MUNICÍPIODE MIRANTE DA SERRA RONDÔNIA, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ. Nº 63.787.071/0001-4, com sede na Rua D. Pedro I nº 2389, Br. Centro, cidade de Mirante da Serra – RO, neste ato representada pelo Secretario Municipal de Saúde, **JOSE EDIMILSON SANTOS** brasileiro, solteiro, portador do RG nº **802338 SSP/RO** e do CPF **nº 747.729.102-04**, residente e domiciliado na Linha 52 GL 9

Assentamento Padre Ezequiel, Zona Rural, Cep 76.926-000, Cidade – Mirante da Serra – RO.
CONTRATADO:ANDRE PAULINO D'ALBUQUERQUE JUNIOR, Brasileiro, Casado, Médico, Carteira de Identidade **nº 4185578 SSP/PE**, CPF nº **343.492.193-15**, residente e domiciliado a Rua Dom Augusto nº 264 Apto. 10 Br. Centro Edif. Rita C. Rios, CEP – 76.920.000, Cidade, **JI-PARANA** - RO.
As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente.
DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. Objeto do presente é a contratação de serviço Médico (Especialidade) para atender na **Unidade Mista de Saúde de Mirante da Serra Samuel Marques dos Santos e Centro da Covid-19**, nos termos da LM 715/2015, 944/2019 e 951/2019, por um período de 06 meses a contar da data de sua assinatura.
DO PREÇO CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. A Título de Remuneração o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO por cada plantão de 24 horas o Valor de R$ 2.200 (Dois mil e duzentos reais).
Clausula 7ª. O CONTRATANTE pagara os valores referente aos plantões realizados mediante apresentação de documento comprobatório emitido pela Sub-Coordenação Administrativa da Unidade Mista de Saúde.

Mirante da Serra, 01 de Fevereiro de 2021.

JOSE EDIMILSON SANTOS
Secretario Municipal de Saúde
Portaria nº5430/2021

Publicado por:
Sandra Mara Campagnolli Santos
Código Identificador:A70804B4

SEMSAU
RESUMO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO
CONTRATANTE: MUNICÍPIODE MIRANTE DA SERRA RONDÔNIA, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ. Nº 63.787.071/0001-4, com sede na Rua D. Pedro I nº 2389, Br. Centro, cidade de Mirante da Serra – RO, neste ato representada pelo Secretario Municipal de Saúde, **JOSE EDIMILSON SANTOS** brasileiro, solteiro, portador do RG nº **802338 SSP/RO** e do CPF **nº 747.729.102-04**, residente e domiciliado na Linha 52 GL 9 Assentamento Padre Ezequiel, Zona Rural, Cep 76.926-000, Cidade – Mirante da Serra – RO.
CONTRATADO:ANDRE PAULINO D'ALBUQUERQUE JUNIOR, Brasileiro, Casado, Médico, Carteira de Identidade **nº 4185578 SSP/PE**, CPF nº **343.492.193-15**, residente e domiciliado a Rua Dom Augusto nº 264 Apto. 10 Br. Centro Edif. Rita C. Rios, CEP – 76.920.000, Cidade, **JI-PARANA** - RO.
As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente.
DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. Objeto do presente é a contratação de serviço Médico (Especialidade) para atender na **Unidade Mista de Saúde de Mirante da Serra Samuel Marques dos Santos e Centro da Covid-19**, nos termos da LM 715/2015, 944/2019 e 951/2019, por um período de 06 meses a contar da data de sua assinatura.
DO PREÇO CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. A Título de Remuneração o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO por cada plantão de 24 horas o Valor de R$ 2.200 (Dois mil e duzentos reais).
Clausula 7ª. O CONTRATANTE pagara os valores referente aos plantões realizados mediante apresentação de documento comprobatório emitido pela Sub-Coordenação Administrativa da Unidade Mista de Saúde.

Mirante da Serra, 01 de Fevereiro de 2021.

JOSE EDIMILSON SANTOS
Secretario Municipal de Saúde
Portaria nº5430/2021

Publicado por:
Sandra Mara Campagnolli Santos
Código Identificador:5466A15E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA N. º 022/2021

PORTARIA N. º 022/2021 DE 01 MARÇO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDORA ANDRÉIA ALVES DA CONCEIÇÃO**".**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidor **ANDREIA ALVES DA CONCEIÇÃO,** Matrícula nº. 335-1, nomeada através da Portaria nº. 009/2019, em caráter comissionado ao cargo de **ATENDENTE ADMINISTRATIVO** da Câmara Municipal de Monte Negro, a partir de 01 de março de 2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Monte Negro, 01 de março de 2021.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:924C0471

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA N.º 023/2021

PORTARIA N.º 023/21 DE 01 DE MARÇO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDORA BRUNA DA SILVA CLAUDINO".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **BRUNA DA SILVA CLAUDINO,** em caráter comissionado nas funções atribuídas ao cargo de **ATENDENTE ADMINISTRATIVO** da Câmara Municipal de Monte Negro, a partir de 01 de marçode 2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Monte Negro, 01 de março de 2021.

JOEL MATEUS RODRIGUES
Presidente/CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:6B9CEAFB

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para despesas referentes à Contratação de Serviços de Manutenção dos Computadores, Notebooks, Rede Lógica e Impressoras em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro, no valor total estimado para a despesa de **R$ 16.445,00 (Dezesseis mil quatrocentos e quarenta e cinco reais)** em favor da Empresa **M. PEREIRA INFORMÁTICA - ME** com base no Art.24, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista os elementos que instruem os Processos Nº **031/2021**.

Monte Negro - RO, 01 de março de 2021.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/ CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:205948BF

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para despesas referentes à Contratação de Empresa Especializada em Serviços Gráficos em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro, no valor total estimado para a despesa de **R$ 6.920,00 (Seis mil novecentos e vinte reais)** em favor da Empresa **SANTOS E BARRETO LTDA - ME** com base no Art.24, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista os elementos que instruem os Processos Nº **032/2021**.

Monte Negro - RO, 01 de março de 2021.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/ CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:03C31A1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA DA JUSTIFICATIVA Nº 011/CPL/2021

ERRATA DA JUSTIFICATIVA Nº 011/CPL/2021

O Município de Monte Negro/RO torna público, para conhecimento dos interessados, que na **JUSTIFICATIVA Nº 011/CPL/2021 PROCESSO N° 957-1,2,3,4/2020 SEMUSA**

Onde se lê: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ. Nº 14.595.725/0001-84**, neste ato representada por **JACILDE TONIN** portador(a) do RG n.º 30.588.408-14 SSP/RS, inscrito no CPF 931.959.580-15, residente e domiciliado à Rua Augusto Berticelli n° 67, Bairro Centro na cidade de Barão de Cotegipe – RS, CEP 99740-000, telefone (54) 3523-2005, e-mail novasul@novasulmedicamentos.com.br.

Lê-se: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 32.364.822/0001-48, neste ato representada por MARIA FERRARI SPAZZINI, CPF n. 883.741.060-34 e Registro Geral n°. 2060621011 SSP/RS sito a Rua Machado de Assis, n° 1355, Sala 02, Bairro Bela Vista, CEP 99.704-066, na cidade de Erechim/RS. telefone para contato: (54) 3712-2155 e e-mail: terrasulmedicamentos@gmail.com.

Monte Negro/RO, 01 de março 2021.

WIGNA ALVES COSTA
Portaria 028/GAB/2021
Presidente da CPL

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:CEDBD7A6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.091 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

"*Altera a Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que dispõe sobre a estrutura administrativa dos cargos em comissão do Município de Monte Negro.*"

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Artigo. 1° - Altera as atribuições do cargo comissionado "Coordenador e Executor em Assistência Social", vinculado à Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social, descritas no Anexo III da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO

Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social

Coordenador e Executor em Assistência Social
I - Programar, organizar, dirigir, controlar, coordenar, fiscalizar e executar as atividades, segundo diretrizes do órgão a que pertencem;
II - Representar seu superior quando para isso for delegado;
III - Propor ao Secretário medidas necessárias à organização e funcionamento das unidades integrantes da Secretaria;
IV - Informar o superior sobre assuntos referentes à administração da secretaria, abrangendo as matérias de pessoal, material, organização, métodos e procedimentos de trabalho;
V - Emitir e autorizar a emissão de informações e pareceres em assuntos de sua competência, dentro dos prazos estabelecidos;
VI - Aprimorar e desenvolver métodos de trabalho para um melhor rendimento e uma participação mais dinâmica nas atividades da Secretaria;
VII - Manter-se permanentemente informado sobre a execução dos programas e tarefas das unidades de trabalho;
VIII - Propiciar a formação e o desenvolvimento, nos subordinados, de noções, atitudes e conhecimentos a respeito dos objetivos da unidade e do órgão que pertencem;
IX - Promover o treinamento e aperfeiçoamento de seus subordinados, orientando-os na execução de suas tarefas e fazendo crítica construtiva do respectivo desempenho funcional;
X - Indicar ao órgão competente da Prefeitura servidor para participarem de cursos, seminários, conferências e outras atividades de interesse da Secretaria;
XI - Incentivar entre os subordinados a criatividade e a participação crítica na formulação, na revisão e no aperfeiçoamento dos métodos de trabalho, bem como nas decisões técnicas e administrativas da Secretaria;
XII - Propor ao seu superior a realização de programas de treinamento e aperfeiçoamento para os servidores;
XIII - Requisitar o material permanente e de consumo para utilização da Secretaria;
XIV - Coordenar cursos de formação continuada voltada ao artesanato (corte-costura, pintura em tecidos, entre outros) e/ou outras áreas, voltados à criança, adolescente e idoso, conforme o caso, para atender o público a ser assistido pela SEMDES;

XV - Coordenar e/ou implementar projetos visando o desenvolvimento da comunidade atendida pela SEMDES, especialmente as crianças e adolescentes, visando erradicar o trabalho infantil, evasão escolar, etc.; e
XVI – Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Secretário, que se coadunem com cargo que exerce.” NR

Artigo. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se. Compra-se. Publica-se.

Monte negro- RO, 01 de março de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:3C69164A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.092, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ao orçamento vigente no valor de R$ 60.334,67 (Sessenta mil trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos), e distribuir o valor na seguinte ficha orçamentária conforme a seguir:

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PRODUÇÃO AGRICOLA E ORGANIZAÇÃO AGRARIA.
20.601.0012.1118 – CV. Nº 310/PGE-2020, AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Permanente
R$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais)

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º, no valor de R$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais), será por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, com recursos vinculados ao convenio Nº 310/PGE-2020, AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, SENDO UMA GRADE NIVELADORA/ 01 CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE, e R$ 3.334,67 (Três mil trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos), referente a contra partida.

ANULAÇÃO
02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
99.999.0002.9999 – RESERVA DE CONTIGENCIA.
Elemento de Despesa: 9.9.99.9900 – Reserva de contingência.
R$ 3.334,67 (Três mil trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos)
FICHA 68.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se. Compra-se. Publica-se.

Monte negro- RO, 01 de março de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:08813BCC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.093, DE 01 DE MARÇO DE 2021

“DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA MEDIANTE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a reformulação administrativa mediante transposição, remanejamento e transferência, no valor de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), segue abaixo dotação orçamentária para ser suplementada:

SUPLEMENTAÇÃO

02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.1220002.2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R$ 70.000,00 (Setenta mil reais).
Ficha: 71

02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.7820009.2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP.
Elemento de Despesa: 3.3.90.95 – INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO.
R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).
Ficha: 77

02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.1220002.2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP.
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).
Ficha: 75

Artigo 2º - Para a reformulação administrativa mediante transposição, remanejamento e transferência citado no artigo 1º desta lei no valor R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), segue abaixo dotação orçamentária para ser anulada:

ANULAÇÃO

02.06.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM PRODUÇÃO AGRÍCOLA E ORGANIZAÇÃO AGRARIA.
20.6010012.2037 – EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DO PORTEIRA A DENTRO.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.
R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).
Ficha: 153

20.6010013.2038 – MANUTENÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.
R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Ficha: 155

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Compra-se. Publica-se.

Monte negro- RO, 01 de março de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:293DFD55

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 2144, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre a alteração da nomenclatura do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz".

O PREFEITO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 116, IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º - Alterar a nomenclatura para Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, localizado na Avenida Governador Jorge Teixeira, nº 3170, Lote 04, Quadra 04, Setor Bela Vista, neste Município de Monte Negro – RO.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogando-se o Decreto nº 2117/GAB/2021.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:B8DA99D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 418/GAB/2021

PORTARIA N. 418, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

Nomear servidor público ocupante de cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: PAULO DE TARSO DOS SANTOS, para ocupar o cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:CCD7681F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 419/GAB/2021

PORTARIA N. 419, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: VALDENICE OLIVEIRA SANTOS, para ocupar o cargo de ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:0C3E4C87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 420/GAB/2021

PORTARIA N. 420, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: WELLINGTON ADORNO SOUZA, para ocupar o cargo de DIRETOR DE FOMENTOS AGRICOLA, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:0095EAF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 422/GAB/2021

PORTARIA N. 422, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

Prorrogar prazo para posse de servidor público em cargo de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO que em 06 de janeiro de 2020 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2019, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO que o Sr(a) THAINÁ MARIANI DE ATHAIDE foi aprovada em 4º lugar no Concurso Público n. 01/2019 e convocado (Edital n. 004/2021 e Decreto n. 2118/2021) para posse do cargo de provimento efetivo de PSICÓLOGO, do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, tendo o prazo de 30 (trinta) dias para posse, a encerrar-se no dia 06 de março de 2021;
CONSIDERANDO, ainda, que o Sr°(a). THAINÁ solicitou, formalmente, a prorrogação do prazo para posse, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica prorrogado o prazo para posse do candidato(a) THAINÁ MARIANI DE ATHAIDE, nos termos do art. 13, parágrafo 1º da Lei n. 015/1993, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, por mais 30 (trinta) dias corridos, encerrando-se no dia 05 de abril de 2021.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:5E65F7FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
PORTARIA N. 421/GAB/2021

PORTARIA N. 421, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

Concede férias ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 138/FME/2021.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor (a) abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 02/03/2021 a 16/03/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
53	Isildinha das Chagas	Professor Nivel I 40 Horas	02/03/2019 a 01/03/2020

PERIODO DE GOZO: 17/03/2021 a 15/04/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
53	Isildinha das Chagas	Professor Nivel I 40 Horas	02/03/2020 a 01/03/2021

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:9A1BFE6B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PODER EXECUTIVO PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, RO.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADAS DE PREÇOS Nº: 01/2021
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 73/GP/2021, torna público que encontra-se instaurada as Tomadas de Preços nº 01/2021, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) GALERIAS TIPO BUEIRO CELULAR DE CONCRETO NA ZONA RURAL, conforme processo 153/2021, recursos oriundos do contrato de repasse nº 895664/2019/MAPA/CAIXA. A licitações foi estimada em **R$ 384.985,86 (trezentos e oitenta e quatro mil e novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).** O critério de julgamento será o de menor preço global. O certame será regido pela Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006. A abertura das sessões ocorrerá no dia **24/03/2021 às 09h**. Para as referências de horário será considerado o Horário Local. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Portal da Transparência" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552 – setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste, 01 de março de 2021.

LUCAS ARAÚJO MIRANDA
Presidente CPL – Port.073/2021

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:247DD782

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
DISPENSA LICITAÇÃO Nº004/CMNM/2021

DISPENSA LICITAÇÃO Nº004/CMNM/2021

A Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em atendimento ao solicitado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, informa que está contratando empresa Especializada em Manutenção Corretiva e Preventiva na aparelhagem de som e eletrônicos (caixa de som, cronômetro, rack de mesa de som, caixa de som acústica, equalizador, amplificador de potência, microfones e correlatos), incluindo assistência técnica no decorrer das atividades da câmara, revisão geral, limpeza e substituição de componentes, equipamentos pertencentes ao acervo patrimonial desta Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, com a finalidade de atender a esta casa de Leis, para o exercício de 2021. E convoca a todos os interessados a apresentarem sua proposta, que deverá ser entregue até o dia **03/03/2021**, na sala do Legislativo, em horário de expediente **(das 8:00 às 14:00),** no prédio da Câmara Municipal de Nova Mamoré, localizada à Av. Desidério Domingos

Lopes, número 3040, bairro João Francisco Clímaco , neste município, local, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Termo de Referência e modelo de proposta de Preços, gratuitamente, ao qual também estará disponível no site: Portal da Transparência. Outras informações pelo fone (0XX69) 3544-2623.

Nova Mamoré – 26 de fevereiro de 2021

VALDENISE ALVES DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:58AD13AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.059-GP/2021

DECRETO Nº 6.059-GP/2021 Em 01 de março de 2021.

ESTABELECE SOBRE O SISTEMA DE DISTANCIAMENTO SOCIAL RESTRITIVO PARA FINS DE PREVENÇÃO E DE ENFRENTAMENTO À EPIDEMIA DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 75 da Lei Orgânica do Município e conforme artigo 196 da Constituição Federal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado até 15/03/2021 o isolamento social restritivo em toda a área abrangida pelo Município de Nova Mamoré como medida de combate à pandemia do COVID-19
Art. 2º - Durante o período de isolamento social restritivo, fica vedado o funcionamento de qualquer atividade comercial e de atendimento ao público, exceto:
I – supermercados, mercados, mercearias, farmácias, açougues e padarias;
II – postos de abastecimentos;
III – serviços funerários, hotéis, instituições bancárias e lotéricas;
IV – cartórios extrajudiciais;
VI – hospitais, postos de saúde, clínicas e laboratórios;
VII – serviços de telecomunicação, energia elétrica, gás, abastecimento de água e saneamento básico;
VIII- restaurantes e lanchonetes, sendo expressamente proibida o consumo de bebidas alcoólicas em suas dependências;
IX – serviços de contabilidade e Advocacia;
X – serviços de borracharia;
XI – comércio de materiais de construção, peças, produtos agropecuários e acessórios em gerais;
XII – vendas via delivery e entrega de todos os produtos de comércio em geral, observada as regras deste decreto;
XIII – serviços de topografia e adjacentes, mediante agendamento prévio;
XIV – serviços de táxi e transporte por aplicativo, até metade da lotação máxima permitida.
XV – Serviços de Oficinas em gerais;
XVI – Salões de Beleza, Barbearias, cabelereiros e manicures, mediante agendamento prévio;
XVII – Academia limitadas a quatro pessoas por hora no espaço e um atendente para limpeza dos equipamentos;
XVIII – Lojas de roupas e eletrodomésticos, limitadas a duas pessoas por espaço;
XIX – feiras livres e Sorveterias, ressalvadas a limitação de 30% da capacidade;
XX – Centro de formação de Condutores, com limitação de 30% de sua capacidade, para aulas e realização das provas pelo órgão competente.
§ 1º. Os estabelecimentos supramencionados deverão, durante toda as suas atividades, adotarem as medidas sanitárias de prevenção ao COVID-19, utilizando máscaras e disponibilizando insumos como álcool 70% na entrada dos referidos estabelecimentos.
§ 2º. A consumação no local em restaurantes e lanchonetes e congêneres fica condicionada a 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do espaço, e de duas cadeiras a cada duas mesas, em suas extremidades, bem como funcionarão sem a presença de som automotivo, som ao vivo e sem a comercialização de bebidas alcoólicas, devendo obedecer às regras deste decreto;
§ 3°. A entrada de pessoas em lanchonetes, restaurantes e seus congêneres será permitida até às 22h (vinte e duas horas), observado as regras deste decreto, sendo permitido, após este horário, entregas por meio de delivery até às 24h (Vinte quatro horas).
§ 4°. Fica vedada qualquer tipo de entrega de lanches ou refeição à ser retirado no estabelecimento comercial, fora do horário mencionado no paragrafo anterior, salvo, se o cliente for transeunte ou morador da Zona Rural e não ter residência na cidade, fazendo jus a espera até às 24h da refeição em frente do estabelecimento, dentro do meio de locomoção.
§ 5º. As academias, dispostas no inciso XVII, deverão ser limitadas a quatro clientes por hora em cada estabelecimento, mediante agendamento prévio, devendo, ainda, ser disponibilizado funcionário para constante limpeza e higienização dos equipamentos.
§ 6º. Os estabelecimentos dispostos no inciso XVI deverão realizar todos os atendimentos mediante agendamento prévio, definindo um intervalo de 15 (quinze) minutos entre o término de um atendimento e o início de outro, evitando-se a formação de filas e salas de espera.
§ 7º. Os estabelecimentos cujo funcionamento e atendimento estão autorizados mediante agendamento prévio deverão fornecer, aos seus clientes, documento apto a comprovar data e horário do atendimento marcado.
§ 8º. É vedada a disponibilização de capacete ao passageiro no caso de utilização de serviços de mototáxi, devendo o capacete utilizado ser do próprio passageiro.
§ 9º. Os estabelecimentos bancários e lotéricas deverão proporcionar condições de higienização, distanciamento social e suporte necessário, de modo a evitar aglomerações e exposições ao tempo.
§ 10º. Fica proibida a abertura de balneários, bares, boates, casas de shows e congêneres, inclusive o aluguel de clubes, propriedades ou edificações com a mesma finalidade, bem como a realização de festas privadas.
§ 11º. Fica proibida as atividades recreativas e desportivas coletivas, amadoras e profissionais, que envolvam o confronto de equipes no município.
§ 12º Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas, em sistema delivery, de retirada, compra direta ou qualquer outro meio entre às 20h30 (vinte e trinta horas) e às 6h (seis horas), bem como o consumo de bebidas alcoólicas, em qualquer horário, em restaurantes, lanchonetes, padarias, supermercados, distribuidoras ou quaisquer outros estabelecimentos que vendam esse produto
§ 13º Todos os estabelecimentos poderão funcionar por meio de delivery, observando o que menciona o artigo anterior.
§ 14º Compete aos gestores dos estabelecimentos, onde ocorre grande circulação de pessoas, o controle interno e externo das edificações, evitando aglomeração.
Art. 3º - Fica vedada a circulação desnecessária, especialmente às pessoas pertencentes ao Grupo de Risco.
§1º - É obrigatória a utilização de máscaras na circulação de pessoas autorizadas e entrada em estabelecimentos.
§2º - A circulação de pessoas com febre, falta de ar, tosse, dor no corpo ou qualquer outro sintoma da COVID-19, bem como os positivados para a doença, somente é permitida para os fins estabelecidos no presente Decreto, aplicando-se eventuais penalidade a quem descumprir.
§3º - A circulação de pessoas nos casos permitidos deverá ser devidamente comprovada, portando os documentos necessários de identificação pessoal, laboral ou outro documento inidôneo.
§4º - Os serviços de táxis e transporte por aplicativo de celular deverão exigir de seus passageiros a comprovação de que a circulação está amparada nos termos do caput deste artigo.
Art. 4º - Fica vedada a aglomeração e reunião de pessoas em espaços públicos e privados, podendo ser responsabilizados de acordo com a legislação vigente aos que fizerem uso da prática.
Parágrafo único. Os espaços religiosos, templos e cultos, poderão ser utilizados para presença limitada de pessoas, respeitando-se as medidas de prevenção e distanciamento social e limitados a 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do espaço.

Art. 5º - A lotação máxima excepcional nos ambientes em funcionamento permitidos neste decreto, dar-se-á da seguinte forma:
I – a entrada de pessoas nos estabelecimentos fica limitada a 01 (um) membro por grupo familiar, respeitando-se a lotação máxima de 30% (Trinta por cento) da capacidade do estabelecimento;
II – a obrigatoriedade de utilização de máscaras e distanciamento mínimo de 02 (dois) metros quadrados entre as pessoas;
Parágrafo único. Os estabelecimentos que não possuírem informações oficiais da Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros acerca da capacidade máxima, deverão funcionar com a capacidade de uma pessoa para cada três metros quadrados (3 m²) do local;
Art. 6º - As atividades da Administração Pública Municipal permanecerão em funcionamento durante o isolamento social restritivo, atendendo-se, obrigatoriamente, às medidas de distanciamento mínimo de 01 (um) metro, utilização de máscaras e álcool 70%.
Art. 7º - Os servidores pertencentes ao grupo de risco, elencados no Decreto estadual, deverão informar suas condições às suas respectivas Chefias para verificação de disponibilidade de adoção do regime de teletrabalho.
Art. 8º - Ficam os órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, bem como aqueles responsáveis pela fiscalização dos serviços públicos e privados, autorizados a aplicar sanções ao descumprimento de determinações do presente Decreto, conforme:
I – No caso de descumprimento do estabelecido neste Decreto, as pessoas físicas e jurídicas ficam sujeitas a aplicações das infrações;
II – multa por infração de R$ 1.000,00 (mil reais) para os estabelecimentos, sendo o valor duplicado a cada reincidência, após descumprimento reiterado.
III – multa por infração de R$ 200,00 (duzentos reais) para as pessoas físicas, sendo o valor duplicado a cada reincidência;
IV – embargo e/ou interdição de estabelecimentos nos casos de reincidência dos estabelecimentos;
§1º - Os agentes de fiscalização devem auxiliar o cidadão à correta compreensão das normas deste Decreto.
§2º - Todas as autoridades públicas municipais que tiverem ciência do descumprimento das normas deste Decreto deverão comunicar à Polícia Civil, Polícia Militar, Ministério Público que adotarão as medidas de investigação criminal cabíveis e aplicar as penalidades, inclusive com base em informações oriundas das denúncias.
§3º - A aplicação das penalidades de multa, interdição ou embargo só serão adotadas a partir do segundo dia de vigência do início do isolamento social restritivo, previsto neste Decreto.
Art. 9º - Fica estabelecida a restrição provisória da circulação de pessoas (Toque de recolher) em espaços e vias públicas, entre as 22h (vinte e uma horas) e 6h (seis horas), sendo autorizada a circulação para casos de extrema necessidade e urgência comprovada.
Art. 10° - Fica instituído, que a omissão de especificidade por este decreto será suprida pelo Decreto estadual vigente.
Art. 11º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:547BEDD5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.035 - GP/2021

DECRETO Nº 6.035 - GP/2021. Em, 18 de fevereiro de 2021.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Senhora MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE para o Cargo em Comissão PRESIDENTE do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ".

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 13.353, de 26 de junho de 2018, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais do Município de Nova Mamoré;

CONSIDERANDO que o art. 81 da Lei Municipal nº 1.353, de 26 de junho de 2018, dispõe que o cargo de Presidente do IPRENOM é de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito do Município de Nova Mamoré;

CONSIDERANDO a decisão liminar proferida nos autos 7000056-45.2021.8.22.0015, que reconheceu o caráter de livre nomeação e exoneração do cargo de Presidente do IPRENOM, pelo Chefe do Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 029/CMNM/2021 que aprovou o nome da senhora Maria José Alves de Andrade pela Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que a nomeação e exoneração no cargo decorre do caráter "ad nutum", baseado na confiança das relações;

CONSIDERANDO a manifestação do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré – SINDINOVA que solicita uma nova eleição para Presidente do IPRENOM, tendo vista que a realizada em dezembro/2020, só houve uma candidata não atendendo o artigo 81 da Lei Municipal nº 1.353-GP/2018 de 23 de junho de 2018 que diz:
"O cargo de Presidente do IPRENOM, para mandato de quatro anos, correspondentes ao mandato do Prefeito, será de livre nomeação e exoneração deste, sabatinado pelo Câmara de Vereadores, mediante escolha em lista tríplice de servidores efetivos que já concluíram o estágio probatório, elaborada em assembleia do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais conjuntamente com o Instituto, tendo direito a voto todos os servidores do município"
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE***, brasileira, maior, portadora do RG n° 337.132 SSP/RO e do CPF n.º 286.730.692-20 para exercer o cargo em comissão de **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ**, de forma **INTERINA**, pelo prazo de 90 (noventa) dias até que se realize uma nova eleição, sendo esta custeada pela Prefeitura Municipal de acordo com decisão registrada em ata com o Conselho Curador e Fiscal do IPRENOM, no dia 07 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 18 de fevereiro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:B23C7A85

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PORTARIA N. 07/2021

P*ODER LEGISLATIVO*

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
Gabinete da Presidência

Portaria n. 07/2021 Em, 2 de março de 2021.

Conceder Férias à Servidora Robsleni Zilda Soares de Moura e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em especial a Lei n. 562, de 27 de novembro de 2017, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de Férias à Servidora Robsleni Zilda Soares de Moura, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Conservação, considerando, que, 15 (quinze) dias em abono pecuniário, conforme solicitado pela mesma.
Art. 2° As Férias concedidas no art. 1°, compreenderá o período de 19/07/2021 a 02/08/2021.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas em disposição em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nova União, 2 de março de 2021.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:5EE2C4BB

P M N U - RO
CONTRATO Nº 01/2021

CELEBRAÇÃO: 24/02/2021

PARTES: Município de Nova União e a empresa Caxias & Costa Serviços Médicos Ltda.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno todas as quintas-feiras por um periodo de 12 meses, a serem prestados no Hospital Municipal e Unidade Básica de Saúde, conforme segue:

Especialidade	Valor por hora trabalhada	Plantão	Total de Horas
Medico Clinico Geral	R$ 100,00	24 horas semanais	1.272 anual

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA:

FONTE DE RECURSOS: Orçamentário

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALOR GLOBAL: O valor global do presente contrato é de **R$ 127.200,00** (Cento e vinte sete mil e duzentos reais).

PRAZO: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período na forma do art. 57, II da Lei Federal n° 8.666/93, concordando as partes.

EMPENHO Nº 158/2021
PROCESSO Nº: 112-1/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:00D1AAF4

P M N U - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021

ASSUNTO/OBJETO: Contratação de empresa para elaboração da Avaliação Atuarial 2021, referente ao encerramento do exercício de 2020.

O INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE NOVA UNIÃO/RO – IPRENU, Pessoa Jurídica de Direito Público de natureza autárquica, com sede à Rua Independência nº 1135, no Município de Nova União /RO., representado pelo Superintendente JOSUÉ TOMAZ DE CASTRO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, solicitou a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para a elaboração da Avaliação Atuarial 2021.
Do objeto:
A presente contratação tem como objeto a contratação de empresa para a elaboração da Avaliação Atuarial 2021, referente ao encerramento do exercício de 2020.
Da fundamentação legal:
Com fulcro no art. 24, II da Lei 8.666/93, foi realizada coleta de preços, resultando o menor preço o apresentado pela empresa GOLD PREV AGENTE AUTONOMO DE INVESTIMENTOS LTDA, CNPJ 11.451.081/0001-62, com sede a Rua DOS GOITACAZES 375 SALA 602/ CENTRO/ BELO HORIZONTE /MINAS GERAIS, representada por Júlio Jose Laranjo.
Valor Proposta da Avalição Atuarial R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)
Valor da Proposta do Relatório do Teste de Aderência das Premissas Atuariais e Planilha de Viabilidade do Plano de Custeio R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem seu berço na Constituição Federal, transplantada para a Lei 8.666/93, permitindo esta, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar, abrangendo a licitação dispensada, licitação dispensável e a inexigibilidade de licitação".
As propostas coletadas estão anexas ao processo administrativo. As negativas foram verificadas e encontram-se válidas.
Assim sendo, e com base no de licitação. Exposto, torna – se a dispensa

NOVA UNIÃO / RO; 01 de março de 2021.

EDSON MARTINS CAMPOS DAVI
Presidente CPL
Portaria nº 111 23/02/2021

CALANDRELLI
Secretário

CRISTIANE APARECIDA DE CARVALHO
Membro

GLEIÇON DA FONSECA
Membro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5DCE416C

P M N U - RO
ANEXO 14 D

INST. PREV. SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUN. NOVA UNIÃO				
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL				
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL				
Exercício de 2020			Dezembro(31/12/2020)	
CONSOLIDADO				
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO				
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
			0,00	14.407.987,12
0100	RECURSOS ORDINáRIOS		0,00	15.540.635,59
63	Aplicação do RPPS em Atividades Previden		0,00	15.540.635,59
0103	CONTRIBUIçãO PARA O REGIME PRóPRIO DE PREVIDêNCIA SOCIAL - RPPS (PATRONAL, SERVIDORES E COMPEN		21.600.127,26	2.689.044,76
62	Aplicação do RPPS em Atividades Administ		66.788,26	50.457,91
63	Aplicação do RPPS em Atividades Previden		21.533.339,00	2.638.586,85
0203	CONTRIBUIçãO PARA O REGIME PRóPRIO DE PREVIDêNCIA SOCIAL - RPPS (PATRONAL, SERVIDORES E COMPEN		-4.961,27	-13.952.867,55

62	Aplicação do RPPS em Atividades Administ		-4.961,27	-85.311,14
63	Aplicação do RPPS em Atividades Previden		0,00	-13.867.556,41
TOTAL			21.595.165,99	18.684.799,92

JOSUÉ TOMÁZ DE CASTRO
Superintendente
592.862.612-68

JAILTON MARQUES DA SILVA
Contabilista - CRC -RO-003035/0-3
009.610.227-60

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:8C72D9FA

P M N U - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2021.

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº 149-1/2021/SEMOSP, procedimento na contratação de empresa para treinamentos de servidores para o manuseio de uso de EPIS, operação, manutenção e inspeções segura com roçadeira, conteúdo programático de acordo com mínimo existente no anexo II, da NR 12, Conforme exigência do item 12 13 da mesma norma.
.
A favor de: E. B. COELHO CNPJ: 27.250.025/0001-08

Valor de R$ 9.150,00 (nove mil e cento e cinquenta reais)

Foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Em virtude do Art. 24, Inciso XVII da Lei federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 1.994), prescreve:

XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Assim sendo, e, com base no exposto, torna – se dispensado a licitação.
.
Nova União – RO, 01 de março de 2021.

EDSON MARTINS CAMPOS
Presidente

DAVI CALANDRELLI
Secretário

CRISTIANE APARECIDA DE CARVALHO
Membro

GLEISON DA FONSECA
Membro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:FB322B9B

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADESOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**SAIDA:** 01/03/2021 **CHEGADA:** 01/03/2021	**Nº. DE DIARIAS**	01 (uma) 30%
		V. UNIT.	97,89
CIDADE/UF:	Ji-paraná / RO	**V. TOTAL**	97,89
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	x
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Vilmário Gonçalves da Silva**
CARGO/FUNÇÃO: **Motorista** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **077.693.728-60** RG: **18710817 SSP/SP**
ENDEREÇO: **Rua Gonçalves Dias** BAIRRO: **Centro.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO**. TELEFONE: **3466-1224**
BANCO: **BRADESCO** AGÊNCIA: **0734-0** CONTA**: 0540413-4**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal com a função de Motorista irá deslocar-se deste Município de Nova União/RO, com destino até a cidade de Ji-Paraná/RO, no dia 01/03/2021, aonde irá realizar o transporte de pacientes Guilherme Donato Paulino e sua acompanhante, onde o paciente irá passar por neurologista.

Declaro fazer jus à receber a importância líquida de R$ 97,89 (noventa sete reais e oitenta nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Vilmário Gonçalves da Silva
RG: 18710817 SSP/RO

Nova União - RO

Autorizado em: 01/03/2021.

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretária Mun. De Saúde
Portaria Nº 008 De 05/01//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:0F88D460

P M N U - RO
PROJETO DE LEI Nº 773 DE 01 DE MARÇO DE 2021

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de novas ações no exercício de 2021, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2021 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2021.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de **R$ 20.928,94** (vinte mil novecentos e vinte e oito reais e noventa e quatro centavos), na forma do anexo I.

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2021, estatuídas pela Lei nº 737, de 11 de dezembro de 2020, no valor de **R$ 20.928,94** (vinte mil novecentos e vinte e oito reais e noventa e quatro centavos), na forma do anexo II.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2021, estabelecido pela Lei nº 738, de 11 de dezembro de 2020, no valor de **R$ 20.928,94** (vinte mil novecentos e vinte e oito reais e noventa e quatro centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

02.04.15.451.0015.1559.4.4.90.51, no valor de R$ 20.928,94

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	Semosp
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	1559	Complementação de Pavimentação de Ruas com Blocos Sextavados
Categoria econômica	4	Despesa de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas

Elemento de despesa	51	Obras e Instalações

Art. 4º Os recursos para abertura do crédito autorizado na forma do artigo anterior serão anulados das funções programáticas a seguir:

a) 02.03.99.999.0003.9999.9.9.99.99 – Reserva de Contingencia - 20.928,94

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Anexo I
Plano Plurianual 2018/2021
Programa/Ações Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO				
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO				
1559 – Complementação de Pavimentação de Ruas com Blocos Sextavados				
DESCRIÇÃO				
Complementação de Pavimentação de Ruas com Blocos Sextavados				
INDICADOR FÍSICO	Obra Construída			
ÍNDICE ATUAL		**FONTE**		
METAS	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
FÍSICA				2.902,10
FINANCEIRA				20.928,94

Anexo II
Diretrizes Orçamentárias 2021
Prioridades/Metas Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO			
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO			
1559 – Complementação de Pavimentação de Ruas com Blocos Sextavados			
DESCRIÇÃO			
Complementação de Pavimentação de Ruas com Blocos Sextavados			
INDICADOR FÍSICO	Obra Construída		
ÍNDICE ATUAL		**FONTE**	
METAS	**2021**		
FÍSICA	2.902,10		
FINANCEIRA	20.928,94		

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:75F36BAD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2021

PUBLICAÇÃO Nº106 /2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor: **GILMAR DA SILVA FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade RG:643.486 SSP/RO e CPF:619.961.142-04 **ADJUDICA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021,** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/SEMUSA/2021,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$ 22.826,54 (Vinte e Dois Mil oitocentos e vinte e seis Reais e cinquenta e quatro centavos),** conforme segue.

EMPRESA CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ:10.541.396/0001-38
VALOR **R$ 22.856,54**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE REAGENTE PARA APARELHO DE HEMATOLOGIA YUMIZEN H 500 DO LABORATORIO MUNICIPAL.** Município de Novo horizonte do Oeste-RO, em conformidade com Art.24, inciso XVII da Lei 8666/93, e suas alterações.

.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 01 de Março de 2021.

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Novo Horizonte do Oeste-RO

PUBLICAÇÃO Nº 106/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor: **GILMAR DA SILVA FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade RG:643.486 SSP/RO e CPF:619.961.142-04 **HOMOLOGAR** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021,** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/SEMUSA/2021,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$ 22.826,54 (Vinte e Dois Mil oitocentos e vinte e seis Reais e cinquenta e quatro centavos),** conforme segue.

EMPRESA CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ:10.541.396/0001-38
VALOR **R$ 22.856,54**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE REAGENTE PARA APARELHO DE HEMATOLOGIA YUMIZEN H 500 DO LABORATORIO MUNICIPAL.** Município de Novo horizonte do Oeste-RO, em conformidade com Art.24, inciso XVII da Lei 8666/93, e suas alterações.

.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 01 de Março de 2021.

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Novo Horizonte do Oeste-RO

PUBLICAÇÃO Nº 106/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2021

AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor: **GILMAR DA SILVA FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade RG:643.486 SSP/RO e CPF:619.961.142-04 **RATIFICAR** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021,** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/SEMUSA/2021,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$ 22.826,54 (Vinte e Dois Mil oitocentos e vinte e seis Reais e cinquenta e quatro centavos),** conforme segue.

EMPRESA CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ:10.541.396/0001-38
VALOR **R$ 22.856,54**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE REAGENTE PARA APARELHO DE HEMATOLOGIA YUMIZEN H 500 DO LABORATORIO MUNICIPAL.** Município de Novo horizonte do Oeste-RO, em conformidade com Art.24, inciso XVII da Lei 8666/93, e suas alterações.

.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 01 de Março de 2021.

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Novo Horizonte do Oeste-RO

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:DADC1B4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 034/SEMAGRI/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/CPL/2021

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 034/SEMAGRI/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 105 de 01/03/2021, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 09/CPL/2021, para atender as necessidades das secretarias municipais de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:
DO OBJETIVO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUSIÇÃO DE AGUA MINERAL E GAS DE COZINHA.**

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 15 de Março de 2021, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade 2, 014, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 101.
Projeto Atividade 2, 015, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 140.
Projeto Atividade 2, 028, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 118.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade 2, 038, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 200.
Projeto Atividade 2, 030, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 211
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto Atividade 2, 042, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 267.
Projeto Atividade 2, 045, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 238.
Projeto Atividade 2, 048, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 227.
Projeto Atividade 2, 049, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 254.
Projeto Atividade 2, 051, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 278.
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Projeto Atividade 2, 004, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 019.
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Projeto Atividade 2, 010, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 059.
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Projeto Atividade 2, 009, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 049.

Valor total estimado de R$ **77.114,90**
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 01 de Março de 2021.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:2E4DD268

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/CPL/2021

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº **014/CPL/2021**. Tipo:**MENOR PREÇO POR LOTE**. Processo Administrativo: **0541/SEMSAU/2021**. Objeto: Aquisição de material de higiene, limpeza e outros, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor Estimado:**R$ 38.357,65 (trinta e oito mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)**. **Data de Abertura:17/3/2021 às 10h (horário de Brasília - DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, situada na Av. Daniel Comboni, n. 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 99976-8456, 3461- 5269, 3461-4795 e 3461-2416.

Ouro Preto do Oeste/RO, 1 de março de 2021.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro - Decreto nº 14.150/2021

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:815BE4CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 016/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO N.º 016/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

"DECRETA LUTO OFICIAL E PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE PARECIS NO DIA 01.03.2021, PELO FALECIMENTO DO SERVIDOR VALDECIR DEL NERO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Parecis – RO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A
Artigo 1º. É declarado luto oficial no município de Parecis RO, pelo período de três dias, bem como ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 01 de março de 2021 (segunda-feira), em sinal de pesar pelo falecimento do servidor **VALDECIR DEL NERO.**

Artigo 2º. Os servidores que trabalham em regime de plantão e nas Unidades de Serviços de Emergências, bem como as repartições que prestam os serviços essenciais e Unidades Básicas de Saúde deverão cumprir escala normal de trabalho.

Artigo 3°. Este Decreto entra em vigor em 01 de março de 2021.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito de Parecis/RO

Publicado por:
Laurindo Ferreira da Silva
Código Identificador:43B93BEF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 080/2021 DE, 1º DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando Processo Administrativo n. 782/2021;

Considerando Despacho de ID. 33632;

Considerando Despacho de ID. 33680;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o senhor LUIZ FERNANDO FERRO GRAVA, brasileiro, portador da cédula de identidade RG. 1491040 SSP/RO, inscrito no CPF nº 930.434.062-49, residente e domiciliada na Rua Dom Pedro II, n. 233, bairro Jardim das Oliveiras, Município de Pimenta Bueno-RO, para ocupar o cargo de Assessor Técnico IV, da Secretaria de Fazenda e Administração – SEMFAZ, a partir de 01/03/2021.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:EAA1CA26

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2021

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor**Arismar Araújo de Lima,**torna público, para o conhecimento dos interessados, que**HOMOLOGA**o Pregão Eletrônico SRP nº. 013/2021**,**tipo menor preço,cujo objeto éregistro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios Carnes, para atender as necessidades das Unidades Administrativas,por um período de 12 (meses), sendo vencedora a empresa:M.R GONCALVES COMERCIO EIRELI, no montante de R$1.047.922,85.

Pimenta Bueno - RO, 01 de março de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:1A77F6FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.939/2021 DE, 1º DE MARÇO DE 2021.

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOREM CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS ANTIDROGAS DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO-COMPOD.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo, para comporem o Conselho Municipal de Politicas Antidrogas - COMPOD, do Município de Pimenta Bueno –RO, de acordo com a Lei Municipal nº 1998, de 29 de Abril de 2014, Alterada pela Lei Municipal nº 2.602, de 19 de Março de 2020.

I – REPRESENTANTES DO PODER PUBLICO MUNICIPAL:

1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – SEMAST

Titular: Eliane Karim da Silva
Suplente: Cleinice Machado Tamarossi

2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUACAÇÃO E CULTURA – SEMEC

Titular: Elizane Ferreira Silva
Suplente: Cristiane Cardoso

3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU

Titular: Selma de Fatima da Silva Bueno
Suplente: Marineide Goulart Mariano

4- GABINETE DO PREFEITO

Titular: Alexandre Aparecido de Oliveira
Suplente: Amauri Ramos de Campos

II – REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE ATUAÇÃO NA ÁREA:

1 – REPRESENTANTE DA POLICIA MILITAR

Titular: Francinei Batista do Vale
Suplente: Eleonora Endlich Teixeira

2 – REPRESENTANTE DA POLICIA CIVIL.

Titular: Daiane Possimoser
Suplente: Shirlene Kátia da Silva

3 – REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR.

Titular: Fabiano Pereira de Jesus
Suplente: Maria Janete Monteiro de Souza Gonzaga

4 – REPRESENTANTE DO CONSELO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICRA.

Titular: Miguel Magipo dos Santos
Suplente: Geraldo Sebastião de Souza

5 – REPRESENTANTE DA COMUNIDADE TERAPEUTICA VINDE

Titular: Marciane Araújo Pereira Stocco
Suplente: Fernando Dias dos Santos

6 – REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E RECUPERAÇÃO DO ÀLCOOL E DAS DROGAS – RESGATE VIDAS.

Titular: Geraldo Sebastião de Souza
Suplente: Valmir Caetano da Silva

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal n. 5.710/2020.

Palácio Vicente Homem Sobrinho

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:08F8698B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 084/2021 DE, 1º DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando despacho de ID. 33104;

Considerando despacho de ID. 33994;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar o senhor MOACIR GOMES DE MOURA, brasileiro, casado, ensino superior, portador de cédula de Identidade RG. 562615 SSP/MS, inscrito no CPF. 107.227.423-04, residente na Rua Alvorada, 378, Bairro Bela Vista, nesta cidade de Pimenta Bueno RO, do cargo de Diretor do Departamento do Museu, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte-SEMEC.

Art. 2º Exonerar o senhor HUGO MAURICIO DA CRUZ ESTROZI, brasileiro, casado, Professor PEB - III, portador da cédula de identidade RG. n.º 342781030 SSP/SP, inscrito no CPF n.º 213.775.778 - 52, residente e domiciliado na Rua Costa Marques n.º 986, Bairro Alvorada, nesta cidade, do cargo de Diretor da Divisão de Esporte e Lazer, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte-SEMEC.

Art. 3º Exonerar o senhor NAIR MARIA VIEIRA, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG nº 239.110 SSP/RO, inscrita no CPF nº 198.241.572 - 04, residente e domiciliada na Av. Guararapes nº 632, Bairro Seringal, nesta cidade, da Função Gratificada de Assessoramento Nível 4 (FG-4).

Art. 4º Exonerar o senhor MARIA DE FÁTIMA GALLI, brasileira, casada, nível superior completo, portadora da cédula de identidade RG. nº 426.569 SSP/RO, inscrita no CPF nº 478.903.392-91, residente e domiciliada na Rua José Gildo nº 112, Bairro BNH-II, nesta cidade, do cargo de Diretora da Central de Gestão Administrativa, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 5º Exonerar o senhor MARIA IGNES PEREIRA, brasileira, casada, ensino médio, portadora da Cédula de Identidade RG nº 421.375 SESDEC/RO, inscrita no CPF nº 469.582.072-20, residente e domiciliada na Rua Anésio Ferreira de Castro nº 192, Bairro BNH-II, do cargo de Diretora da Central de Cultura, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Art. 6º Exonerar o senhor ANGHRIZEI DA SILVA NASCIMENTO, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 745.501 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 732.149.222-20, residente e domiciliada na Rua BARBARA L. FUZARI, n.º 91, Bairro BNH II, nesta cidade, da Função Gratificada de Assessoramento Nível 3 (FG-3).

Art. 7º Exonerar o senhor VICTOR MORETO PEREIRA, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 1209250 SSP/RO, inscrito no CPF nº 020.549.092-11, residente e domiciliado a Av. Porto Velho nº 3.459, Bairro Jardim Clodoaldo, Município de Cacoal RO, do cargo de Diretor da Divisão Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 8º Nomear a senhora MARIA DE FÁTIMA GALLI, brasileira, casada, nível superior completo, portadora da cédula de identidade RG. nº 426.569 SSP/RO, inscrita no CPF nº 478.903.392-91, residente e domiciliada na Rua José Gildo nº 112, Bairro BNH-II, nesta cidade, para ocupar o cargo de Diretora da Divisão Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 9º Nomear a senhora NAIR MARIA VIEIRA, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG nº 239.110 SSP/RO, inscrita no CPF nº 198.241.572 - 04, residente e domiciliada na Av. Guararapes nº 632, Bairro Seringal, nesta cidade, para ocupar o cargo de Diretora da Central de Gestão Administrativa, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Art. 10 Nomear o senhor HUGO MAURICIO DA CRUZ ESTROZI, brasileiro, casado, Professor PEB - III, portador da cédula de identidade RG. n.º 342781030 SSP/SP, inscrito no CPF n.º 213.775.778 - 52, residente e domiciliado na Rua Costa Marques n.º 986, Bairro Alvorada, nesta cidade, para ocupar o cargo de Diretora da Central de Cultura, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Art. 11 Nomear a senhora MARIA IGNES PEREIRA, brasileira, casada, ensino médio, portadora da Cédula de Identidade RG nº 421.375 SESDEC/RO, inscrita no CPF nº 469.582.072-20, residente e domiciliada na Rua Anésio Ferreira de Castro nº 192, Bairro BNH-II, para ocupar o cargo de Diretor do Departamento do Museu, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte-SEMEC.

Art. 12 Nomear a senhora ANGHRIZEI DA SILVA NASCIMENTO, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 745.501 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 732.149.222-20, residente e domiciliada na Rua BARBARA L. FUZARI, n.º 91, Bairro BNH II, nesta cidade, na Função Gratificada de Assessoramento Nível 4 (FG-4), a qual será responsável pelas ações pedagógicas do ensino fundamental da rede pública municipal de ensino e outras ações congêneres.

Art. 13 Nomear o senhor HUGO ZANOLI GONÇALVES,brasileiro, casado, Nível Superior,portador da cédula de identidade RG. n.º 763.765 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 757.047.652-20, residente e domiciliada na Avenida Maceio, 868, Nova Pimenta, nesta cidade, para ocupar o cargo de Diretor da Divisão de Esporte e Lazer, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte-SEMEC.

Art. 14 Exonerar a senhora OLÁVIA APARECIDA DA SILVA,brasileira, casada, Nível Superior,portadora da cédula de identidade RG. n.º 125.8705 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 669.479.872-53, residente e domiciliada na Rua Padre Manoel da Nóbrega, 238, Cacoal - RO, na Função Gratificada de Vice-Diretora Escolar da EMEI. Alto Itaporanga, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte-SEMEC.

Art. 15Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:6F02FBC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 083/2021 DE, 1º DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Ofício nº 57/GAB/SEMPLAN/2021, ID. 34196;

Considerando despacho de ID. 34752;

R E S O L V E

Art. 1º Designar o senhor TIAGO CASSIMIRO FARIA, brasileiro, devidamente inscrito no CPF n. 016.048.732-30, portadora da cédula de identidade RG n. 1200776 SESDEC/RO, ocupante docargo de Assessor Técnico II, da Secretaria Municipal de Planejamento –

SEMPLAN, para dirigir os veículos oficiais do Município de Pimenta Bueno.

Parágrafo único. Os servidores deverão se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:7D6F1155

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 081/2021 DE, 1º DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando ofício n. 96/GAB/SEMSAU/2021 de ID. 34000;

Considerando Despacho de ID. 34634;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a senhora LOIRENA GULARTE SOUSA, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG. 1301270, SSP/RO, inscrita no CPF nº 017.746.002-42, residente e domiciliada Jacob Moreira Lima, n. 563, bairro Jardim Saúde, Município de Cacoal/RO, para ocupar o cargo de Assessor de Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, a partir de 01/03/2021.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D3A66EFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 082/2021 DE, 1º DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO requerimento de ID 23397 e ID 23671 e Despacho de ID 25080;

R E S O L V E

Art. 1º Remanejar o senhor LAÉRCIO FRANCISCO DE SOUZA, brasileiro, funcionário público municipal, matrícula 102762, no cargo de vigia, portador da cédula de identidade RG. n.º 395095 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 596.622.472-20, residente e domiciliado na Avenida Padre Ângelo, n. 1023, bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade, que encontrava-se lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, para ser lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos, a partir de 01/03/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:7AD5D4C9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 50/2021

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 50/2021, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente ao pagamento de anuidade da União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado de Rondônia/RO, para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, no valor de R$ 2.060,00 (dois mil e sessenta reais), fornecedor União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado de Rondônia/RO UNDIME/RO, inscrita no CNPJ nº 15.893.134/0001-56, com Endereço: Rua Elias Gorayeb, nº 1.514, Nossa Senhora das Graças, na cidade de Porto Velho/RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 318/2021.

Pimenta Bueno - RO, 01 de março de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:33E43E7D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2021

*A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 051/2021, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a*aquisição de ferramenta de pesquisa e comparação de preços baseados em licitações e registros de preços,*para atender a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, no valor de R$ 8.975,00 (oito mil, novecentos e setenta e cinco reais), Fornecedor NP Capacitação e Soluções Tecnológicas LTDA, inscrito no CNPJ nº*07.797.967/0001-95*, com Endereço: Rua Doutor Brasílio Vicente de Castro 111, sala 1004, Campo Comprido - Curitiba/PR, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 725/2021.*

Pimenta Bueno - RO, 01 de Março de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:0AD87CF3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2021

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor Arismar Araújo de Lima, torna público, para o conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA o Pregão Eletrônico SRP nº. 014/2021, tipo menor preço, cujo objeto é futura e eventual aquisição degêneros alimentícios industrializadospara atender as necessidades das Unidades Administrativas do Município de Pimenta Bueno/RO, pelo período de 12 (doze) meses, sendo vencedora as empresas:R. V. A. Comércio de Alimentos - LTDA, no valor deR$ 669.987,19 (seiscentos e sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos).

Pimenta Bueno - RO, 01 de Março de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D0FC6C6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 085/2021 DE, 1º DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando despacho de ID. 35098;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a senhoraMagna Stella Rosa da Silva Quaresma, brasileira, solteira, nível superior, portadora da cédula de identidade RG nº 965.388 SSP/MT, inscrita no CPF nº 766.965.961-00, residente e domiciliada nesta cidade, do cargo de Chefe de Gabinete, do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Exonerar o senhorNilzomberto da Costa Leite, brasileiro, solteiro, nível superior, portador da cédula de identidade RG nº 484306 SSP/RO, inscrito no CPF nº 470.467.322-72, residente e domiciliado na Rua Juarez Tavora nº 265, bairro Seringal, nesta cidade, do cargo deSecretário Interinoda Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral - SEMPLAN.

Art. 3º Nomear a senhoraMagna Stella Rosa da Silva Quaresma, brasileira, solteira, nível superior, portadora da cédula de identidade RG nº 965.388 SSP/MT, inscrita no CPF nº 766.965.961-00, residente e domiciliada nesta cidade, para ocupar o cargo de Secretária Municipal dePlanejamento, Gestão e Coordenação Geral - SEMPLAN.

Art. 4º Nomear o senhorNilzomberto da Costa Leite, brasileiro, solteiro, nível superior, portador da cédula de identidade RG nº 484306 SSP/RO, inscrito no CPF nº 470.467.322-72, residente e domiciliado na Rua Juarez Tavora nº 265, bairro Seringal nesta cidade no cargo Assessor Técnico de Engenharia da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral - SEMPLAN, em substituição ao servidor Cleber Adriano da Silva, brasileiro, casado, nível superior, portador da cédula de identidade RG nº 854030 SSP/MT, inscrito no CPF nº 795.248.422-20, residente e domiciliado na Av. Getulio Vargas nº 710, bairro Novo Cacoal na cidade de Cacoal - RO, que gozará férias, a partir do dia 01/03/2021 à 30/03/2021.

Art. 5ºEsta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E8632ABC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 008/2021 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 – Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO: OUTDOC SOLUÇÕES EM GESTÃO E TECNOLOGIA
CNPJ Nº 11.855.124/0001-75
Rua Marilia nº 88, Jardim Paulista, Paiçandu – PR

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato nº 029/2020 – P.G.M, celebrado em 12.06.2020, prorrogando o prazo de vigência do contrato por 60 (sessenta) dias, com início em 01/03/2021, e término em 30/04/2021, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 1.606/2020, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração.

DATA: 26 de fevereiro de 2021.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador-Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B353E4F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
COMUNICADO N° 001/2021

ENTIDADES SOCIAIS CADASATRADAS JUNTO AO CMAS-CONSELHO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, considerando a instrução do Processo nº 669/2021, que trata da formalização de convênio com a Associação Assistencial Vinde, com a finalidade de transferir recursos para auxílio da manutenção das atividades de atendimento terapêutico que tem como objetivo tratar e recuperar dependentes químicos, do álcool e moradores de rua, que procurem voluntariamente a comunidade terapêutica, tirando-os do convívio criminoso e do vício, afastando totalmente do acesso as drogas e más companhias, dando-lhe oportunidade do retorno social, promovendo acesso através de treinamentos, estudos, cursos profissionalizantes e projetos desenvolvidos pela comunidade, no limite de 20 pessoas/mês, conforme Plano de Trabalho constante dos autos;
Considerando a decisão do Chefe do Executivo Municipal, exarada nos autos do processo nº 669/2021 – ID 31320, em intimar as entidades regularizadas com finalidades análogas a Associação Assistencial Vinde, para manifestarem interesse em firmar convênio com esta municipalidade;

Intima:
Associação de Assistência e Recuperação de Vítimas do Álcool e Drogas – Resgate Vidas;
Associação Espirita Ariosvaldo Souto de Oliveira – ASEARI
Associação de Apoio Terapêutico e Social Batista Nacional
Associação Beneficente Ágape
Associação Beneficente El Shaday e demais entidades análogas.

As entidades acima mencionadas, encontram – se cadastradas, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Pimenta Bueno até a data de 25/02/2020, **e ficam intimadas por meio desta consulta, a manifestar interesse em firmar convênio com esta municipalidade para fins de recebimento de recurso financeiros,** para auxílio nas atividades de manutenção das atividades terapêuticas, que tem como objetivo tratar e recuperar dependentes químicos, do álcool e moradores de rua, que voluntariamente procuram pelo atendimento, no limite de 20 pessoas, **mediante apresentação de ofício, direcionado a SEMAST, no prazo máximo de 5 dias úteis a contar da publicação desta convocação. Ressaltamos que as referidas entidades deverão apresentar anexo ao oficio a documentação, conforme instrução normativa 30/2017, Art.4°:**

Art. 4° Os recursos previstos no Orçamento Municipal somente serão liberados às instituições cujas condições de funcionamento sejam consideradas regulares, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Serão consideradas em condições regulares de funcionamento, às instituições que apresentarem a documentação abaixo elencada, isenta de vícios de qualquer natureza e que não possuam pendências de qualquer espécie com o Município de Pimenta Bueno.
I – Ofício dirigido ao Prefeito Municipal, solicitando a subvenção com a devida justificativa do pedido;
II – Cópia da Lei Municipal que reconhece a entidade como de Utilidade Pública Federal, Estadual ou Municipal;
III – Cópia do Cartão CNPJ atualizado;

IV – Cópia do Estatuto e alterações (devidamente autenticado), bem como, de sua publicação em Diário Oficial da União, Estado ou Município, deverá restar comprovado ainda que a mesma não possui fins lucrativos e seu objeto demonstre compatibilidade entre a finalidade da instituição e as ações de interesse público a serem desenvolvidas.;
V – Cópia da Ata de Posse da última Diretoria, devidamente registrada no cartório competente
VI – Comprovantes de Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da união, CNDs: FGTS, Fazenda Estadual e Municipal e Trabalhista).
VII – Declaração de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), para entidades sem fins lucrativos que prestam serviços sociais nas áreas da educação, saúde, cultura e assistência social, conforme art. 9º da Lei Federal n. 8.742/93 (LOAS);
VIII – Comprovação de abertura ou de existência de conta corrente com a Finalidade específica para movimentação dos recursos públicos em nome da instituição;
IX – Declaração assinada pelo Presidente atual da entidade, responsabilizando-se quanto ao recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos, com nome completo, anexando Cópia do CPF e Carteira de Identidade (Modelo Anexo - II);
X – Declaração que não emprega menor, conforme disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (Modelo Anexo - III);
XI - Apresentação de Plano de Trabalho e de Aplicação dos Recursos (Anexo V);
XII - Justificativa quanto às razões pelas quais o fomento ao setor privado revela-se mais econômico e eficiente do que a prestação direta pelo Poder Público, consignando, se for o caso, a impossibilidade de fazê-lo mediante atuação direta.
XIII - Deverá ser informado pela entidade beneficiada, a cada prestação de contas, os recursos recebidos de outras fontes, comprovando assim que não depende integralmente dos recursos repassados pela concedente.
XIV - Demonstrar que o valor da subvenção concedida foi realizada em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 16 da Lei Federal nº 4.320/64.
XV - A unidade orçamentária responsável, juntará toda documentação pertinente referente a concessão, preencherá o Anexo I desta instrução normativa e encaminhará à Procuradoria Geral do Município para análise e parecer.

PUBLIQUE – SE.

Pimenta Bueno, 26 de fevereiro de 2021

CINTIA IARA FERRARI ARAUJO DE LIMA
Secretaria Municipal de Assistência Sociale Trabalho

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:7F2F49AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 04/CMPV-2021 DE 01 DE MARÇO DE 2021

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 04/CMPV-2021 DE 01 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre protocolo de medidas preventivas a serem adotadas na Câmara Municipal de Porto Velho diante da Pandemia do COVID-19."

A**MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - Devido à necessidade de uma intensificação nas medidas para o enfrentamento à pandemia do COVID-19, e obedecendo aos Decretos n° 25.782, de 30 de janeiro de 2021, n° 25.831, 12 de fevereiro de 2021 e Portaria conjunta nº 31, de 26 de fevereiro de 2021 do Governo do Estado de Rondônia, fica proibido o acesso ao público externo na dependência da sede do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único. Nos dias de Sessões desta Casa Legislativa, fica proibida a entrada no Plenário de qualquer pessoa, incluindo servidores, com exceção dos Vereadores e o pessoal de apoio técnico ao Plenário.

Art. 2° - Os setores administrativos da Câmara Municipal de Porto Velho e os Gabinetes dos Vereadores funcionarão em regime de escala, ficando a critério de cada Chefia os moldes que isso ocorrerá, limitando o acesso nos Gabinetes dos Vereadores a no máximo 3 (três) servidores.

Parágrafo único. Nos gabinetes dos Vereadores não haverá atendimento ao público, podendo, no entanto, a critério do Vereador, ocorrer atendimento em situação excepcional.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, produzindo seus efeitos até o dia 14 de março de 2021.

Câmara Municipal de Porto Velho, 01 de março de 2021.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente

RAÍ FERREIRA
1º Vice- Presidente

EDIMILSON DOURADO
2º Vice-Presidente

ALEKS PALITOT
3º Vice- Presidente

MARCELO REIS
1º Secretário

ELLIS REGINA
2ª Secretária

EDEVALDO NEVES
3º Secretário

Publicado por:
Jayne Guerreiro Bandeira
Código Identificador:93DA255B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº275/CMPV-2021

DECRETO Nº 275/CMPV-2021 De 18 de fevereiro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o Decreto nº 94/CMPV-2021 de 10 de fevereiro de 2021. Matéria publicada no Diário Oficial do Município.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4958B0E9

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº276/CMPV-2021

DECRETO Nº 276/CMPV-2021 De 18 de fevereiro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o Decreto nº 113/CMPV-2021 de 10 de fevereiro de 2021. Matéria publicada no Diário Oficial do Município.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8811D381

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº277/CMPV-2021

DECRETO Nº 277/CMPV-2021 De 18 de fevereiro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o Decreto nº 92/CMPV-2021 de 10 de fevereiro de 2021. Matéria publicada no Diário Oficial do Município.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6D0AF99A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº278/CMPV-2021

DECRETO Nº 278/CMPV-2021 De 18 de fevereiro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o Decreto nº 144/CMPV-2021 de 10 de fevereiro de 2021. Matéria publicada no Diário Oficial do Município.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B85C3726

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº279/CMPV-2021

DECRETO Nº 279/CMPV-2021 De 18 de fevereiro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o Decreto nº 70/CMPV-2021 de 10 de fevereiro de 2021. Matéria publicada no Diário Oficial do Município.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/ CMP

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:629B33CF

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº280/CMPV-2021

DECRETO Nº 280/CMPV-2021 De 18 de fevereiro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o Decreto nº 135/CMPV-2021 de 10 de fevereiro de 2021. Matéria publicada no Diário Oficial do Município.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CD9EC508

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº281/CMPV-2021

DECRETO Nº 281/CMPV-2021 De 18 de fevereiro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o Decreto nº 165/CMPV-2021 de 10 de fevereiro de 2021. Matéria publicada no Diário Oficial do Município.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente /CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:69711461

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº282/CMPV-2021

DECRETO Nº 282/CMPV-2021 De 18 de fevereiro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o Decreto nº 104/CMPV-2021 de 10 de fevereiro de 2021. Matéria publicada no Diário Oficial do Município.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FE7E9FC9

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº283/CMPV-2021

DECRETO Nº 283/CMPV-2021 De 18 de fevereiro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o Decreto nº 168/CMPV-2021 de 10 de fevereiro de 2021. Matéria publicada no Diário Oficial do Município.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:23F16CD0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº284/CMPV-2021

DECRETO Nº 284/CMPV-2021 De 18 de fevereiro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o Decreto nº 181/CMPV-2021 de 10 de fevereiro de 2021. Matéria publicada no Diário Oficial do Município.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ED01B383

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº285/CMPV-2021

DECRETO Nº 285/CMPV-2021 De 18 de fevereiro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o Decreto nº 145/CMPV-2021 de 10 de fevereiro de 2021. Matéria publicada no Diário Oficial do Município.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D5A3C05F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº286/CMPV-2021

DECRETO Nº 286/CMPV-2021 De 18 de fevereiro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o Decreto nº 245/CMPV-2021 de 10 de fevereiro de 2021. Matéria publicada no Diário Oficial do Município.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:022FA7EF

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº287/CMPV-2021

DECRETO Nº 287/CMPV-2021 De 18 de fevereiro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o Decreto nº 69/CMPV-2021 de 10 de fevereiro de 2021. Matéria publicada no Diário Oficial do Município.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3C261439

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº288/CMPV-2021

DECRETO Nº 288/CMPV-2021 De 18 de fevereiro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o Decreto nº 249/CMPV-2021 de 10 de fevereiro de 2021. Matéria publicada no Diário Oficial do Município.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6A7BF6C6

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº289/CMPV-2021

DECRETO Nº 289/CMPV-2021 De 18 de fevereiro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o Decreto nº 112/CMPV-2021 de 10 de fevereiro de 2021. Matéria publicada no Diário Oficial do Município.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C32E9EE5

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº290/CMPV-2021

DECRETO Nº 290/CMPV-2021 De 18 de fevereiro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o Decreto nº 98/CMPV-2021 de 10 de fevereiro de 2021. Matéria publicada no Diário Oficial do Município.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:50428D71

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº291/CMPV-2021

DECRETO Nº 291/CMPV-2021 De 18 de fevereiro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o Decreto nº 180/CMPV-2021 de 10 de fevereiro de 2021. Matéria publicada no Diário Oficial do Município.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:27E7565F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº292/CMPV-2021

DECRETO Nº 292/CMPV-2021 De 18 de fevereiro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o Decreto nº 119/CMPV-2021 de 10 de fevereiro de 2021. Matéria publicada no Diário Oficial do Município.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente /CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:05FF5715

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº293/CMPV-2021

DECRETO Nº 293/CMPV-2021 De 18 de fevereiro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o Decreto nº 260/CMPV-2021 de 10 de fevereiro de 2021. Matéria publicada no Diário Oficial do Município.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:319DE9CA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº294/CMPV-2021

DECRETO Nº 294/CMPV-2021 De 18 de fevereiro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o Decreto nº 261/CMPV-2021 de 10 de fevereiro de 2021. Matéria publicada no Diário Oficial do Município.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DA443B3B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº295/CMPV-2021

DECRETO Nº 295/CMPV-2021 De 18 de fevereiro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o Decreto nº 140/CMPV-2021 de 10 de fevereiro de 2021. Matéria publicada no Diário Oficial do Município.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente /CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E1D48FA6

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº296/CMPV-2021

DECRETO Nº 296/CMPV-2021 De 18 de fevereiro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o Decreto nº 133/CMPV-2021 de 10 de fevereiro de 2021. Matéria publicada no Diário Oficial do Município.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente /CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6524B3EA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº297/CMPV-2021

DECRETO Nº 297/CMPV-2021 De 18 de fevereiro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o Decreto nº 87/CMPV-2021 de 10 de fevereiro de 2021. Matéria publicada no Diário Oficial do Município.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente /CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7E0C2B63

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº298/CMPV-2021

DECRETO Nº 298/CMPV-2021 De 18 de fevereiro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o Decreto nº 163/CMPV-2021 de 10 de fevereiro de 2021. Matéria publicada no Diário Oficial do Município.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BCEEB25C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº299/CMPV-2021

DECRETO Nº 299/CMPV-2021 De 18 de fevereiro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o Decreto nº 262/CMPV-2021 de 10 de fevereiro de 2021. Matéria publicada no Diário Oficial do Município.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente /CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F9922441

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº300/CMPV-2021

DECRETO Nº 300/CMPV-2021 De 18 de fevereiro de 2021.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Vereador Francisco Edwilson Bessa Holanda de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR as pessoas abaixo relacionadas**,** do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, do Gabinete da Presidência, a partir de 31 de janeiro de 2021.

NOME	CARGO
Jully Anne Cavallheiro Monteiro	Assessor Tec.Legislativo
Sthefanni C.C.Cathcart	Assessor Tec.Legislativo
Larissa Catarine Leal Rocha	Assessor Exe.da Presidência

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AA97AD9C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº301/CMPV-2021

DECRETO N° 301/CMPV-2021 De 18 de Fevereiro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo relacionados, do Quadro de provimento em comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de Fevereiro de 2021.

Nome	Cargo
Ronan Costa Muniz	Assessor do Cerimonial
Ueliton Mendes Oliveira	Secretária Executiva

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:250FE01B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº302/CMPV-2021

DECRETO Nº302/CMPV-2021 De 18 de fevereiro de 2021.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Vereador Francisco Edwilson Bessa Holanda de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR **CLAUDIO NIVALDO GASPAR MESQUITA** no cargo de, **Assessor Parlamentar Volante APV - 25** do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **Edwilson Negreiros,** a partir de 01 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B917EBA4

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº303/CMPV-2021

DECRETO Nº 303/CMPV-2021 De 18 de fevereiro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o Decreto nº 250/CMPV-2021 de 10 de fevereiro de 2021. Matéria publicada no Diário Oficial do Município.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F7D3B52B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 304/CMPV-2021

DECRETO Nº 304/CMPV-2021 De 18 de fevereiro de 2021.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Vereador Francisco Edwilson Bessa Holanda de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR **Antônio Neto Batista Neves** no cargo de **Assessor Parlamentar Volante APV-25,** do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, do Gabinete da Presidência, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C5F23AF0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EXTRATO Nº 03/PG/CMPV/2021 (LEI FEDERAL Nº 8.666/1993)

AUTOS DO PROCESSO Nº **01 00111-000 2017**

CONTRATANTE**: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

EMPRESA CONTRATADA: **OI S.A.**

CNPJ Nº**: 76.535.764/0323-47**

ESPÉCIE: **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 02/2021 CONTRATO Nº 01/2019**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO COM PABX VIRTUAL NAS MODALIDADES LDN - LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, INTRA e INTER REGIONAL e LDI – LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, NAS FAIXAS FIXO/FIXO, FIXO/MÓVEL PELO PERÍODO DE 12 MESES. (art. 57 inciso II, da lei nº 8.666/93).**

ELEMENTO DE DESPESA: **339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.**

PROGRAMA DE DESPESA: **01.122.0010.2.001 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE.**

VALOR GLOBAL: **R$56.657,14 (CINQUENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E QUATORZE CENTAVOS).**

Porto Velho 28 de fevereiro de 2021.

IGOR HABIB R. FERNANDES
Procurador-Geral/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3AD5F550

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 042/CMPV-2021

DECRETO Nº 042/CMPV-2021, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

"*Aprova o Regimento Interno da Comissão de Acompanhamento e Aprimoramento das Atividades e Técnico-Administrativas e Legislativas da Câmara Municipal de Porto Velho*"
".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 48, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica aprovado o Regimento Interno da Comissão de Acompanhamento e Aprimoramento das Atividades e Técnico-Administrativas e Legislativas da Câmara Municipal de Porto Velho, nos termos do anexo único deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente CMPV

REGIMENTO INTERNO
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES E TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Regimento regulamenta as competências, a finalidades, os procedimentos e forma de trabalho da Comissão de Acompanhamento e Aprimoramento das Atividades e Técnico-Administrativas e Legislativas da Câmara Municipal de Porto Velho, em conformidade com a Resolução n. 640/CMPV/2020, de 15 de dezembro de 2020, e Portaria n. 002/-2021CMPV, de 05 de janeiro de 2021.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES
Art. 2º. A Comissão de Acompanhamento e Aprimoramento das Atividades e Técnico-Administrativas e Legislativas da Câmara Municipal de Porto Velho, é um órgão executivo e auxiliar da presidência, no âmbito de sua competência legal, podendo praticar todos os atos necessários à concretização de seus objetivos institucionais, além de outros designados pelo Presidente da Câmara Legislativa Municipal do Município de Porto Velho.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO
Art. 3º. Comissão de Acompanhamento e Aprimoramento das Atividades Técnico-Administrativas e Legislativas da Câmara Municipal de Porto Velho, será composta por 06 membros, servidores públicos lotados e em efetivo exercício na Câmara Legislativa Municipal de Porto Velho, preferencialmente com formação superior nas áreas de Direito, Administração, Gestão Pública ou Contabilidade, pelo período mínimo de 04 anos.
§1º. O Presidente da Comissão de Acompanhamento e Aprimoramento das Atividades e Técnico-Administrativas e Legislativas da Câmara Municipal de Porto Velho será escolhido e nomeado pelo Presidente da Câmara Legislativa Municipal.
§2º. A Comissão de Acompanhamento e Aprimoramento das Atividades e Técnico-Administrativas e Legislativas da Câmara Municipal de Porto Velho, terá um Vice-Presidente e um Secretário, que serão escolhidos por meio de votação, pela maioria absoluta dos membros.

§3º. Na ausência do Presidente, o Vice - Presidente assume a Presidência da Comissão de Acompanhamento e Aprimoramento das Atividades e Técnico-Administrativas e Legislativas da Câmara Municipal de Porto Velho

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º. Compete à Comissão de Acompanhamento e Aprimoramento das Atividades e Técnico-Administrativas e Legislativas da Câmara Municipal de Porto Velho:
I – Avaliar a execução dos serviços administrativos da Câmara Legislativa do Município de Porto Velho;
II – Realizar diagnósticos semestrais sobre as rotinas dos serviços administrativos;
III – Apresentar propostas que visem a modernização e o aperfeiçoamento dos serviços técnico-administrativos e legislativos;
IV – Apresentar propostas que visem a qualidade, a economicidade e a eficiência dos serviços administrativos;
V – Propor a elaboração e / ou revisão de leis e atos normativos visando a reestruturação e / ou regulamentação dos serviços técnico-administrativos e legislativos;
VI – Expedir recomendações às Diretorias Administrativas e Legislativas;
VII – Apresentar relatório semestral sobre as atividades da comissão;
VIII – Propor alterações em seu regimento interno;
IX – Solicitar informações e documentos dos órgãos da Câmara Legislativa do Município de Porto Velho;
X – Solicitar a presença de Diretores, Chefes e Assessores, da Câmara Legislativa do Município de Porto Velho, com data e horário previamente agendados, nas reuniões da Comissão;
XI – Manter contato com os demais poderes e órgãos externos, para tratar de assuntos no âmbito de sua competência legal.
XII – Cumprir outras atribuições designadas pelo Presidente da Câmara Legislativa do Município de Porto Velho.
Art. 5º. A Comissão de Acompanhamento e Aprimoramento das Atividades e Técnico-Administrativas e Legislativas da Câmara Municipal de Porto Velho, decidirá os assuntos em discussão, sempre pela maioria de seus membros, cabendo ao seu Presidente, em caso de empate, o voto de decisão.

CAPÍTULO V
DA PRESIDÊNCIA E DA VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 6º. Compete ao compete Presidente da Comissão de Acompanhamento e Aprimoramento das Atividades e Técnico-Administrativas e Legislativas da Câmara Municipal de Porto Velho:
I - Presidir e dirigir as reuniões;
II – Definir, com os demais membros, a pauta das reuniões;
III – Decidir sobre as questões de ordem;
IV - Exercer o voto de qualidade, no caso de empate nas deliberações da comissão;
V -Convocar reuniões extraordinárias;
VI - Representar a Comissão ou delegar a representação a outro membro Conselheiro quando houver impedimento do Vice – Presidente;
VII - Fazer cumprir as disposições deste Regimento e das normas estabelecidas para o bom funcionamento da Comissão;
VIII – Assinar os expedientes da Comissão;
IX – Cumprir as deliberações da Comissão;
X – Praticar os demais atos necessários ao bom desempenho dos trabalhos da Comissão.

Art. 7º. Ao Vice–Presidente da Comissão de Acompanhamento e Aprimoramento das Atividades e Técnico-Administrativas e Legislativas da Câmara Municipal de Porto Velho compete:
I - Substituir o Presidente nas suas ausências e impedimentos legais;
II – Auxiliar o Presidente nos trabalhos da Comissão;
II – Assumir o cargo de Presidente em caso de vacância do titular, devendo convocar imediatamente eleição para escolha do novo Vice-Presidente.

CAPÍTULO VI
DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Art. 8º. Aos membros da Comissão de Acompanhamento e Aprimoramento das Atividades e Técnico-Administrativas e Legislativas da Câmara Municipal de Porto Velho, compete:
I -Comparecer às reuniões;
II - Eleger entre seus pares, o Vice-Presidente e o Secretário;
III – Participar das nas discussões e deliberação da Comissão;
IV -Comunicar ao Presidente do Conselho, com antecedência de no mínimo 24 horas, sua ausência, quando não puderem comparecer às reuniões;
VI -Assinar as Atas;
VII - Colaborar com a ordem e o eficiente andamento dos trabalhos;
VIII - Cumprir as atividades que lhe forem atribuídas nas reuniões;
IX – Elaborar propostas sobre os assuntos em discussão;
X – Propor a convocação de reunião extraordinária;
X – Comportar-se de maneira urbana e cordial nas reuniões;
XI - Fazer cumprir as disposições estabelecidas neste Regimento e as decidas pela Comissão;
XII -Representar a Comissão quando designado pela maioria da Comissão.

CAPÍTULO VII
DAS REUNIÕES

Art. 9º. A Comissão de Acompanhamento e Aprimoramento das Atividades e Técnico-Administrativas e Legislativas da Câmara Municipal de Porto Velho, se reunirá ordinariamente 01 vez por semana e, extraordinariamente, até mais 02 (duas) vezes por mês.
§1º. As reuniões da Comissão serão realizadas, preferencialmente, no horário compreendido entre as 15:00 às 18:00 horas, de segunda a quinta feira.
§2º. Os dias das reuniões serão organizados e fixados pela Comissão, de tudo sendo lavrado em Ata.
Art. 10. As reuniões da Comissão de Acompanhamento e Aprimoramento das Atividades e Técnico-Administrativas e Legislativas da Câmara Municipal de Porto Velho, podem ser alteradas e / convocadas:
I – Pelo Presidente da Câmara Legislativa do Município de Porto Velho;
II – Pelos Vereadores da Câmara Legislativa do Município de Porto Velho
III - Pelo Presidente da Comissão;
IV - Por solicitação de qualquer de seus membros, desde que aprovado pela maioria;
Art. 11. A presença dos membros às reuniões da Comissão e comprovada por meio de registro na Ata de reunião.

CAPÍTULO VIII
DAS DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO

Art. 12. As matérias apreciadas e discutidas pela Comissão, serão decididas, preferencialmente, por consenso.
§1º. Não havendo consenso, as matérias serão submetidas à votação, e decidas pela maioria simples de votos dos membros presentes.
§2º. Todas as deliberações da Comissão deverão ser registradas em Ata.

CAPÍTULO IX
DA VACÂNCIA

Art. 13. O servidor perderá a condição de membro da Comissão de Acompanhamento e Aprimoramento das Atividades e Técnico-Administrativas e Legislativas da Câmara Municipal de Porto Velho, nos seguintes casos:
I - Vencimento do prazo de nomeação;
II - Renúncia;
III – Exoneração do cargo público;
IV – Morte;
V – Aposentadoria;
V – Falta injustificada a 4 reuniões por semestre.

CAPÍTULO XVIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14.Os casos omissos neste Regimento serão decididos pela Comissão, em votação por maioria absoluta.
Art. 15. Este Regimento entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2CF00383

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 055/2020/GAB/EMDUR

Porto Velho, 26 de fevereiro de 2021.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com Decreto Municipal nº 6.204/I de 31 de dezembro de 2020, e estatuto desta EMDUR.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica revogada a Portaria n.144/2020/GAB/EMDUR de 15 de Outubro de 2020;
Art. 2º - Designar os empregados públicos, para comporem a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA temporária, no âmbito da Empresa Pública do Desenvolvimento Urbano – EMDUR. Conforme a seguir:

I – Membros indicados pelo empregador:

Membros Titulares	**Função**
Erdeson Veiga de Almeida	Presidente
Catiane Molinette de Mello	Membro
Membros Suplentes	**Função**
Wilson Correia da Silva	Membro
Francisco Kleber Sobreira	Membro

II – Membros eleitos pelos empregados públicos:

Membros Titulares	**Função**
Jonas Butzke	Vice – Presidente
Miguel Queiroz de Oliveira	Membro
Membros Suplentes	**Função**
Juliana Miranda Feitoza	Membro
Jorge Andrade Aguiar	Membro

Art. 3º - Os empregados e servidores públicos designados para compor a Comissão instituída por esta Portaria farão jus à gratificação por encargos no percentual de 10% (dez por cento) sobre o salário base, observadas as disposições estabelecidas nos artigos 76 e 76-A da Lei Complementar nº 385 de 1º de julho de 2012.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia19 de fevereiro de 2021.

Publique-se. Registre-se.

EDEMILSON LEMOS DE OLIVEIRA
Diretor Presidente/ EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1408F573

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 55/2021

Porto Velho, 01 de março de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Nomear **AGNALDO ARAUJO NEPOMUCENO**, para exercer o Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E DE PROCESSO CONTENCIOSO**, CC-11, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de 01 de março de 2021, com lotação na Procuradoria Geral.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EC1309FC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº.54/2021

Porto Velho, 01 de março de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Exonerar, **CINTIA VENANCIO MARCOLAN**, cadastro nº. **8954AT**, do Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PROCESSO CONTENCIOSO,** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, a partir de 01 de março de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CDBE4D89

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 53/2021

Porto Velho, 26 de fevereiro de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico n° 2021.67.200655PA de 25 de fevereiro de 2021;

Resolve,

Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Permanente de Recebimentos de bens, Materiais e Serviços do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

• ELSON EKLES ARAUJO DA SILVA – Mat.3336AT - Presidente

• ADELSON FONSECA MARQUES – Mat. 35AT - Membro

• ADERLY VIANA DE OLIVEIRA – Mat. 60AT - Membro

• VANESSA G. DOS SANTOS FERREIRA – 12300AT - Membro

• GLEYDIVANNE F. RODRIGUES NOGUEIRA – 20486AT - Membro

• ARIELY KAMILA GAMA MARTINS – 1243AT - Membro

Art. 1º O acompanhamento da entrega do objeto, será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços, bem como pelo responsável do setor solicitante. São atribuições da Comissão:
I – receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e Processo Administrativo correlacionado, assim como na Nota de Empenho, Nota Fiscal, Contrato de Aquisição, Termo de Referência, ou outros instrumentos, na forma do disposto no artigo 62 da Lei n. 8.666, de 1993, atestando que o referido bem foi entregue dentro do prazo e em perfeito estado de uso;
II – Solicitar ao setor solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva analise e parecer técnico do material adquirido;
III – rejeitar referido material de consumo, sempre que o referido estiver fora das especificações do instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra inicialmente apresentada na fase de licitação (proposta e outros);
IV – expedir Termo de Recebimento ou notificação
V – estando o bem de acordo com as especificações quantitativas e qualitativas descritos nos documentos Termo de Referência, Edital e/ou equivalente, far-se-á o recebimento definitivo, certificando a Nota Fiscal no verso, no mínimo por 3 (três) membros da Comissão.
VI– após o recebimento definitivo, a Comissão encaminhará o Processo ao Setor e/ou Órgão responsável, onde serão procedidos os procedimentos necessários;
VII – se ocorrer que a referida Comissão instituída por Portaria, não estiver presente no ato do recebimento do material, deverá o bem se dar PROVISORIAMENTE por um servidor designado pelo Presidente desta comissão, devendo este, descrever (de próprio punho) por extenso, declarando o recebimento e as especificações, do contendo no documento o nome por extenso, função e matrícula;

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se

(Assinado Eletronicamente)
BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9425D4AC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 057/2018/IPAM

Processo: 2020.47.100222PA

Objeto: O presente Termo tem por objeto a Prorrogação do Termo de Credenciamento n. 057/2018/PROGER/IPAM, por mais 30 (trinta) meses, cujo termo inicial foi o de 10/07/2018 a 10/01/2021, devendo a prorrogação iniciar-se em 11/01/2021 até a data de 11/07/2023, objetivando a continuidade da prestação serviços de Traumatologia - Ortopedia.
Credenciada: **J. R. CLÍNICA ORTOPÉDICA LTDA**.
Nota de Empenho: 0064/2020

Porto Velho, 26 de Fevereiro de 2021.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor - Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:332A90B4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 028/2018/IPAM

Processo: 2019.47.904787PA

Objeto: O presente Termo tem por objeto a Prorrogação do Termo de Credenciamento n. 028/2018/PROGER/IPAM, por mais 30 (trinta) meses, cujo termo inicial foi o de 07/06/2018 a 07/12/2020, devendo a prorrogação iniciar-se em 08/12/2020 até a data de 08/06/2023, objetivando a continuidade da prestação serviços de Otorrinolaringologista.
Credenciada: **CLÍNICA MÉDICA R. MARTINEZ LDA – ME**.
Nota de Empenho: 0013/2020

Porto Velho, 26 de fevereiro de 2021.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor - Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6F2CD3CF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2018/IPAM

Processo: 2018.47.100818PA

Objeto: O presente Termo tem por objeto a Prorrogação do Termo de Credenciamento n. 007/2018/PROGER/IPAM, por mais 30 (trinta) meses, cujo termo inicial foi o de 31/10/2018 a 01/05/2021, devendo a prorrogação iniciar-se em 02/05/2021 até a data de 02/11/2023, objetivando a continuidade da prestação serviços de Oftalmologia.
Credenciada: **CLÍNICA DE OLHOS ADORNO LTDA**.
Nota de Empenho: 0070/2021

Porto Velho, 26 de Fevereiro de 2021.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor - Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0733D25F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL - INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 001/GAB/PGM/2021**

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 001/GAB/PGM/2021
Porto Velho, 02 de fevereiro de 2021

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 648, de 06 de janeiro de 2017 e Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000,

CONSIDERANDO a necessidade de otimização do fluxo de documentos no âmbito desta Procuradoria Geral do Município, de modo a possibilitar uma prestação de consultoria jurídica efetiva perante os demais órgãos da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a uniformização de entendimentos no âmbito desta Procuradoria Geral do Município já é uma realidade prática e vem entregando resultado diante do papel deste órgão de consultoria jurídica, nos termos do que estabelece a Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000;

CONSIDERANDO as experiências produtivas que foram constatadas desde março de 2020, quando foram colocados em práticas novos fluxos processuais e rotinas em decorrência da pandemia pela

COVID-19, a qual se mantém nos termos do que estabelece o Decreto Estadual n. 25.782, de 30 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Artigo 1º – ESTABELECER nova rotina para fluxo de documentos no âmbito desta Procuradoria Geral do Município, a qual deverá observar o que segue:
I- Dispensa da necessidade de direcionamento e consequente remessa de processos administrativos contendo Pareceres e Despachos ao Gabinete do Procurador Geral, quando o entendimento esposado já for usualmente utilizado no respectivo setor de origem, devendo, nestes casos, o processo ser remetido diretamente ao órgão que solicitou a análise;
II- Remessa ao Gabinete do Procurador Geral para homologação somente de processos que contenham novo entendimento jurídico emitido pelo setor sobre determinado assunto, ou quando a Chefia emitente entender conveniente a remessa para análise e homologação;
Parágrafo único. Eventuais pedidos de reanálise acerca de Pareceres ou Despachos proferidos pelos setores desta Procuradoria Geral deverão ser remetidos ao Gabinete do Procurador Geral para análise e manifestação.

Artigo 2º – Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ DUARTE FREITAS JUNIOR
Procurador Geral do Município de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:83434F80

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 046/CD/PGM/2021

PORTARIA Nº 046/CD/PGM/2021. Porto Velho, 01 de março de 2021.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 16.00128-00/2020,

RESOLVE:

DESIGNAR, de acordo com a Lei Complementar nº 385/2010, art. 173 e seguintes, os servidores **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO**, cadastro nº 743147, **JESIVAN OLIVEIRA DOS SANTOS,** cadastro nº 209165, e **STANLEY JORGE MALONEY,** cadastro nº 28325, para sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Processante dos autos de nº 04.0012/CD/PGM/2021 e anexo nº 16.00128-00/2020, a fim de **APURAR** os fatos narrados na denúncia apresentada, relacionados ao servidor público municipal, estatutário, **J. V. R. D. A.** cadastro nº 107202, ocupante do cargo de Agente Municipal de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Integração-SEMI/SEMA, que, supostamente, sem a devida autorização, estava em posse de um veículo oficial que veio a ser roubado em sua própria residência, caracterizando, em tese, crime contra a Administração Pública por infringência ao art. 141, inciso XVII e XXII, combinado com art. 155, e art. 156, inciso XIII ambos da Lei Complementar nº 385/2010 que dispõem:

Art. 141. Ao servidor é proibido:
XVII – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XXII – praticar ato contra expressa disposição de lei ou deixar de praticá-lo, em descumprimento de dever funcional, em benefício próprio ou alheio;

Art. 155. A pena de suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com repreensão e de violação de proibição constante do art. 141, inciso XXII não podendo exceder de 90 (noventa) dias.

Art. 156. A pena de demissão será aplicada nos seguintes casos:
X – lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal;
XIII – transgressão dos incisos X, XIII, XIV, XVII do art. 141.

A Comissão designada terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município – DOM, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade ao art. 186, da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador- Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:222D88F4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 004/2021

O Presidente do Conselho Deliberativo da Agência de Desenvolvimento de Porto Velho – ADPVH, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 10 e art. 13, IV, do Estatuto da ADPVH, aprovado pelo Decreto Municipal nº 14.461/2017.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear o Sr. GUILHERME GONZALES para compor a Diretoria Executiva da Agência de Desenvolvimento de Porto Velho – ADPVH, no cargo de Diretor Técnico, com remuneração fixada por Resolução do Conselho Deliberativo da Entidade.

Artigo 2º - A presente portaria terá efeito a partir da data de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Porto Velho, 01 de março de 2021.

MARCELO THOMÉ DA SILVA DE ALMEIDA
Presidente do Conselho Deliberativo da ADPVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AE2A77A3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 003/2021

O Presidente do Conselho Deliberativo da Agência de Desenvolvimento de Porto Velho – ADPVH, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 10 e art. 13, IV, do Estatuto da ADPVH, aprovado pelo Decreto Municipal nº 14.461/2017.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear o Sr. LUIZ FERNANDO COUTINHO DA ROCHA para a função de Gestor de contrato e a Sra. AURICÉLIA SANTOS M. MACHADO DE FRANÇA para a função de Fiscal de contrato no âmbito da ADPVH.

Artigo 2º - A presente portaria terá efeito a partir da data de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Porto Velho, 01 de março de 2021.

MARCELO THOMÉ DA SILVA DE ALMEIDA
Presidente do Conselho Deliberativo da ADPVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C1BF6868

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 2.794 , DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

"*Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências."*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados ao investimento na Mobilidade e Infraestrutura Urbana, com a pavimentação de vias, drenagem e a macrodrenagem para escoamento das águas pluviais, ampliação e reposição do parque de máquinas pesadas a serem utilizadas na execução da pavimentação asfáltica das ruas e avenidas do Município de Porto Velho e a modernização dos instrumentos de gestão urbana e administrativa, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, do § 1º do Art. 32, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e art. 42 e inciso IV do art. 43, ambos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativo ao contrato de operação de crédito de que trata esta Lei.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6CB64E9D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.896/I DE 1º DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **STEFANYA KASSYA TAVARES DAS NEVES SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Escola de Dança, CC-11, da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 1º de março de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2EA4A465

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 002/SMD PORTO VELHO, 23 DE FEVEREIRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DISTRITAL - SMD, no uso de suas atribuições legais, estabelece procedimentos e rotinas no âmbito da SMD, com vistas a assegurar maior economicidade e racionalidade na Administração Pública.

Diretriz de Indicação de Contatos do Município

Art. 1º. Conforme a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Cada Administrador(a) Distrital deverá expor, na sede do distrito, banner com o horário de atendimento, formas de contato com a Ouvidoria do Município e da Superintendência e dos órgãos congêneres.

Do Uso de Endereço Eletrônico para as Comunicações Oficiais

Art. 2º. Instituir, com vistas a maior celeridade, eficiência e economicidade, como mecanismo oficial e formal de comunicação entre os Administradores(as) Distritais e as estruturas superiores, como as Diretorias e a Superintendência, o endereço eletrônico gabinete.smd@portovelho.ro.gov.br, dispensando-se a entrega e o envio de documentos impressos.

Art. 3º. Estabelece-se, também, os demais canais de comunicação eletrônicos como mecanismo de maior eficiência, reduzindo-se a necessidade de gastos com deslocamentos.

Do Controle de Ponto e Relatórios Semanais

Art. 4º. Instituir, em conformidade com o Decreto nº 14.760, de 15 de setembro de 2017, o sistema de controle de ponto eletrônico, onde for possível, aos servidores e ocupantes de cargos nos distritos, com vistas a assegurar o controle social, a transparência e adequação aos primados da moralidade administrativa e da estrita legalidade.

Art. 5º. O vigente sistema de controle de frequência e de relatórios semanais aplica-se, igualmente, aos cargos de assessoramento.

Art. 6º. Fica, o Diretor do Departamento de Articulação Local, responsável por viabilizar o sistema específico para com as demais instâncias da Administração Pública Municipal, para a consecução dos fins estabelecidos nesta Portaria

Art. 7º. Nos casos excepcionais, em que se torne inviável o uso do controle de ponto, tal fato deverá ser registrado em sistema físico para assegurar a fiscalização da efetiva prestação do serviço e reportado, imediatamente, ao Gerente da Divisão de Articulação, Participação e Mobilização Local.

Art. 8º. Havendo ponto eletrônico ou controle físico, fica instituído o dever de cada Administrador(a) Distrital de apresentar relatório semanal, a cada sexta-feira, nos termos do anexo único.

Art. 9º. Em não havendo apresentação, fica o agente público/servidor ciente que poderá ser instaurada sindicância e comunicada as demais autoridades para apurar a infração ética e eventual falta disciplinar.

Dos deslocamentos dos Administradores Distritais e demais servidores ocupantes de cargos em lotação nos distritos

Art. 10. Os deslocamentos e translados dos distritos para o Distrito-Sede deverão ser solicitados com pelo menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência ao Diretor do Departamento de Articulação Local por e-mail (articulacao.smd@portovelho.ro.gov.br), com apresentação da finalidade e justificativa.
Art. 11. A prestação de contas após a conclusão da viagem e/ou deslocamento deverá dar-se em até 72 (setenta e duas) horas após, por meio eletrônico (articulacao.smd@portovelho.ro.gov.br), com as comprovações da viagem e relatório descritivo ao Diretor do Departamento de Articulação Local.
Art. 12. A presente portaria será publicada em Diário Oficial Municipal e encaminhada aos distritos e entrará em vigor na data de sua publicação.

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Superintendente Municipal de Integração e Desenvolvimento Distrital - SMD.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:20ECB395

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.178 , DE 1º DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo nº. 23.00001-001/2021,

R E S O L V E :

TORNAR VÁLIDA a viagem da Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, ROSINEIDE KEMPIM, cadastro nº. 106311, pelo seu deslocamento a Cidade de Brasília/DF, para participar de agendas técnicas no Ministério de Defesa – Programa Calha Norte, Ministérios de Turismo, Ministério de Agricultura e Ministério de Desenvolvimento Regional, objetivando tratar de assuntos relacionados a convênios federais, assinados com o Município de Porto Velho, via SICONV, sob responsabilidade de execução e monitoramento da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, arbitrando e concedendo, 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) e ¹/² (meia) diária, no valor de R$ 310,00 (trezentos e dez reais), no período de 1º.03.2021 a 04.03.2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:55864E69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 08/DEAD/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 08/DEAD/GAB/SEMAD Porto Velho,01 de Março de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, inciso XVI, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2405, de 26.02.2019.

RESOLVE

Art. 1º - Em atendimento ao Art. 9° da Instrução Normativa Conjunta n° 002/CGM/PGM/2013, publicada no D.O.M n° 4.431 de 28.02.2013 e Decreto n° 14.534 de 23.05.2017, publicada no D.O.M n° 5.457 de 23.05.2017, Decreto n° 15.403 de 22.08.2018, Decreto nº 14.365 de 22.12.2016 e Decreto n° 14.707 de 23.08.2017, Decerto n° 16.178 de 17.09.2019 e Decreto n° 16.112 de 16.08.2019.

Art. 2º - NOMEAR, Comissão de Controle e Análise Processual, conforme disposto, para atender a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, com as seguintes especificações:

Cadastro	Nome	Função
287385	JOÃO XAVIER DA SILVA	PRESIDENTE
59726	JAMILE BORGES DE OLIVEIRA	MEMBRO
30403	VANESA DA SILVA LIMA	MEMBRO

Art. 3º – Revogar as disposições em contrário.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01.03.2021.

Art. 5º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração/SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:38619648

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 09/DEAD/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 09/DEAD/GAB/SEMAD Porto Velho, 01 de Março de 2021

"*Nomeia os servidores para Comissão de Cotação de Preços e Elaboração de Quadro Comparativo nos Processos de Adesão à Ata de Registro de Preços e Renovação de Contratos da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD"*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, inciso XVI, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2405, de 26.02.2019.

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Cotação de Preços e Elaboração de Quadro Comparativo nos Processos de Adesão à Ata de Registro de Preços e Renovação de Contratos da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, para o exercício de 2021, conforme disposto nesta Portaria.
Período: 01/03/2021 a 31/12/2021

CAD.	NOME	FUNÇÃO	SECRETARIA
310615	IZADORA OLIVEIRA GODOIS	PRESIDENTE	SEMAD
1000667	MICHEL PONTES BESSA	MEMBRO	SEMAD
1000626	HANATRICIA GAGO LEGAL	MEMBRO	SEMAD

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa à 01/03/2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:99B0F80B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 021/GAB/SEMASF/2021

"*Substituir a servidora membro da Comissão de Recebimento de Contratos de aluguéis no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da*

Família – SEMASF, do Município de Porto Velho e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26, da Lei Complementar nº. 648, de 05 de janeiro de 2017,
CONSIDERANDO o Art. 5º da Instrução Normativa nº 001/2018/GAB/SEMASF, de 30 de novembro de 2018 e pela prerrogativa do seu Art. 6º,
R E S O L V E:
SUBSTITUIR a servidora designada Pela Portaria nº 096/GAB/SEMASF/2020, de 30 de julho de 2020, para compor a Comissão de Recebimento de Contratos de aluguéis no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Onde – se lê:
§ 10. Aluguel da Casa: **CENTRAL DE ATENDIMENTO BOLSA FAMÍLIA**
Contrato: 006/PGM/2018
Processo: 12.00222.000/2017.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses – Início: 16/01/18 a 16/01/21.

NOME	CADASTRO	FUNÇÃO/INTEGRANTE
VITOR JÚNIOR NASCIMENTO	287278	PRESIDENTE
EMILY KAREM PAZ RIBEIRO DA SILVA	1000092	MEMBRO
RAIMUNDA MONTEIRO EVANGELISTA ROCHA	197964	MEMBRO

Leia – se:

§ 10. Aluguel da Casa: **CENTRAL DE ATENDIMENTO BOLSA FAMÍLIA**
Contrato: 006/PGM/2018
Processo: 12.00222.005/2017.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses – Início: 16/01/18 a 16/01/22.

NOME	CADASTRO	FUNÇÃO/INTEGRANTE
VITOR JÚNIOR NASCIMENTO	287278	PRESIDENTE
ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES	1000577	MEMBRO
RAIMUNDA MONTEIRO EVANGELISTA ROCHA	197964	MEMBRO

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho,01 de março de 2021.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:36BDA31B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 045/GAB/SEMED

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conforme Decreto nº 1.909/I, de 07 de julho de 2017 e, tendo em vista o que consta no Processo nº 09.02003/CME/2021.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder à servidora **AMANDA CRISTINA DE CARVALHO CHAGAS,** lotada no **Conselho Municipal de Educação/CME**, cadastro nº 186967, CPF nº 721.186.102-97, Registro Geral nº 742.305 SSP/RO, um **Suprimento de Fundos**, Projeto Atividade 09.02.12.128.331.2.894, em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), sendo o valor de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) no Elemento de despesa 3.3.90.30 – Aquisição de Material de Consumo e R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) no Elemento de despesa 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica.
Art. 2º. O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 (até noventa dias), a partir do recebimento e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 90 (até noventa dias) a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º. A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no artigo 2º do Decreto nº 13.187 de 10/09/2013.
Art. 4º. Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação.
Art. 5º. O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ED1C84C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA Nº 004/SEMDESTUR/2021

Porto Velho-RO, 01 de março de 2021.

"Assegurar o cumprimento das normas relativas ao Sistema de Acesso à Informação".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO – SEMDESTUR, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 4º da Lei Complementar nº832 de 31 de dezembro de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR, as servidoras **REGINA LÚCIA ABDELNOUR,** portadora da matrícula nº1001016 e **LILIAN SIMONE DE SOUZA LEITE,** portadora da matrícula nº1000621, ambas lotadas nesta Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, com o objetivo de assegurar o cumprimento das normas relativas ao Sistema de Acesso à Informação no âmbito desta Secretaria (e-SIC), em atendimento ao Art.67 do Decreto nº14.565, de 23/06/2017, publicado no D.O.M. nº5.478, de 23/06/2017.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique – se.

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:26176081

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA Nº 005/SEMDESTUR/2021

Porto Velho-RO, 01 de março de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO – SEMDESTUR, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 4º da Lei Complementar nº832 de 31 de dezembro de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e Recebimento do Contrato nº016/PGM/2020, que trata dos recebimentos dos serviços de Contratação de Empresa Especializada na prestação dos serviços de gerenciamento de frota (Manutenção Automotiva) para atender a Secretaria Municipal de

Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, pertencente do processo 16.00.0012/2020.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
1000689	NAIARA JOVANIA BRAGA DA SILVA	PRESIDENTE	SEMDESTUR
1000968	THAYNARA HOLANDA DA SILVA	MEMBRO	SEMDESTUR
78192	DURVANILSON SOUZA DA SILVA	MEMBRO	SEMDESTUR

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique – se.

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal De Indústria, Comércio, Turismo E Trabalho – SEMDESTUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5F43370A

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 7/2021/GAB/SEMUR, DE 02 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre substituição de membro da Comissão de Avaliação de Documentos – CAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), no uso da sua atribuição que lhe confere o artigo 5º do Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018, em consonância com o disposto no artigo 26, inciso I da Lei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017 e suas alterações;

Considerando a Portaria n.º 099/2019/GAB/SEMUR, de 20 de novembro de 2019, que dispõe sobre a constituição da Comissão (Permanente) de Avaliação de Documentos – CAD e, em consonância com o art. 4ª, § 3º; e

Considerando ainda, a Portaria n.º 104/2019/GAB/SEMUR, de 04 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a designação de servidores para compor a Comissão de Avaliação de Documentos – CAD.

RESOLVE:

Art. 1º Destituir o servidor **CARLOS EDUARDO TAKAHARA** da função de membro da Comissão de Avaliação de Documentos – CAD, instituída através da Portaria n.º 104/2019/GAB/SEMUR, de 04 de dezembro de 2019.

Art. 2º Designar o servidor **MARCOS ANDRÉ DA SILVA RAMOS** para ocupar a função de membro da referida Comissão de Avaliação de Documentos – CAD.

Parágrafo Único. A comissão, então, ficará composta pelos membros, conforme disposição abaixo:

#	SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	SETOR	FUNÇÃO
1	CÉLIA REGINA MENDONÇA ALEXANDRE	312728	GABINETE DO SECRETÁRIO – GAB	COORDENAÇÃO
2	TANHAMA DE SOUZA BARBOSA	641226	ASSESSORIA TÉCNICA – ASTEC	COORDENAÇÃO
3	CRISTIANE DE CASTRO MARÃES	314394	DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO – DHA	MEMBRO
4	MARIA DE NAZARÉ CORDEIRO DE SOUZA	308016	DEPARTAMENTO DE PROJETO SOCIAIS – DEPS	MEMBRO
5	ALINE PAULA PEREIRA COSTA FIGUEIREDO	303190	DEPARTAMENTO DE GESTÃO E POLÍTICAS FUNDIÁRIAS – DGPF	MEMBRO
6	MARCOS ANDRÉ DA SILVA RAMOS	50154	DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO E CADASTRO FUNDIÁRIO - DRCF	MEMBRO
7	ANTÔNIA LIGUIMAR LOPES DOS SANTOS	641003	DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO E CADASTRO FUNDIÁRIO - DRCF	MEMBRO
8	GEISA PACHECO DE SOUZA MONTEIRO	23838	DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO E CADASTRO FUNDIÁRIO - DRCF	MEMBRO
9	DAVID RODRIGUES DOS PASSOS	314310	DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – DRIS	MEMBRO
10	JADSON RODRIGO FRANÇA DE SOUZA SANTOS	313718	DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – DRIS	MEMBRO
11	TATIANE DE BRITO VIEIRA VASCONCELOS	290312	DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS – DELI	MEMBRO

Art. 3º Esta Portaria entrá em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1FEF676E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 062/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 062/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 23 de Fevereiro de 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando as solicitações do Memorando nº 005/2021/ CAPS AD /SEMUSA de 22/02/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad.	Nome	Cargo	Habilitação
119257	Marcelo Tenorio Matos	Aux. de serviços de saúde	01396375795

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades do CAPS AD , no período do expediente das 8 às 12h e 14 as 18h, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada

ADAILSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Gerente da Divisão de Transorte

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F5E6EF46

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
TERMO DE CANCELAMENTO

TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO DE FORNECEDOR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2020

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS – SGP, com sede na Avenida Carlos Gomes, nº 2776, bairro São Cristovão, CEP: 76804-022, Porto Velho/RO, representada pela sua autoridade competente, Srª Valéria Jovânia da Silva, no uso de suas competências, e de acordo com os artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº 15.402, de 24 de agosto de 2018, e com força no Lote 01 (balanço de quatro lugares) registrado na Ata de Registro de Preços nº 017/2020, extraída do Processo nº 02.00035/2020, oriunda do Pregão Eletrônico nº 020/2020, resolve:

Art. 1º – CANCELAR, a partir desta publicação deste ato no Diário Oficial dos Municípios – DOM, o registro referente ao Lote 01 (balanço quatro lugares), consignado na Ata de Registro de Preços nº 017/2020, que visa a futura e eventual Aquisição de Playgrounds, tendo a empresa VITANET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS & TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI**,** CNPJ nº 12.185.204/0001-23, como detentora do objeto em comento, ressalvada, em todo caso, a aplicação de eventuais penalidades em processo específico para tal finalidade.

Art. 2º – Os efeitos do cancelamento do registro alcançam tão somente o Lote 01 da Ata de Registro de Preços nº 017/2020.

Art. 3º – Exceto quanto ao item cancelado por este termo, ficam mantidos os efeitos da Ata de Registro de Preços nº 017/2020.

Registre-se e publique-se.

Porto Velho, 01 de março de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:196A3386

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2021/SML/PVH

AVISO DE LICITAÇÃO

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira designada pelo Decreto nº 6.213/2021/SGG, publicada no DOM nº 2875 de 06.01.2021 e considerando o Parecer Jurídico nº 050/SPACC/PGM/2021, fls. 160 a 172 dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021,** SRPP Nº 020/2021/SML/PVH, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo 02.00264/2020, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PENSO HOSPITALAR (DRENOS)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II do Edital**. DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/**03/2021 às 09h30m (horário do DF)**. Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - **sob o nº 859479**. Valor estimado: **R$ 125.620,92(cento e vinte e cinco mil, seiscentos e vinte reais e noventa e dois centavos).**

Porto Velho, 01 de março de 2021.

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7F6A214D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2021

PROCESSO N° 274/SEMOSP/2021

Solicitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO.

Projeto de Atividade: 2078 - Manutenção da Frota - SEMOSP
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros Serviços de Terceiro
Ficha: 58

Objeto: Pagamento de Taxa de licenciamento anual de veículos.
Contratada: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN/RO
CNPJ Nº: 15.883.796/0001-45
Valor total: R$ 1.397,36 (Mil trezentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos).
Fundamentação: Art. 25 da Lei nº 8.666/93**.**

Primavera de Rondônia, 01 de março de 2021.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

EDSON APARECIDO BARROS
Membro da CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:440EE032

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

PROCESSO Nº. 228/GLOBAL/2021

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 1959/GP/2020 de Setembro de 2020, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 006/2021, do tipo "menor preço POR ITEM sendo exclusivamente para participação de Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte com beneficio regional para os itens que comtemplam o art.48,inciso I da leicomplementar123, de 2006, Lei Municipal 791/GP/2016 de 11 de outubro de 2016 e decreto 1441/GP/2017, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a Administração Municipal de Primavera de Rondônia/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: **228/GLOBAL/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 509.265,43 (quinhentos e nove mil duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos);

DATA DE ABERTURA: 15/03/2021, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br.**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 01 de Março de 2021

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:134E4BCF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 260-1/SEMSAU/2021
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS(AS): **Jose Roberto.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Jose R. Gonchorowiski,** perfazendo o valor total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais) para o período de 16 á 18/02/2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 19, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:7D0CC697

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 271-1/SEMSAU/2021
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Ismael Sutero.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário**, Ismael Sutero dos Santos,** perfazendo o valor total de R$ 100,00 (cem reais) para o período de 22/02/2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 17, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:C04BE55A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº 043-1/SEMAS/2021
ASSUNTO: Solicitação Adiantamento de Fundo.
INTERESSADOS (AS): **Silvana Coutinho.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundo do funcionário (a) **Silvana Coutinho,** perfazendo o valor total de R$ 4.000,0 (quatro mil reais) de acordo com a prestação de contas**, fls.011 e 012 deste Processo.**

Primavera de Rondônia, ao 01 dia do mês de Março de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:30699573

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº 189-1/SEMPLAN/2021
ASSUNTO: Solicitação Adiantamento de Fundo.
INTERESSADOS (AS): **Reinaldo Cabral.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundo do funcionário **Reinaldo Cabral,** perfazendo o valor total de R$ 4.000,0 (quatro mil reais) de acordo com a prestação de contas**, fls.011 e 012 deste Processo.**

Primavera de Rondônia, ao 01 dia do mês de Março de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:4E28CA65

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2038/GP/2021

"Nomeia o Responsável pelo SAAE – Serviço Autônomo de Agua e Esgoto e a atualização do endereço".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA:

Art.1° Nomeia o Responsável pela Autarquia do SAAE e a atualização do Endereço do município de Primavera de Rondônia – RO;

Nome: Murillo Lucas Aparecido Santos Santana
Portaria: 02/GP/2021
CNPJ: 02984.038/0001-71
END.: Av. Efrain Goulart de Barros N°.: 3875
Bairro: Centro
CEP: 76.976-000
Telefone: 069 3446-1080
Email: saae@primavera.ro.gov.br

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia-RO, 01 de Março de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:2B850839

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 232-1/SEMSAU/2021
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Ismael Sutero.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário**, Ismael Sutero dos Santos,** perfazendo o valor total de R$ 100,00 (cem reais) para o período de 08/02/2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 18, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:54FB0BB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 097/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 319-1/GP/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) perfazendo o montante de R$ 200,00 (duzentos reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocaram até Ji - Paraná – RO no dia 05 de Março de 202 para participar do XVI Fórum Estadual da UNDIME/RO, meio de transporte veiculo oficial tipo FIAT/Strada placa NCX-7283.

Marlene Herbst Kruger – Secretária de Educação e Cultura – R$ 948.561.097-15
R$ 100,00 (Cem reais);

Vanderlino Manoel de Lima - Motorista – CPF 470.459.222-72
R$ 100,00 (Cem reais)

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, ao 01 dia do mês de Março de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:4C68F2F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2039/GP/2021

"MANTÉM O SISTEMA DE DISTANCIAMENTO SOCIAL CONTROLADO PARA FINS DE PREVENÇÃO E DE ENFRENTAMENTO À EPIDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS - COVID19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, REITERA A DECLARAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL E REVOGA O DECRETO MUNICIPAL N°2023/GP/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS EM RAZÃO DA SITUAÇÃO ATUAL DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19)".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO que o Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública - COE-nCoV, nos termos do § 3° do artigo 4° da Portaria n° 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, não se opôs pela prorrogação da quarentena estadual**;**

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal - STF, no bojo do julgamento da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF n° 672 eda Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI n° 6.341 DF, reafirmou a competênciaconcorrente dos municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde,dirigirem o sistema único e executarem ações de vigilância sanitária eepidemiológica, nos termos dos inciso II do artigo 23, inciso I do artigo 30, inciso Ido artigo 198 e inciso II do artigo 200, todos da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que Governo do Estado de Rondônia editou o Decreto nº 25.782 de 30 de janeiro de 2021, bem como, o Município de Primavera de Rondônia, está classificado na **FASE 1** conforme Portaria Conjunta nº31 de 26 de fevereiro de 2021 do Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO, por fim a aparente estabilidade na disseminação do novo coronavírus em nosso município e região;

D E C R E T A:

Art. 1º. Reitera a declaração de estado de calamidade pública no âmbito do município de Primavera de Rondônia/RO consoante o disposto no artigo 1º do Decreto Municipal nº1873 de 21 de março de 2020.

Art. 2º. O Município de Primavera de Rondônia está enquadrado na FASE 1 do Distanciamento Social Controlado, conforme Portaria Conjunta nº31 de 26 de fevereiro de 2021 do Estado de Rondônia, passando a integrar as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº25.782 de 30 de janeiro de 2021, que instituiu o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus - covid-19 e acréscimos trazidos pelos Decretos nº25.784/21 e nº25.831/2021,

sendo permitidas as atividades comerciais, observando-se o disposto no CAPÍTULO II DAS FASES DO DISTANCIAMENTO SOCIAL CONTROLADO, Art. 8° e ss. do referido Decreto Estadual;

Parágrafo único – Caso o Município de Primavera de Rondônia sofra nova reclassificação de fase do Distanciamento Social Controlado, imediatamente, deverá cumprir as regras de Distanciamento Social Controlado constante no texto do Decreto Estadual nº25.782 de 30 de janeiro de 2021, acréscimos trazidos Decretos nº25.784/21 e nº25.831/2021, e, por ventura, ulteriores alterações dos respectivos Decretos.

Art. 3º. As atividades educacionais presenciais nas unidades de Ensino Público municipal permanecem suspensas por prazo indeterminado, podendo retornar as atividades de acordo com o Plano de Retomada, conforme estabelece o artigo 4º do Decreto Estadual nº25.782/21.

Art. 4º. Os Projetos sociais presenciais executados pela Secretaria Municipal de Assistência Social permanecem suspensos, ficando a critério da Secretaria a continuidade de qualquer projeto social, no entanto, deverá seguir na íntegra as exigências de Distanciamento Social Controlado constante no texto do Decreto Estadual nº25.782 de 30 de janeiro de 2021.

Art. 5º Se aplicam aos servidores municipais as mesmas regras contidas nos artigos 6º e 7º da Seção II Dos Demais Serviços Públicos no Âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Decreto Estadual nº25.782 de 30 de janeiro de 2021.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permitida a prorrogação, no todo ou em parte, conforme a evolução da atual situação, revogando as disposições em contrário em especial o Decreto 2023/GP/2021, mantendo-se a vigência dos artigos 2º e 4º do Decreto Municipal nº1892/GP/2020.

Primavera de Rondônia – RO, 01 de Março de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:E8C3BF5C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021

Referência: Dispensa de Licitação nº 12/2021.
Proc. Administrativo nº: 179/2021.
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE TOMOGRAFIA DE TÓRAX EM PACIENTES QUE NECESSITAREM EM VIRTUDE DE TRATAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Tomografia do tórax	SERV	40	328,50	13.140,00
TOTAL				**R$ 13.140,00**	

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ n.º 63.761.977/0001-41, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, CEP: 76.863-000, Rio Crespo/RO, porintermédioda **Comissão Permanente de Licitação**, nas formas das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores torna público para conhecimento de todos, que receberá Proposta Comercial junto com documentação, para fins de proceder com Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item.

Valor total estimado para o serviço: **R$ 13.140,00 (treze mil e cento e quarenta reais).**
Dessa forma, os interessados deverão adquirir o Projeto Básico/Termo de Referência e apresentar sua Proposta de Fornecimento junto com a documentação exigida, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, no endereço acima indicado, destinados a CPL, de segunda à sexta-feira, em horário das 07h30min às 13h30min. O prazo de entrega da documentação será de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da publicação.
Informações complementares através do e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com ou através dos telefones (69) 3539-2245/2013.

Rio Crespo/RO, 01 de março de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Portaria 3030/2019

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:23C8530C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1661 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe Sobre As Medidas temporárias de prevenção ao contagio e enfrentamento da Emergência de Saúde Publica de Importância Internacional decorrente do novo Coronavírus COVID-19, e da outras providencias, revogando-se as disposições em contrario".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO todas as e leis e Decretos Federais, Estaduais e Municipais, em vigência no momento.

CONSIDERANDO o grande aumento de casos positivados para o COVID-19 no Município de Rio Crespo-RO.

E em continuação ao Decreto 1660 de 26 de fevereiro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica proibido a comercialização de bebidas alcoólicas (inclusive *delivery*) por todos os estabelecimentos comerciais de Rio Crespo-RO., a partir das 17:00 horas, em todos os dias da semana.

§ 1° - O não cumprimento das determinações deste Decreto, implicará em sanções pecuniárias, no valor de 10 UVFRC, além da possibilidade da suspensão do alvará de funcionamento.
Art. 2º. As regras dispostas neste decreto poderão ser alteradas, conforme a estabilização do contágio do COVID-19, com objetivo de flexibilizar ou restringir as normas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor às 00:00 horas do dia 01 de março de 2021, tendo sua vigência até 12 de março de 2021, sendo permitida a prorrogação, enquanto durar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Rio Crespo-RO, 28 de fevereiro de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:DF97A088

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1662 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe Sobre as Medidas para desinfecção dos prédios da Prefeitura e do CRAS de Rio Crespo-RO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o grande aumento de casos positivados para o COVID-19 nas dependências dos prédios da Prefeitura e do CRAS do Município de Rio Crespo-RO.

D E C R E T A:

Art. 1º. Não haverá expediente nesta segunda feira, dia 01 de março de 2021, nos prédios da Prefeitura e do CRAS do Município de Rio Crespo-RO., em virtude da realização de desinfecção das dependências dos mesmos.

Rio Crespo-RO, 28 de fevereiro de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:8503A7D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1663 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe Sobre Medidas de prevenção ao contágio e enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo Coronavírus COVID-19, e da outras providencias, revogando-se as disposições em contrário".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO todas as e leis e Decretos Federais, Estaduais e Municipais, em vigência no momento.

CONSIDERANDO o grande aumento de casos positivados para o COVID-19 no Município de Rio Crespo-RO.
E em continuação com algumas alterações ao Decreto 1660 de 26 de fevereiro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º. -Fica estabelecida a **restrição** provisória de circulação de pessoas em via pública, bem como **restrições** de funcionamento nas atividades comerciais não proibidas pelo Decreto 1660 de 26/02/2021, pelos próximos 10 dias, **no horário compreendido entre 19:00 horas e 06:00 horas**, visando a contenção máxima e disseminação do COVID-19, exceto aos profissionais de saúde, segurança pública e fiscalização.
§ 1º- Os profissionais de entregas delivery de alimentos poderão realizar as entregas até as 20:00 horas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor às 00:00 horas do dia 02 de março de 2021, tendo sua vigência até 12 de março de 2021, sendo permitida a prorrogação, enquanto durar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Rio Crespo-RO, 01 de março de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:16DE1837

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 225/2021

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **RUBIA NARA PODOLAK**, Matriculas nº. **7260**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1178569 SSP/ RO e do CPF 761.260.132-04, de exercer o cargo de **COORDENADORA DO CENTRO DE ZOONOSES**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 01 de Março de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:34CD2BFF

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 222/2021

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato dos Serviços de Monitoramento Eletrônico da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 133/SEMUSA/2021.
RESOLVE:
Art. – 1º **CONSTITUIR** a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato dos Serviços de Monitoramento Eletrônico da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades.

Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Policlínica: Gerson Bastos de Oliveira
UBS. Albert Sabin: Geiciane Louback Feitoza
UBS. Jardim Tropical: Joice Bueno da Silva
UBS. Nova Estrela: Regina Maria Carminato Ramos
UBS. Centro Norte: Jessica Louback Feitoza
UBS. Cidade Alta: Rosenilda Maria Costa
Farmácia Central: Diolan Tenório Cavalcante
UBS. Planalto: Lindaura Ferreira Nascimento
Vigilância Sanitária: Arildo dos Santos Tonholi
FUNAS: Neuton Aparecido Oliveira
Zoonoses: Oneide Claudino da Silva
Secretaria Unidade Administrativa: Daisy Kelly da Silva
CER/Fisioterapia: Naiara Priscila Pereira
CEO: Ellen Rose de L. dos Reis
Clínica Da Mulher: Rosa Janete Carneiro Lins
Hospital Municipal: Ronildes Goncalves Dias
CAPS: Emerson William Delben

UPA: Simone Aparecida Paes
Centro de Ortopedia: Ronildes Goncalves Dias
Almorafixado DAF: Diolan Tenório Cavalcante

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 15 de fevereiro de 2021.

Rolim de Moura, 01 de março de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:452B3867

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 223/2021.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Coleta, Transporte e Tratamento de Resíduos de Serviços de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 132/SEMUSA/2021.
RESOLVE:
Art. – 1º **CONSTITUIR** a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Coleta, Transporte e Tratamento de Resíduos de Serviços de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:
Policlínica: Gerson Bastos de Oliveira
UBS. Albert Sabin: Geiciane Louback Feitoza
UBS. Jardim Tropical: Joice Bueno da Silva
UBS. Nova Estrela: Regina Maria Carminato Ramos
UBS. Centro Norte: Jessica Louback Feitoza
UBS. Cidade Alta: Rosenilda Maria Costa
UBS. Planalto: Lindaura Ferreira Nascimento
Zoonoses: Oneide Claudino da Silva
Hospital Municipal: Ronildes Goncalves Dias
CAPS: Emerson William Delben
UPA: Simone Aparecida Paes
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, Revogando a Portaria nº 113/2020, retroagindo seus efeitos na data de 15 de fevereiro de 2021.

Rolim de Moura, 01 de março de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:949464AF

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 224/2021

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços de Limpeza, Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 134/SEMUSA/2021.
RESOLVE:
Art. – 1º **CONSTITUIR** a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços de Limpeza, Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades.

Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:
Policlínica: Gerson Bastos de Oliveira
UBS. Albert Sabin: Geiciane Louback Feitoza
UBS. Jardim Tropical: Joice Bueno da Silva
UBS. Nova Estrela: Regina Maria Carminato Ramos
UBS. Centro Norte: Jessica Louback Feitoza
UBS. Cidade Alta: Rosenilda Maria Costa
Farmácia Central: Diolan Tenório Cavalcante
UBS. Planalto: Lindaura Ferreira Nascimento
Vigilância Sanitária: Arildo dos Santos Tonholi
FUNAS: Neuton Aparecido Oliveira
Zoonoses: Oneide Claudino da Silva
Secretaria Unidade Administrativa: Daisy Kelly da Silva
CER/Fisioterapia: Naiara Priscila Pereira
CEO: Ellen Rose de L. dos Reis
Clínica da Mulher: Rosa Janete Carneiro Lins
Hospital Municipal: Ronildes Goncalves Dias
CAPS: Emerson William Delben

UPA: Simone Aparecida Paes
Centro de Ortopedia: Ronildes Goncalves Dias
Almorafixado DAF: Diolan Tenório Cavalcante
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 15 de fevereiro de 2021.

Rolim de Moura, 01 de março de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:E665C1C1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 023/2021
ELETRÔNICO

O departamento de licitações do município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados**, AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "ABERTO", concernente a de **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA PARA SUPORTE BÁSICO DE VIDA (TIPO A) – CONVÊNIO 208/PGE/2020**. Valor estimado R$ 89.266,00 (Oitenta e Nove mil duzentos e sessenta e seis reais). Abertura da sessão dia 12 de Março de 2021 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 4850-2020. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 01 de Março de 2021.

GILDO LIMANA
Portaria 208/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:9B34EF77

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 024/2021
ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "ABERTO", concernente a de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATENDER AO CENTRO DE ESPECIALIDADES EM REABILITAÇÃO – CER NO MODO**

PEDIASUIT. Valor estimado R$ 38.195,43 (Trinta e oito mil cento e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos). Abertura da sessão dia 15 de Março de 2021 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 5631-2020. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 01 de Março de 2021.

GILDO LIMANA
Portaria 208/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:A2C29F9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/SEMEC/GAB/2021

Dispõe sobre procedimentos para elaboração do Calendário Escolar das Escolas da Rede Municipal de Rolim de Moura para o ano de 2021.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Rolim de Moura/RO, Cleide Lopes no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 75, inciso I e II da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:a Lei 9394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Art. 23, §2º O calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta lei. Art. 24, determina que "A educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns: I - a carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver. E, o Art. 31. "A educação infantil será organizada de acordo com as seguintes regras comuns: II - carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional; e III - atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral".

RESOLVE:
Art. 1ºEstabelecer procedimentos para elaboração do Calendário Escolar das escolas da Rede Municipal de Rolim de Moura para o ano de 2021.

Art. 2ºO Calendário de cada escola, respeitadas as normas legais, as emanadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e as peculiaridades locais, deve ser elaborado, discutido entre gestão, funcionários e comunidade de forma remota de acordo com a realidade do momento (pandemia) e amplamente divulgado pela escola.

Art. 3ºO Calendário Escolar de 2021, anexo desta Instrução Normativa, contém 800 (oitocentas) horas atividades distribuídas em 200 (duzentos) dias para a educação básica regular, e 400 horas (quatrocentas) horas atividades distribuídas em 100 (cem) dias letivos para cada semestre na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA.

§1º São considerados dias letivos as atividades desenvolvidas de formas não presenciais em razão da suspensão das aulas presenciais em decorrência do novo coronavírus - Covid-19.

§2º As Atividades Multidisciplinares por Área do Conhecimento e atividades extracurriculares, serão contabilizadas e adicionadas ao cômputo total das horas de efetivo trabalho escolar.

§ 3° A escola somente poderá considerar encerrado o ano letivo após o cumprimento integral dos dias e horas letivas constantes na legislação nacional e regulamentações do Conselho Nacional de Educação - CNE e Conselho Municipal de Educação - CME.

§ 4° Os exames, onde houver, bem como a recuperação deverão ser elencados no calendário de acordo com o Regimento e o Projeto Pedagógico vigente da escola.

§5º Os gestores escolares que não cumprirem os dias e horas letivas estabelecidos, responderão legal e administrativamente, mediante a apuração de responsabilidades.

Art. 4ºSão consideradas datas importantes do Calendário Escolar de 2021:
I - Início do ano letivo: 08/02/2021
II - Término do ano letivo: 17/12/2021
III - Encerramento das atividades escolares: 31/12/2021
IV - Férias regulamentares: 01/01/2021 a 31/01/2021 e no término do primeiro semestre de 12/07/2021 a 26/07/2021.

§ 1º O encerramento do ano letivo no dia 17/12/2021 é obrigatório ao calendário da SEMEC e facultativo ao calendário das escolas, respeitando as peculiaridades de cada instituição.

§ 2º A escola deverá encaminhar o Calendário Escolar à SEMEC até dia 12/03/2021 para análise e encaminhamento ao CME – Conselho Municipal de Educação.

§ 3º A divisão dos bimestres no calendário das escolas que atendem ensino fundamental fica a critério de cada escola e submetido à aprovação da equipe escolar e assembleia de pais de forma adequada a realidade do momento.

§ 4º Compete aos gestores escolares consolidarem os resultados finais até o encerramento do ano letivo e apresentar à SEMEC o Relatório Conclusivo das ações executadas, contendo as seguintes informações: comprovação do cumprimento do calendário aprovado com relato de existência de eventualidade, dias alterados com o registro da reposição.

Art. 5º-São feriados nacionais, estaduais e municipais e pontos facultativos:
01/01/2021 - Confraternização Universal;
04/01/2021 - Instalação do Estado de Rondônia;
16/02/2021 - Carnaval;
02/04/2021 - Paixão de Cristo;
21/04/2021 - Tiradentes;
01/05/2021 - Dia do Trabalho;
03/06/2021 - Corpus Christi;
04/06/2021 - Facultativo - SEMEC;
18/06/2021 - Dia do Evangélico;
05/08/2021 – Aniversário do Município de Rolim de Moura;
07/09/2021 - Independência do Brasil;
12/10/2021 - Nossa Senhora Aparecida e dia das crianças;
15/10/2021 – Dia dos professores; (facultativo SEMEC);
28/10/2021 – Dia do Servidor Público; (facultativo);
02/11/2021 - Dia dos Finados;
15/11/2021 - Proclamação da República;
25/12/2021 - Natal.

Art. 6ºNo caso de interrupção das atividades letivas programadas, independentemente do motivo, implica na imediata reposição, tanto em termos de carga horária quanto em números de dias letivos, a fim de atender ao mínimo estabelecido em lei, ressalvado os casos previstos na Lei 9394/96, Art. 23, §2º.

§1º A escola deverá encaminhar a proposta de reposição dos dias letivos e carga horária à SEMEC para análise, aprovação e acompanhamento.

Art. 7ºA escola deverá estabelecer em seu calendário, sem prejuízo ao cumprimento da carga horária do aluno:
I- Planejamento anual;

II- Datas para reuniões pedagógicas, reuniões de pais e professores, formações pedagógicas, conselho de classe (para o Ensino Fundamental);
III- Período de matrículas e rematrículas;
IV –Datas relevantes para a comunidade.
V –Os projetos executados na escola e datas relevantes dos mesmos.
VI –Datas para entregas de fichas de acompanhamento, diários, notas e relatórios para a coordenação e secretaria da escola.

§1º O calendário deve contemplar no mínimo uma reunião por bimestre para Conselho de Classe para as escolas de Ensino Fundamental, podendo estas reuniões serem computadas com 50% de aula.

Art. 8ºCaso a escola se disponha a realizar a formatura do Pré-Escolar, este evento deverá acontecer após o encerramento dos dias letivos dispostos no calendário escolar.

Art. 9ºCompete a SEMEC enviar às escolas de sua jurisdição a presente Instrução Normativa e seu anexo, e:
I - Orientar as escolas na elaboração do Calendário Escolar e suas peculiaridades;
II - Analisar o Calendário Escolar de cada Escola e encaminhar para o CME para aprovação;
III - Supervisionar o cumprimento do calendário escolar;

Art. 10É vedada previsão em calendário escolar de atividades escolares, projetos e afins em sábados, domingos e feriados;

Art. 11É permitida a reposição de aula em sábados ou feriados, desde que atenda o disposto nos artigos 24 e 31 da LDB 9394/96 e o Art. 6ºdesta instrução normativa;

Art. 12Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos em primeira instância pela SEMEC e em segunda instância pelo CME;

Art. 13A presente Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se todas as disposições anteriores;

Rolim de Moura, 01 de março de 2021.

CLEIDE LOPES
Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC/RM

Publicado por:
Daiani Tacilia do Carmo
Código Identificador:CB1AB2CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 003/2021

Rolim de Moura, 01 de março de 2021.

Prorroga os efeitos da Portaria 002/2021 – SEMEC de 01 de fevereiro de 2021, que estabelece o exercício de atividades por servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura em regime de trabalho remoto (home office), em caráter excepcional, em razão da pandemia do coronavírus – COVID 19 e acrescenta o art. 2.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rolim de Moura/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal nº 335/1990;

CONSIDERANDO, o aumento de casos confirmados de COVID-19 no município de Rolim de Moura;

CONSIDERANDO que a há servidores na classificação de grupo de risco;

CONSIDERANDO a necessidade urgente excepcional de diminuição do fluxo de pessoas nas dependências das unidades escolares e demais unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação – SEMEC.

Resolve:
Art. 1. Prorrogar os efeitos da Portaria 002/2021 – SEMEC de 01 de fevereiro de 2021, a partir de 01 de março de 2021 até 31 de março de 2021, instituindo o trabalho remoto em regime home office.

Art. 2. Os servidores municipais enquadrados no sistema home office, deverão permanecer em ambiente domiciliar durante seu expediente de trabalho, conforme sua carga horária, salvo no caso de atendimento de serviços essenciais e de deslocamentos indispensáveis, sob pena das sanções impostas pelos arts. 267 e 268 de Código Penal Brasileiro e demais penalidades administrativas.

Registre-se.
Cumpre-se.

Rolim de Moura, 01 de março de 2021.

CLEIDE LOPES
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto 5153/2021

Publicado por:
Daiani Tacilia do Carmo
Código Identificador:DFF665EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2021

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas através do Decreto 24.887 de 20 de março de 2020 e Lei Municipal 1004/2020, considerando o Edital 001/PMSLDO/2020, Processo Seletivo simplificado , convoca os candidatos abaixo relacionados , para entrega de documentação e assinatura de contrato para exercer as atribuições do cargo conforme abaixo:
Os candidatos abaixo deverão apresentar junto o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Santa Luzia D Oeste/RO , no prazo de 72 (setenta e duas) horas de segunda a sexta feira (exceto sábado e domingo) no horário das 07:00 as 13:00 horas improrrogável.

CARGO TECNICO DE ENFERMAGEM-HOSPITAL
PATRICIA MEDINA DE ALMEIDA
KESIA STEPHANI OLIVEIRA VAZ
CARLA NAIANY DE OLIVEIRA AS AMORIM
VANESSA AOIAGUI DE MORAIS

CARGO: ENFERMEIRO HOSPITAL
MARINEZ LUCIA DA SILVA COELHO
MARCELA MUNIZ DE LIMA
DOUGLAS BASSO SALES
ANDREIA DOS REIS
NAIARA ESTEVAN NOGUEIRA DA SILVA
VANESSA AOIAGUI DE MORAIS

ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Prefeitura- Rua Sete de Setembro 2370
Os canditados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, nas seguintes condições

Copias acompanhadas de original ou devidamente autenticadas
RG e CPF
Comprovante de escolaridade
Certidão de nascimento ou casamento
Certidão de nascimento do filho
Cartão de vacina (filho menor)
Titulo de Eleitor
Comprovante de quitação eleitoral
Cartão do PIS/PASEP ou declaração informando numero
Carteira CRM
Certificado de reservista

Comprovante de residência
Comprovante de conta corrente banco do Brasil

DECLARAÇOES ORIGINAIS
Declaração de não acumulação de cargo público
Certidão negativa do Tribunal de Contas
Certidão Cível
Certidão criminal
Certidão Justiça federal
Declaração de possui ou não parentesco com membros do poder Executivo e legislativo
Declaração de Bens
Carteira de Trabalho
02 Foto 3x4
Atestado médico físico e mental

O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo a Secretaria de Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
O candidato contratado devera dar inicio as suas atividades no mesmo dia da assinatura do Termo de Posse, o não comparecimento para esse fim terá sua posse sem efeito.

Santa Luzia D' Oeste, 01 DE MARÇO de 2021

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:1CAFCFF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 120/2021

Port.: 0120/GP/2021

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **126/2019 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **NOMEAR, o Sr. EVERLON CAVALCANTE DE FREITAS,** portador da Cédula de Identidade n° 6.274.076-0 SSP/RO e inscrita no CPF n° 598.639.862-91 , ocupar o Cargo/função de **Assessor Especial de Cultura, Esporte e Lazer,** vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

. Palácio Catarino Cardoso, 01 DE MARÇO DE 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:F72D81E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1841/2021 DE 22 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO nº 1841/2021 de 22 de janeiro de 2021.

SÚMULA: "REGULAMENTA O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL."

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Considerando o disposto nos arts. 42 a 45 e arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006; Considerando ainda a Lei Municipal Nº. 544/2013 que "Institui a Lei Geral Municipal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, e dá Outras Providências".

DECRETA:

Artigo 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:

•promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

•ampliar a eficiência das políticas públicas;

•incentivar a inovação tecnológica.

§ 1º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

•âmbito local - limites geográficos do Município de São Felipe d'Oeste;

•âmbito regional – mesorregião Leste Rondoniense, que compreende aos municípios de Alto Paraíso, Ariquemes, Cacaulândia, Machadinho D'Oeste, Monte Negro, Rio Crespo, Vale do Anarí, Governador Jorge Teixeira, Jaru, Ji-Paraná, Mirante da Serra, Nova União, Ouro Preto do Oeste, Presidente Médici, Teixeirópolis, Theobroma, Urupá, Vale do Paraíso, Alvorada D'Oeste, Nova Brasilândia D'Oeste, São Miguel do Guaporé, Seringueiras, Alta Floresta D'Oeste, Alto Alegre dos Parecis, Cacoal, Castanheiras, Espigão D'Oeste, Ministro Andreazza, Novo Horizonte do Oeste, Rolim de Moura, Santa Luzia D'Oeste, Chupinguaia, Parecis, Pimenta Bueno, Primavera de Rondônia, Pimenta Bueno, Vilhena, Cabixi, Cerejeiras, Colorado do Oeste, Corumbiara, e Pimenteiras do Oeste, conforme classificação do IBGE;

•microempresas e empresas de pequeno porte - os beneficiados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do inciso I do caput do Artigo 13.

§ 2º Para fins do disposto neste Decreto, serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Artigo 2º Para as microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou as entidades contratantes deverão, sempre que possível:

•instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, acompanhado de suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e as subcontratações;

•padronizar e divulgar as especificações dos bens, serviços e obras contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adéquem os seus processos produtivos;

•na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente;

•considerar, na construção de itens, grupos ou lotes da licitação, a oferta local ou regional dos bens e serviços a serem contratados; e

•disponibilizar informações no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade contratante sobre regras para participação nas licitações e cadastramento e prazos, regras e condições usuais de pagamento.

Artigo 3º Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

Artigo 4º A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

§ 1º Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o caput, será assegurado prazo de dois dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Parágrafo § 1º alterado através de Decreto Regulamentar 272/2017
§ 1º Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o caput, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º Para aplicação do disposto no § 1º, o prazo para regularização fiscal será contado a partir:

•da divulgação do resultado da fase de habilitação, na licitação na modalidade pregão e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas sem inversão de fases; ou

•da divulgação do resultado do julgamento das propostas, nas modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas com a inversão de fases.

§ 3º A prorrogação do prazo previsto no § 1ºpoderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

§ 4º A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os §§1ºe 3º.

§ 5º A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 1ºe 3ºimplicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Artigo 5º Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no §2º.

§ 2º Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.

§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 4º A preferência de que trata o caput será concedida da seguinte forma:

•
ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

•não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

•no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5º Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do § 4ºquando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

§6º No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de dez minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§7º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.

§ 8º Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do regulamento.

§ 9º Conforme disposto nos §§ 14e15 do Artigo 3º da Lei nº 8.666, de 1993, o critério de desempate previsto neste artigo observará as seguintes regras:

•- quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento;

•- nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, as microempresas e as empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº7.174, de 12 de maio de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação; e

•- quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº7.546, de 02 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

Artigo 6º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Artigo 7º As entidades contratantes deverão, nos casos de contratações cujo valor seja superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), exigir dos licitantes, para fornecimento de bens, serviços e obras, quando houver subcontratação, que esta seja de microempresa ou de empresa de pequeno porte (em percentual mínimo de 5 (cinco por cento), sob pena de desclassificação, determinando que:

•que as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

•que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1ºdo Artigo 4º;

•que a empresa contratada comprometa-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

•que a empresa contratada responsabilize-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

§ 1º A exigência de que trata o caput deve estar prevista no instrumento convocatório, especificando-se o percentual mínimo do objeto a ser subcontratado até o limite de 30% (trinta por cento) do total licitado.

§ 2º Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

•microempresa ou empresa de pequeno porte;

•consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no Artigo 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e

•consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§ 3º Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§ 4º O disposto no inciso I do caput deverá ser comprovado no momento da aceitação, na hipótese de a modalidade de licitação ser pregão, ou no momento da habilitação, nas demais modalidades, sob pena de desclassificação.

§ 5º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 6º Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 7º São vedadas:

•a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

•a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e

•a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

Artigo 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§ 2º O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§ 3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 4º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§ 5º Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no Artigo 6º.

§ 6º Admite-se a divisão da cota reservada em múltiplas cotas, desde que dos percentuais de cada cota em relação ao total do objeto não poderá ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento).

Artigo 9º Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 6ºa 8º:

•- será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item; e

•- poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

•aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço;

•a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

•na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

•no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

•nas licitações a que se refere o Artigo 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

•nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou

regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;

•quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no Artigo 3º da Lei nº 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de vinte e cinco por cento estabelecido pela Lei nº 8.666, de 1993; e

•a aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, limitado a dez por cento, deverá ser motivada, nos termos dos arts. 47e48, § 3º, da Lei Complementar nº123, de 2006.

Artigo 10º Não se aplica o disposto nos Artigo 6ºao Artigo 8ºquando:

•não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

•o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

•a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido Artigo 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou

•o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no Artigo 1º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

•resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

•a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Artigo 11º Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Artigo 12º Aplica-se o disposto neste Decreto às contratações de bens, serviços e obras realizadas por órgãos e entidades públicas com recursos federais por meio de transferências voluntárias, nos casos previstos no Decreto nº5.504, de 5 de agosto de 2005, ou quando for utilizado o Regime Diferenciado de Contratações Públicas, conforme disposto na Lei nº12.462, de 2011.

Artigo 13º Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como:

•Microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do Artigo 3º,caput, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar nº 123, de 2006;

•agricultor familiar se dará nos termos da Lei nº11.326, de 24 de julho de 2006;

•produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei nº8.212, de 24 de julho de 1991;

•microempreendedor individual se dará nos termos do§ 1º do Artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006; e

•sociedade cooperativa se dará nos termos do Artigo 34 da Lei nº11.488, de 15 de junho de 2007, e do Artigo 4ºda Lei nº5.764, de 16 de dezembro de 1971.

§ 1º O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

§ 2º Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 ao Artigo 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Artigo14º Este Decreto Regulamentar entra em vigor após a data de sua publicação.

São Felipe d'Oeste, RO aos Onze dias do Mês de Fevereiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Um (11/02/2021)

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'Oeste

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:DF6D0740

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1843/2021 DE 22 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO nº 1843/2021 de 08 de fevereiro de 2021.

SÚMULA: "Dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de São Felipe d'Oeste, e dá outras providências.".

O Prefeito de São Felipe d'Oeste, Estado de Rondônia, Sr. Sidney Borges de Oliveira no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO que o art. 5°, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, exige que cada unidade da administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras prestação de serviços, observe a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, conforme fonte de recursos;

CONSIDERANDO que o recebimento do pagamento na sequência cronológica de sua exigibilidade constitui legítima expectativa daqueles que firmam relação jurídica contratual com a Administração;

CONSIDERANDO que a quebra da ordem cronológica das exigibilidades dos pagamentos pela Administração, salvo quando existirem relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, constitui ato ilícito, ofensivo aos princípios da impessoalidade, da moralidade administrativa e da eficiência, previstos no caput do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a garantia de pontualidade e de tratamento isonômico na satisfação das obrigações pecuniárias da Administração Pública frente a seus credores diminui os riscos da contratação, aumentando, por consequência, a competitividade das licitações;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n° 12.527, de 18 de novembro de 2011, que estabelece os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de assegurar o direito fundamental de acesso à informação;

DECRETA

CAPÍTULO I

DO ESTABELECIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Art. 1° O presente Decreto institui procedimentos, rotinas, deveres e responsabilidades para a adequada observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de São Felipe d'Oeste, Estado de Rondônia, em cumprimento ao artigo 5° da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como estabelece diretrizes para a edição de regulamentos próprios por parte dos jurisdicionados.

Art. 2° A Prefeitura Municipal de São Felipe d'Oeste (Executivo) manterá listas consolidadas de credores, classificadas por fonte diferenciada de recursos e organizadas pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos, estabelecida mediante a apresentação de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes de cobrança e demais documentos exigidos no contrato, a serem confirmados em liquidação de despesa.
Parágrafo único. Os credores de contratos custeados com recursos legalmente vinculados a finalidade específica, órgão, fundo ou despesa serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação.

Art. 3° Os pagamentos de contratos de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores.
§1° Consideram-se de baixo valor os contratos de compras e serviços, cujo valor contratado, correspondente a todas as parcelas previstas ou estimadas, não ultrapassem o limite do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666, de 1993.

Art. 4° As notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes de cobrança deverão ser recebidos pelo setor identificado no contrato/pedido, que ficará responsável pelo lançamento imediato do respectivo documento na lista geral de credores.
§1° Os contratos firmados pela Prefeitura Municipal de São Felipe d'Oeste-RO (Executivo), a contar da data da publicação deste Decreto, deverão conter disposição específica sobre o local de entrega dos documentos de cobrança e demais documentos exigidos no contrato, para fins de inclusão nas listas classificatórias de fornecedores.
§2° Os contratos em execução deverão ser adequados à nova sistemática, mediante encaminhamento das notas fiscais, faturas e demais documentos referentes à contratação para o Serviço de Finanças, com vistas à criação e ordenação em listas classificatórias de credores.

CAPÍTULO II

DOS PRAZOS PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Art. 5° Respeitada a ordem de classificação dos créditos, o Executivo Municipal observará o prazo máximo de trinta dias para proceder à liquidação e ao pagamento da obrigação, contados da data da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente de cobrança.
§1º Os contratos vigentes na data da entrada em vigor do presente Decreto e que não estiverem adequados às prescrições desta normativa obedecerão aos prazos estabelecidos nos respectivos instrumentos contratuais.
§2° Os contratos de compras e serviços de baixo valor deverão observar prazo próprio de pagamento, a ser efetuado em até cinco dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal e/ou fatura.
§3° Os contratos de obras e serviços de engenharia são regidos pelo disposto no caput deste artigo.

Art. 6° O fiscal do contrato, com a supervisão do gestor, adotará as providências necessárias para concluir a etapa de liquidação, com a certificação do adimplemento da obrigação, no período estipulado no instrumento contratual, que não poderá ultrapassar o prazo de quinze dias, a contar da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente para os contratos em geral; de um dia útil para os contratos de pequeno valor e de cinco dias para os contratos que não estiverem adequados às prescrições deste Decreto.
Parágrafo único. O instrumento convocatório e/ou o contrato estabelecerão plano, metodologia, instrumentos, condições e prazos para o exercício da fiscalização, mediação e certificação da prestação contratada.

Art. 7° As cobranças devem ser realizadas a partir da data do adimplemento da obrigação contratual ou do transcurso de etapa ou de parcela, desde que previsto e autorizado o parcelamento da prestação, em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro.
§1° O edital e/ou o contrato estabelecerão as condições do adimplemento da prestação, podendo estabelecer eventos especiais sem os quais não serão consideradas perfeitamente adimplidas as obrigações, tais como a expedição de alvarás previstos em leis ou regulamentos.
§2° A nota fiscal deverá vir acompanhada, se for o caso, de todos os documentos comprobatórios exigidos no edital e/ou no contrato, sem os quais não será possível a inclusão do contratado nas listas classificatórias de credores.
Art. 8° Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.
Parágrafo único. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração na certificação de obrigação mais bem classificada, o gestor do contrato e o respectivo fiscal adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

CAPÍTULO III

DA NOTIFICAÇÃO DO CONTRATADO E DA REPOSIÇÃO EM LISTA CLASSIFICATÓRIA

Art. 9° Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante o jurisdicionado será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.
Parágrafo único. O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis ao jurisdicionado.
Art. 10. Havendo recursos disponíveis para solver a fatura que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.
Parágrafo único. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

CAPÍTULO IV
DA JUSTIFICAÇÃO DA SUSPENSÃO DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

Art. 11. É vedado o pagamento de despesas em desacordo com a respectiva ordem cronológica de exigibilidade, exceto quando comprovado prejuízo ao interesse público, em situações extraordinárias, tais como as arroladas a seguir, exemplificativamente:
I - para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Instituição ou para restaurá-los;
lI- para dar cumprimento à ordem judicial ou do Tribunal de Contas do Estado que determine a suspensão de pagamentos;
III- para afastar o risco de prejuízo ao erário, se houver indícios de falsidade ou de irregularidade grave da liquidação da despesa que resulte em fundada dúvida quanto à certeza e liquidez da obrigação, caso em que a apuração não ultrapassará o prazo máximo de quinze dias, prorrogáveis motivadamente.
§ 1°. Constitui prática atentatória ao interesse público, o Executivo provocar a rescisão de contrato administrativo por inadimplemento financeiro, e fazer nova contratação, de imediato e emergencialmente, por preço igual ou superior ao anteriormente praticado.

§ 2°. Configurada a situação mencionada no parágrafo anterior, não poderá ser utilizada a suspensão da ordem de classificação prevista neste artigo.
Art. 12. O pagamento em desacordo com a ordem cronológica será precedido da publicação de justificativa elaborada pelo ordenador de despesa.
Parágrafo único. A publicação da justificativa será realizada no Diário Oficial da AROM.

CAPÍTULO V

DA PUBLICIDADE E DA IMPUGNAÇÃO DAS LISTAS CLASSIFICATÓRIAS

Art. 13. As listas de credores serão divulgadas em tempo real, nos termos do disposto no artigo 2°, § 2°, inciso II, do Decreto Federal n° 7.185, de 27 de maio de 2010, no Portais de Transparência do Município de São Felipe d'Oeste-RO.
Parágrafo único. As publicações de que trata este Decreto conterão, no mínimo as seguintes informações:
I - unidade gestora;
lI - fonte de recursos;
III - identificação do procedimento administrativo e do contrato;
IV- credor;
V - identificação do documento demonstrativo do adimplemento contratual para efeito de exigibilidade, conforme a regulamentação contratual ou normativa, e a data de sua protocolização;
VI- valor;
VIl- data de vencimento da obrigação;
VIII - data do efetivo pagamento;
IX- identificação da parcela, se não se tratar de pagamento único;
X - em caso de quebra da ordem cronológica, indicação da existência de justificativa e de sua publicação;
XI - identificação nominal e inscrição cadastral da pessoa física no Ministério da Fazenda (CPF) do ordenador de despesa, depois de realizado o pagamento.
Art. 14. O contratado poderá representar ao ordenador de despesas para impugnar a preterição de seu crédito na ordem cronológica de pagamentos.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS E FINAIS

Art. 15. Não se sujeitarão ao disposto neste Decreto os pagamentos decorrentes de:
I - suprimentos de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do artigo 68 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964;
II - remuneração e outras verbas devidas a agentes públicos, como diárias, ajudas de custo, indenização pelo uso de veículo particular, entre outras;
III - obrigações tributárias;
IV - concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel;
V- outras despesas que não sejam regidas pela Lei Federal n° 8.666, de 1993. Parágrafo único. Este Decreto tem efeitos em todos os casos em que a Lei 8.666/93 se aplica subsidiariamente.
Art. 16. Os contratos de cessão de mão de obra serão incluídos em lista própria de credores, classificados pelos respectivos prazos de vencimento, sem necessidade da justificativa prevista no artigo 12 deste Decreto.
Art. 17. Constatada a ocorrência de favorecimento ou de preterição injustificada de credor no estabelecimento da ordem de classificação e pagamento, os responsáveis estarão sujeitos às sanções previstas em lei.
Parágrafo único. O Controlador Interno fiscalizará semestralmente o cumprimento deste Decreto, encaminhando relatório circunstanciado ao Prefeito, ao TCE-RO e enviará proposta de representação ao Ministério Público Estadual em razão do crime previsto na parte final do artigo 92 da Lei 8.666/93, respeitadas as normas regimentais.
Art. 18. O cumprimento deste Decreto constará de tópico específico dos relatórios de inspeções ordinárias.
Art. 19. Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, devendo ser publicada na presente data, revogando as disposições em contrário.

São Felipe d'Oeste, RO aos Onze Dias do Mês de Fevereiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Um (11/02/2021).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'Oeste

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:2D48C5DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 246/2021

PORTARIA N.º 0246/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO INTERINA DA SENHORA ROSELY NERI BARBOSA RUPPENTHAL, PARA EXERCER AS ATIVIDADES DO CARGO POLÍTICO DE CONSELHEIRO TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o gozo das férias dos conselheiros municipais;

CONSIDERANDO o Oficio nº 015/SS/SEMTAS/2021 e o Oficio nº 27/CT/SFG/RO;

CONSIDERANDO ser a Senhora ***ROSELY NERI BARBOSA RUPPENTHAL*** suplemente;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE a Senhora ***ROSELY NERI BARBOSA RUPPENTHAL*****,** para exercer as atividades do **Cargo Político** de **Conselheiro Tutelar** do Município de São Francisco do Guaporé**, para o desempenho das atividades no período de 01/03/2021 a 30/06/2021**, enquanto perdurar as férias dos conselheiros municipais:

ANDRÉ DO CARMO MENDES – 01/03/2021;
JOSÉ HÉLIO DE OLIVEIRA – 01/04/2021;
MARCIA APARECIDA DA SILVA – 01/05/2021;
LENIR LUIZ TOMAZ – 01/06/2021;

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessárias.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se todas as disposições em contrário, **especialmente a Portaria nº 0179/2021.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **22 de Fevereiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:DC67D869

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 247/2021

PORTARIA Nº 0247/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA DENISE DE ANDRADE PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE COMPRAS JUNTO A SECRETARIA GERAL DE GOVERNO DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 130/2021-SEGEAD.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **DENISE DE ANDRADE** para exercer as funções do Cargo em Comissão de **Coordenadora de Compras**, junto a Secretaria Geral de Governo de Administração de São Francisco do Guaporé.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros **a partir de 01 de março de 2021,** revogando-se todas as disposições em contrário, **especialmente a Portaria nº 0204/2021.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **25 de Fevereiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:16158569

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 248/2021

PORTARIA Nº 0248/2021

"DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DOS NOVOS MEMBROS À COMISSÃO DE CONFERÊNCIA DE FOLHA DE PAGAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com base no Artigo 132, da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO o Memorando nº 131/2021-SEGEAD;

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir novos membros à Comissão de Conferência de Folha de Pagamento do Mu**n**icípio de São Francisco do Guaporé/RO, **com ônus**, conforme abaixo disposto:

- SIRLEI ALVES DA SILVA AZEVEDO – Agente Administrativo - Presidente;

- GESSIANE DE SOUZA COSTA – Técnica de Administração – Secretária;

- ADRIANO SOUZA VALENTIN – Coordenador de Manutenção em Edifícios Públicos – Membro;

- ALESSANDRA MELO DOS SANTOS – Assessora Técnica – Membro;

- ANDRÉIA FERNANDA FEBA – Dir. Depar. De Supervisão e Controle Interno – Membro;

- DENISE DE ANDRADE – Coordenadora de Compras – Membro;

- ERICA MENDES ARAÚJO – Técnica de Finanças – Membro;

- GEISE APARECIDA SILVA – Coordenadora Geral de Gabinete – Membro;

- NICEIA MARIA DE SOUZA – Dir. Depar. Assistência ao Controle – Membro;

- PRISCILA PERINI DOS SANTOS – Assistente Jurídico - Membro;

- MIRIAN MIRANDA DE SOUZA BESSA – Agente Administrativo - Membro;

Parágrafo Único: Deverá o Departamento de recursos humanos apresentar impreterivelmente a folha de pagamento até o dia 25 de cada mês para que a comissão ora constituída possa realizar os apontamentos necessários afim de evitar eventuais erros.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com os devidos efeitos jurídicos e financeiros **a partir de 01 de março de 2021,** revogando todas as disposições em contrario, **em especial a Portaria nº 0116/2021.**

Edifício - Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **25 de Fevereiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:F0C6B369

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 249/2021

PORTARIA Nº 0249/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE

DESEMPENHO POR SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da **Eficiência**, insculpido no *caput* do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Municipais de São Francisco do Guaporé, Lei nº 340/2006;

CONSIDERANDO o estabelecido nas Leis Complementares nsº. 045/2015; 046/2015 e 047/2015 no tocante a progressão funcional;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nsº 101/2018 e 105/2018 regulamenta a Avaliação de Especial de Desempenho dos servidores;

CONSIDERANDO o Memorando nº 011/2021-SEGEAD/DRH;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os membros da ***Comissão de Avaliação de Desempenho,*** por Secretaria, conforme segue:

Secretaria Geral de Governo e Administração – SEGEAD
Marcio Roberto Santana
Joilson Ferreira Melchior
Jorge Antônio Honorato Souza

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRIAM
Rolberasmo Siqueira Rosa
Edson Aires Piana;
Roberto Monteiro Alves

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMECELT
Marcio Souza Magalhães
Rolberasmo Siqueira Rosa
Vanuza Aparecida Carvalho dos Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento – SEMFINPLAN
Sirlei Alves da Silva
Francisco de Assis Fernandes
Edite Rodrigues

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP
Jair Nogueira
Ana Nogueira Trizoti Fernandes
Valciria Correia

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Mikael Silva Peres
Thiago Souza Lopes
Ivete Ferreira Gomes

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus devidos efeitos jurídicos, revogando-se todas as disposições em contrário **especialmente a Portaria nº 105/2019.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **25 de Fevereiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:DA0D68E2

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 250/2021

PORTARIA Nº 0250/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA VANDERLEIA ABADIA PEREIRA PARA EXECER O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORA TÉCNICA AUXILIAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 84/SEMECELT/2021**;**

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a senhora **VANDERLEIA ABADIA PEREIRA** para exercer as funções do cargo comissionado de **Assessora Técnica Auxiliar** junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMECELT.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros **a partir de 01 de Março de 2021**, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **25 de Fevereiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:EBDD6F0A

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 251/2021

PORTARIA Nº 0251/2021

"DISPÕE SOBRE A PERMUTA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Oficio nº 113/SEMUSA;

R E S O L V E:

Art. 1.º - PERMUTAR o Servidor Público **VALTEONE MANSKE ROSSOW,** matricula nº 7435, técnico em enfermagem, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Guaporé, com a Servidora Pública **VANESSA SOARES,** técnica em enfermagem, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, *(Hospital Masson Okamoto)* de São Miguel do Guaporé/RO.

§1º– O Técnico de Enfermagem **VALTEONE MANSKE ROSSON**, prestará suas atividades e suas atribuições técnicas em enfermagem, **em regime de plantão *(Hospital Masson Okamoto)*** junto a Secretaria de Saúde do Município de São Miguel do Guaporé/RO.

§2º– A Técnica de Enfermagem **VANESSA SOARES**, prestará suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde**, na UBS Ellen Cristina**, da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º – A presente permuta terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada a pedido das partes interessadas, sendo para o **exercício de 2021 (13/01/2021 a 13/01/22),** mantendo as remunerações aos municípios de origem dos servidores, inclusive os recolhimentos previdenciários, restando tão somente cada município envolvido a controlar a frequência**.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros **a partir de 13 de janeiro de 2021,** revogando-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé /RO, **26 de Fevereiro de 2021**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:67267931

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 252/2021

PORTARIA Nº 0252/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR WELITON LEANDRO CARNERIO PARA EXECER O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Oficio nº 068/SEMECELT/2021**;**

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR o senhor **WELITON LEANDRO CARNEIRO** para exercer as funções do cargo comissionado de **Diretor de Departamento de Esporte** junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMECELT.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros **a partir de 01 de Março de 2021**, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **26 de Fevereiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:1D0FD159

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 253/2021

PORTARIA Nº 0253/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA CLAUDIA MICHELE DE SOUZA SILVA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA TÉCNICA AUXILIAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 492/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **CLAUDIA MICHELE DE SOUZA SILVA,** para exercer as funções do cargo em comissão de **Assessora Técnica Auxiliar,** junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros **a partir de 01 de Março de 2021**.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **26 de Fevereiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:3672A978

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 007-2021

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna publico o processo administrativo 168/2021/SEMSAU, que tem como objeto DESPESAS COM EMPENHO PARA PAGAMENTO EM FAVOR DO CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE RONDONIA - REFERENTE AO CONTRATO Nº 034-2021, AFIM DE CUSTEAR AS DESPESAS OPERACIONAIS DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DO CONSORCIO PUBLICO, POR UM PERIODO DE 03 MESES. Com base no Artigo 24 XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDONIA, inscrito no CNPJ/MF nº 02.049.227/0001/57, no valor de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 01 de março de 2021.

NILCEIA DE ALMEIDA VAZ
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:536354D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 009-2021

PREGÃO ELETRONICO 009/CPL/2021
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por item, modo de disputa ABERTO destinado a **AQUISIÇÃO DE LONA TIPO ENCERADO PARA COBERTURA DOS VEÍCULOS CAÇAMBA NA BUSCA DE CALCÁRIO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, Recurso Próprio. Processo nº. 105/SEMAGRI/2021. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 03/03/2021. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 12/03/2021, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 3.537,36 (três mil quinhentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 01 de março de 2021.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:82947F4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 010-2021

PREGÃO ELETRONICO 010/CPL/2021
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **AQUISIÇÃO DE UM TRATOR PARA MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO,** recurso próprio**. Processo nº. 285/SEMAT/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 04/03/2021. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 15/03/2021, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ **30.230,00 (trinta mil duzentos e trinta reais).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 01 de março de 2021.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:B366C240

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 011-2021

PREGÃO ELETRONICO 011/CPL/2021
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por item, modo de disputa ABERTO destinado a **AQUISIÇÃO DE PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**, Recurso Próprio. Processo nº. 293/SEMADF/2021. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 05/03/2021. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 17/03/2021, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 20.135,87 (vinte mil cento e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 01 de março de 2021.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:F4351557

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 003-2021

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Tomada de Preço do tipo menor preço Global, destinado a Contratação de Empresa especializada em Construção Civil, para execução da obra de Reforma e conclusão do centro de Saúde da Mulher, no município de São Miguel do Guaporé, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. Recursos próprios. Processo Administrativo nº. 294/SEMSAU/2021. Data para recebimento e

abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta e início da sessão previsto para o dia 17/03/2021, a partir das 09h00min, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal. Valor estimado R$ 105.438,00 (cento e cinco mil quatrocentos e trinta e oito reais). Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site www.saomiguel.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 01 de março de 2021.

SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS
Presidente CPL

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:F3BC0FD5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6° Termo aditivodocontrato nº.9/2020, decorrente de Pregão n°28/2020 de FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S10, ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, E ARLA-32), SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA..

A**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 22.855.167/0001-77, com endereço em AVENIDA SAO PAULO, 1490, CRISTO REI,SAO MIGUEL DO GUAPORE-RO, 78970000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. CORNELIO DUARTE DE CARVALHO, e a empresa**RT COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE DE COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 05.893.935/0002-49, com sede no endereço LINHA 82 LADO SUL, , CRISTO REI, ZONA RURAL SÃO MIGUEL DO GUAPORE-RO neste ato representada por**ROSELI NUNES PEREIRA,**portador do RG n° 1153616, portador do CPF sob n° 012.227.792-93, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro)
com fundamentoart. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Item	Descrição	Valor licitado dos itens	Valor atualizado dos itens
01	Gasolina comum	R$ 4,95	R$ 5,29
02	Diesel comum	R$ 3,81	R$ 4,28
03	Diesel S10	R$ 3,91	R$ 4,49

SÃO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 01 março de 2021

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:83F96B2B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	152/2021
b) Licitação Nrº :	8/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	16/02/2021
e) Objeto Homologado:	DESPESAS EM FAVOR DO CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE RONDONIA - REFERENTE AO CONTRATO Nº. 051/2020, CONTRATO DE RATEIO REFERENTE A CASA DE APOIO LOCALIZADA EM PORTO VELHO-RO, POR UM PERIODO DE 06 (SEIS) MESES, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 1.196 DE 06 DE AGOSTO DE 2012.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDONIA (CIMCERO)
CNPJ/CPF: 02.049.227/0001-57
Valor Total Homologado - R$ 72.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 16 de fevereiro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:4436EAC6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	171/2021
b) Licitação Nrº :	6/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	25/02/2021
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL PENSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES COM COVID - 19, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME
CNPJ/CPF: 38.460.625/0001-09
Valor Total Homologado - R$ 41.339,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 25 de fevereiro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:C18A6FE9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	171/2021
b) Licitação Nrº :	6/2021
c) Modalidade :	Pregão:

d) Data Homologação:	25/02/2021
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL PENSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES COM COVID - 19, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 25.034.906/0001-58
Valor Total Homologado - R$ 3.480,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 25 de fevereiro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:F65BF7A7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	171/2021
b) Licitação Nrº :	6/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	25/02/2021
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL PENSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES COM COVID - 19, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: J. A COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICO LTDA
CNPJ/CPF: 11.201.854/0001-52
Valor Total Homologado - R$ 7.674,10

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 25 de fevereiro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:542FA030

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	171/2021
b) Licitação Nrº :	6/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	25/02/2021
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL PENSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES COM COVID - 19, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 18.964.366/0001-46
Valor Total Homologado - R$ 17.649,50

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 25 de fevereiro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:2C19F591

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	171/2021
b) Licitação Nrº :	6/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	25/02/2021
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL PENSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES COM COVID - 19, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 07.094.705/0001-64
Valor Total Homologado - R$ 17.305,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 25 de fevereiro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:17819263

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	171/2021
b) Licitação Nrº :	6/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	25/02/2021
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL PENSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES COM COVID - 19, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DENTAL RONDONIA COMMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CNPJ/CPF: 32.053.182/0001-55
Valor Total Homologado - R$ 375,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 25 de fevereiro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:9119BAFB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	171/2021
b) Licitação Nrº :	6/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	25/02/2021
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL PENSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES COM COVID - 19, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MEDICAL COMERCIO DE COSMETICOS LTDA.
CNPJ/CPF: 30.511.964/0001-65
Valor Total Homologado - R$ 4.162,50

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 25 de fevereiro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:5F84B1DC

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA N. º004/2021

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor da servidora-segurada Sra. RAIMUNDA ALMEIDA POLLETINI".*

O Presidente do IPMSMG Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Miguel do Guaporé - RO, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade** a servidora - segurada **Sra. Raimunda Almeida Polletini**, brasileira, viúva, portadora do RG nº.109.966 SSP/RO e do CPF/MF nº.283.628.96-72, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, matricula nº. 1587, Carga Horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo n°. 115/IPMSMG/2020, no **Art. 40, § 1º, inciso "III", Alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004,art. 12, inciso "III", alínea "b" e § 1º da Lei Municipal de nº. 2048/2020 de 14 de dezembro de 2020.**

Art. 2º O Instituto de Previdência de São Miguel do Guaporé - IPMSMG, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

São Miguel do Guaporé - RO, 01 de março de 2020.

DANIEL ANTONIO FILHO
Presidente
IPMSMG

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:AB86A7BB

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º005 /IPMSMG/2021

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. MARILENA PEREIRA DA SILVA CASSIANO"*

O Presidente do **IPMSMG**, Instituto de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora - segurada **Sra. Marilena Pereira da Silva Cassiano**, brasileira, casada, portadora do RG nº 1196323 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 409.785.162-49, efetiva no cargo de PROFESSORA, Matricula nº.276, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição,correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo,**COM PARIDADE** conforme sentença judicial de nº 7001039-57.2020.8.22.0022, de acordo com o processo administrativo n°.685 /IPMSMG/2019, no **Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, art. 4º, § 9º, da EC nº 103/19, c/c art. 82, incisos "I", "II", "III" e "IV"e § 1º da Lei Municipal de Nº 2.048/2020 de 14 de dezembro de 2020.**

Art. 2º Instituto de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé - IPMSMG, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Miguel do Guaporé - RO,01 de março de 2021

DANIEL ANTÔNIO FILHO
Presidente
IPMSMG

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:AF2B5320

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º006/IPMSMG/2021

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-seguradaSra. RENI DE SOUZA SIQUEIRA"*

O Presidente do **IPMSMG**, Instituto dePrevidência Social do Município de São Miguel do Guaporé, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora - segurada **Sra. Reni de Souza Siqueira**, brasileira, casada, portadora do RG nº17083602 SSP/SP e do CPF/MF nº. 056.032.568-18, efetiva no cargo de PROFESSOR(A), Matricula nº.302, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição,correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo,**COMPARIDADE** conforme sentença judicial de nº 7001587-82.2020.8.22.0022, de acordo com o processo administrativo n°.652/IPMSMG/2019, no**Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, art. 4º, §9º, da EC nº 103/19, c/c art. 82, incisos "I", "II", "III" e "IV"e § 1º da Lei Municipal deNº 2.048/2020 de 14 de dezembro de 2020**

Art. 2º Instituto de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé - IPMSMG, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Miguel do Guaporé - RO,01 de março de 2021

DANIEL ANTÔNIO FILHO
Presidente
IPMSMG

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:3C895BE9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO 002/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: F. A. ANTONIETTI-ME
CNPJ n. 11.517.268/0001-11
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SERVIÇO CONTINUADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS - RO.
VALOR R$ 33.600,00 (TRINTA E SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS).
PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

SERINGUEIRAS/RO, 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

ASSINAM
VALCICLEIA RUFINO BARBOSA – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
EMPRESA F. A. ANTONIETTI-ME - CONTRATADA.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:7A3C64FE

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N. 024/2021

PORTARIA N. 024/2021.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Portaria n. 092/2021 de 29 de outubro de 2019, que nomeou a Senhora CARLIANE HUWER WESTPHAL, ao Cargo de Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se a disposição em contrário.

Seringueiras-RO, 01 de março de 2021.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal Biênio 2021-2022.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:59256A75

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA

Errata da Portaria n. 008/2021, de 08 de janeiro de 2021, publicada na AROM em 11 de janeiro de 2021.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, VALCICLEIA RUFINO BARBOSA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RETIFICA:

Onde se lê: Art. 1º. – NOMEAR a Sr.ª ROMILDA DA SILVA PEREIRA, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua José Soares, n. 35, Bairro Cidade Alta, neste Município de Seringueiras-RO, portadora da Cédula de Identidade RG n. 000811117 SESP/RO, inscrita no CPF n. 749.883.362-04 e Título Eleitoral n. 0117 3858 2380, ao Cargo de CHEFE DE GABINETE INTERINA da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Leia-se: Art. 1º. – NOMEAR a Sr.ª ROMILDA DA SILVA PEREIRA, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua José Soares, n° 35, Bairro Cidade Alta, neste Município de Seringueiras-RO, portadora da Cédula de Identidade RG n. 000811117 SESP/RO, inscrita no CPF n. 749.883.362-04 e Título Eleitoral n. 0117 3858 2380, ao Cargo de CHEFE DE GABINETE da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Seringueiras-RO, 01 de março de 2021.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal Biênio 2021-2022.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:0B559783

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA Nº 006/IPMS/2021

PORTARIA N. º 006/IPMS/2021 Seringueiras 01 de Março de 2021.

"*Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor da Servidora Segurada Senhora DEBORA SOARES FILGUEIRAS".*

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Seringueiras – RO-IPMS, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder o Benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade** a Servidora Segurada **Sra. Débora Soares Filgueiras,** brasileira, casada, portadora do RG nº 967817 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 139.588.952-04, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, mat. 305 carga horária 40h semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo n°. 04/IPMS/2021 no **Art. 40, § 1º, inciso "III", Alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 17, incisos "I", "II", "III", da Lei Municipal de nº. 741/2011 de 29 de agosto de 2011.**
Art. 2º O Instituto de Previdência de Seringueiras - IPMS, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Seringueiras - RO,01 de Março de 2021.

JERRIANE PEREIRA SALGADO
Diretora Executiva do IPMS
Portaria nº 050/PMS/GAB/2021
Seringueiras-RO

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:960C9C10

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
RELAÇÃO DE APOSENTADOS E PENSIONISTA REALIZADA PROVA DE VIDA 2021

RELAÇÃO DE SERVIDORES APOSENTADOS E PENSIONISTA RECADASTRADOS NAPROVA DE VIDA REALIZADAS EM 12/01/2021 A 12/02/2021.			
400	ADVALDO DOS SANTOS COIMBRA	387.101.292-00	APOSENTADO
287	AMANTINO ALVES FILHO	688.504.097-53	APOSENTADO
158	ARLETE DOS SANTOS	471.580.342-91	APOSENTADO
285	DALVA DA SILVA MOREIRA	408.777.012-53	APOSENTAO
112	DEBORA FERREIRA SAMPAIO	220.081.952-87	APOSENTADO
388	DIRCE DE SANTOS DIAS	580.579.192-72	APOSENTADO
397	EDNA DE SOUZA FLORIANO PAIVA	055.189.178-56	APOSENTADO
203	ELI BAUDSON	813.137.137-91	APOSENTADO
217	ELIDIA APARECIDA TORRES	333.958.372-20	APOSENTADO
309	IRACI ALEXANDRINO PINATTI	474.606.011-87	APOSENTADO
334	LENIR DE SOUZA BISPO SOARES	661.591.729-72	APOSENTADO
227	MARIA AUXILIADORA ANDRE BERBET	752.259.807-91	APOSENTADO
247	MARIA DA APARECIDA PIGORETE	420.675.372-53	APOSENTADO
405	MARIA DO CARMO STEVANELLI	220.767.512-20	APOSENTADO
375	MARIA EDITT VALES DO NASCIMENTO	340.484.802-00	APOSENTADO
406	MARIA FERREIRA ALENCAR MACEDO	691.809.892-68	APOSENTADO
246	MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA	242.116.302-10	APOSENTADO
401	MARLI ALVES RIBEIRO DE MELLO	759.799.509-15	APOSENTADO
111	NEUZA MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA	478.600.572-04	APOSENTADO
299	NILSA TETZNER LEONARDI	421.659.202-30	APOSENTADO
376	ODETE LOPES DA SILVA PAULO	647.951.449-15	APOSENTADO
344	SONIA ALVES BARBOSA RIBEIRO	661.925.442-04	APOSENTADO
323	VALQUIRIA PRIORE MOREIRA	032.256.329-10	APOSENTADO
238	VALTEMIR SANTOS E SANTOS	623.297.827-72	APOSENTADO
374	DILMAR DOS SANTOS RODRIGUES	251.255.756-15	PENSIONISTA
222	FRANCISCO DA LUZ PEREIRA	297.364.809-25	PENSIONISTA
364	GEAN GONÇALVES STEVANELLI	070.949.632-03	PENSIONISTA
254	LUCIANA LOIOLA DIAS	003.451.162-83	PENSIONISTA
356	ROSILENE DA ROCHA ROBERTO MARIM	784.339.322-68	PENSIONISTA
485	ANGELINA SIMPLICIO FREITAS	255.937.062-04	APOSENTADO
483	CARLOS GARDA	589.509.829-00	APOSENTADO
460	CELIA FRANCELINO DA SILVA	525.117.584-15	APOSENTADO
474	CLEONICE TEIXEIRA FELIX DE SOUZA	471.031.592-20	APOSENTADO
461	HELENA LUIZA AUGUSTINHO	644.269.209-49	APOSENTADO
416	INELVES LUCIA DALLA COSTA COPPINI	469.968.189-15	APOSENTADO
486	JOSE RAMOS DE OLIVEIRA	190.734.882-49	APOSENTADO
334	LENIR DE SOUZA BISPO SOARES	661.591.729-72	APOSENTADO
406	MARIA PEREIRA ALENCAR MACEDO	691.809.892-68	APOSENTADO
418	RAMON BRITEZ	294.095.002-49	APOSENTADO
447	TEREZINHA JOSE DOS SANTOS FREITAS	227.039.832-68	APOSENTADO
477	VALDOMIRO DE BONFIM	335.143.649-15	APOSENTADO

Seringueiras 26 de Fevereiro de 2021

JERRIANE PEREIRA SALGADO
Diretora Executiva Do IPMS
Portaria nº 050/PMS/GAB/2021

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:2A690DEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 209/GAB/PMS/2021

Portaria nº. 209/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 01 de março de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a **Comissão Especial de Leilão**, tendo como membros desta Comissão os seguintes servidores relacionados abaixo:

Presidente: GILMAR DA SILVEIRA
Secretária: IRAILDE DA SILVA ANDRADE
Membro: PAULINO GOMES DA SILVA FILHO

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:654F9E1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 211/GAB/PMS/2021

Portaria nº. 211/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 01 de março de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o Servidor **WELINTON MELO DOS REIS,** portador do CPF 974.078.102-06, e Cédula de Identidade RG 1082120 SESDEC-RO, para ocupar o cargo de **Coordenador de Obras Rurais,** nomeado conforme **a Lei Municipal nº 1039/2016.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:50DE415C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 210/GAB/PMS/2021

Portaria nº. 210/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 01 de março de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE
Art. 1° - EXONERAR o Servidor **JULIO CESAR ALVES PEREIRA** portador do CPF 582.870.432-04, e Cédula de Identidade RG 1.021.927-15 SSP-ES, do cargo que ocupa como **Coordenador de Obras Rurais,** nomeado conforme **Portaria nº. 194/GAB/PMS/2021.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:078DBBBC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N.010/2021/CMT

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de certificado digital A3 E-CPF (cartão + leitora) em favor da Coordenadora de Controle Interno (Interina) deste poder Legislativo a Senhora Girléia da Silva Pio.

O presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do art. 24, inciso XXII da Lei Federal 8.666/93 o **Processo n. 010/2021** em favor da empresa: Câmara de Dirigentes Lojistas de Ji-Paraná**,** no valor de R$ 275,99 (duzentos e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos).

Teixeirópolis/RO, 26 de Fevereiro de 2021.

CARLOS KLEBER DE MATOS
Presidente da C.M.T
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:E0F59C0E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 043/GAB/2020, DE 1º DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO DECRETO Nº 033/GAB/2020 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando que continua havendo necessidade de manter as medidas tomadas através dos decretos sobre o COVID-19, devidamente atualizados.

D E C R E T A

Art. 1° Fica prorrogado até o dia 1º de abril de 2021, o prazo que dispõe o Art. 1º do Decreto Municipal nº 033/GAB/2020.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, em 1º de março de 2021.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

VANESSA TINELI DE OLIVEIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

ALMIRO SOARES
OAB/RO 412A
Procurador Jurídico Municipal.

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:C3956B41

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/CPL/2021
Processo administrativo nº GI 046/2021
Pregão eletrônico nº 001/CPL/2021
Edital nº 001/CPL/2021
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo, pelo sistema registro de preço – SRP (oxigênio medicinal), para atender as necessidades do HPP - Hospital de Pequeno Porte Daniel Heringer e pacientes que fazem o uso continuo do mesmo em casa. O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 7.892/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**.

FORNECEDOR: J BASILIO COMÉRCIO DE GASES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º **00.941.837/0001-35.**
VALOR TOTAL DA ATA: 110.000,00 (cento e dez mil reais).
Prazo: 12 meses.

Obs.: A íntegra da ata n° **001/CPL/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis http://transparencia.teixeiropolis.ro.gov.br/ ou no site http://www.diariomunicipal.com.br/arom.

Teixeirópolis – RO, 01 de Março de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto nº 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:87A7E9EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/CPL/2021
Processo administrativo nº GI 059/2021
Pregão eletrônico nº 002/CPL/2021
Edital nº 002/CPL/2021
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo, pelo sistema registro de preço – SRP (gás de cozinha GPL 13KG), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Teixeirópolis/RO. O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 7.892/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**.

FORNECEDOR: J.R. DISTRIBUIDORA DE GAS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º **07.870.802/0001-00.**
VALOR TOTAL DA ATA: 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais).

Prazo: 12 meses.

Obs.: A íntegra da ata n° **003/CPL/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis http://transparencia.teixeiropolis.ro.gov.br/ ou no site http://www.diariomunicipal.com.br/arom.

Teixeirópolis – RO, 01 de Março de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto nº 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:F8A3DEB1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO N. 004/PMT/SEMECE/2019 PROCESSO N. 825/SEMECE/2018

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: JOSEMAR MOREIRa de andrade – epp
cnpj: 02.731.965/0001-80

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ATENDENDO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO NO CAMPO EM PARCERIA COM O ESTADO DE RONDONIA, PARA O ANO LETIVO DE 2019, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RONDONIA, CONFORME DESCRIÇÃO, CARACTERÍSTICAS, PRAZOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES E INFORMAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS NO EDITAL.**

Prazo: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura.

01 de março de 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:D306AEAA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO N. 005/PMT/SEMECE/2019 PROCESSO N. 825/SEMECE/2018

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: rocha transporte ltda – epp
cnpj: 09.534.943/0001-79

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ATENDENDO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO NO CAMPO EM PARCERIA COM O ESTADO DE RONDONIA, PARA O ANO LETIVO DE 2019, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RONDONIA, CONFORME DESCRIÇÃO, CARACTERÍSTICAS, PRAZOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES E INFORMAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS NO EDITAL.**

Prazo: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura.

01 de março de 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:5716C67D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	138/2021
b) Licitação Nrº	005/2021
c) Modalidade	Pregão
d) Data Homologação	01/03/2021
e) Objeto da Homologação	ADESÃO/CARONA, A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 094/PMJ/2020, PREGÃO ELETRÔNICO N. 168/2020, PROCESSO ADM. 1-8436/PMJ/2020. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA-RO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO, ATRAVÉS DE RECURSO PRÓPRIO E CONVÊNIOS FITHA/2021.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: H.C RECAPADORA EIRELI
CNPJ/CPF: 84.640.838/0001-30
Valor Total Homologado – R$ 70.436,19 (SETENTA MIL QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)

Theobroma, 01 de fevereiro de 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:D356E2E2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N. 013/SEMAF/PMT/2020 PREGÃO N. 40/2019 PROCESSO N. 699/PMT/SEMAF/2019

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: J.M. DA SILVA CONTABILIDADE EIRELE
CNPJ: 09.363.190/0001-86

O Objeto: **PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NA MODALIDADE DE LICENÇA POR DIREITO DE USO, LOCAÇÃO DOS SERVIÇOS, MANUTENÇÃO MENSAL E SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÕES, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO.**

Prazo: O prazo de vigência terá inicio na data de assinatura, no dia 02/03/2021 até o dia 01/03/2022
Valor: R$ 217.096,80 (duzentos e dezessete mil e noventa e seis reais e oitenta centavos)

01 de março de 2021

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:1AEAD2AC

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/CPL/2021

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/IPT/2021
PROCESSO N.º 013/2021.

CONTRATADA: NOVALAR S/A
CNPJ: 04.771.481/0014-04.
ENDEREÇO: Av. Jk nº 1292, Centro - CEP. 76866-000
CIDADE: Theobroma
ESTADO: Rondônia.
OBJETO:CORRESPONDENTE A COBRIR DESPESAS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (NOTEBOOK) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE THEOBROMA.
VALOR TOTAL:R$ 4.849,00 (Quatro Mil Oitocentos e Quarenta e Nove Centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02.010.09.272.0021.2.049 MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPT
CATEGORIA ECONÔMICA:4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

AMPARO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, Atualizado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018 de 18 de Junho de 2018.
"Art. 24. É dispensável a licitação:
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

JUSTIFICATIVA:
Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo nº 013/2021 a Síntese dos Preços Praticados que demonstra a media de mercado de R$ 5.049,00, os orçamentos juntados; o menor preço praticado no mercado apresentados, o Termo de Referência constante dos autos, bem como o Quadro Comparativo das Cotações, com fundamento em base legal, considerando que a proposta mais vantajosa, com base em orçamentos apresentados, foi a da empresa supra citada.

Theobroma/RO, 26 de Fevereiro de 2021.

RICARDO LUIZ RIFFEL
Superintendente do IPT

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:448AB81D

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/IPT/2021

CONTRATADA: NOVALAR S/A - **CNPJ:** 04.771.481/0014-04
Objeto:CORRESPONDENTE A COBRIR DESPESAS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (NOTEBOOK) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE THEOBROMA.
VALOR TOTAL:R$ 4.849,00 (Quatro Mil Oitocentos e Quarenta e Nove Reais).

Dotação Orçamentária:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02.010.09.272.0021.2.049 MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPT
CATEGORIA ECONÔMICA:4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.
EXERCÍCIO DE 2021.

Theobroma/RO, 28 de Fevereiro de 2021-

HOMOLOGO E RATIFICO.

RICARDO LUIZ RIFFEL
Superintendente IPT

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:DE2D1193

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
ERRATA DO PREGÃO ELETRONICO N:001/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICÍPAL DE URUPÁ
ERRATA DO PREGÃO ELETRONICO N°001/2021-CMUR

Esilane G. Rodrigues, Pregoeira da CPL/MS da Câmara Municipal de Urupá estado de Rondônia – RO, no exercício das atribuições que lhe faculta o cargo, TORNA PÚBLICO e para conhecimento de todos os interessados. No aviso do **PREGÃO ELETRONICO N°001/2021-CMUR, publicado no diário oficial dos municípios do estado de Rondônia, com circulação no dia 26/02/2021, sob edição N.2912, código identificador: 732EE109.**
Onde se lê: 10/02/2021 (dez de fevereiro de dois mil e vinte e um);
Leia-se: 10/03/2021(dez do três de fevereiro de dois mil e vinte e um);
As demais informações permanecem inalteradas.

Urupá-RO, 01 de Março 2021

ESILANE G.RODRIGUES
Pregoeira/Presidente CPL/MS
Portaria 0012/2021

Câmara Municipal de Urupá	Prefeitura Municipal de Urupá
PUBLICADO	**PUBLICADO**
De: 01/03/2021 à 09/03/2021	De: 01/03/2021 à 09/03/2021

Publicado por:
Esilane Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:A005B391

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
REPUBLICAÇÃO DO AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO

REPUBLICAÇÃO DO AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021

A Pregoeira da Câmara Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Legislativo 011/2017; que tem como objetivo a Aquisição de combustível, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Urupá-RO (abastecimento em Ariquemes). Solicitação: Câmara Municipal de Urupá-RO, Processo nº 008 de 2021, recurso: PRÓPRIO. Abertura (sessão de disputa de preços) dia 12/03/2021 às 10h00min(horário de Brasília). O valor estimado dos Serviços é aproximadamente R$27.400,00 (vinte e sete mil e quatrocentos reais). O edital está disponível pelo site www.urupa.ro.leg.br, sala da CPL ou solicitação por email, de segunda a sexta feira da 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone (69)3413-2444 ou 3413-2274 ou na Câmara Municipal de Urupá/RO, Rua Otávio Pedro de Oliveira, 5049, sala da C.P.L.

Urupá-RO, 01 de Março de 2021.

ESILANE G.RODRIGUES
Presidente da CPL/MS/Pregoeira
Portaria 006/2021

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De: 01/03/2021 à 11/03/2021	De: 01/03/2021 à 11/03/2021

Publicado por:
Esilane Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:0E30ADB3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO-DL 003/2021

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito adjudica/homologa a Dispensa de Licitação n. 003/2021, referente ao Processo n. 159/2021/GP, que tem como objetivo a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, com informações sobre opções de voo, reservas, marcação e/ou remarcação, emissão e entrega dos respectivos e - tickets, com código localizador, bem como disponibilização de acesso gratuito 24 (vinte e quatro) horas por dia para solução de ocorrências, com base nas tabelas de preços das companhias aéreas, atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, em favor do Chefe do Poder Executivo.** Fundamento Legal: Art.24, inciso XVII da Lei n. 8.666/93. **Adjudico/*Homologo*** em favor da licitante:

Fornecedor: AMERICA VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ/CPF: 17.872.428/0001-27

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PASSAGEM AEREAS.		1,00	R$ 1.875,00	R$ 1.875,00

Valor Total Homologado - R$ 1.875,00

Urupá-RO, 01 de março de2021.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:9F8806EA

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 052/2021

DECRETO N. 052/2021 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação da servidora Sra. CLEUDINÉIA MARIA NOBRE LIMA como membro suplente do Conselho Fiscal do Consórcio Público Intermunicipal - CIMCERO e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Urupá/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
Considerando que o Município de Urupá é signatário do CIMCERO – Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia, nos termos da Lei Municipal n. 812/2018 de 15 de agosto de 2012 e Protocolo de Intenções subscrito em 10 de setembro de 2009.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a **Sra. Cleudinéia Maria Nobre Lima**, servidora comissionada deste município, matrícula: 56880, Assessora Técnica I – Contadora, CRC n. 3951/O-6, inscrita no CPF sob o n. ***482.722***, como membro suplente do Conselho Fiscal do Consórcio Público Intermunicipal - CIMCERO.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:5A718DB5

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 049/2021

DECRETO N. 049/2021 DE 1º DE MARÇO DE 2021.

Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, a servidora efetiva Sra. MARCIA REGINA INOCÊNCIO e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o requerimento apresentado pela servidora abaixo qualificada, no dia 1º de fevereiro de 2021, devidamente deliberado pelo titular da Pasta e autorizado pelo chefe deste Poder Executivo em 26 de fevereiro de 2021.
Considerando o permissivo disposto no Art. 134 da Lei Municipal n. 692/2015, que permite conceder ao funcionário efetivo 03 (três) meses de licença-prêmio, após cada quinquênio ininterrupto de exercício, sem prejuízo da remuneração integral que esteja recebendo na data da concessão da licença.
Considerando ainda o disposto no Art. 135 da mesma legislação a licença-prêmio a ser usufruída poderá a critério da Administração ser gozada em um só período ou em até 6 (seis) períodos de 15 (quinze) dias cada, por ano, até o limite de 90 (noventa) dias.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **1ª (primeira) Licença Prêmio,** pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, a servidora efetiva **Sra. CLECIANE GOMES DE AMORIM,** matrícula n. 7617,

investida no cargo de Assistente de Saúde II - Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior será pelo período de **1º de março de 2021 a 29 de maio de 2021**, inerente ao período aquisitivo de 02 de maio de 2013 a 1º de maio de 2018.
Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da servidora ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º e 2º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 1º de março de 2021**.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:777D6E79

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 050/2021

DECRETO N. 050/2021 DE 1º DE MARÇO DE 2021.

Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, ao servidor efetivo Sr. DIVINO PIMENTA DA SILVA e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o requerimento apresentado pelo servidor abaixo qualificado, no dia 15 de fevereiro de 2021, devidamente deliberado pelo titular da Pasta e autorizado pelo chefe deste Poder Executivo em 26 de fevereiro de 2021.
Considerando o permissivo disposto no Art. 134 da Lei Municipal n. 692/2015, que permite conceder ao funcionário efetivo 03 (três) meses de licença-prêmio, após cada quinquênio ininterrupto de exercício, sem prejuízo da remuneração integral que esteja recebendo na data da concessão da licença.
Considerando ainda o disposto no Art. 135 da mesma legislação a licença-prêmio a ser usufruída poderá a critério da Administração ser gozada em um só período ou em até 6 (seis) períodos de 15 (quinze) dias cada, por ano, até o limite de 90 (noventa) dias.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a 2ª (segunda) Licença Prêmio, pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, ao servidor efetivo **Sr. DIVINO PIMENTA DA SILVA,** matrícula n. 7498, investido no cargo de Professor, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior será pelo período de **1º de março de 2021 a 29 de maio de 2021**, inerente ao período aquisitivo de 03 de agosto de 2015 a 1º de agosto de 2020.
Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da servidora ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º e 2º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 1º de março de 2021**.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:3E87E721

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 051/2021

DECRETO N. 051/2021 DE 1º DE MARÇO DE 2021.

Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, ao servidor efetivo Sr. GEREMIAS RODRIGUES e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o requerimento apresentado pelo servidor abaixo qualificado, no dia 16 de fevereiro de 2021, devidamente deliberado pelo titular da Pasta e autorizado pelo chefe deste Poder Executivo em 26 de fevereiro de 2021.
Considerando o permissivo disposto no Art. 134 da Lei Municipal n. 692/2015, que permite conceder ao funcionário efetivo 03 (três) meses de licença-prêmio, após cada quinquênio ininterrupto de exercício, sem prejuízo da remuneração integral que esteja recebendo na data da concessão da licença.
Considerando ainda o disposto no Art. 135 da mesma legislação a licença-prêmio a ser usufruída poderá a critério da Administração ser gozada em um só período ou em até 6 (seis) períodos de 15 (quinze) dias cada, por ano, até o limite de 90 (noventa) dias.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **4ª (quarta) Licença Prêmio**, pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, ao servidor efetivo **Sr. GEREMIAS RODRIGUES,** matrícula n. 973, investido no cargo de Agente de Vigilância, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior será pelo período de **1º de março de 2021 a 29 de maio de 2021**, inerente ao período aquisitivo de 26 de fevereiro de 2009 a 25 de fevereiro de 2014.
Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da servidora ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º e 2º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 1º de março de 2021**.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:92BE014B

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 034/2021

PORTARIA N. 034/2021 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Exonera o Sr. CARLOS EDUARDO RODRIGUES FERRO, da função de Assessor Técnico II, CDS – 07, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013 e suas alterações, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração, ainda, considerando ainda, o Ofício n. 045/2021, oriundo do Gabinete do Prefeito, que solicita a presente exoneração.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o **Sr. CARLOS EDUARDO RODRIGUES FERRO,** portador da cédula de identidade funcional CRC/RO n. 3805, RG n. **33** SSP/RO e devidamente inscrito no CPF sob o n. ***868.332***, da função de **Assessor Técnico II, CDS-07,** vinculada ao Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 104/2016, concernente a nomeação do servidor supracitado.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 16 de fevereiro de 2021.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:33CC74B2

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 035/2021

PORTARIA N. 035/2021 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

"Exonera a Sra. SIMONE MARTINS FALONE PINA, da função de Chefe de Seção de Atenção Básica, CDS – 01, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013 e suas alterações, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração, ainda, considerando ainda, o Ofício n. 045/2021, oriundo do Gabinete do Prefeito, que solicita a presente exoneração.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a **Sra. SIMONE MARTINS FALONE PINA,** servidora efetiva deste município, matrícula: 7277, Agente de Serviços Gerais - Serviços Diversos, portadora da cédula de identidade RG n. **69** SSP/RO e devidamente inscrita no CPF sob o n. ***573.822***, da função de **Chefe de Seção de Atenção Básica, CDS-01,** vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 026/2017, concernente a nomeação da servidora supracitada.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 22 de fevereiro de 2021.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:6AA0F517

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HIDRICOS

O Sr. **Sidney Antônio Carlos**, inscrito no CPF:***084.002-**, com sua propriedade Rural localizada a linha A-03, Lotes 09 e 11, Gleba 01, no Município de Urupá-RO, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 12 de Fevereiro de 2021, a solicitação para **OUTORGADE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS** superficial para captação e/ou lançamento de efluentes, cujo ponto está localizado na coordenadas geográficas, Latitude S:11º4'10.00" e Longitude W: 62º 21'4.07", cuja água será utilizada na atividade de piscicultura.

Publicado por:
Adailton Mendes da Silva
Código Identificador:65FD578D

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HIDRICOS

O Sr. **Vanderson Flaiber Margatto Favero**, inscrito no CPF:***720.712-**, com sua propriedade Rural localizada a linha C-04, Lote 57, Gleba 12, no Município de Urupá-RO, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 20 de Novembro de 2020, a solicitação para**OUTORGADE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS**superficial para captação e/ou lançamento de efluentes, cujo ponto está localizado na coordenadas geográficas, Latitude S:11º5'16,08" e Longitude W: 62º 26'26.67", cuja água será utilizada na atividade de piscicultura.

Publicado por:
Adailton Mendes da Silva
Código Identificador:21DFA480

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HIDRICOS

O Sr. **Aloir Margatto**, inscrito no CPF:***267.642-**, com sua propriedade Rural localizada a linha A-02, Lotes 71 e 72, Gleba 14, no Município de Urupá-RO, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 20 de Novembro de 2020, a solicitação para **OUTORGADE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS** superficial para captação e/ou lançamento de efluentes, cujo ponto está localizado na coordenadas geográficas, Latitude S:11º05'47.3" e Longitude W: 62º 26'53.4", cuja água será utilizada na atividade de piscicultura.

Publicado por:
Adailton Mendes da Silva
Código Identificador:8ADD7506

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO RESUMO DE CONTRATO Nº 32

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO.
APrefeita do Município de Vale do Paraíso/ROtorna público e comunica aos interessados que fará a seguinte RETIFICAÇÃO no Resumo de Contrato nº 32/2021 do Processo nº 1-372/SEMOSP/2020.
Onde Sê lê:
Processo Administrativo nº 1-372/2014.
Leia-se:
Processo Administrativo nº 1-372/2020.

Vale do Paraíso/RO, 26 de Fevereiro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/02/2021 às 12:53, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:4A31385F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 36-SEMECE

TERMO ADITIVO Nº 36/2021 CONTRATO Nº 25/2015.

CELEBRAÇÃO:25/02/2021.

PARTES:MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO RO.
AURORA CRISTINA VIEIRA.
CLÁUSULA - PRIMEIRA Objeto - Prorrogação do valor deste termo aditivo é de**R$13.200,00 (**Treze Mil e Duzentos Reais**).**
CLÁUSULA SEGUNDA As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta da seguinte programação: Unidade Orçamentária:**SEMECE**; Elemento de Despesa:3.3.90.36.00;

Programação:12.361.1006.2014.0000; nos termos da nota de empenho nº 45 de 21.01.2021; Processo Administrativo n°**1-902/2014.**
CLÁUSULA - TERCEIRA Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.
INTERVENIENTE: SEMECE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-902/2014.

Vale do Paraíso RO, 26 de Fevereiro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:6B529A70

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL EDITAL N° 001/2021-SEMED

EDITAL N° 001/2021-SEMED
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR (A) E TÉCNICO AGRICOLA DE ACORDO COM O EDITAL Nº 0012021-SEMED.

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A **Presidente Da Comissão Especial,** para realização do Teste Seletivo Municipal N. 001/2021, **VANIA MOREIRA PAULO E SILVA**, designada pelo Decreto Nº 10.1632021, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
Art. 1º Tornar Público **A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Leis Municipais 551/2001, 885/2008 para o cargo de Professor (a) e Técnico Agrícola.

EMEIEF ANA NERY/HISTÓRIA 20 HS

CLASSIFICAÇÃO	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota
01	Libério Ferreira Quintão	07/05/1973	5,0

EMEIEF ANA NERY/LETRAS 40 HS

CLASSIFICAÇÃO	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota
1°	Lourdes Sylvestre Bueno	14/09/1980	7,0
2º	Jocimar Portugal de Jesus	18/11/1995	7,0
3º	Valéria Mores Sinski Figueredo	04/08/1981	5,0

EMEIEF ANA NERY/MATEMATICA 20 HS

CLASSIFICAÇÃO	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota
1º	Helena de Souza Quintão	15/09/1977	7,0

EMEIEF ANA NERY/PEDAGOGO 40 HS

CLASSIFICAÇÃO	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota
1º	Elizabete Muniz de Souza	02/10/1971	8,0
2º	Jorgina Alves de Morais	10/08/1972	7,0
3º	Lucilene Pereira de Meirelles	13/06/1981	7,0
4º	Cristiani Lima de Souza	18/10/1991	7,0
5º	Elisnete de Souzza Faldin	10/11/1978	5,0
6º	Eliane Pereira da Silva	16/04/1981	5,0

EMEIEF ANA NERY/PEDAGOGO 20 HS

CLASSIFICAÇÃO	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota
1º	Alessandra Pereira	17/12/1987	7,0
2º	Neuza Pereira de Oliveira	06/11/1984	5,0

EMEIEF BOA ESPERANÇAPEDAGOGOINTERPRETE DE LIBRAS 40 HS

CLASSIFICAÇÃO	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota
1º	Rosangela Alves de Lima	25/07/1976	7,0

EMEIEF IZIDORO STEDILEPADRE FEIJÓ /LETRAS 20 HS

CLASSIFICAÇÃO	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota
1º	Sandra Aparecida da Silva	12/09/1985	6,0

EMEIEF IZIDORO STEDILEPADRE FEIJÓHISTÓRIA 20 HS

CLASSIFICAÇÃO	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota
1º	Samara Vanessa A. da Costa Machado	03/01/1988	6,0

2º	Clemilson Soares de Aguiar	02/07/1985	5,0
3º	Vanessa Honorato de Lima	24/09/1991	5,0

EMEIEF IZIDORO STEDILEPADRE FEIFÓ /TÉCNICO AGRÍCOLA 40 HS

CLASSIFICAÇÃO	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota
1º	Leticia Ferreira Nogueira	22/03/1999	5,0
2º	João Victor Sarlerme Dionisio	13/05/1999	5,0

EMEIEF IZIDORO STEDILE /PEDAGOGO 20 HS

CLASSIFICAÇÃO	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota
NÃO HOUVE CANDIDATOS CLASIFICADOS			

EMEIEF PADRE FEIJÓ/PEDAGOGO 20 HS

CLASSIFICAÇÃO	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota
1º	Carolina Alessandra F. Pepe	16/09/1987	6,0
2º	Iany Cordeiro de Oliveira	26/09/1988	6,0

EMEIEF PADRE FEIJÓ/PEDAGOGO 40 HS

CLASSIFICAÇÃO	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota
1º	Romilson Santana de Moura	30/10/1973	7,0
2º	Josiane Gomes Monteiro	31/12/1994	7,0
3º	Eliane Aparecida Cascimiro	18/02/1977	6,0
4º	Eliane Fatima Fontes	15/09/1979	6,0
5º	Rosangela Oliveira de Sá	21/04/1981	6,0
6º	Rosane Honorato Gubert	23/12/1994	6,0
7º	Ana Célia da Silva Porto	16/06/1978	5,0

EMEIEF PEDRO ALEIXO /PEDAGOGO 20 HS

CLASSIFICAÇÃO	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
1º	Maria dos A. Silva Leite	21/05/1980	7,0
2º	Patricia Simoes Tozato	26/11/1895	7,0
3º	Dhelly Dayane de Paula Vargem	29/12/1990	6,0
4º	Nayara da Silva Pimenta	03/09/1992	6,0
5º	Elizabete dos S. Mathioli Soster	28/12/1983	5,0
6º	Damaris Danielli Nunes Pereira	08/01/1994	5,0
7º	Raihany Coutinho R. Ferreira	02/07/1996	5,0
8º	Patricia da Silva Piske	21/11/1998	5,0

EMEIEF PEDRO ALEIXO /PEDAGOGO 40 HS

CLASSIFICAÇÃO	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
1º	Shaiene Pisk de Araujo	09/07/1988	8,0
2º	Maria josé de Souza Santos	10/11/1978	7,0
3º	Simone Bambulim dos Santos	14/11/1988	7,0
4°	Laura Kiyoko kimie Sato	04/12/1988	7,0
5°	Claudia Graziela Bussolaro Bueno	12/08/1981	6,0
6º	Josiane Cassia de Almeida	13/06/1982	6,0
7º	Cintia Quirino Behenck	16/05/1998	6,0

EMMEF 7 DE SETEMBRO 40 HS

CLASSIFICAÇÃO	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota
1º	Franceli Sabrina Tiescher	20/09/1991	7,0
2º	Fernanda Pereira dos Santos	14/12/1993	7,0
3º	João Batista Machado	03/04/1995	7,0
4º	Ilda da Cruz Nogueira Lovo	28/04/1988	6,0

CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES INDEERIDAS QUE NÃO ATENDERAM O ITEM 4.1-a DO EDITAL 0012021-SEMED.

Ordem	Candidato(a)	Data de Nasc.
01	Adriana Nunes Silverio	16/10/1980
02	Angla Paula Kuhn	02/09/1996
03	Caio Cribare Camargo	12/11/1996
04	Cristiane Sepulchro da Vitória	14/07/1982
05	Elizeu Carlos Vieira	06/09/1981
06	Erica Pereira de Souza Marcos	03/08/1985
07	Gustavo F. Cardoso da Silva	11/02/1992
08	Izabel Bone	04/07/1974
09	Janete Clair Antunes Ferreira	19/11/1983
10	José Marccio André	24/11/1966
11	Leidimara Alencar Machado	14/08/1983
12	Lindayne Reis Cleres	15/03/1999
13	Luiza F. Buss dos Santos	21/10/1999
14	Maria Aparecida Beneti	02/10/1972
16	Marines Fortunato da Silva	22/06/1975
15	Miriam B. da Costa Almeida	24/12/1979
17	Pablo Cunha Beraldo	11/01/1997

18	Queli Cristina Breguedo Messias	30/05/1991
19	Renato Moura Lazzarotti	01/06/1993
20	Rogédia Santos de Amaral Silva	26/02/1981
21	Roseli Armine da Gama	01/07/1978
22	Vanessa Schmidt	17/07/1971
23	Vilma Rodrigues Chaves	24/08/1982

Alta Floresta D' Oeste/RO, 01 de março de 2021.

VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Fabiano Treis
Código Identificador:DEC9BEAC

PODER EXECUTIVO
ATA DE JULGAMENTO RECURSOS – EDITAL 001/SEMSAU/2021

ATA DE JULGAMENTO RECURSOS – EDITAL 001/SEMSAU/2021

CANDIDATO	CPF	MOTIVO DO RECURSO	DECISÃO DA COMISSÃO	SITUAÇÃO
SILAINE GONÇALVES DA SILVA	693.XXX.982-91	Não avaliado certificado de pós-graduação	Documento anexado não contém histórico	NÃO PROVIDO
CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA	587.XXX.602-06	Enviou o documento errado na data da inscrição	Erro da candidata – reenviou o documento correto em forma de recurso	NÃO PROVIDO
GISLAINE DEMARCHI	469.XXX.622-72	Declaração de residência na área	Documento não passível de avaliação de acordo com edital	NÃO PROVIDO
WELLINTON HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA	985.XXX.682-34	Não fora avaliado os documentos apresentados de maneira correta	Assiste razão ao candidato em relação ao tempo de experiência, mas em relação a pós-graduação não provido, face os dois títulos apresentados serem na mesma área	PROVIDO EM PARTES - NOTA FINAL **80,00 PONTOS**
GLADSTONY DOS SANTOS TOLEDO	012.XXX.852-74	Razões recursais ilegíveis	Não fora possível compreender as razões recursais	NÃO PROVIDO
Simone F. da Silva	765.XXX.962-72	Reconsideração de seus títulos, especificamente título de pós-graduação na área de saúde	Ao rever os documentos da recorrente, constatou que a mesma de fato possui o título que não fora avaliado	PROVIDO NOTA FINAL **60 PONTOS**
Luziene C. A. Silva	004.XXX.392-01	Recontagem de seus pontos referente a experiência na área pleiteada e reconsideração de seus títulos	A candidata anexou documentos não passiveis de avaliação, tais como: contrato de trabalho e declaração oriunda de empresa privada. Em relação a recontagem dos títulos, a candidata recebeu a nota máxima prevista no edital em relação ao item avaliado, conforme item 10.5., quesito de avaliação nº 02 A candidata teve sua nota revista face a um erro no lançamento do resultado parcial.	NÃO PROVIDO NOTA FINAL **62 PONTOS**
Jucelia B. de Abreu	885.XXX.652-20	Recontagem de seus pontos referente a experiência na área pleiteada	01 (uma) cópia de CTPS, sem a parte que identifica a pessoa a qual pertence o documento – documento não passível de avaliação	DESPROVIDO
Claudineia Dias França	011.XXX.762-00	Solicitou a recontagem de seus pontos referente a experiência na área pleiteada	A candidata anexou 01 (uma) declaração de órgão oficial (Alto Alegre dos Parecis), 01 (uma) certidão de tempo de contribuição e, por último, 01 (uma declaração de órgão não oficial). Somente faz jus a nota relativa a declaração emitida pelo órgão oficial, qual seja, 02 (dois pontos)	PROVIDO PARCIAL NOTA FINAL **62,00**
Andreia Dos Reis	873.XXX.302-68	Recontagem de seus pontos referente a experiência na área pleiteada e a reconsideração de seus títulos	Obteve nota máxima no quesito experiência profissional, não merecendo prosperar a sua queixa neste ponto. Em relação a recontagem dos títulos, no mesmo sentido fora a contagem dos pontos da recorrente, tendo recebido a nota máxima prevista no edital.	DESPROVIDO

Alta Floresta D'Oeste – RO, 26 de fevereiro de 2021.

ANDREIA DANTAS PINTO FERREIRA
Presidente da Comissão

RAFAELE VERUSKA
Membro da Comissão

ANTÔNIO MENDONÇA DE ANDRADE
Membro da Comissão

JULIANA LIMA RUBIM
Membro da Comissão

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:5884DD45

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 040/GP, DE 01 DE MARÇO DE 2021 – LEI Nº 1360, DE 17.12.2020.

Decreto nº 040/GP, de 01 de março de 2021 – Lei nº 1360, de 17.12.2020.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e da outras providências".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, o crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta nas fichas orçamentária que segue:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func/Prog	10.3010022.2044	Atenção Básica - Recurso Próprio			
Crédito	3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	218	1.002.0047	2.000,00
Recurso	3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	220	1.002.0047	2.000,00
Func/Prog	10.3010022.2048	Saúde Bucal - SB			
Crédito	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	243	1.027.0010	3.000,00
Recurso	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	244	1.027.0010	3.000,00
Func/Prog	10.3020024.2059	Hospital de Peq. Porte - HPP - Estadual			
Crédito	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	271	2.013.0037	5.000,00
Recurso	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	270	2.013.0037	5.000,00
TOTAL DO CRÉDITO...					**10.000,00**

Art. 2º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:836268D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
1º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 05/2020 PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 011/2020/CPL/RO. PROCESSO: Nº079/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 05/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 011/2020/CPL/RO.
FORNECEDOR: COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI -EPP
C.N.P.J.: 13.807.868/0001-40 TEL/FAX: 69 3421-7345
ENDEREÇO: RUA VENCESLAU BRÁS, Nº 146, SÃO PEDRO, JI PARANÁ/RO
NOME DO REPRESENTANTE: TAÍS SOUZA DA SILVA
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): 1,3,6,9,21,22 E 23. A CAMARA MUNICIPA DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Arquivo morto ofício em polipropileno, medindo 350x250x130mm, cor azul.	40,00	R$ 2,35	R$ 94,00
3	Caneta esferográfica ponta media 1.0mm, kilométrica 100, cor azul, caixa com 50 unidades.	5,00	R$ 16,12	R$ 80,60
6	Extrator de grampo espátula galvanizada	15,00	R$ 1,24	R$ 18,60
9	Cola branca liquida não toxica lavável 40 gr. Validade mínima de 2 anos.	10,00	R$ 0,74	R$ 7,40
21	Caneta marca texto na cor amarela não toxico, Ponta chanfrada para marcar com linha grossa ou sublinhar com linha fina caixa contendo 12 unidades, prazo de validade igual ou superior a 02(dois) anos.	2,00	R$ 11,11	R$ 22,22
22	Caneta marca texto na cor amarela não toxico, Ponta chanfrada para marcar com linha grossa ou sublinhar com linha fina caixa contendo 12 unidades, prazo de validade igual ou superior a 02(dois) anos.	1,00	R$ 11,11	R$ 11,11
23	Caneta marca texto na cor rosa não toxico, Ponta chanfrada para marcar com linha grossa ou sublinhar com linha fina caixa contendo 12 unidades, prazo de validade igual ou superior a 02(dois) anos.	1,00	R$ 11,10	R$ 11,10

Obs: A íntegra da Ata nº 005/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua CACOAL nº1340 Setor 02, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis,01 de março de 2021.

1º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 006/2020, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 011/2020/CPL/RO.
PROCESSO: Nº079/2020

FORNECEDOR: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
C.N.P.J.: 04.925.681/0001-50 TEL/FAX: 69 3521-2325
ENDEREÇO: AVENIDA PADRE ADOLPHO ROHL, Nº 2136,CENTRO, JARU/RO
NOME DO REPRESENTANTE: DANIELE GOMES TEIXEIRA
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): 15 E 24. A CAMARA MUNICIPA DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
15	Mouse USB preto básico, Comprimento mínimo docabo de 1 Metro, Compatibilidade de Hardware:Microsoft Windows Xp, Vista, 7 e 8, contendo 3Botões	10,00	R$ 8,65	R$ 86,50
24	Pen drive 128 GB USB	3,00	R$ 135,00	R$ 405,00

Obs: A íntegra da Ata nº 006/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua CACOAL nº1340 Setor 02, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 01 de março de 2021.

1º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 07/2020 PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 011/2020/CPL/RO. PROCESSO: Nº079/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 07/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 011/2020/CPL/RO.
FORNECEDOR: JRP REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
C.N.P.J.: 63.772.925/0001-70 TEL/FAX: 69 3221-2980
ENDEREÇO: AVENIDA GETULIO VARGAS, Nº 1821-A, KM 1, PORTO VELHO/RO
NOME DO REPRESENTANTE: FRANCISCO SEVERINO IANANES DE OLIVEIRA JUNIOR
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): 2, 4, 5, 7, 10, 11 E 13. A CAMARA MUNICIPA DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Pasta suspensa transparente em produto plástico de longa durabilidade formato 245x367 mm, de boa qualidade durabilidade eresistência.	100,00	R$ 2,81	R$ 281,00
4	Envelope em papel Kraft médio na cor parda 25x19 cm de primeira linha	300,00	R$ 0,15	R$ 45,00
5	Envelope em papel Kraft na cor parda formato 26x36 cm.	200,00	R$ 0,18	R$ 36,00
7	Umedecedor de dedo em pasta 12 gr produto atóxico não gorduroso, validade mínima de 2 anos.	15,00	R$ 1,63	R$ 24,45
10	CD VIRGEM	100,00	R$ 0,82	R$ 82,00
11	Tesoura para uso geral grande, dimensões mínimas de 21,3 cm, cabo termoplástico e anatômico para uso geral, de boa qualidadedurabilidade e resistência.	5,00	R$ 4,37	R$ 21,85
13	Fita adesiva transparente Medidas: 50 mm x 100 metros, Rolo, Cor: Transparente	30,00	R$ 5,47	R$ 164,10

Obs: A íntegra da Ata nº 007/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua CACOAL nº1340 Setor 02, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 01 de março de 2021.

1º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 08/2020 PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 011/2020/CPL/RO. PROCESSO: Nº079/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 08/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 011/2020/CPL/RO.
FORNECEDOR: FRANCO & OLIVEIRA LTDA.
C.N.P.J.: 34.049.507/0001-51 TEL/FAX: 67 3201-9615
ENDEREÇO: AVENIDA EUROPA, Nº 787, LOJA 02, JARDIMJACY, CAMPO GRANDE/MS
NOME DO REPRESENTANTE: DANILO SILVA OLIVEIRA
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): 14. A CAMARA MUNICIPA DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

Item	Descrição	Quant.	ValorUnit.	Valor.Total
14	Teclado USB preto básico padrão ABNT (com Ç), com pés de apoio,Compatibilidade de Hardware Microsoft Windows Xp, Vista, 7 e 8,Compatível com Pc, Notebook e outros, Comprimento mínimo do cabo: 1,20m	10,00	R$27,47	R$274,70

Obs: A íntegra da Ata nº 008/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua CACOAL nº1340 Setor 02, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 01 de março de 2021.

1º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 09/2020 PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 011/2020/CPL/RO. PROCESSO: Nº079/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 09/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 011/2020/CPL/RO.
FORNECEDOR: LSF COMERCIO E SERVIÇOS DEIMPRESSAO EIRELI.
C.N.P.J.: 29.500.349/0001-74 TEL/FAX: 11 2292-6819
ENDEREÇO: RUA TAQUARI, Nº 1295, MOOCA, SÃOPAULO/SP
NOME DO REPRESENTANTE: LEANDRO DE SOUZAFRANCO
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): 20. A CAMARA MUNICIPA DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
20	Tonner remanufaturado 83 A preto para impressoraHP get pro FMPm127, validade mínima de 01 ano.	100,00	R$ 17,71	R$ 1.771,00

Obs: A íntegra da Ata nº 009/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua CACOAL nº1340 Setor 02, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 01 de março de 2021.

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:9053E753

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
RESULTADO FINAL PÓS RECURSOS - CONCURSO PUBLICO Nº 01/2020

EDITAL PUBLICAÇÃO RESULTADO FINAL
CONCURSO PÚBLICO 01/2020
A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PUBLICO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, designada pelo Chefe do Legislativo Municipal no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital do 01/20, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis,
TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL, NOS SEGUINTES TERMOS:
Art. 1º Findado todos prazos de recursais, vem pelo presente divulgar o resultado final do concurso público seguindo a relação dos candidatos classificados em ordem de classificação.
Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Buritis, 26 de fevereiro de 2021.

COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BURITIS.

GFM-001 - MOTORISTA – BURITIS										
INSC	NOME	NASC.	LP	MAT	C.G	C.E	PRAT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
10920	CLEITON ILGLEDISOM RODRIGUES SILVA	01/07/97	25,00	22,50	22,50	10,00	Apto	80,00	1º	Classificado
5800	RODIVAN AVELINO ARAUJO	08/05/01	25,00	15,00	25,00	10,00	Apto	75,00	2º	Classificado
10800	TIAGO INACIO DE CASTRO	15/10/88	30,00	7,50	25,00	7,50	Apto	70,00	3º	Classificado
6280	WELITON RAIMUNDO SOARES	27/09/95	25,00	17,50	17,50	10,00	Apto	70,00	4º	Classificado
3990	COSMO LIMA DE SOUSA	22/02/80	32,50	7,50	20,00	10,00	Ausente	70,00	-	Desclassificado
2770	GEREMIAS BARBOSA DA SILVA	27/12/91	25,00	15,00	20,00	7,50	-	67,50	-	Excedente
10850	WESLEY MARTINS DA ROCHA	26/09/00	25,00	15,00	20,00	7,50	-	67,50	-	Excedente
9180	HIAGO DA CUNHA SILVA	17/02/99	20,00	15,00	20,00	10,00	-	65,00	-	Excedente
6650	EVANDRO BRUNO DUTRA DOS SANTOS	08/06/92	17,50	12,50	22,50	12,50	-	65,00	-	Excedente
9760	PEDRO VINICIUS DO NASCIMENTO OTÁVIO	02/12/97	17,50	20,00	17,50	10,00	-	65,00	-	Excedente
8140	THIAGO APARECIDO LAURENCIO	19/07/94	22,50	7,50	22,50	10,00	-	62,50	-	Excedente
10960	ANDERSON RODRIGUES KVASNICKI	20/02/88	25,00	10,00	12,50	10,00	-	57,50	-	Excedente
8580	ALEX ANTONIO MIYADI DOS SANTOS SOUZA	17/02/96	25,00	12,50	12,50	7,50	-	57,50	-	Excedente
5290	LUÍS RICARDO DA SILVA	13/03/90	22,50	10,00	15,00	10,00	-	57,50	-	Excedente
5620	JOÃO ANTONIO SIQUEIRA DA SILVA	04/05/89	22,50	7,50	17,50	10,00	-	57,50	-	Excedente
9440	LUIZ ANTONIO GILIO	22/11/88	22,50	5,00	22,50	7,50	-	57,50	-	Excedente
9560	RODRIGO DIOGO VIDAL	30/04/87	20,00	12,50	15,00	10,00	-	57,50	-	Excedente
6340	DIEGO CANDEIRA	13/12/89	20,00	12,50	17,50	7,50	-	57,50	-	Excedente
9040	ELISEU MARTINS DE SOUZA	24/08/76	17,50	10,00	17,50	12,50	-	57,50	-	Excedente
7870	ROMÁRIO JACINTO DA SILVA	25/01/93	15,00	12,50	22,50	7,50	-	57,50	-	Excedente
3400	GEREMIAS DE OLIVEIRA PIERASSO	02/09/86	22,50	5,00	17,50	10,00	-	55,00	-	Excedente
9850	THYAGO ANDRADE FREITAS	05/12/94	22,50	10,00	17,50	5,00	-	55,00	-	Excedente
3070	FERNANDO MILLER HENRIQUE DE OLIVEIRA	02/04/87	25,00	5,00	17,50	5,00	-	52,50	-	Excedente
7650	BALBINO GOMES DE SOUZA	04/12/79	22,50	5,00	15,00	10,00	-	52,50	-	Excedente
9720	AARÃO BRAGA GONÇALVES	02/10/93	22,50	7,50	15,00	7,50	-	52,50	-	Excedente
9660	ELIAS CARDOSO DE JESUS	28/10/84	22,50	5,00	17,50	7,50	-	52,50	-	Excedente
10700	JÔNATAS FERNANDO VICENTE	17/01/91	20,00	7,50	15,00	10,00	-	52,50	-	Excedente
920	RODRIGO BASILIO DOS SANTOS	06/04/98	20,00	12,50	12,50	7,50	-	52,50	-	Excedente
8460	ROBSON SILVA DE GODOI	23/10/85	17,50	5,00	17,50	12,50	-	52,50	-	Excedente
1850	CHAVIAN DA SILVA GOMES	27/06/91	17,50	7,50	17,50	10,00	-	52,50	-	Excedente
11080	RENAN COSTA MOREIRA	25/06/96	17,50	7,50	17,50	10,00	-	52,50	-	Excedente
8850	ROBERTO JOAO DE FARIA	04/05/75	25,00	2,50	12,50	10,00	-	50,00	-	Excedente
8250	SERGIO IGOR CORONA	11/05/88	22,50	5,00	15,00	7,50	-	50,00	-	Excedente
790	MELQUISEDEQUE DE ASSIS	20/08/90	20,00	7,50	12,50	10,00	-	50,00	-	Excedente
11040	JEFFERSON MARQUES FRANCISCO	04/09/97	17,50	5,00	17,50	10,00	-	50,00	-	Excedente
7110	FERNANDO MENDES DA COSTA	25/10/88	12,50	10,00	20,00	7,50	-	50,00	-	Excedente
10400	JOSUEL PEREIRA DE ARAUJO	14/02/82	22,50	5,00	12,50	7,50	-	47,50	-	Desclassificado
7470	RODRIGO CLAUDINO DE SOUZA	04/01/94	22,50	5,00	12,50	7,50	-	47,50	-	Desclassificado
8440	ROMULO BUENO DA SILVA	02/03/92	20,00	10,00	10,00	7,50	-	47,50	-	Desclassificado
9240	LEANDRO RODRIGUES	03/08/98	20,00	7,50	12,50	7,50	-	47,50	-	Desclassificado
5160	ISAQUE SOUZA DE PAULA	22/05/99	20,00	5,00	15,00	7,50	-	47,50	-	Desclassificado
11250	EDUARDO DE SOUZA LIMA	19/03/93	17,50	5,00	15,00	10,00	-	47,50	-	Desclassificado
11190	HÉRCULES SCOTA	03/11/95	15,00	7,50	15,00	10,00	-	47,50	-	Desclassificado
3670	CARLOS REDONDO CANDIDO	02/07/95	15,00	5,00	17,50	10,00	-	47,50	-	Desclassificado
10080	CEZAR DA SILVA NORONHA	13/02/79	15,00	7,50	20,00	5,00	-	47,50	-	Desclassificado
10570	DANIRLLAN MACHADO SANTOS	18/12/97	20,00	2,50	15,00	7,50	-	45,00	-	Desclassificado
5030	CREOMAR MARTINS DA SILVA	08/01/81	15,00	5,00	15,00	10,00	-	45,00	-	Desclassificado
10450	FERNANDO JOSÉ FELIX DA SILVA	17/03/91	15,00	2,50	20,00	7,50	-	45,00	-	Desclassificado
5240	JEFERSON DA SILVA VAZ	12/12/98	12,50	7,50	12,50	12,50	-	45,00	-	Desclassificado
9220	JAELSON RANZULA	01/11/82	12,50	5,00	17,50	10,00	-	45,00	-	Desclassificado
7340	GILIARD NERES DE SOUZA	09/02/92	12,50	10,00	15,00	7,50	-	45,00	-	Desclassificado
610	MOISÉS FERREIRA OLIVEIRA FILHO	27/04/84	10,00	7,50	22,50	5,00	-	45,00	-	Desclassificado
2320	WANDERSON CABRAL DA SILVA	22/09/94	20,00	10,00	10,00	2,50	-	42,50	-	Desclassificado
8000	EVAIR DOS SANTOS DE JESUS	23/08/94	17,50	5,00	12,50	7,50	-	42,50	-	Desclassificado
5560	RENE FAGNER MAIA VENTURA	11/09/93	17,50	10,00	12,50	2,50	-	42,50	-	Desclassificado
9310	JACKSON HENRIQUE DE SOUZA ALVES	20/08/98	12,50	7,50	15,00	7,50	-	42,50	-	Desclassificado
10930	DANIEL ALVES DOS SANTOS	30/08/78	10,00	5,00	17,50	10,00	-	42,50	-	Desclassificado
2010	MARCIO DA SILVA MATEUS	06/03/79	10,00	10,00	15,00	7,50	-	42,50	-	Desclassificado

7320	ERNANI SARDINHA	24/09/83	7,50	15,00	15,00	5,00	-	42,50	-	Desclassificado
6590	GLAUDECIR KRUMMENAUER CARDOSO	23/03/92	17,50	7,50	7,50	7,50	-	40,00	-	Desclassificado
11340	EDIMILTON ALVES DE OLIVEIRA	05/04/96	17,50	2,50	12,50	7,50	-	40,00	-	Desclassificado
5070	JEFERSON HOLANDA AMARAL	22/12/96	15,00	7,50	10,00	7,50	-	40,00	-	Desclassificado
9590	CARLOS EDUARDO LOPES DA SILVA	18/12/97	10,00	5,00	20,00	5,00	-	40,00	-	Desclassificado
980	WELLINGTON MANTOVANI PAUBEL	09/03/93	22,50	5,00	7,50	2,50	-	37,50	-	Desclassificado
2000	ALLISSON MARCELINO CARBONI	28/07/94	15,00	2,50	12,50	7,50	-	37,50	-	Desclassificado
7940	FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS	26/06/85	12,50	7,50	10,00	7,50	-	37,50	-	Desclassificado
8400	JOAB MILITINO FACINI	26/03/89	12,50	5,00	12,50	7,50	-	37,50	-	Desclassificado
8940	JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS	26/09/99	10,00	12,50	10,00	5,00	-	37,50	-	Desclassificado
5610	AGRINALDO DE SOUZA JACINTO	05/02/85	17,50	0,00	12,50	5,00	-	35,00	-	Desclassificado
7020	AMERICO ROCHA NETO	03/12/74	15,00	5,00	7,50	7,50	-	35,00	-	Desclassificado
6270	GISLAINE NANTES TARGINO DA SILVA	13/01/98	12,50	2,50	12,50	7,50	-	35,00	-	Desclassificado
1140	EDIANE DA SILVA FREITAS	20/04/97	15,00	2,50	10,00	5,00	-	32,50	-	Desclassificado
9610	WELITON SOUZA DA SILVA	03/03/93	12,50	2,50	7,50	10,00	-	32,50	-	Desclassificado
6770	ALEX MANTOVANELLI	17/11/92	10,00	5,00	10,00	2,50	-	27,50	-	Desclassificado
3240	RENATO EVANGELISTA DE SOUZA	02/12/88	7,50	2,50	10,00	5,00	-	25,00	-	Desclassificado
5850	LISSANDRO DA SILVA NONATO	04/10/82	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
10680	FERNANDO MENDES SEIXAS	07/10/83	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2020	FÁBIO JOSÉ SENN	01/11/86	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
7960	VANDERLEI FERREIRA DE MORAIS	07/10/88	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
9090	EDER SOARES NUNES	28/10/89	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
7640	ERITON GONCALVES	04/02/90	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
11140	CLEITON CARDOSO AMORIM	02/06/90	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
180	RAFITO GUALBER DE SOUZA GOMES	14/07/90	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4400	CLEBERSON MARTINS DE FREITAS	27/08/91	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1300	LUCAS OLIVEIRA SILVA	25/10/91	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
740	ROGERIO GONÇALVES	24/06/92	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
10040	JOSEMAR LUCIO MARCHI	31/08/93	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2740	THIAGO LOPES SANTOS	20/09/94	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4820	TAMARA RAMOS ALENCAR	25/10/94	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
730	LUCIO FERMIANO NUNES	08/06/95	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
7170	LEOMARCOS DOS SANTOS SCHINEIDER	20/04/96	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
820	WELITON DA SILVA BARBOSA	08/11/96	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
9450	CLEBSON SOARES DE OLIVEIRA	28/02/97	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
7380	WILLIAM DINIZ DE SOUZA	30/06/97	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
9380	WEVERTON SILVA MARTINS	28/07/00	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

GFM-003 - AGENTE DE SERVIÇOS - BURITIS

INSC	NOME	NASC.	LP	MAT	C.G	C.E	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
2950	JAMESTON REULIS SOARES DE LIMA	15/05/97	27,50	20,00	22,50	12,50	82,50	1º	Classificado
5370	ADRIELY DE ALMEIDA SOUZA	22/01/97	22,50	20,00	25,00	12,50	80,00	2º	Classificado
8290	JEAN MARTINS SOUSA	14/10/97	32,50	15,00	17,50	12,50	77,50	3º	Classificado
5200	NEIRIELY DE ALMEIDA SOUZA	29/08/98	27,50	17,50	22,50	10,00	77,50	4º	Classificado
2720	ALAESTE MACHADO BORGES NETO	24/07/02	27,50	15,00	22,50	10,00	75,00	5º	Classificado
4480	CARLA ELAINE DE ASSIS	12/01/86	25,00	15,00	20,00	12,50	72,50	6º	Classificado
6250	SYNARA SPANAMBERG MARTINS	28/11/96	22,50	17,50	22,50	10,00	72,50	7º	Classificado
7030	CLEONICE PONCIANA FERREIRA	17/05/86	27,50	10,00	22,50	10,00	70,00	8º	Classificado
11390	NEIDE RAYANE PROCÓPIO DOS SANTOS	04/10/96	27,50	12,50	15,00	12,50	67,50	9º	Classificado
5420	SIRLEY DE PAULA	28/09/87	25,00	12,50	20,00	10,00	67,50	10º	Classificado
8270	THATIANY ANDRADE FREITAS	24/07/92	22,50	10,00	25,00	10,00	67,50	11º	Classificado
1250	ERICA BARBARA GOMES RIBEIRO	16/01/96	20,00	12,50	22,50	10,00	65,00	12º	Classificado
10380	DAIANE FERREIRA RODRIGUES	02/04/93	20,00	10,00	22,50	10,00	62,50	13º	Classificado
3750	BRUNO MENEZES ALMEIDA	29/08/89	15,00	17,50	17,50	12,50	62,50	14º	Classificado
9710	FLÁVIA PEREIRA	29/08/85	25,00	7,50	17,50	10,00	60,00	15º	Classificado
5930	RAFAEL ALBRIGO PEIXER	17/09/88	25,00	7,50	17,50	10,00	60,00	16º	Classificado
9400	CRISTINO OLIVEIRA FERREIRA	18/06/87	25,00	10,00	17,50	7,50	60,00	17º	Classificado
9150	LUANA GONÇALVES SILVA MORAIS	31/07/95	25,00	10,00	17,50	7,50	60,00	18º	Classificado
6210	MAIKON JUNIOR PATUSSI DOS SANTOS	18/07/94	20,00	15,00	20,00	5,00	60,00	19º	Classificado
6640	VITÓRIA DOS SANTOS COIMBRA	19/09/01	12,50	15,00	25,00	7,50	60,00	20º	Classificado
7710	NAYANE CLAUDIA FARIAS	02/05/96	25,00	12,50	12,50	7,50	57,50	21º	Classificado
5280	VALDIRENE APARECIDA DA SILVA	28/10/93	25,00	7,50	20,00	5,00	57,50	22º	Classificado
9060	WILLIAM ALVES PORTO	22/01/93	17,50	7,50	20,00	12,50	57,50	23º	Classificado
8190	LETÍCIA MACIEL DE OLIVEIRA	09/09/02	12,50	10,00	25,00	10,00	57,50	24º	Classificado
9840	NATALIA SANTANA PINA	25/12/94	25,00	7,50	15,00	7,50	55,00	25º	Classificado
940	RAIANE GONÇALVES PRADO DA SILVA	26/06/97	25,00	7,50	15,00	7,50	55,00	26º	Classificado
11400	KARINE DE JESUS ASSUNÇÃO	04/11/90	20,00	10,00	15,00	10,00	55,00	27º	Classificado
9320	ACLEIA DA SILVA DE SOUZA	19/03/87	17,50	10,00	17,50	10,00	55,00	28º	Classificado
10540	SABRINA KRUGER PEREIRA DALMAZO	11/09/93	17,50	10,00	22,50	5,00	55,00	29º	Classificado
5990	LEONICE OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA	24/10/74	25,00	5,00	15,00	7,50	52,50	30º	Classificado
2210	LOANA DE ASSIS COSTA	27/07/94	22,50	10,00	10,00	10,00	52,50	31º	Classificado
4550	QUEURY HAPUQUE JESUS DE SÁ	13/10/98	22,50	12,50	10,00	7,50	52,50	32º	Classificado
9770	PABLO DAMON CARVALHO DA SILVA	22/07/92	17,50	7,50	20,00	7,50	52,50	33º	Classificado
9890	MAIKO DIEFFERSON CARVALHO BLASER	20/09/02	15,00	10,00	17,50	10,00	52,50	34º	Classificado
5350	WILLIAS NASCIMENTO SILVA	12/07/00	12,50	12,50	17,50	10,00	52,50	35º	Classificado
1920	AMANDA DA SILVA MACHADO	20/12/98	22,50	5,00	12,50	10,00	50,00	36º	Classificado
6950	EDILAINE SOARES GULARTE	24/08/90	22,50	7,50	12,50	7,50	50,00	37º	Classificado
9700	POLIANE FERNANDES DE MACEDO	14/02/94	22,50	7,50	15,00	5,00	50,00	38º	Classificado
5830	GABRIELA FRANCISCO DA SILVA	28/07/99	22,50	2,50	20,00	5,00	50,00	39º	Classificado
4530	DIEMERSON SILVA DE OLIVEIRA	10/04/95	20,00	2,50	17,50	10,00	50,00	40º	Classificado
2030	EDI CARLOS PEREIRA DA SILVA	11/05/82	20,00	7,50	15,00	7,50	50,00	41º	Classificado
9680	EDIVALDO SANTOS DE OLIVEIRA	01/10/97	17,50	7,50	15,00	10,00	50,00	42º	Classificado
1340	KISSILA MOREIRA	26/11/94	17,50	15,00	10,00	7,50	50,00	43º	Classificado
11150	JANE DINA FONTOURA DO NASCIMENTO	01/07/83	17,50	7,50	17,50	7,50	50,00	44º	Classificado
8490	KESIA FONSECA DE SOUZA	12/11/01	17,50	12,50	15,00	5,00	50,00	45º	Classificado
6680	GIZELE DE OLIVEIRA FERREIRA	10/08/91	17,50	10,00	17,50	5,00	50,00	46º	Classificado
4630	TAYNARA VIEIRA	17/08/00	17,50	10,00	17,50	5,00	50,00	47º	Classificado
390	ALEXSANDRA MAGALHÃES PAULINO SCHMALZ	01/07/96	17,50	7,50	20,00	5,00	50,00	48º	Classificado

3900	KAMILLY GOMES COIMBRA	27/11/02	15,00	12,50	12,50	10,00	50,00	49º	Classificado
8750	LUCAS ALVES DE LIMA	14/07/98	15,00	7,50	17,50	10,00	50,00	50º	Classificado
7100	LARISA FERNANDA SOUZA DE LIMA	05/09/01	25,00	10,00	7,50	5,00	47,50	-	Desclassificado
8080	CAROLAINE FONSECA DE SOUZA	08/07/97	22,50	0,00	17,50	7,50	47,50	-	Desclassificado
6960	AGUILANIA FALK GUEZE	03/01/95	20,00	7,50	15,00	5,00	47,50	-	Desclassificado
8610	ARIELY VIEIRA FERREIRA	04/11/99	20,00	7,50	15,00	5,00	47,50	-	Desclassificado
200	SILLAS FERREIRA DE SOUZA	20/03/93	20,00	5,00	17,50	5,00	47,50	-	Desclassificado
11010	GLEICE KELI PEREIRA DE OLIVEIRA	04/11/88	17,50	10,00	12,50	7,50	47,50	-	Desclassificado
9920	ELIVANIA CRISTINA BARBOSA	17/01/99	17,50	7,50	15,00	7,50	47,50	-	Desclassificado
2550	ANDRESSA DUTRA CORDEIRO	31/07/97	17,50	5,00	20,00	5,00	47,50	-	Desclassificado
1130	PALOMA DA SILVA SCHNEIDER	24/10/97	15,00	5,00	17,50	10,00	47,50	-	Desclassificado
10820	MARCIELE CRISTINA LEITE AMARAL	09/08/90	15,00	7,50	17,50	7,50	47,50	-	Desclassificado
10500	BRUNA CAROLINE SILVA PEVIDOR	09/08/96	20,00	12,50	5,00	7,50	45,00	-	Desclassificado
9540	DIEGO RODRIGUES DOS SANTOS	17/08/92	20,00	5,00	12,50	7,50	45,00	-	Desclassificado
9340	FRANKLIN ALVES ROSA	02/09/00	20,00	2,50	17,50	5,00	45,00	-	Desclassificado
4560	MAGNON APARECIDO NAVARRO VILALBA	20/04/92	17,50	2,50	15,00	10,00	45,00	-	Desclassificado
11060	HELIOMAR FERNANDES DA SILVA	03/11/82	15,00	12,50	10,00	7,50	45,00	-	Desclassificado
5540	GABRIEL OSNI DE OLIVEIRA	27/04/01	12,50	10,00	17,50	5,00	45,00	-	Desclassificado
10100	DEIVISON PEREIRA BOSI	25/05/98	25,00	2,50	10,00	5,00	42,50	-	Desclassificado
10070	SAMARA COELHO DE SOUZA	24/07/97	20,00	10,00	10,00	2,50	42,50	-	Desclassificado
10830	JANSSIELI MILITINO FACINI	03/09/87	20,00	5,00	15,00	2,50	42,50	-	Desclassificado
8740	NAIARA CRISTINA DA SILVA FERREIRA	19/03/96	17,50	5,00	10,00	10,00	42,50	-	Desclassificado
1680	FABIANE DE OLIVEIRA DE SOUZA	02/06/98	17,50	5,00	12,50	7,50	42,50	-	Desclassificado
11410	TAHYS MOURA DE CARVALHO	05/11/02	17,50	2,50	15,00	7,50	42,50	-	Desclassificado
10	FRANCIELE PEREIRA SAPATEIRO	27/06/95	17,50	7,50	12,50	5,00	42,50	-	Desclassificado
5710	KAROLAINE OLIVEIRA DA SILVA	22/03/97	17,50	7,50	12,50	5,00	42,50	-	Desclassificado
11320	DIENICA DE LIMA	02/03/91	15,00	5,00	12,50	10,00	42,50	-	Desclassificado
9580	ESTÉFANI QUEITI SANTOS ALVES	25/07/00	12,50	7,50	15,00	7,50	42,50	-	Desclassificado
7700	VALDIRENE BARBOSA PEREIRA	29/07/87	12,50	10,00	17,50	2,50	42,50	-	Desclassificado
5320	LILIANE DE ALMEIDA RODRIGUES	26/04/99	22,50	7,50	10,00	0,00	40,00	-	Desclassificado
2340	EDUARDO OLIVEIRA FERREIRA	21/07/93	20,00	2,50	12,50	5,00	40,00	-	Desclassificado
6480	DREICE CRISTINA FISCHER	19/04/88	17,50	2,50	12,50	7,50	40,00	-	Desclassificado
2140	CAMILA SUZUKI DA SILVA	03/08/01	17,50	2,50	12,50	7,50	40,00	-	Desclassificado
7810	OSNI ORTIZ	04/06/56	17,50	5,00	17,50	0,00	40,00	-	Desclassificado
450	MAGALY SOTI DA ROSA	25/04/90	15,00	2,50	15,00	7,50	40,00	-	Desclassificado
5300	JOEL DA SILVA NASCIMENTO	30/04/00	15,00	10,00	10,00	5,00	40,00	-	Desclassificado
8810	VANESSA CUNHA AMORIM	28/06/97	15,00	2,50	17,50	5,00	40,00	-	Desclassificado
500	VIVIANE SOUZA OLIVEIRA	23/10/88	15,00	10,00	12,50	2,50	40,00	-	Desclassificado
5670	KAUANY REPKE DAMA	12/01/01	12,50	7,50	12,50	7,50	40,00	-	Desclassificado
320	ALANA KESCIA MARTINS DA COSTA BARAKAT	02/05/97	12,50	7,50	15,00	5,00	40,00	-	Desclassificado
380	MIRIAN DE JESUS GONÇALVES	31/10/96	20,00	7,50	7,50	2,50	37,50	-	Desclassificado
6850	GERLAINE KATIA DE SOUZA	17/07/76	20,00	5,00	10,00	2,50	37,50	-	Desclassificado
6620	ELIANE PEREIRA DIAS	15/07/94	20,00	2,50	12,50	2,50	37,50	-	Desclassificado
6630	LETÍCIA DE SOUZA DE MOURA	22/09/02	15,00	5,00	10,00	7,50	37,50	-	Desclassificado
1200	LUANA FERREIRA DE SOUZA	06/09/99	15,00	2,50	15,00	5,00	37,50	-	Desclassificado
7860	MARJORY RODRIGUES GOMES ALVES DA SILVA	07/08/01	12,50	2,50	17,50	5,00	37,50	-	Desclassificado
160	PAULO DIEGO LAPA BRITO	17/01/96	12,50	10,00	12,50	2,50	37,50	-	Desclassificado
470	CLAUDIA FRANCIELE OPPERMANN KUNRATH	01/07/95	10,00	7,50	15,00	5,00	37,50	-	Desclassificado
10330	SAMUEL COLOMBI ANDRADE	30/07/77	10,00	5,00	17,50	5,00	37,50	-	Desclassificado
620	TAINARA COLOMBEK RODRIGUES NUNES	16/12/94	17,50	2,50	12,50	2,50	35,00	-	Desclassificado
10490	MARIA SOUZA BORGES	10/09/97	15,00	5,00	10,00	5,00	35,00	-	Desclassificado
2700	LAIS GIULIATTE AZEVEDO	01/02/98	15,00	5,00	10,00	5,00	35,00	-	Desclassificado
420	TALINE BATISTA DE OLIVEIRA	04/06/00	15,00	5,00	12,50	2,50	35,00	-	Desclassificado
7520	AMANADA CALIARE SABAINI	17/03/03	12,50	5,00	12,50	5,00	35,00	-	Desclassificado
10890	VALDEIR DE SOUZA LIMA	25/07/86	10,00	7,50	15,00	2,50	35,00	-	Desclassificado
10240	FABIO FERREIRA BARROS	25/05/86	7,50	2,50	20,00	5,00	35,00	-	Desclassificado
4120	IRACI PEREIRA DIAS	23/01/83	15,00	7,50	5,00	5,00	32,50	-	Desclassificado
9460	EVERTON LUAN	13/01/99	15,00	2,50	10,00	5,00	32,50	-	Desclassificado
8980	GERUZA ALECRIM DOS SANTOS	21/08/93	15,00	2,50	12,50	2,50	32,50	-	Desclassificado
2580	AMANDA LOPES DA SILVA	13/04/00	12,50	5,00	7,50	7,50	32,50	-	Desclassificado
10420	MIRIAN ALVES RODRIGUES	30/04/96	12,50	2,50	10,00	7,50	32,50	-	Desclassificado
10860	ABI TALITA OST MARIANO	15/03/00	12,50	2,50	10,00	7,50	32,50	-	Desclassificado
5660	VALÉRIA BERMOND VAROTTI	21/04/94	10,00	7,50	10,00	5,00	32,50	-	Desclassificado
8950	GUILHERME GAEDE	12/02/95	10,00	7,50	10,00	5,00	32,50	-	Desclassificado
5090	AMANDA FRANCIELE VIERA DA SILVA	14/04/96	10,00	7,50	10,00	5,00	32,50	-	Desclassificado
3040	JOSCELIA TETZNER	18/01/87	12,50	5,00	12,50	0,00	30,00	-	Desclassificado
4050	ADEMILSON GONCALVES COELHO	22/08/86	12,50	2,50	10,00	2,50	27,50	-	Desclassificado
370	MARGARETH FERREIRA CORREA DA SILVA	30/05/94	10,00	2,50	12,50	2,50	27,50	-	Desclassificado
10020	DAIANE CORDEIRO XAVIER	21/05/97	12,50	0,00	10,00	2,50	25,00	-	Desclassificado
6800	MAICON SOUZA DOS SANTOS	29/03/94	10,00	2,50	7,50	5,00	25,00	-	Desclassificado
7070	THAYS STHEFANY ANUCIAÇÃO DE OLIVEIRA	05/06/99	7,50	2,50	7,50	7,50	25,00	-	Desclassificado
10620	NILZA EUFRASIO SOBRINHO	04/02/79	-	-	-	-	-	-	Ausente
3860	MIRLANI FAUSTINO DOS SANTOS	05/01/85	-	-	-	-	-	-	Ausente
6420	SALOMAO LIMA DE ALMEIDA	10/09/85	-	-	-	-	-	-	Ausente
9600	CAROLINA VASCONCELOS DA SILVA	06/10/85	-	-	-	-	-	-	Ausente
10710	TALITA ALVES SOARES MACIEL	14/09/86	-	-	-	-	-	-	Ausente
4990	ELIENE CORREIA CORSIOLI	02/12/86	-	-	-	-	-	-	Ausente
3700	ISRAEL FARIAS CHAVES	16/04/87	-	-	-	-	-	-	Ausente
6470	LEANDRO DE OLIVEIRA DANTAS	26/08/87	-	-	-	-	-	-	Ausente
4670	DAIANE SOUZA SILVA	06/12/88	-	-	-	-	-	-	Ausente
8900	RAQUEL DE MORAIS LEANDRO	17/05/90	-	-	-	-	-	-	Ausente
10670	DANILO NOVAES DE SOUZA	02/10/90	-	-	-	-	-	-	Ausente
10880	ALINE DE LAY RODRIGUES	31/03/91	-	-	-	-	-	-	Ausente
11210	JESSICA NATALIA DE SOUZA SILVA CHAVES OLIVEIRA	25/08/91	-	-	-	-	-	-	Ausente
11000	FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO	18/12/91	-	-	-	-	-	-	Ausente
2390	ANDERSON CONCEICAO DE SOUZA	20/08/92	-	-	-	-	-	-	Ausente
10730	ELISABETH CRISTINA CAEIRO LOPES	29/11/92	-	-	-	-	-	-	Ausente
11090	BRUNA XAVIER DE MELO PAIVA	10/12/94	-	-	-	-	-	-	Ausente

100	ELIZANE KROFKE	05/12/95	-	-	-	-	-	-	Ausente
6660	LEOMAR JESUS DA SILVA	19/08/96	-	-	-	-	-	-	Ausente
7760	GABRIEL ARCANJO DE MIRANDA	18/01/97	-	-	-	-	-	-	Ausente
3810	RONALDO DE JESUS SANTOS	06/04/97	-	-	-	-	-	-	Ausente
10270	BETÂNIA FELISBERTO SIONA	23/04/97	-	-	-	-	-	-	Ausente
6170	FLAVIO RODRIGUES DOS SANTOS	22/06/97	-	-	-	-	-	-	Ausente
6450	LEYDNA SOUSA SILVA	22/02/98	-	-	-	-	-	-	Ausente
10910	RAFAEL SILVA DE LIMA	10/08/98	-	-	-	-	-	-	Ausente
8910	ADRIANA SOUZA DA SILVA	05/10/98	-	-	-	-	-	-	Ausente
6080	DEVALDO DA CRUZ MACHADO	19/11/98	-	-	-	-	-	-	Ausente
2500	WESLEY SARDINHA DAS NEVES	25/06/99	-	-	-	-	-	-	Ausente
9190	ANA FLÁVIA TOMAZI ZACARIAS	31/07/99	-	-	-	-	-	-	Ausente
2040	JAIANE FAUSTINO DE OLIVEIRA	16/06/00	-	-	-	-	-	-	Ausente
210	CAROLYNA SOUZA ROCHA	21/11/00	-	-	-	-	-	-	Ausente
9670	EYNNE JAMILLE NERY SORDI	15/01/01	-	-	-	-	-	-	Ausente
3600	THAYNA TABORDA MARTINS	12/09/01	-	-	-	-	-	-	Ausente
6220	HÉRIKA APARECIDA BERNARDINO DE MORAIS	12/10/01	-	-	-	-	-	-	Ausente
8540	THAYNARA STHPHENE AVELINO LUCIANO DA SILVA	10/01/03	-	-	-	-	-	-	Ausente
GFM-004 - COPEIRA - BURITIS									
INSC	NOME	NASC.	LP	MAT	C.G	C.E	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
40	KARINA DO NASCIMENTO OTÁVIO DE MATOS	27/03/95	22,50	20,00	22,50	12,50	77,50	1º	Classificado
3880	MIRLANI FAUSTINO DOS SANTOS	05/01/85	22,50	12,50	22,50	12,50	70,00	2º	Classificado
8220	ELIELTO EDUARDO DA SILVA VIEIRA	22/02/99	25,00	12,50	17,50	12,50	67,50	3º	Classificado
7180	JOSIANE DA SILVA DOS SANTOS	27/03/89	25,00	10,00	17,50	12,50	65,00	4º	Classificado
5230	ALINE SANTANA DE ARAÚJO VAZ	23/08/97	25,00	10,00	20,00	10,00	65,00	5º	Classificado
9550	NEANDRA TEIXEIRA CKOSKI MEDEIROS	21/09/84	27,50	12,50	10,00	12,50	62,50	6º	Classificado
11290	GRACIELE FERREIRA GUIMARÃES DE LIMA	22/06/96	25,00	12,50	12,50	12,50	62,50	7º	Classificado
10010	RAQUEL GEIKE LUXINGER MAGALHÃES	26/07/90	22,50	10,00	17,50	12,50	62,50	8º	Classificado
9780	LUCIANA ALONCO DE QUEIROZ	28/03/91	25,00	7,50	17,50	10,00	60,00	9º	Classificado
3930	GABRIELA INGRID CHAGAS DE LIMA	21/09/00	22,50	12,50	12,50	12,50	60,00	10º	Classificado
10210	LENILZA LUIZA DE PAULA CORBOLIN	12/12/79	22,50	10,00	15,00	12,50	60,00	11º	Classificado
5250	DAYANE JESSICA DA ROSA RODRIGUES MENDES	12/01/92	20,00	7,50	20,00	12,50	60,00	12º	Classificado
950	MARIANI DE SA DA SILVA	05/06/98	27,50	5,00	12,50	12,50	57,50	13º	Classificado
5380	ADRIANA OZINO SANTANA	28/01/97	25,00	2,50	20,00	10,00	57,50	14º	Classificado
1990	ELENIR BARBOSA DO NASCIMENTO	06/01/77	22,50	10,00	12,50	12,50	57,50	15º	Classificado
9370	CIRLENE DOS SANTOS NASCIMENTO	15/08/86	22,50	7,50	15,00	12,50	57,50	16º	Classificado
6490	RAIMAN VIEIRA SOBRINHO	27/05/91	22,50	12,50	15,00	7,50	57,50	17º	Classificado
8640	THAWANY FÉLIX DE LIMA	09/06/98	20,00	12,50	12,50	12,50	57,50	18º	Classificado
6330	DREICE FRANCISCO DA SILVA	29/07/98	20,00	7,50	17,50	12,50	57,50	19º	Classificado
8970	RAFAEL SOUZA DE ALMEIDA	08/06/99	20,00	5,00	20,00	12,50	57,50	20º	Classificado
1770	GISLAINE RODRIGUES DE MOURA	10/05/91	22,50	7,50	12,50	12,50	55,00	21º	Classificado
4520	JOSIANE MARTINS DE SOUZA MANSKE	10/02/00	22,50	5,00	15,00	12,50	55,00	22º	Classificado
10060	DAMIANA ZAMBONI BUENO	29/12/91	22,50	7,50	15,00	10,00	55,00	23º	Classificado
8470	LARISSE RODRIGUES BARBOSA	05/03/02	20,00	10,00	12,50	12,50	55,00	24º	Classificado
6740	FABIANA CABRAL DE MORAIS	05/02/99	20,00	5,00	17,50	12,50	55,00	25º	Classificado
5550	LUCIENE BORGES DA CUNHA	28/02/95	17,50	10,00	15,00	12,50	55,00	26º	Classificado
2840	RENEE ALMEIDA DE ANDRADE	21/10/88	17,50	7,50	17,50	12,50	55,00	27º	Classificado
6810	GABRIELA BRAVIN DE ABREU	17/12/96	17,50	7,50	17,50	12,50	55,00	28º	Classificado
220	ELAINE CHAVES DE OLIVEIRA	21/11/72	22,50	5,00	12,50	12,50	52,50	29º	Classificado
9740	NILMA RAIANE ROSA	01/02/99	22,50	10,00	12,50	7,50	52,50	30º	Classificado
410	DIRLENE BORGES DA CUNHA	25/05/98	22,50	5,00	17,50	7,50	52,50	31º	Classificado
8710	WELLINGTA DA COSTA ALMEIDA	08/05/78	20,00	10,00	10,00	12,50	52,50	32º	Classificado
7450	ERICA ANACLETO DE SOUZA	09/01/89	20,00	7,50	15,00	10,00	52,50	33º	Classificado
6050	MARIA LUIZA FAINELO STEFFEN	26/03/02	20,00	7,50	15,00	10,00	52,50	34º	Classificado
8720	MARIA CRISTINA DE MEIRA MONTEIRO	17/02/87	17,50	10,00	12,50	12,50	52,50	35º	Classificado
570	RAIZA MARIA DOS SANTOS SOUZA	10/09/96	17,50	10,00	12,50	12,50	52,50	36º	Classificado
9790	ERICA NUNES DE SOUSA	22/09/84	17,50	7,50	15,00	12,50	52,50	37º	Classificado
10250	ANDRÉIA DE LIMA SINOTTI	03/09/90	17,50	7,50	17,50	10,00	52,50	38º	Classificado
5020	GEOSIANE ALVES DE FREITAS	28/06/91	15,00	10,00	15,00	12,50	52,50	39º	Classificado
9640	GECIRA LANDI DA SILVA DOS SANTOS	17/11/84	12,50	7,50	20,00	12,50	52,50	40º	Classificado
430	ERICA APARECIDA DA SILVA WILL	19/09/92	25,00	2,50	10,00	12,50	50,00	41º	Classificado
1780	ERICA PATRÍCIA QUINTINO PEREIRA	29/03/89	22,50	2,50	12,50	12,50	50,00	42º	Classificado
7250	CLEIDIANA OLIVEIRA PINHEIRO COSTA	08/09/82	20,00	7,50	10,00	12,50	50,00	43º	Classificado
4610	EDILENE SANTOS BRUSTOLÃO LIMA	18/12/81	20,00	5,00	12,50	12,50	50,00	44º	Classificado
7490	MIRIAN ROSA PEREIRA POMMER	18/09/96	17,50	7,50	12,50	12,50	50,00	45º	Classificado
3350	MARCIA GOMES DE LIMA SANTANA	22/06/86	15,00	10,00	12,50	12,50	50,00	46º	Classificado
8210	LETÍCIA DE OLIVEIRA SÁ	25/07/97	15,00	10,00	12,50	12,50	50,00	47º	Classificado
7290	LEIDIANE DE SOUZA SANTOS	17/01/94	15,00	7,50	15,00	12,50	50,00	48º	Classificado
1630	VERA NEIDE OLIVEIRA FABIANOWICZ	17/05/74	15,00	5,00	17,50	12,50	50,00	49º	Classificado
10120	FRANCIELI DE SOUZA OLIVEIRA	17/02/01	12,50	10,00	15,00	12,50	50,00	50º	Classificado
7910	JUSCILEI ALVES MOISÉS	11/11/88	12,50	7,50	17,50	12,50	50,00	51º	Classificado
1840	EDINEIA AZEVEDO ROCHA	29/04/98	12,50	12,50	15,00	10,00	50,00	52º	Classificado
3870	ANTONIETA VERISSIMO	15/01/62	20,00	7,50	7,50	12,50	47,50	-	Desclassificado
8430	DAIANE REMEDIS SARAIVA	29/11/96	17,50	5,00	12,50	12,50	47,50	-	Desclassificado
3780	MARGARIDA LOPES DA SILVA	25/09/78	17,50	2,50	15,00	12,50	47,50	-	Desclassificado
9820	MARCELA MONTEIRO DELFINO	14/07/01	17,50	2,50	15,00	12,50	47,50	-	Desclassificado
10030	ADENISE EMANUELLE BIJOS GENELHU	09/11/98	15,00	5,00	17,50	10,00	47,50	-	Desclassificado
1100	JANETE APARECIDA PEREIRA	20/12/78	12,50	2,50	20,00	12,50	47,50	-	Desclassificado
5630	THAIS GIULIATTE ANDRADE	25/10/00	7,50	10,00	17,50	12,50	47,50	-	Desclassificado
5980	KELLY CRISTINA SANTOS OLIVEIRA	02/05/90	17,50	7,50	10,00	10,00	45,00	-	Desclassificado
4380	ANA CRISTINA MANTAI VONRONDON COELHO	04/04/94	12,50	10,00	15,00	7,50	45,00	-	Desclassificado
7460	VALERIA SPINDULA SOUZA	09/10/99	10,00	10,00	15,00	10,00	45,00	-	Desclassificado
1890	MAIRA CRISTINA BANASZESKI DA SILVA	03/06/99	15,00	5,00	10,00	12,50	42,50	-	Desclassificado
10840	CRISTINA DE BASTOS SANTOS PEDRO	07/04/83	15,00	7,50	10,00	10,00	42,50	-	Desclassificado
480	ESTER DE QUEIROZ CHAGAS DE LIMA	07/08/83	12,50	0,00	17,50	12,50	42,50	-	Desclassificado
6310	PATRÍCIA MAZZI COSTA	07/11/89	7,50	5,00	17,50	12,50	42,50	-	Desclassificado
6900	KELLI CRISTINA DE SOUZA LOPES	28/05/83	25,00	0,00	10,00	5,00	40,00	-	Desclassificado
6020	SIRLEI APARECIDA BARBOSA DOS SANTOS	21/07/75	20,00	0,00	10,00	10,00	40,00	-	Desclassificado

5970	ISAURA PEREIRA DA SILVA	24/09/79	17,50	5,00	15,00	2,50	40,00	-	Desclassificado
8040	ELIANE SALETE ROVANI SCHWENGBER	18/01/76	15,00	2,50	10,00	12,50	40,00	-	Desclassificado
9010	DEBORA SERAFIM GONÇALVES	04/11/95	15,00	0,00	15,00	10,00	40,00	-	Desclassificado
9050	JOICE CRISTINA DA COSTA MARTINS	09/06/85	12,50	0,00	15,00	12,50	40,00	-	Desclassificado
8030	RANIELLE GONCALVES SIQUEIRA	20/06/02	12,50	2,50	15,00	10,00	40,00	-	Desclassificado
3450	HELENILDA FRISSO	12/12/81	17,50	2,50	10,00	7,50	37,50	-	Desclassificado
8930	MARIA VALERIA BISPO SANTOS	28/07/91	15,00	2,50	7,50	12,50	37,50	-	Desclassificado
5640	GENYKELY ASSIS MORAIS	20/10/98	15,00	2,50	10,00	10,00	37,50	-	Desclassificado
6920	ANA LUCIA PEREIRA DA SILVA	25/10/84	15,00	0,00	12,50	10,00	37,50	-	Desclassificado
8240	TÁLIA NUNES SCHINEIDER	09/09/97	12,50	5,00	7,50	12,50	37,50	-	Desclassificado
8960	GRACIELE MARTINS DA SILVA GAEDE	29/10/99	12,50	5,00	7,50	12,50	37,50	-	Desclassificado
830	RAÍSSA ABREU DE OLIVEIRA	25/10/97	12,50	2,50	10,00	12,50	37,50	-	Desclassificado
5330	CLEICIANE DA SILVA MOREIRA	08/02/99	12,50	5,00	10,00	10,00	37,50	-	Desclassificado
9430	SILVANIA LOPES MORA	01/02/79	12,50	2,50	12,50	10,00	37,50	-	Desclassificado
10220	IVETE BRAGA SARAIVA TORRES	18/11/79	12,50	2,50	12,50	10,00	37,50	-	Desclassificado
10740	FLAVIA CORREIA DA VITORIA	19/05/92	12,50	5,00	12,50	7,50	37,50	-	Desclassificado
8450	MARILI APARECIDA RODRIGUES	15/11/80	10,00	5,00	10,00	12,50	37,50	-	Desclassificado
4640	LAUDICEIA DE JESUS GONÇALVES	19/04/93	10,00	5,00	12,50	10,00	37,50	-	Desclassificado
590	PATRINE ALVES RODRIGUES	09/04/98	17,50	2,50	5,00	10,00	35,00	-	Desclassificado
5750	CAMILA FERNANDA DA SILVA AMARAL	02/03/88	12,50	2,50	7,50	12,50	35,00	-	Desclassificado
4250	LAIDE APARECIDA PEREIRA	12/02/75	12,50	2,50	10,00	10,00	35,00	-	Desclassificado
6720	GISLAINE PEREIRA DOS SANTOS	22/12/00	12,50	2,50	10,00	10,00	35,00	-	Desclassificado
8010	VITORIA REGINA DOMINGOS FERREIRA	17/07/00	10,00	5,00	7,50	12,50	35,00	-	Desclassificado
7920	LUZINETE IZALTINA DOS ANJOS	17/05/83	10,00	7,50	10,00	7,50	35,00	-	Desclassificado
10780	CHEILA DOS SANTOS SOUZA	02/01/82	10,00	0,00	12,50	10,00	32,50	-	Desclassificado
5490	VANDERLEIA OZINO SANTANA	27/07/85	10,00	5,00	10,00	7,50	32,50	-	Desclassificado
5910	VANDERLEIA MARQUES DO NASCIMENTO	17/07/74	10,00	7,50	7,50	5,00	30,00	-	Desclassificado
50	MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA CHAVES	12/01/71	5,00	5,00	15,00	5,00	30,00	-	Desclassificado
10200	MARIA ROSANA F SANTOS	02/09/77	12,50	2,50	5,00	7,50	27,50	-	Desclassificado
1810	LUCIMAR DAS NEVES MUCUTA	27/04/73	10,00	2,50	10,00	5,00	27,50	-	Desclassificado
8480	ELICA SANTOS DE SOUZA	22/04/85	2,50	2,50	15,00	7,50	27,50	-	Desclassificado
4320	JANETE DE TOLEDO SILVA	28/10/78	10,00	0,00	7,50	7,50	25,00	-	Desclassificado
2960	IZABEL DOS SANTOS MOTA TRINDADE	25/05/77	7,50	5,00	5,00	7,50	25,00	-	Desclassificado
8770	LÉA COSTA DA SILVA	23/08/93	7,50	2,50	10,00	5,00	25,00	-	Desclassificado
8100	ELINEIA DOS SANTOS NUNES	20/10/78	5,00	0,00	7,50	10,00	22,50	-	Desclassificado
2220	ILENE DA SILVA OLIVEIRA	22/07/75	-	-	-	-	-	-	Ausente
5260	SILVANA GIL DE AZEVEDO	05/03/77	-	-	-	-	-	-	Ausente
8380	RUTH PAULA COSTA	15/07/79	-	-	-	-	-	-	Ausente
9950	PALOMA CRISTINA DE FIGUEIREDO	26/09/79	-	-	-	-	-	-	Ausente
900	SELMA ALVES DE SOUZA GOMES	05/05/80	-	-	-	-	-	-	Ausente
3590	ANGELA DE SOUZA SERRA	01/07/80	-	-	-	-	-	-	Ausente
2330	GLEICIELLI MARIA DE OLIVEIRA	21/09/85	-	-	-	-	-	-	Ausente
7780	PATRICIA CAROLINE BAZAN LOPES	04/05/86	-	-	-	-	-	-	Ausente
1370	JOSCELIA TETZNER	18/01/87	-	-	-	-	-	-	Ausente
190	ALCIONE APARECIDA DE SOUZA	29/05/87	-	-	-	-	-	-	Ausente
7300	ROSINEIA PEREIRA CASSIMIRO	19/07/87	-	-	-	-	-	-	Ausente
10320	ELIZIANE DA SILVA	03/02/89	-	-	-	-	-	-	Ausente
1390	FERNANDA STORCH DE OLIVEIRA	23/11/91	-	-	-	-	-	-	Ausente
10480	FRANCIELI VIEIRA CUNHA	28/06/92	-	-	-	-	-	-	Ausente
10130	CLEIDINÉIA DOS SANTOS ALVES	28/04/93	-	-	-	-	-	-	Ausente
7400	LEILIANE LOPES DA SILVA	04/05/93	-	-	-	-	-	-	Ausente
5060	ADELINA MORENO DA SILVA	08/07/96	-	-	-	-	-	-	Ausente
1960	RAELI LIMA DA SILVA	10/01/97	-	-	-	-	-	-	Ausente
5480	JASIELI CAROLINA DIAS LISBOA RODRIGUES	26/05/97	-	-	-	-	-	-	Ausente
9730	EMILY SILVA GUILHERME	26/08/99	-	-	-	-	-	-	Ausente
11100	POLIANA CABRAL DE MORAIS	05/08/00	-	-	-	-	-	-	Ausente
7060	SAMIRA RAFAELA ROSA	19/12/01	-	-	-	-	-	-	Ausente
4180	CLARIANA THAIS SATIMO FRELIK	11/06/02	-	-	-	-	-	-	Ausente
10000	GISELE ARAUJO DAS DORES	04/09/02	-	-	-	-	-	-	Ausente

GFM-005 - TÉCNICO DE APOIO TECNOLÓGICO - BURITIS

INSC	NOME	NASC.	LP	MAT	C.G	C.E	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
9620	UILIAN FERNANDO DE OLIVEIRA	18/03/93	30,00	5,00	12,50	35,00	82,50	1º	Classificado
9510	MARIANA MIRANDA SOUZA	29/04/94	27,50	5,00	12,50	35,00	80,00	2º	Classificado
9210	RICARDO FERREIRA DE PAULA	03/04/85	32,50	5,00	7,50	32,50	77,50	3º	Classificado
10190	ELISEU CARDOSO DE JESUS	13/01/89	25,00	7,50	10,00	32,50	75,00	4º	Classificado
6520	LETICIA FERREIRA DE SOUSA	15/07/95	27,50	10,00	7,50	25,00	70,00	5º	Classificado
2540	ENZZO GUILHERME BRUSTOLÃO LIMA	17/11/00	25,00	2,50	10,00	30,00	67,50	6º	Classificado
10650	MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA	03/01/85	22,50	5,00	5,00	35,00	67,50	7º	Classificado
10970	KELYSON DARLY SUAVE FREITAS	28/12/00	22,50	7,50	7,50	27,50	65,00	8º	Classificado
9390	EDMAR DA SILVA FELIPE	15/03/92	22,50	7,50	12,50	22,50	65,00	9º	Classificado
3170	ANTÔNIO JOSE DA SILVA ROCHA	21/05/84	20,00	2,50	12,50	27,50	62,50	10º	Classificado
6060	MARCELO DOUGLAS SILVA DOS SANTOS	10/07/97	20,00	2,50	10,00	27,50	60,00	11º	Classificado
10950	CRISTIANE BARBOSA PEREIRA	30/09/84	20,00	7,50	10,00	20,00	57,50	12º	Classificado
6160	EVILAZIO RUTZATZ	14/03/82	25,00	2,50	7,50	17,50	52,50	13º	Classificado
1610	PEDRO HENRIQUE FELICIO DO NASCIMENTO	02/06/02	20,00	2,50	5,00	22,50	50,00	14º	Classificado
840	PAULO RICARDO BASÍLIO DOS SANTOS	09/10/89	30,00	0,00	10,00	30,00	70,00	-	Desclassificado
5680	LUCAS DA SILVA COSMA	24/11/95	25,00	0,00	7,50	37,50	70,00	-	Desclassificado
2530	MATHEUS FERREIRA	29/07/97	17,50	2,50	10,00	17,50	47,50	-	Desclassificado
1120	CARINA MARTINS DE ARAUJO	03/06/95	17,50	5,00	7,50	15,00	45,00	-	Desclassificado
9120	GABRIELA DE LIMA	28/07/97	20,00	0,00	5,00	17,50	42,50	-	Desclassificado
7190	JEFERSON DE OLIVEIRA CALCANHA	30/06/96	17,50	0,00	7,50	17,50	42,50	-	Desclassificado
5410	HÉRCULES DE OLIVEIRA BATISTA	24/04/01	15,00	5,00	2,50	15,00	37,50	-	Desclassificado
8990	WASHINGTON GASPAR	18/12/93	17,50	2,50	7,50	7,50	35,00	-	Desclassificado
2190	AMABILY DE PAULA CHAVES	17/12/00	15,00	0,00	0,00	12,50	27,50	-	Desclassificado
10460	WILLIAN CESAR GOMES	10/01/88	-	-	-	-	-	-	Ausente
10610	ALAN ALVES PEREIRA DE OLIVEIRA	14/06/90	-	-	-	-	-	-	Ausente
11360	SELMA DA SILVA SERGIO	27/06/90	-	-	-	-	-	-	Ausente
3140	LEVI FERRAZ CABRAL	30/04/92	-	-	-	-	-	-	Ausente

2810	VITOR MANUEL SILVA LOPES	29/08/00	-	-	-	-	-	-	Ausente
660	JOÃO VITOR CARVALHO	08/11/01	-	-	-	-	-	-	Ausente

GFS-002 - CONTADOR - BURITIS									
INSC	NOME	NASC.	LP	MAT	C.E	DIS	TIT	NOTA´FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
11170	THIAGO MOREIRA BORGES	25/09/91	22,00	4,00	12,00	20,00	3,00	61,00	1º	Classificado
7040	HERNAN HUMASSA LOPES FILHO	07/05/82	22,00	8,00	20,00	10,00	-	60,00	2º	Classificado
10660	DANILO NOVAES DE SOUZA	02/10/90	22,00	8,00	18,00	10,00	1,00	59,00	3º	Classificado
1260	AELCIMON CARVALHO ALVES	04/09/64	18,00	6,00	14,00	15,00	3,00	56,00	4º	Classificado
440	VANUSA DA SILVA TEMOTEO	24/08/88	16,00	4,00	20,00	15,00	-	55,00	5º	Classificado
4710	FELIPE PINTO DUARTE	14/05/87	18,00	4,00	14,00	15,00	-	51,00	6º	Classificado
5440	EDUARDO JÚNIOR YUMSZ JORGE	17/05/97	16,00	4,00	10,00	20,00	-	50,00	7º	Classificado
10370	SIÊDA SOUZA DE VASCONCELOS	17/07/85	24,00	8,00	8,00	10,00	-	50,00	8º	Classificado
11200	JESSICA NATALIA DE SOUZA SILVA CHAVES´OLIVEIRA	25/08/91	16,00	4,00	14,00	15,00	-	49,00	-	Desclassificado
7230	AGNA QUEILA DE JESUS GONÇALVES	19/02/92	16,00	4,00	12,00	15,00	-	47,00	-	Desclassificado
6430	GERUSA MARTINS	10/06/72	14,00	4,00	14,00	15,00	-	47,00	-	Desclassificado
3310	JULIANE TERRA RAMOS MELO	02/02/98	14,00	2,00	8,00	20,00	-	44,00	-	Desclassificado
11310	EDIVAN ARAUJO DOS REIS FILHO	14/09/83	12,00	6,00	24,00	2,00	-	44,00	-	Desclassificado
6980	LILIAM KELLY VIEIRA PORTO	30/01/94	12,00	6,00	4,00	20,00	-	42,00	-	Desclassificado
8360	ERNO REINICKE	26/06/94	14,00	6,00	6,00	15,00	-	41,00	-	Desclassificado
3220	CLEOMIR BORHER SANTANA	05/05/97	12,00	6,00	8,00	15,00	-	41,00	-	Desclassificado
10110	GIVELSON ALVES GOMES	19/12/86	12,00	2,00	16,00	10,00	-	40,00	-	Desclassificado
4940	JAINE DE OLIVEIRA CALCANHA	16/03/98	12,00	6,00	12,00	10,00	-	40,00	-	Desclassificado
6360	SANDRA MARIA PEREIRA	06/01/82	14,00	2,00	12,00	10,00	-	38,00	-	Desclassificado
2650	HEMERSON LIMA DUARTE	09/09/73	12,00	4,00	12,00	10,00	-	38,00	-	Desclassificado
4620	EDELSON DE OLIVEIRA SILVA	05/04/20	10,00	2,00	12,00	10,00	-	34,00	-	Desclassificado
10760	EDIVALDO DA SILVA SOUZA	18/04/78	10,00	6,00	8,00	10,00	-	34,00	-	Desclassificado
7360	VINICIUS NASCIMENTO LINHARES	03/02/98	14,00	6,00	8,00	5,00	-	33,00	-	Desclassificado
3940	LUCAS DA CONCEIÇÃO SILVA	01/09/97	6,00	6,00	16,00	5,00	-	33,00	-	Desclassificado
8800	CLAUDIA SANTANA RIBEIRO	22/05/89	14,00	2,00	6,00	10,00	-	32,00	-	Desclassificado
1640	JOSÉ CHAVES SIQUEIRA	20/03/90	12,00	4,00	6,00	10,00	-	32,00	-	Desclassificado
6230	CRISTINE SILVA DE OLIVEIRA	06/10/88	14,00	4,00	8,00	5,00	-	31,00	-	Desclassificado
7630	STEFANNY LOHANY FREITAS DA SILVA	18/09/99	8,00	4,00	16,00	2,00	-	30,00	-	Desclassificado
10630	ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ	20/05/85	8,00	6,00	8,00	5,00	-	27,00	-	Desclassificado
8050	MILENE CALIARE SABAINI LEGORA	11/02/93	14,00	4,00	8,00	0,00	-	26,00	-	Desclassificado
7280	EMERSON FRANCISCO TRINDADE	02/08/83	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3330	ANDERSON ALBA DO NASCIMENTO	01/07/89	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
10810	RENATO MALTA MARREIRA	01/07/89	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
11070	JUDSON FRANCISCO SILVA PAIVA	01/05/90	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3840	LUCILENE FERNANDA DE ABREU CARDOSO	02/04/91	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
10230	DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS	12/01/92	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3360	PRISCILA ARRIGONI COSTA	22/03/95	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5130	ALAN AMORIM FEITOSA	17/01/96	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2880	DIELMA RODRIGUES DE ALMEIDA	26/07/96	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1570	FRANÇUELA ALBUQUERQUE PEREIRA RIBAS	02/01/97	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3230	RAÍUDA PEREIRA DOS SANTOS	17/03/97	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
10310	DEIVISON PEREIRA BOSI	25/05/98	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
GFS-003 - PROCURADOR JURÍDICO - BURITIS									
INSC	NOME	NASC.	LP	MAT	C.E	DIS	TIT	NOTA´FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
6240	MARIO ARTHUR FRANCESCON WANDROSKI	05/02/96	24,00	6,00	30,00	14,00	1,00	75,00	1º	Classificado
3250	JAQUELINE NUNES PEREIRA	02/04/94	24,00	6,00	20,00	19,00	3,00	72,00	2º	Classificado
10940	JORDÃO DEMÉTRIO ALMEIDA	17/01/81	18,00	6,00	26,00	16,00	3,00	69,00	3º	Classificado
8880	UILIAM ALVES STOPA	06/02/89	24,00	4,00	24,00	14,00	3,00	69,00	4º	Classificado
9140	JACQUELINE MAIARA SZARY DA ROCHA	05/10/89	20,00	4,00	26,00	18,00	-	68,00	5º	Classificado
1290	LEONARDO FRAGA SILVA	10/03/95	24,00	4,00	24,00	16,00	-	68,00	6º	Classificado
4680	ADINEIA SILVA BORGES	21/12/86	22,00	4,00	22,00	18,00	-	66,00	7º	Classificado
9500	VAGNER GULARTE PEREIRA	05/05/86	16,00	4,00	28,00	18,00	-	66,00	8º	Classificado
240	GABRIEL MACIEL CHIULLO	13/03/98	20,00	6,00	20,00	19,00	-	65,00	9º	Classificado
3020	RENNAN GOMES FEITOSA	22/09/92	18,00	2,00	24,00	20,00	-	64,00	10º	Classificado
10640	GEDEÃO GOMES DE SOUZA	28/09/86	22,00	8,00	16,00	17,00	-	63,00	11º	Classificado
4000	KEITIANE NEIMAN MOTA LEITE	22/09/95	22,00	6,00	18,00	16,00	-	62,00	12º	Classificado
3960	LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA	29/05/84	20,00	8,00	18,00	15,00	-	61,00	13º	Classificado
11160	JAILSON PEREIRA BARATA	07/09/74	22,00	2,00	16,00	20,00	-	60,00	14º	Classificado
6290	ÁLISSON BARBALHO MARANGÕNI CORREIA	14/01/92	16,00	4,00	20,00	20,00	-	60,00	15º	Classificado
3950	CÉLIA REGINA ROCHA LEITE	11/04/81	24,00	4,00	10,00	20,00	-	58,00	16º	Classificado
5450	ANA CARLA BATISTI	03/01/93	20,00	4,00	16,00	18,00	-	58,00	17º	Classificado
9880	GABRIELA COSTA MORAES	13/09/95	16,00	6,00	18,00	17,00	-	57,00	18º	Classificado
630	LUANA JACQUELINE SANTOS SILVA ANTONIO	03/04/98	14,00	6,00	16,00	20,00	-	56,00	19º	Classificado
2640	KARINE NEPOMUCENO DOS ANJOS	14/09/91	18,00	2,00	22,00	14,00	-	56,00	20º	Classificado
10280	PEDRO HENRIQUE GERALDO ARRUDA	03/02/97	22,00	6,00	18,00	10,00	-	56,00	21º	Classificado
2600	DOUGLAS BORGES DE ARAÚJO	29/06/90	20,00	4,00	18,00	13,00	-	55,00	22º	Classificado
4260	NELSON DA SILVA TRINDADE	19/09/83	14,00	2,00	22,00	16,00	-	54,00	23º	Classificado
8060	GABRIEL MAIFREDE GALVANI	29/05/93	20,00	6,00	10,00	17,00	-	53,00	24º	Classificado
5140	FABIO FRANÇA FERREIRA DE LIMA	20/09/83	16,00	6,00	16,00	15,00	-	53,00	25º	Classificado
10600	BRUNA DOS SANTOS VILAS BOAS	19/03/96	18,00	8,00	22,00	5,00	-	53,00	26º	Classificado
1660	MILLA MARRONE CARDOSO	23/01/95	18,00	2,00	14,00	18,00	-	52,00	27º	Classificado
7740	FAGNER JUNIOR CELESTINO GONÇALVES	27/08/93	14,00	8,00	18,00	11,00	-	51,00	28º	Classificado
2980	MATHEUS MARINHO GONÇALVES	02/01/96	16,00	6,00	10,00	18,00	-	50,00	29º	Classificado
7050	RICARDO PANTOJA BRAZ	02/12/80	20,00	4,00	10,00	15,00	-	49,00	-	Desclassificado
1020	FILIPE ARAÚJO DE MORAIS	29/12/93	22,00	4,00	10,00	13,00	-	49,00	-	Desclassificado
3190	GUSTAVO MUNARIN CAPELASO	07/03/96	22,00	8,00	6,00	13,00	-	49,00	-	Desclassificado
10900	RISLEY FERNANDES MARKOVISCZ	11/04/97	20,00	4,00	18,00	7,00	-	49,00	-	Desclassificado
5890	MARCELO DOS SANTOS	08/04/76	10,00	4,00	16,00	17,00	-	47,00	-	Desclassificado
2830	SUZI MIDORI NAKAHARA NAKANO	24/04/76	26,00	6,00	10,00	4,00	-	46,00	-	Desclassificado
8020	NEONILDE SANTOS DA ROCHA	05/02/72	18,00	4,00	10,00	13,00	-	45,00	-	Desclassificado
11380	FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO	18/12/91	10,00	4,00	20,00	10,00	-	44,00	-	Desclassificado
1420	SABRINA BIANCA MOTA LIMA	18/04/95	18,00	2,00	16,00	7,00	-	43,00	-	Desclassificado
5210	JAYANE CARLOS PIOVESAN	16/08/93	14,00	2,00	8,00	18,00	-	42,00	-	Desclassificado

6440	TIAGO EDUARDO SILVA DE LIMA	06/07/86	18,00	2,00	12,00	10,00	-	42,00	-	Desclassificado
10170	NATHIELY CAVALHEIRO DE MELO	26/12/96	16,00	4,00	12,00	10,00	-	42,00	-	Desclassificado
9290	FERNANDA FABIANA PEREIRA PEPER	05/11/97	16,00	8,00	14,00	4,00	-	42,00	-	Desclassificado
9630	LUCAS SANSEL	13/08/93	10,00	4,00	10,00	17,00	-	41,00	-	Desclassificado
6540	FRANCISCO ITHAMAR SANTOS DE SOUZA	14/09/72	10,00	6,00	14,00	10,00	-	40,00	-	Desclassificado
3730	JOYCE CONCEIÇÃO NASCIMENTO CARBONI	11/10/96	18,00	4,00	6,00	11,00	-	39,00	-	Desclassificado
4450	JHONE FERREIRA ALVES	18/11/85	14,00	2,00	12,00	11,00	-	39,00	-	Desclassificado
4080	LAERCIO ALEXANDRO DE ANDRADE	15/09/78	14,00	4,00	6,00	14,00	-	38,00	-	Desclassificado
7430	BARBARA SIQUEIRA PEREIRA	14/05/91	20,00	2,00	4,00	10,00	-	36,00	-	Desclassificado
10260	REGINALDO TEIXEIRA DE SOUZA	24/11/79	16,00	2,00	10,00	7,00	-	35,00	-	Desclassificado
9100	DANDRA RENATA SOUZA LIMA	24/09/86	18,00	4,00	8,00	5,00	-	35,00	-	Desclassificado
2990	CAMILA AUGUSTA ANASTÁCIO XAVIER	03/06/97	16,00	2,00	12,00	5,00	-	35,00	-	Desclassificado
3260	REGIAN ALVES DE SOUZA	01/03/94	10,00	2,00	8,00	12,00	-	32,00	-	Desclassificado
4140	ELENILSON JOSÉ SÁTIMO FRELIK	08/03/99	16,00	2,00	10,00	4,00	-	32,00	-	Desclassificado
4750	GEDRIEL PEREIRA DA SILVA	17/08/95	12,00	2,00	16,00	0,00	-	30,00	-	Desclassificado
1470	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR	05/09/84	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
7750	ERIKA WESSEL XANDER	06/10/84	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
9900	EDERVAN GOMES DA SILVA	23/10/85	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6150	IRISLENE PEREIRA DA SILVA	26/04/86	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
860	EVERSON RODRIGUES DE CASTRO	26/12/86	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5510	SAULO HENRIQUE MENDONÇA CORREIA	08/11/88	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
9750	LARISSA LOPES NUNES	01/09/89	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1530	JOAINA GUARATHE RABELO	31/07/90	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
8310	VANESSA DE OLIVEIRA ALVES	06/07/92	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
11220	GLEISON GOMES SANTOS	22/07/92	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5100	MELAINE SILVA CRUZ	22/01/93	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
10790	ANDRESSA SCHULZ CALADO	21/07/93	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
7790	LUCELIA DE LIMA NEGREIROS	03/01/94	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
10390	JOSÉ PEDRO TEIXEIRA RODRIGUES	08/01/95	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4600	DIEGO HENRIQUE LEMOS DE OLIVEIRA	04/06/95	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3050	GABRIELE PAULA SANTOS DO NASCIMENTO	26/05/96	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
8550	HELOISLAYNE AVELINO LUCIANO DA SILVA	29/11/98	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
7680	GUSTAVO FEITOSA TONANI	06/01/00	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:17987C82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS (CAPAS PARA PROCESSO E CARIMBOS.) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 012/2021/CPLMS PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/ 2021/CPLMS/RO. PROCESSO: Nº 1962/2020

Aos vinte e três dias do mês de Fevereiro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), **O MUNICÍPIO DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº.001/2021,** em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto : **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS (CAPAS PARA PROCESSOS E CARIMBOS)**, por um **período de 12 (doze) meses**, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico nº. 001/2021**, cujos elementos a integram.
1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: A VIEIRA SERVIÇOS
CNPJ: 09.181.312/0001-13 TEL/FAX: (51) 3377-7884
E-MAIL: servicosavieira@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Dom João VI N°. 52, Medianeira, Poa/RS
NOME DO REPRESENTANTE: Andréa Vieira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 608.438.020-49.
VENCEDORA DOS ITENS: **05, 09, 14.**
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	Quant.	Marca	Vlr. Unit. R$	Vlr. Total R$
05	CAPA DE PROCESSO NA **COR VERDE**. Capa de Processo na COR VERDE (**bandeira**) - Confeccionada em papel tríplex (impresso na cor solicitada, frente e verso) de no mínimo 220g/m², com 5 vincos para dobra, impressão 1x0 cor (frente), com acabamento plastificado frente e verso, perfurada com dois furos centrados ao meio. Na primeira capa deve ser impresso o Brasão do município de Buritis, logo abaixo, a frase	UND	**1.855**	**Própria**	**R$ 1,23**	**R$ 2.281,65**

	"GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA", logo abaixo, a frase "PREFEITURA DE BURITIS", Características Geométrica: Capa aberta: Altura 32cm, Largura 52cm Capa dobrada: Altura 32cm, Largura 26cm Vincos: Distância entre os vincos 2cm. Embalagem - Os produtos deverão ser acondicionados em pacotes com até 100 (cem) unidades.					
09	CAPA DE PROCESSO NA COR AZUL. Capa de Processo na **COR AZUL (bandeira)** - Confeccionada em papel tríplex (impresso na cor solicitada, frente e verso) de no mínimo 220g/m², com 5 vincos para dobra, impressão 1x0 cor (frente), com acabamento plastificado frente e verso, perfurada com dois furos centrados ao meio. Na primeira capa deve ser impresso o Brasão do município de Buritis, logo abaixo, a frase "GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA" , logo abaixo, a frase "PREFEITURA DE BURITIS" Características Geométrica: Capa aberta: Altura 32cm, Largura 52cm Capa dobrada: Altura 32cm, Largura 26cm Vincos: Distância entre os vincos 2cm. Embalagem - Os produtos deverão ser acondicionados em pacotes com até 100 (cem) unidades.	UND	**3.960**	**Própria**	**R$ 1,38**	**R$ 5.464,80**
14	CAPA DE PROCESSO NA COR AMARELO (BANDEIRA). Capa de Processo na **COR AMARELO (bandeira)**- Confeccionada em papel tríplex (impresso na cor solicitada, frente e verso) de no mínimo 220g/m², com 5 vincos para dobra, impressão 1x0 cor (frente), com acabamento plastificado frente e verso, perfurada com dois furos centrados ao meio. Na primeira capa deve ser impresso o Brasão do município de Buritis, logo abaixo, a frase "GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA" , logo abaixo, a frase "PREFEITURA DE BURITIS" Características Geométricas: Capa aberta: Altura 32cm, Largura 52cm Capa dobrada: Altura 32cm, Largura 26cm Vincos: Distância entre os vincos 2cm Embalagem - Os produtos deverão ser acondicionados em pacotes com até 100 (cem) unidades.	UND	**1.386**	**Própria**	**R$ 1,27**	**R$ 1.760,22**

TABELA II
LICITANTE: GRÁFICA BRASIL LTDA
CNPJ: 14.595.896/0001-03 TEL/FAX: (69) 3441-2343
E-MAIL: gbrasilrecepcao@gmail.com
ENDEREÇO: Rua José do Patrocínio 1566, Centro, Cacoal - RO
NOME DO REPRESENTANTE: Mauro Narimatsu, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 015.408.428-00.
VENCEDORA DO ITEM: **18.**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	Quant.	Marca	Vlr. Unit. R$	Vlr. Total R$
18	CAPA DE PROCESSO NA **COR AZUL TURQUESA CLARO (TIFFANY)**. Confeccionada em papel tríplex (impresso na cor solicitada, frente e verso) de no mínimo 220g/m², com 5 vincos para dobra, impressão 1x0 cor (frente), com acabamento plastificado frente e verso, perfurada com dois furos centrados ao meio. Na primeira capa deve ser impresso o Brasão da AGERB e o Brasão do Município de Buritis, logo a baixo, a frase "GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA", logo abaixo, a frase "PREFEITURA DE BURITIS". Características Geométricas: Capa aberta: Altura 32cm, Largura 52cm Capa dobrada: Altura 32cm, Largura 26cm Vincos: Distância entre os vincos 2cm Embalagem - Os produtos deverão ser acondicionados em pacotes com até 100 (cem) unidades.	UND	**200**	**GB**	**R$ 2,69**	**R$ 538,00**

TABELA III
LICITANTE: SIMONE DA MAIA PAVAO
CNPJ: 26.289.638/0001-88 TEL/FAX: (49) 3335-0531
E-MAIL: financeiro@comercialjf.com.br , atendimento@comercialjf.com.br .
ENDEREÇO: SC 283, Area Industrial, Linha Progresso, Planalto Alegre-SC
NOME DO REPRESENTANTE: Simone da Maia Pavao, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 058.639.879-10.
VENCEDORA DOS ITENS: **4, 7, 11, 13, 17.**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	Quant.	Marca	Vlr. Unit. R$	Vlr. Total R$
04	CARIMBO AUTOMATICO. Modelo retangular, em acrílico, retrátil com mola, estojo auto entintado para texto, tinta na cor preta, medindo **4,0 x 1,5 cm**. (Descrição do texto conforme solicitado pela secretaria). Obs: A espuma deve ser de boa qualidade para maior durabilidade do produto.	UND	**125**	**Nykon**	**R$ 23,07**	**R$ 2.883,75**
07	CARIMBO AUTOMÁTICO **4,5 X 2,0 CM**. Modelo retangular, em acrílico, retrátil com mola, estojo auto entintado para texto, tinta na cor preta, medindo 4,5 x 2,0cm. (Descrição do texto conforme solicitado pela secretaria). Obs: A espuma deve ser de boa qualidade para maior durabilidade do produto.	UND	**04**	**Nykon**	**R$ 29,70**	**R$ 118,80**
11	CARIMBO AUTOMÁTICO. Carimbo Automático, modelo retangular, em acrílico, retrátil com mola, estojo auto entintado para texto, tinta na cor preta, medindo **3,8x 1,40** cm (Descrição do texto conforme solicitado pela secretaria). OBs: A espuma deve ser de boa qualidade para maior durabilidade do produto.	UND	**71**	**Nykon**	**R$ 21,86**	**R$ 1.552,06**
13	CARIMBO AUTOMÁTICO 6,0 X 4,0 CM. Modelo retangular, em acrílico, retrátil com mola, estojo auto entintado para texto, tinta na cor preta, medindo **6,0cm x 4,0cm.** (Descrição do texto conforme solicitado pela secretaria). Obs: A espuma deve ser de boa qualidade para maior durabilidade do produto.	UND	**29**	**Nykon**	**R$ 48,22**	**R$ 1.398,38**
17	CARIMBO AUTOMATICO. Carimbo automático auto-entintado, retangular, placa de texto **10x26 mm**, 3 linhas, cor de impressão preto. (Descrição do texto conforme solicitado pela secretaria). Obs: A espuma deve ser de boa qualidade para maior durabilidade do produto.	UND	**12**	**Nykon**	**R$ 24,09**	**R$ 289,08**

TABELA IV
LICITANTE: THIAGO SOUZA LIRA - ME
CNPJ: 37.015.599/0001-47 TEL/FAX: (69) 3222-4054 / 992128295/ 99915-9652
E-MAIL: graficalirapvh@gmail.com
ENDEREÇO: AV. MAMORÉ, 5778 – B. TEXEIRÃO, esquina / Rua Fábia. Porto Velho - RO
NOME DO REPRESENTANTE:Thiago Souza Lira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 008.714.522-78.
VENCEDORA DOS ITENS: **1, 2, 3, 6, 8, 10, 12, 15, 16.**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	Quant.	Marca	Vlr. Unit. R$	Vlr. Total R$
01	CARIMBO AUTOMÁTICO. Modelo retangular, em acrílico, retrátil com mola, estojo auto entintado para texto, tinta na cor preta, medindo **6,0 x 2,5 cm**. (Descrição do texto conforme solicitado pela secretaria). Obs: A espuma deve ser de boa qualidade para maior durabilidade do produto.	UND	**94**	**Própria**	**R$ 38,61**	**R$ 3.629,34**
02	CAPA DE PROCESSO NA **COR VERDE ÁGUA** - Capa de Processo na COR VERDE (Água)- Confeccionada em papel tríplex (impresso na cor solicitada, frente e verso) de	UND	**200**	**Própria**	**R$ 2,05**	**R$ 410,00**

	no mínimo 220g/m², com 5 vincos para dobra, impressão 1x0 cor (frente), com acabamento plastificado frente e verso, perfurada com dois furos centrados ao meio. Na primeira capa deve ser impresso o Brasão do município de Buritis, logo abaixo, a frase "GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA" , logo abaixo, a frase "PREFEITURA DE BURITIS" Características Geométrica: Capa aberta: Altura 32cm, Largura 52cm Capa dobrada: Altura 32cm, Largura 26cm Vincos: Distância entre os vincos 2cm. Embalagem - Os produtos deverão ser acondicionados em pacotes com até 100 (cem) unidades.					
03	CARIMBO AUTOMÁTICO. Carimbo automático, modelo redondo em acrílico, retrátil com mola, estojo auto entintado para texto, tinta na cor preta com medida máxima do texto **3,0cm x 3,0cm**. Quantidade de caracteres: Maximo 5 linhas. (Descrição do texto conforme solicitado pela secretaria). Obs: A espuma deve ser de boa qualidade para maior durabilidade do produto.	UND	**73**	**Própria**	**R$ 39,97**	**R$ 2.917,81**
06	CARIMBO AUTOMÁTICO **3,2 X 3,3 CM**. Modelo redondo em acrílico, retrátil com mola, estojo auto entintado para texto, tinta na cor preta, com medida máxima do texto 3,2 x 3,3 cm.Quantidade de caracteres: Maximo 5 linhas. (Descrição do texto conforme solicitado pela secretaria). Obs: A espuma deve ser de boa qualidade para maior durabilidade do produto.	UND	**25**	**Própria**	**R$ 48,23**	**R$ 1.205,75**
08	**CARIMBO DATADOR + TEXTO LIVRE, 9 DÍGITOS**. CARIMBO DATADOR + Texto livre, Automático, auto-entintado na cor preto e de alta qualidade de impressão e constituição. Fácil configuração de datas - 9 dígitos, sendo números de 9 fitas, 04 fitas de número a quinta será / (barra) os demais números. Largura do carimbo 4 cm Comprimento do carimbo 9 cm Comprimento dos caracteres: 25mm Altura dos caracteres: 3mm Placa de impressão de 40x40mm Área de Data: 11x22mm Possui travas de segurança Cor da Tinta: Preta	UND	**02**	**Própria**	**R$ 120,45**	**R$ 240,90**
10	CARIMBO DATADOR. **CARIMBO DATADOR + Texto livre**, Automático, auto-entintado na cor preto e de alta qualidade de impressão e constituição. Fácil configuração de datas - **Sistema de 4 fitas**, ex: 22 MAR 2018, em português. Largura do carimbo 4 cm Comprimento do carimbo 9 cm Comprimento dos caracteres: 25mm Altura dos caracteres: 3mm Placa de impressão de 40x40mm Área de Data: 11x22mm Possui travas de segurança Datador até o ano de 2027. Cor da Tinta: Preta	UND	**05**	**Própria**	**R$ 133,65**	**R$ 668,25**
12	PASTA INDIVIDUAL IMPRESSO EM PAPEL CARTOLINA 180 GR. tamanho: 210mm x 297mm, na cor azul.	UND	**60**	**Própria**	**R$ 3,79**	**R$ 227,40**
15	CARIMBO AUTOMÁTICO **4,0 CM X 4,0 CM**. Modelo redondo em acrílico, retrátil com mola, estojo auto entintado para texto, tinta na cor preta, com medida máxima do texto 4,0cm x 4,0cm. Quantidade caracteres: máximo 05 linhas. (Descrição do texto conforme solicitado pela secretaria). Obs: A espuma deve ser de boa qualidade para maior durabilidade do produto.	UND	**05**	**Própria**	**R$ 54,45**	**R$ 272,25**
16	CARIMBO AUTOMÁTICO. Carimbo automático, modelo redondo em acrílico, retrátil com mola, estojo auto entintado para texto, tinta na cor preta, medida máxima do texto **2,4 cm x 2,4 cm**. Quantidade de caracteres: Máximo 4 linhas. (Descrição do texto conforme solicitado pela secretaria). Obs: A espuma deve ser de boa qualidade para maior durabilidade do produto.	UND	**12**	**Própria**	**R$ 44,91**	**R$ 538,92**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
2.1.1. A vigência dos **contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços** será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3.**DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante, através do fiscal de contrato de cada secretaria.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.
5. PRAZOS , CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a "**Ordem de Faturamento**", junto ao órgão solicitante no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização da contratação decorrente caberá às secretarias requisitantes, a qual designará servidores nomeados através de decreto do gabinete do prefeito para fiscalizar e acompanhar o objeto da presente licitação, esses servidores determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal**.**

Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a entrega dos produtos, inclusive às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os produtos que estejam em desacordo com as especificações do termo de referência e edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer da execução, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultantes de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

§ 2º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

(Base Legal: art. 40, II e VIII Lei 8.666/93; art. 9º, V, Decreto 5450/05; art. 3º, I Lei 10520/02).

6.1 Fornecimento: Os materiais serão adquiridos conforme a necessidade da SEMOSP, sendo que serão emitidas “Ordens de Faturamento” à empresa com definição do quantitativo a ser fornecido, prazo e local para entrega.
6.2 Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da secretaria e deverá ser entregue dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da ordem de faturamento, de forma que não comprometa a realização de atividades públicas, a qual se destina
6.3 A entrega deverá ser feita em embalagens adequadas e originais, estando os materiais acondicionados de maneira adequada e que possa protegê-los de impactos e ações externas; sendo que qualquer fracionamento só poderá ocorrer mediante autorização expressa da secretaria solicitante, que analisará caso ocorra fato superveniente devidamente justificado e comprovado pelo fornecedor, e mediante análise dos prejuízos à finalidade pública da aquisição.
6.4 Os materiais/bens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.
6.5 Caso sejam insatisfatórios os materiais, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o material em questão será rejeitado, devendo ser refeito em tempo hábil para que não prejudique o andamento das atividades das SECRETARIAS, quando se realizarão novamente as verificações constantes nos itens referenciados, ficando suspenso o pagamento da nota fiscal/fatura, até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo, em virtude do decorrente atraso de entrega que será verificado para a hipótese.
6.6 Aceitos os materiais/bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.
6.7 Não aceito o(s) bem(s) entregue(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias, para que se possa adequar o efetivamente entregue com aquele que efetivamente se pretende adquirir.

6.8 **Local/Horários:** Os PRODUTOS licitados, deverão ser entregues no Almoxarifado Central situado na Avenida Ayrton Senna, 971 B Setor 01, no horário das 07:30 às 13:30 horas de segunda-feira a sextas-feiras.

6.9 Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos materiais, ficará automaticamente adiada para o primeiro dial útil subsequente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de entrega e certificar-se de funcionamento do Órgão.
6.10 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades de entregar os materiais, poderá ser dispensado das sanções, desde que informe oficialmente com antecedência de pelo menos 02 (dois) dias úteis antes de esgotado o prazo, apresentando uma justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada à SECRETARIA SOLICITANTE que, por sua vez, tomará a decisão se o prazo poderá ser prorrogado ou não.
6.11 Depois de esgotado(s) o(s) prazo(s) concedido(s), se for o caso, a SECRETARIA SOLICITANTE, encaminhará o processo para aplicação das sanções administrativas pertinentes, apontando as penalidades cabíveis.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

A empresa detentora da Ata apresentará a secretaria requisitante a Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado.

A forma de pagamento está estabelecidas no **item 18 do Termo de Referência**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As respectivas despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do município de Buritis - RO, conforme Projeto Atividade e Elementos de Despesas pertinentes, de cada unidade orçamentária solicitante.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As sanções previstas são estas:

9 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Buritis por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Chefe do Executivo Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
9.2 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
9.3 - A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
9.4 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
9.5 - Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
9.6 - No caso de não haver a entrega dos produtos por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
9.7 - A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste termo;

9.8 - O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
9.9 - Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
9.10 - As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 19.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;
9.11 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto Municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:
11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
11.5.2. **CONVOCAR** os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.
11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no **item 11 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. As obrigações do Órgão Requisitante estão previstas no **item 10 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

13.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
13.3. Os órgãos requisitantes deverão garantir ao ganhador da cota reservada para ME/EPP a preferência da aquisição, esgotada a quantidade reservada para cota será adquirida a quantidade da ampla concorrência nos termos da Lei.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta Ata as Secretarias Municipais desta administração.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011,Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleito o foro do município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente De Licitações E Contratos E Pregoeira

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame

Empresa: A Vieira Serviços
Representante:
ANDRÉA VIEIRA,
CPF nº 608.438.020-49.

Empresa: Gráfica Brasil LTDA
Representante:
MAURO NARIMATSU,
CPF nº 015.408.428-00.

Empresa: Simone Da Maia Pavao
Representante:
SIMONE DA MAIA PAVAO,
CPF nº 058.639.879-10.

Empresa: Thiago Souza Lira - ME
Representante:
THIAGO SOUZA LIRA,
CPF nº 008.714.522-78.

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:7436C803

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.022/GAB/PMB/2021. BURITIS, 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

" Conceder auxílio deslocamento aos servidores lotados na SEMECE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a Lei 1412/2019.

Artigo 1º. Conceder auxílio deslocamento aos servidores abaixo relacionados em conformidade com a Lei 1412/2019.

ORD.	NOME: SERVIDOR	MAT.	CARGO	DATA PARA CONCEDER
•	ALBINO SCHINEIDER	68	PROFESSOR 20 HORAS	04/02/2021
•	ALZIRA DE SOUZA CAMPOS SILVA	972-2	SUPERVISORA	10/02/2021
•	APARECIDA E.DE J. OLIVEIRA	2023	PROFESSORA 40 HORAS	04/02/2021
•	CLEIDE APARECIDA DOS SANTOS	411	ZELADORA	04/02/2021
•	EDIRLENE MARIA DE OLIVEIRA	1389-1	GESTOR ESCOLAR	04/02/2021
•	EGLY DA COSTA FREITAS	1633	GESTOR AUXILIAR	04/02/2021
•	ELIANE CARLINI SEZINI	56-1	PROFESSOR 20 HORAS	05/02/2021
•	ELZENI DUARTE P. SCHINEIDER	3413	ZELADORA	04/02/2021
•	FABIANA DA SILVA PULQUERI	1053	COZINHEIRA	04/02/2021
•	FRANCISCA ALEXANDRA G. DE LIMA	74-1	PROF. 40 HORAS	04/02/2021
•	IARA BRIGATO RAMOS	3552-2	PROF. 40 HORAS/ GESTORA AUX.	08/02/2021
•	IDEFONSO SEZINI	57-1	PROFESSOR 20 HORAS	05/02/2021
•	IDEFONSO SEZINI	57-1	PROFESSOR 20 HORAS	10/02/2021
•	IDERLANDES FORTUNATO G. ARPINI	3742-1	ZELADORA	08/02/2021
•	IVONE GIROTO DA SILVA	1671	ZELADORA	04/02/2021
•	JOÃO CARLOS PEREIRA	4102-1	PROF. 40 HS/ GESTOR ESCOLAR	04/02/2021
•	JOEL CAETANO	113-1	PROF. 20 HORAS	08/02/2021
•	JORGE LUIS DE OLIVEIRA	1128-1	PROF. 40 HORAS	08/02/2021
•	JOSE AMADEU DO NASCIMENTO	2026-1	PROF. 40 HORAS	04/02/2021
•	JULIANA RIBEIRO DA SILVA	3402-1	ZELADORA	04/02/2021
•	LUCELIA RODRIGUES DE MATOS	2511-2	PROF PEDAGOGO 20 HORAS	04/02/2021
•	LUCINEIDE D. S.DE JESUS	3410	ZELADORA	04/02/2021
•	LUCINEIDE PEDROSO DOS REIS	2656	ZELADORA	04/02/2021
•	MARIA JOSÉ OLIVEIRA DE SOUZA	1479-1	COZINHEIRA	04/02/2021
•	MARIA LEANDRO DE SOUZA	104-1	PROF. 20 HORAS	08/02/2021

•	PAULO ROBERTO MASSUQUINI	1142-1	VIGILANTE	04/02/2021
•	REGINA M. CORDEIRO SOUZA	1703	PROFESSOR 20 HORAS	08/02/2021
•	ROBERTO DOS SANTOS	2025-1	PROFESSOR 20 HORAS	04/02/2021
•	ROSENEIDE RODRIGUES DE SOUZA CALAZANS ALVES	2034-2	PROFESSOR 40 HS/GESTORA AUX.	04/02/2021
•	SÉRGIO ACÁCIO ALCÂNTARA SANTOS	2056-1	PROFESSOR 20 HORAS	04/02/2021
•	SIMONE MARTINS GONÇALVES	1098-1	PROF. 40 HORAS/GESTORA ESC.	08/02/2021
•	SONIA DOS SANTOS SOUZA	508	PROF 20 HORAS	04/02/2021
•	V ANUZA APARECIDA DE SOUZA	1781	PROFESSOR 40 HORAS	04/02/2021
•	VALDEIR LUIZ GONÇALVES	139-1	PROF. 40 HORAS	08/02/2021 A 22/02/2021
•	VALDELICE A. RODRIGUES G.	300-1	ZELADOR	04/02/2021
•	VANUSA PEREIRA DOS SANTOS	70-1	PROFESSOR 20 HORAS	08/02/2021
•	VILMAR SIQUEIRA	1013-1	PROF 40 HORAS	04/02/2021

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos conforme a data especificada.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:00842896

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.021/GAB/PMB/2021. BURITIS, 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Conceder auxílio alimentação para os servidores lotados na SEMECE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder auxílio alimentação para os servidores abaixo relacionados em conformidade com a Lei 510/2010.

ORD.	NOME: SERVIDOR	MAT.	CARGO	DATA PARA CONCEDER
A	ALBINO SCHINEIDER	68	PROFESSOR 20 HORAS	04/02/2021
	APARECIDA E.DE J. OLIVEIRA	2023	PROFESSORA 40 HORAS	04/02/2021
	CLEIDE APARECIDA DOS SANTOS	411	ZELADORA	05/01/2021
	EDIRLENE MARIA DE OLIVEIRA	1389	GESTOR ESCOLAR	04/02/2021
	EGLY DA COSTA FREITAS	1633	GESTOR AUXILIAR	04/02/2021
	ELZENI DUARTE PEREIRA SCHINEIDER	3413-1	ZELADORA	04/02/2021
	FABIANA DA SILVA PULQUERI	1053-1	COZINHEIRA/AUX. ADM	04/02/2021
	FRANCISCA ALEXANDRA G. DE LIMA	74-1	PROF. 40 HORAS	04/02/2021
	IARA BRIGATO RAMOS	3552-2	PROF. 40 HORAS/ GESTORA AUX.	08/02/2021
	IDERLANDES FORTUNATO G. ARPINI	3742-1	ZELADORA	08/02/2021
	IVONE GIROTO DA SILVA	1671-1	ZELADORA	04/02/2021
	JOÃO CARLOS PEREIRA	4102-1	PROF. 40 HS/ GESTOR ESCOLAR	04/02/2021
	JOEL CAETANO	113-1	PROF. 20 HORAS	08/02/2021
	JORGE LUIS DE OLIVEIRA	1128-1	PROF. 40 HORAS	08/02/2021
	JOSÉ AMADEU DO NASCIMENTO	2026-1	PROFESSOR 40 HORAS	04/02/2021
	JULIANA RIBEIRO DA SILVA	3402-1	ZELADORA	05/01/2021
	LUCELIA R. DE M. LOPES	2511	PROFESSOR 20 HORAS	04/02/2021
	LUCINEIDE DOMINGOS DOS SANTOS DE JESUS	3410-1	ZELADORA	04/02/2021
	LUCINEIDE PEDROSO DOS REIS PEREIRA	2656	ZELADORA	04/02/2021
	MARIA JOSÉ OLIVEIRA DE SOUZA	1479-1	COZINHEIRA	04/02/2021
	MARIA LEANDRO DE SOUZA	104-1	PROF. 20 HORAS	08/02/2021
	REGINA M. CORDEIRO SOUZA	1703	PROFESSOR 20 HORAS	08/02/2021
	ROSENEIDE RODRIGUES DE SOUZA CALAZANS ALVES	2034-2	PROFESSOR 40 HS/GESTORA AUX.	04/02/2021
	SIMONE MARTINS GONÇALVES	1098-1	PROF. 40 HORAS/GESTORA ESC.	08/02/2021
	SONIA DOS SANTOS SOUZA	508	PROFESSOR 20 HORAS	04/02/2021
	VALDEIR LUIZ GONÇALVES	139-1	PROF. 40 HORAS	08/02/2021 A 21/02/2021
	VALDELICE AMANCIO RODRIGUES GONCALVES	300-1	ZELADORA	05/01/2021
	VANUZA APARECIDA DE SOUZA	1781	PROFESSORA 40 HORAS	04/02/2021
	VILMAR SIQUEIRA	1013	PROFESSOR 40 HORAS	04/02/2021

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo as datas estabelecidas no artigo 1º deste Decreto.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:56991A29

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEGUNDA ATA RETIFICADA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021
PROCESSO Nº 1770/COMISSÃO DO S.R.P./2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/SRP/2020

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto formação de Registro de Preços, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE **SERVIÇOS DE TERCERIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIA MUNICIPAIS TAIS COMO**: Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**; Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - **SEMAME**; Coordenadoria Municipal de Trânsito e Infraestrutura Urbana - **COTRAN**; Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - **SEMAF**; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - **SEMOSP**; Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSAU** da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO**,** conforme condições, quantidades necessárias para futura formação de Ata de Registro de Preços, de competência da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Espigão do Oeste/RO, para um período de 12 meses.

VALIDA ATÉ: 08 FEVEREIRO 2.022

Aos cinco dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e um, o **Município de Espigão do Oeste/RO** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800 – Vista Alegre nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES Inscrita no CNPJ 21.679.098/0001-25** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICA nº 069/CPL/2020,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.

2 - O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3 - Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

4 - Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1 - Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1 - A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE **SERVIÇOS DE TERCERIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIA MUNICIPAIS TAIS COMO**: Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**; Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - **SEMAME**; Coordenadoria Municipal de Trânsito e Infraestrutura Urbana - **COTRAN**; Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - **SEMAF**; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - **SEMOSP**; Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSAU** da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste – RO.

2 - As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades de cada Secretaria Municipal, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual Contratação De Empresa Prestadora De **Serviços De Terceirização De Profissionais De Apoio Às Atividades Operacionais Subsidiárias Para Atender As Demandas Das Secretarias Municipais**.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

1 - A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

2 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste/RO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
CNPJ: 21.679.098/0001-25
R ROBERTO CARLOS BRAGA, 51 ****** - CENTRO, SORRISO - MT, CEP: 78890-000**
Telefone: (66) 3545-1622
Descrição do Lote

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	ONDE-SE LÊ Total Hrs 12 Meses LEIA-SE Quantidade Total De Hora Mensal.	ONDE-SE LÊ Quantidade Total De Hora Mensal. LEIA-SE Total Hrs 12 Meses	Valor Unitário	Valor Total
01	CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAS	HR	**2.800**	**33.600**	13,12	440.832,00
02	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	HR	**3.400**	**40.800**	13,12	535.296,00
03	SERVENTE DE LIMPEZA	HR	**2.800**	**33.600**	14,34	481.824,00
04	OPERACIONAL GERAL BRAÇAL	HR	**800**	**9.600**	13,12	125.952,00
05	OPERADOR DE ESTAÇAO DE TRATAMENTO	HR	**400**	**4.800**	15,85	76.080,00
06	OPERADOR DE LAVANDERIA	HR	**800**	**9.600**	15,17	145.632,00
07	SERVENTE DE LIMPEZA NOTURNO	HR	**1.000**	**12.000**	15,87	190.440,00
Valor total do Lote R$						**1.996.056,00**

AS QUANTIDADES REGISTRADAS PARA CADA SECRETARIA MUNICIPAL SÃO AS SEGUINTES:

Descrição do Produto/Serviço	Unidade	ONDE-SE LÊ Quantidade Total De Hora Mensal LEIA-SE Total Hrs 12 Meses	Valor Unitário
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/SEMOSP			
SERVENTE DE LIMPEZA	HR	2.400	R$ 14,34
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED			
CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAS	HR	**33.600**	R$ 13,12
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	HR	**40.800**	R$ 13,12
SERVENTE DE LIMPEZA	HR	**7.200**	R$ 14,34
REQUISITANTE: SECRETARIA MUN. DE MEIO AMB. MINAS E ENERGIA/SEMAME			
OPERACIONAL GERAL BRAÇAL	HR	**2.400**	R$ 13,12

OPERADOR DE ESTAÇAO DE TRATAMENTO	HR	**4.800**	R$ 15,85
REQUISITANTE: COORDENADORIA DE TRÂNSITO DE INFRAESTRUTURA/COTRAN			
SERVENTE DE LIMPEZA	HR	**2.400**	R$ 14,34
OPERACIONAL GERAL BRAÇAL	HR	**2.400**	R$ 13,12
REQUISITANTE: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMSAU			
SERVENTE DE LIMPEZA	HR	**19.200**	R$ 14,34
OPERACIONAL GERAL BRAÇAL	HR	**4.800**	R$ 13,12
OPERADOR DE LAVANDERIA	HR	**9.600**	R$ 15,17
SERVENTE DE LIMPEZA NOTURNO	HR	**12.000**	**R$ 15,87**
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA/SEMAF			
SERVENTE DE LIMPEZA	HR	**2.400**	**R$ 14,34**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

2 - Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - A Administração E o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2 - A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste do Estado de Rondônia.

3 - Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PRAZO DE VIGÊNCIA:

1. A CONTRATADA ficará obrigada a executar os serviços, objeto da presente contratação, nas quantidades e condições contratadas com a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, iniciados com 10 (dez) dias a partir da data de assinatura Contrato e recebimento da respectiva nota de empenho;

2 O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993;

3 O contrato poderá, todavia, por acordo entre as partes, serem prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1 - Os pagamentos serão efetuados após a prestação dos serviços, mediante apresentação do documento fiscal, devidamente atestado pela CONTRATANTE;

2 -O pagamento dos serviços continuados será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) do mês subsequente, mediante apresentação do Relatório dos serviços executados, bem como a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica Fatura discriminativa;

3 -. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

4 - Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar, de acordo com a natureza jurídica da licitante, juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos Federais, unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pela Justiça do Trabalho.

e) Cópias da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP), relativa ao mês anterior da prestação de serviço constante na fatura, exceto, se for para o recebimento do primeiro de serviço, caso em que será dispensada, sendo que no último mês do Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, quando o mês de referência deverá ser o da prestação dos serviços;

f) Cópia da Guia da Previdência Social (GPS), com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado na GFIP e do pagamento de todos os encargos trabalhistas (vale transporte, vale refeição, salários, gratificação natalina, férias, entre outros se for o caso), sob pena de não atestação da fatura;

g) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado na GFIP;

h) Relatório detalhado do valor total da fatura, na qual constem todos os serviços e as horas de trabalho executadas, no âmbito de todas as secretarias;

i) A empresa prestadora deverá manter relatório detalhado das horas, contendo o nome dos prestadores de serviço, para que havendo necessidade componha o relatório descrito no item “h”.

5- A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os serviços prestados estão de acordo com as exigências contidas neste edital e desde que comprove:
a) quitação da folha de pagamento referente ao mês imediatamente anterior a execução dos serviços e relativa à força de trabalho vinculada ao contrato;
b) recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos empregados referente ao mês imediatamente anterior à execução dos serviços;
c) quitação, quando for o caso, dos impostos e taxas e demais encargos que incidam sobre os pagamentos resultantes da prestação dos serviços.

6 - O Município de Espigão do Oeste/RO reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório;

7- Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

8 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos produtos entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

9- Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

10 - Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços entregues.

11- O Município de Espigão do Oeste/RO não efetuará antecipado, pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1 - Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **069/CPL/2020**.
2 - As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3 - Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4 - As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5 - Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6 - O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7 - Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **069/CPL/2020,** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8 - A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
10 - Os serviços deverão ser executados em ônibus rodoviário, de propriedade da empresa detentora de permissão legal para a execução dos serviços de transporte de passagens intermunicipais dentro do estado de Rondônia.
11 - Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegações
CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1 - Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
Advertência por escrito;
Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 5% (cinco por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2 - Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.
3 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1 - Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006. *Ver decreto municipal*
CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1 - O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1 - Pela Administração, quando:
1.1.1 - O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2 - O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2 - Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1 - A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - No momento da celebração do Contrato Administrativo oriundo da Ata de Registro de Preços, a empresa Contratada deverá apresentar nos termos do art. 31, inciso III, garantia da execução do contrato, nas modalidades previstas no art. 56, §1º da Lei 8.666/93, sendo que o valor da garantia será de 5% do valor do contrato celebrado;
2 Antes de realizar a assinatura do contrato, a empresa Contratante deverá comprovar o pagamento da Garantia da execução do contrato, sob pena, de não efetivação do contrato.

CLÁUSULA XV- DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
Entregar os serviços CONTRATADOS, conforme solicitação do órgão competente, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário e local definido pelo órgão solicitante;
Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato celebrado em decorrência de Ata de Registro de Preços, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;
Executar os serviços objeto da contratação de acordo com as horas solicitadas, os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas e legais vigentes;
Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato;
Selecionar rigorosamente os prestadores que executarão as horas de serviços contratados, sem a necessidade de vínculo de subordinação entre trabalhador e o fornecedor dos serviços;
Colocar à disposição da CONTRATANTE, na data de início da vigência do contrato, o pessoal necessário à execução dos serviços;
Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências nos locais de serviços, diligenciando para que os horários estabelecidos sejam rigorosamente cumpridos, devendo, ainda, serem substituídos nos casos de faltas, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços;
Efetuar a reposição de pessoal, em caráter imediato, em eventual ausência;
Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação;
Não permitir que seus empregados acumulem duas ou mais férias, devendo tomar as providências necessárias para que, nos termos da legislação pertinente, usufruam anualmente desse direito;
Planejar a execução dos serviços para horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE;
Substituir o uniforme dos empregados sempre que não atenderem às condições mínimas de apresentação e/ou mediante comunicação/solicitação da CONTRATANTE, cuidando para que os mesmos se apresentem sempre com as vestimentas e acessórios em perfeito estado de conservação e devidamente identificados por crachá;
Zelar pelas máquinas e equipamentos postos a sua disposição para execução dos serviços, bem como pela economia dos produtos de higiene e limpeza;
Não repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;
Atender de imediato as solicitações quanto a substituições de mão de obra que venha a ser considerada inadequada para a prestação dos serviços;
Instruir a mão de obra quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho;
Inspecionar obrigatoriamente, por seus supervisores, no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias alternados, o andamento dos serviços;
A Contratada será responsável pelo fornecimento de uniformes aos colaboradores colocados à disposição do Contratante, sendo obrigatório o uso dos mesmos para prestação de serviço. Estes deverão iniciar os serviços devidamente trajados com o uniforme completo.
Adquirir e fornecer EPI´s adequados ao risco de cada atividade, assim como substituir imediatamente os EPI´s, quando danificados ou extraviados, conforme regras da NR 6 do TEM.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1 - Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **069/CPL/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **1770/SEMSAU/2020.**
2 - A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **069/CPL/2020**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

FABIANA PAZ DE SOUZA
Coordenadora G. de CPL Substituta EOE-RO/Gerente do SRP

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde/SEMSAU

SELMA GONÇALVES CENCI
Secretário Municipal de Educação/SEMED

DURVALINA LUZIA FRANCHI BORGES
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda/SEMAF

NATÁLIA CRISTINA B.M. FERREIRA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia/SEMAME

DIONILTO KULL
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Coordenador de Trânsito e Infraestrutura Urbana/COTRAN

Empresa Detentora
Empresa - Cooperativa De Trabalho Vale Do Teles Pires
Inscrita no CNPJ: 21.679.098/0001-25
Representante
ALEXANDRE EDUARDO BARBOSA SIMÕES
CPF: 022.593.211-35
Procurador
Email - juridicocoopervale@hotmail.com
Fone - (66) 3545-1622

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:7BEE67B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DA ATA N° 016/PMGJT/2020 PREGÃO ELETRONICO N° 027/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 016/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº: 027/2020.
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, INSCRITA NO CNPJ N° 63.761.944/0001-00 com sede na Avenida Pedras Brancas n° 2673 nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8883/94, Lei Federal 10.520/2002, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **P.E n° 027/PMGJT/2020 e** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados.
As empresas requisitantes do realinhamento de preço: RALLY PNEUS – COM. DE PNEUS E PEÇAS P/VEICULOS LTDA. EPP**,** empresa de direito privado, inscrita no **CNPJ nº** 34.745.729/0001-09**,** estabelecida NA AV. Castelo Branco, n°: 16980, Bairro Incra, no Município de Cacoal RO tendo como representante Sr José Neri Correia Lira

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
1.1 O presente Termo tem como objeto o realinhamento dos preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 016/PMGJT/2020 aquisição de gênero alimentícios originada pelo Pregão Eletrônicon°027/PMGJT/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REALINHAMENTO DE PREÇO
2.1 Para estabelecer o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de
Preços supramencionada, fica alterado os itens de n° 14 E 17 , conforme a tabela a seguir.

EMPRESA DETENTORA: **RALLY PNEUS – COM. DE PNEUS E PEÇAS P/ VEICULOS LTDA. - EPP**						
Representante legal: Srª José Neri Correia Lira						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
14	Pneu Dianteiro 12.5/80-18 1ª linha certificado de qualidade aprovado pelo INMETRO	und	8	FIRESTONE	R$ 1.740,00	R$ 13.920,00
Valor Cotado R$ 1.740,00	Acréscimo: 14%	Valor Unt. R$1.983,60			Valor total final: R$ 15.868,80	

17	Câmara de ar traseira 16.9-24 1ª linha certificado de qualidade e aprovado pelo INMETRO	20	MAGNUN/JFF	R$249,00	R$4.980,00
Valor Cotado R$ 249,00	Acréscimo;14%	Valor Unt. R$ 283,86		Valor total final: R$ 5.677,20	

CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS

3.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA DA JUSTIFICATIVA

4.1 Justifica o presente Termo de Realinhamento de Preços, a pesquisa de preços de mercado atual, as quais demonstraram uma alta na média do preço do produto PNEU E CÂMARA DE AR .

Governador Jorge Teixeira/RO, 01 de março de 2021

MARCIO DE SOUZA
Superintendente da SUPEL.

WALLACE MIGUEL NASCIMENTO PINTO
Presidente SRP

ROBERTO DAMACENA DOS SANTOS
Equipe de Apoio SRP

INDIANARA DE SOUZA ANDRADE
Equipe de Apoio SRP

LUZANI SILVEIRA
Equipe de Apoio SRP

Empresa Detentora: Rally Pneus Comercio De Pneus E Peças P/ Veiculos LTDA -EPP
CNPJ nº: 34.745.729/0001-09
Representante Legal:
JOSÉ NERI CORREIA LIRA
E-mail: rally_pneus@hotmail.com
Telefone: (69) 3441-4176

Publicado por:
Ronicele Rodrigues
Código Identificador:F493436E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/CMJ/2021 SRP EXCLUSIVA ME E EPP REGIONAL

Encerramento do recebimento de propostas e abertura da sessão pública: 12/03/2021, às 10h (horário de Brasília), no sítio http:// www.licitanet.com.br.	**Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 10/03/2021.**	
Objeto:	***"Formação de Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE E CARIMBO E MATERIAL GRAFICO, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE JARU...".***	
Valor Estimado da Contratação:		
Registro de preços?	Vistoria	Instrumento Contratual
Sim	**Não**	**Sim**
Forma de Adjudicação	Modo de Encerramento	Intervalo Mínimo entre Lances
LOTE	**Aberto**	**1%**
Licitação Exclusiva ME/EPP?	Prioridade ME/EPP local ou regional?	Exige amostra/demonstração?
Sim	**Sim**	**Não**
Prazo para envio da proposta definitiva e documentos complementares:	**03 (três) horas após convocação do pregoeiro.**	
Telefone para contato:	**(69) 3521 - 6250**	
E-mail para contato:	**cpl@jaru.ro.leg.br**	
O edital poderá ser obtido gratuitamente através do sítio: jaru.ro.leg.br na Aba superior "Portal da Transparência", "Licitações", Pregão **03/2021** ou via requerimento no e-mail **cpl@jaru.ro.leg.br** ou ainda, com dispositivo de memória removível, com a comissão no endereço abaixo citado. Informações na Comissão Permanente de Licitações, Ala Administrativa na Sede da Câmara Municipal de Jaru/RO, Av. Goiás n° 3531 Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h00min exceto feriados, ou ainda informações através do telefone: (69) 3521 -6250.		

Jaru/RO, 01 de março de 2021.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Pregoeiro
Port.012/CMJ/21

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:B478F383

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°002

ERRATA AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°002
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°001/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e nas Leis Municipais n°544/2002, 820/2007, 938/2009, 1073/2011 e 1.102/2012 e posteriores alterações, e de acordo com a documentação constante no Processo nº 2666/2019,**CONVOCA**os (as) candidatos (as) abaixo a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL localizada na Av. Castelo Branco n°3150, Centro, Machadinho D´Oeste/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da Publicação deste, nos horários de atendimento das 07:30h ás 13:30h, para fins de contratação temporária, conforme classificado no**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADOnº 001/2020**

Devido a um erro ao se atentar a ordem de classificação relacionada ao tipo de ensino necessário a área urbana, publicamos a errata com as devidas correções.

Onde se lê:
Cargo Professor II Pedagogia/Normal Superior -Educação Infantil (Área Urbana):

Classificação	Nome
10°	Zilma Alves de Andrade
11°	Sara Costa Braga

Leia-se:

Professor II Pedagogia/Normal Superior- Ensino Fundamental I (Área Urbana):

Classificação	Nome
12°	Rosemeire Oliveira Silva
13°	Maria de F.F. dos Santos

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

01 de março de 2021.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Tipo	Documento	Observação
01 original	Fotografia ¾ (recente);	
01 cópia	Cédula de Identidade;	
01 cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;	Site:www.receita.fazenda.gov.br
01 cópia	Título de Eleitor;	
01 original	Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;	Site:www.tre.gov.br
01 cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);	Páginas: número e série, qualificação civil.
01 cópia	Diploma ou Histórico, devidamente registrado, de Conclusão de Curso conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;	
01 cópia	Cartão do Programa Integração Social PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público PASEP ou Cartão Cidadão ou documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o número;	
01 original	Caso o candidato não possua cadastro no PIS/PASEP, apresentar declaração de não ser cadastrado;	
01 cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento com as respectivas averbações se for o caso;	
01 cópia	Se casado (civilmente) apresentar cópia CPF cônjuge;	
01 cópia	Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos de idade;	
01 cópia	Cartão de vacina dos dependentes até 05 anos;	
01 original	Declaração de frequência escolar dos dependentes com idade a partir de 05 anos;	
01 cópia	Carteira de Reservista (destinada ao sexo masculino);	
01 cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);	
01 original	Declaração constando contato telefônico;	
01 cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil;	
01 original	Caso o candidato não possua conta no Banco do Brasil, apresentar declaração de não possuir conta;	
01 original	Certidão Negativa de Débitos com o Município de Machadinho D´Oeste/RO;	Receita Municipal Prédio da Prefeitura.
01 original	Certidão Negativa de Débito Estadual e Federal;	Emitida e validada através dos sites:www.receita.fazenda.gov.brewww.sefin.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;	Emitida e validada através do site:www.tce.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Federal das Regiões onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site:www.cjf.jus.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Estadual das comarcas onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site:www.tj.ro.gov.brou através de site específico das comarcas onde residiu nos últimos 05 anos.
01 cópia	Declaração do Imposto de Renda IRRF. O candidato que tenha exercido cargo comissionado, função gratificada ou cargo político no último ano/exercício, apresentar Declaração de Bens e Rendas enviada ao Tribunal de Contas; I.N. 28/TCE/RO/2012	
01 original	Caso o candidato não declare Imposto de Renda, apresentar declaração de bens e valores. (emissão do próprio candidato);	
02 originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.	
02 originais	Caso o candidato ocupe cargo público, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgãode lotação contendo as seguintes especificações: cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, carga horária contratual, vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;	
01 original	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público. (emissão do próprio candidato);	
01 original	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte. (de emissão do próprio candidato);	
01 original	Caso inscrito para as vagas destinadas a portadores de necessidade especial apresentar laudo médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.	
Exames Médicos	Atestado de sanidade física e mental.	
01 cópia	Edital de convocação.	

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (CD) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 01/03/2021 às 10:15, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.machadinho.ro.gov.br:5659, informando o ID44017 e o código verificador CCE871F9.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	JOAO BOSCO MONTEIRO LIMA	***.938.722-**	01/03/2021 09:47

Docto ID: 44017 v1

Publicado por:
Daieni Kelle Pereira Pinheiro Azevedo
Código Identificador:5731DD8F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.282/PMMA/2021.

DECRETO N. 5.282/PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO POR MEIO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos arts. 40, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 bem como a decretação de estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), e tendo em vista a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição daRepública;

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou a infecção humana do Coronavírus (COVID-19) pandemia, com declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 24.887, que Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID- 19 e suas alterações e revoga o Decreto n° 24.871, de 16 de março de 2020.

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 2084/PMMA/2020, de 30 de março de 2020, que aprova o Decreto nº 4.903/PMMA/2020, que declara estado de calamidade pública no município de Ministro Andreazza em razão da pandemia causada pelo coronavírus (covid-19) e por este determina as providências e medidas para o enfrentamento, prevenção da transmissão e mitigação da emergência de saúde;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Extraordinário por meio de Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R$ 29.537,31 (Vinte e nove mil quinhentos e trinta e sete reais e trinta e um centavos),** a fim de custear despesas com **Aquisição de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica** para o combate a pandemia do Covid 19, conforme Portaria nº. 2.515 de 21 de setembro de 2020, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	**10**	**302**	**0058**	**1**	**398**	**3.3.90.30.00.00**	**3.022.0000**	**R$**
PMMA/ FMS	Saúde	Assistencia Hospitalar e ambulatorial	Prevenção e Combate a Pandemia de coronavírus	Projeto	Aquisição de medicamentos para enfrentamento da pandemia	Material de consumo	Recursos Livres	**29.537,31**
							Total	**29.537,31**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 24 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:A8C13D38

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.283/PMMA/2021

DECRETO N. 5.283/PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL EXTRAORDINÁRIO POR MEIO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos arts. 40, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 bem como a decretação de estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), e tendo em vista a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição daRepública;

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou a infecção humana do Coronavírus (COVID-19) pandemia, com declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 24.887, que Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID- 19 e suas alterações e revoga o Decreto n° 24.871, de 16 de março de 2020.

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 2084/PMMA/2020, de 30 de março de 2020, que aprova o Decreto nº 4.903/PMMA/2020, que declara estado de calamidade pública no município de Ministro Andreazza em razão da pandemia causada pelo coronavírus (covid-19) e por este determina as providências e medidas para o enfrentamento, prevenção da transmissão e mitigação da emergência de saúde;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial Extraordinário por meio de Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R$ 23.704,00 (Vinte e três mil e setecentos e quatro reais),** a fim de custear despesas com Aquisição de Material de Consumo e Insumos necessários a garantia de segurança sanitária dos estudantes e profissionais de educação das escolas para o combate a pandemia de COVID - 19, conforme portaria nº. 1.857 de 28 de julho de 2020, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	**10**	**301**	**0058**	**1**	**399**	**3.3.90.30.00.00**	**3.022.0000**	**R$**
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Prevenção e Combate a Pandemia de coronavírus	Projeto	Ações de Promoção da Saúde e prevenção a COVID - 19	Material de consumo	Recursos Livres	**23.704,00**
Total								**23.704,00**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 24 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:7C2FE9BB

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.284/PMMA/2021.

DECRETO N. 5.284/PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL EXTRAORDINÁRIO POR MEIO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos arts. 40, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 bem como a decretação de estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), e tendo em vista a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição daRepública;

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou a infecção humana do Coronavírus (COVID-19) pandemia, com declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 24.887, que Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID- 19 e suas alterações e revoga o Decreto n° 24.871, de 16 de março de 2020.

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 2084/PMMA/2020, de 30 de março de 2020, que aprova o Decreto nº 4.903/PMMA/2020, que declara estado de calamidade pública no município de Ministro Andreazza em razão da pandemia causada pelo coronavírus (covid-19) e por este determina as providências e medidas para o enfrentamento, prevenção da transmissão e mitigação da emergência de saúde;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial Extraordinário por meio de Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R$ 146.700,00 (Cento e quarenta e seis mil e setecentos reais),** para cobrir despesas com pagamento de Indenizações e Restituições dos servidores lotados no Fundo Municipal de Saúde, sendo 08 (oito) médicos e 83 (oitenta e três) profissionais de saúde, de acordo com a Lei 2.172/PMMA/2021 de 15 de fevereiro de 2021, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	**10**	**122**	**0058**	**1**	**402**	**3.3.90.93.00.00**	**3.000.0000**	**R$**
PMMA/ FMS	Saúde	Administração Geral	Prevenção e Combate a Pandemia de coronavírus	Projeto	Ações Emergenciais de Saúde para o enfrentamento do Coronavirus - COVID – 19 Lei Municipal nº 2.172/PMMA/2.021 de 15 de fevereiro de 2021	Indenizações e Restituições	Recursos Livres	**146.700,00**
Total								**146.700,00**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 24 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:86102AE6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/CPL/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/PMMN/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº46. /CPL/2021
PROCESSO: Nº 957-1,2,3,4/2020 SEMUSA

Aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de 2021, na sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Ivair José Fernandes, e a empresa: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ. Nº 25.279.552/0001-01**, neste ato representada por **MAICON UILIANS BACKES** portador(a) do RG n.º 7.593.410-6 SESP/PR, inscrito no CPF 040.825.149-29, residente e domiciliado à Rua Paraíba, n° 856, Bairro Centro na cidade de Ouro Verde Do Oeste-PR, cep 85.933-00, telefone (45) 3251-1461, e-mail dellydistribuidora@gmail.com.

OBJETO.

ITEM	QNT	UND	DISC. MAT. OU SERVIÇOS	MARCA	MODELO	UNIT.	TOTAL
03	300	AMPOLA	**ADENOSINA 3 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 2 ML**	HIPOLAB	HIPOLAB	11,49	3.447,00

			(EMB HOSP)	VOR	VOR		
20	2.500	AMPOLA	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 1 ML (EMB SHOP)	FARMACE	FARMACE	1,34	3.350,00
125	750	FRASCO	CLOREXIDINA DIGLUCONATO 0,5% SOLUÇÃO ALCOÓLICA/FRASCO 1000 ML	FARMAX	FARMAX	9,45	7.087,50

VALOR TOTAL R$ 13.884,50 (treze mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:C18FEE9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/CPL/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/PMMN/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº46/CPL/2021
PROCESSO: Nº 957-1,2,3,4/2020 SEMUSA

Aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de 2021, na sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Ivair José Fernandes, e a empresa: **ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ. Nº 27.718.661/0001-03**, neste ato representada por ANDERSON FIGUEIRA DE OLIVEIRA portador(a) do RG n.º 2.995.711 SSSP/GO, inscrito no CPF 497.998.191-72, residente e domiciliado à AV. Rio de Janeiro, n° 309, Bairro Vila Galvão na cidade de Senador Canedo -GO, CEP 75.254-632, telefone (62) 3565-1600, e-mail licitação07@distbrasil.net.

OBJETO.

ITEM	QNT	UND	DISC. MAT. OU SERVIÇOS	MARCA	MODELO	UNIT.	TOTAL
24	3.600	FRASCO/AMPOLA	CETOPROFENO 100MG PÓ LIOF SOL INJ FA VD IND (EMB HOSP)	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	3,77	13.572,00
29	1.000	COMP.	CLOPIDOGREL 75MG COM VER CT BL AL/AL	RANBAXY	RANBAXY	0,48	480,00
44	600	AMPOLA	CLORIDRATO DE ETILEDRINA 10MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 1ML	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	1,40	840,00
53	400	AMPOLA	CLORIDRATO DE PITIDINA 50 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 2 ML (EMB HOSP)	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	1,95	780,00
77	400	AMPOLA	FLUMAZENIL 0,5 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 5 ML	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	6,79	2.716,00
82	3.500	BOLSA	GLICOSE 50 MG/ML 5% 50 MG/ML SOL INJ IV FR PLAS TRANS SIST FECH X 500 ML	EQUIPLEX	EQUIPLEX	4,15	16.600,00
83	600	AMPOLA	HALDOL (DECANOATO DE HALOPERIDOL) 50 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 1 ML	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	5,20	3.120,00
84	400	AMPOLA	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 1 ML (EMB HOSP)	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	1,18	472,00
86	200	AMPOLA	HEPARINA 5000UI/ML SOL INJ CX FA VD INC X 5 ML	BLAU	BLAU	25,00	5.000,00
93	300	AMPOLA	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML SOL INJ AMP VD INC X 1 ML (EMB HOSP)	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	0,91	273,00
97	600	AMPOLA	OCITOCINA 5 UI/ML SOL INJ AMP VD IN X 1 ML (EMB HOSP)	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	2,35	1.410,00
113	10	AMPOLA	PROPOFOL 10 MG/ML MEU INJ AMP VD INC X 20 ML (REST. HOSP)	CLARIS	CLARIS	17,95	179,50
114	10	FRASCO	SEVOFLURANO 1 ML/ML SOL INAL CT FR VD AMB X 100 ML (REST HOSP) (ANESTÉSICO INALATÓRIO)	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	235,00	2.350,00
117	3.500	FRASCO/AMPOLA	TENOXICAM 40 MG PÓ LIOF INJ AMP VD INC + DIL X 2 ML	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	11,50	40.250,00
123	150	FRASCO	MEOPENEM TRIIDRATAO 1G	BIOCHIMICO	BIOCHIMICO	28,50	4.275,00

VALOR TOTAL R$ 92.317,50 (noventa e dois mil trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos).
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:934944CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/CPL2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/PMMN/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº46/CPL/2021
PROCESSO: Nº 957-1,2,3,4/2020 SEMUSA

Aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2021, na sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Ivair José Fernandes, e a empresa: **CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ. Nº10.541.396/0001-38**, neste ato representada por ESTRAS JUNIOR JARDIM, CPF n. 604.283.502-59 e Registro Geral n°. 24031721 SSP/RO sito a AV. Transcontinental, Bairro Casa Preta, n° 1470, CEP 76.907-552, na cidade de Ji-Paraná/RO.
telefone para contato: (69) 3422-2912 e e-mail: cynfarma@cynfarma.com.br.

OBJETO.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL.
43	1.000	AMPOLA	CLORIDRATO DE EPINEFRINA 1 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 1 ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1,99	1.990,00
115	60	AMPOLA.	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML SOL	HIPOLABOR	HIPOLABOR	4,92	295,20

			INJ AMP VD AMB X 1 ML (EMB HOSP)				

VALOR TOTAL 2.285,20 (dois mil duzentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:59A16F10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/CPL2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/PMMN/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº46/CPL/2021
PROCESSO: Nº 957-1,2,3,4/2020 SEMUSA

Aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2021, na sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Ivair José Fernandes, e a empresa: **DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 02.520.829/0001-40, neste ato representada por ODIRLEI ANTONIO BALESTRIN, CPF n. 007.927.647-94 e Registro Geral n°. 4093560251, SSP/RS, sito a Rodovia BR 480, n° 180 , Bairro Centro, CEP 75.900-036, cidade de Barão de Cotegipe - RS, telefone para contato: (54) 3523-2600 e e-mail:licitacao2@dimaster.com.br.

OBJETO:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL.
12	7.000	FRASCO/AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ INJ FA VD INC (EMB HOSP)	TEUTO	BEPEBEN	8,50	59.500,00
23	14.000	FRASCO/AMPOLA	CEFTRIAXONA 1 G PÓ P/ SOL INJ IV FA VD TRANS (EMB HOSP)	TEUTO	GENÉTICO	8,00	112.000,00
26	3.000	BOLSA	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML SOL INJ CT FR PLAS TRANS SIST FECH X 100ML (EMB HOSP)	HYPOFARMA	HYPOFLOX	23,29	69.870,00
57	3.000	AMPOLA	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG2 ML SOL INJ AMP VD AMB X 2ML (EMB HOSP´)	TEUTO	GENÉTICO	0,94	2.820,00
62	5.000	AMPOLA	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 20 MG/ML SOL INJ AMP VD INC X 3 ML (EMB HOSP)	TEUTO	GENÉTICO	1,50	7.500,00
66	20.000	AMPOLA	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 2 ML (EMB HOSP)	SANTISA	SANTIDOR	0,54	10.800,00
99	1.500	FRASCO/AMPOLA	SUCCINATO DE SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG PÓ LIOF INJ FA VD INC	TEUTO	ANDROCORTIL	2,67	4.005,00
100	3.000	FRASCO/AMPOLA	SUCCINATO DE SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG PÓ LIOF INJ FA VD INC	TEUTO	ANDROCORTIL	6,15	18.450,00
101	80	UN	SULFADIAZINA DE PRATA 100 MG/G CREM. DERM. PT X 400G	PRATI	GENÉRICO	37,90	3.032,00

VALOR TOTAL 287.977,00 (duzentos e oitenta e sete mil novecentos e setenta e sete reais).
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:E8EF1B19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/CPL/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/PMMN/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº46/CPL/2021
PROCESSO: Nº 957-1,2,3,4/2020 SEMUSA

Aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de 2021, na sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Ivair José Fernandes, e a empresa: **COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n 02.475.985/0001-37, neste ato representada por PAULO PEDRO STOCCO, CPF n. 043.306.728-47 e Registro Geral n°. 11.954.605 SSp/RO, sito a AV. Dom Pedro I, n° 2678, Bairro Setor 02, CEP 78940-000, cidade de Jaru/RO, telefone para contato: (69) 3521-5181 e e-mail:covan.licitacao@hotmail.com.

OBJETO.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL.
40	500	AMPOLA	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML SOL INJ IV AMP VD AMB (EMB HOSP)	HIPOLABOR	HIPOLABOR	9,32	4.660,00
94	3.000	BOLSA	METRONIDAZOL 5 MG/ML SOL INJ FR PLAS INC X 100 ML	JP	JP	4,84	14.520,00
126	450	FRASCO	CLOREXIDINA DIGLUCONATO 2% SOLUÇÃO TÓPICO/FRASCO 1000ML	VIC PHARMA	VIC PHARMA	18,54	8.343,00

VALOR TOTAL R$ 24.523,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e três reais).
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:B25B2F0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/CPL/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/PMMN/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº46/CPL/2021
PROCESSO: Nº 957-1,2,3,4/2020 SEMUSA

Aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de 2021, na sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Ivair José Fernandes, e a empresa: **PRÓ-REMÉDIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ. Nº 05.159.591/0001-68**, neste ato representada por CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA portador(a) do RG n.º 2.042.173 SPTC/GO, inscrito no CPF 015.380.165-04, residente e domiciliado à Rua São Paulo, n° 39, Bairro Medeiros na cidade de Rio Verde - Góias, CEP 75.900-036, telefone (64) 3018-2571/2572, e-mail proremediosdf@gmail.com.

OBJETO.

ITEM	QNT	UND	DISC. MAT. OU SERVIÇOS	MARCA	MODELO	UNIT.	TOTAL
4	1000	AMPOLA	ÁGUA PARA INJEÇÃO SOL INJ AMP PLAS INC X 10ML	FARMACE	FARMACE	0,31	310,00
6	300	AMPOLA	AMICACINA SULFATO 50 MG/ML SOL INJ AMP VD INC X 2 ML (EMB HOSP)	TEUTO	TEUTO	3,15	945,00
11	300	FRASCO/AMPOLA	BENZILPENICILINA 5.000,000 UI/FAPÓ INJ FA VD INC (USO HOSP)	BLAU FARM	BLAU FARM	9,00	2.700,00
14	200	FRASCO/AMPOLA	BENZILPENICILINA PROCAÍCO POTÁSSICA 300.000UI + 100.000UI PÓ SUS INJ IM FA VD INC X 10 ML (EMB HOSP)	BLAU FARM	BLAU FARM	5,25	1.050,00
18	650	FRASCO	BROMIDRATO DE FENOEROL 5 MG/ML SOL OR FR PLAS OPC GOT X 20 ML (EMB HOSP)	HIPOLAB OR	HIPOLAB OR	5,57	3.620,50
27	600	AMPOLA	CITRATO DE FENTANILA 50 MCG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 2 ML (EMB HOSP)	HIPOLAB OR	HIPOLAB OR	5,85	3.510,00
28	400	AMPOLA	CITRATO DE FENTANILA 50 MCG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 10 ML (EMB HOSP)	HIPOLAB OR	HIPOLAB OR	6,72	2.688,00
64	1.000	AMPOLA	DIMINIDRATO 50 MG+ CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG/ML SOL INJ CT VD INC X 1ML	UNÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	2,00	2.000,00
70	20	AMPOLA	ENOXAPARINA SÓDICA 80MG/0,8 ML (SERINGA PRÉ-ENCHIDAS)	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	50,00	1.000,00
71	100	AMPOLA	ETOMIDATO 2 MG/ML SOL INJ VD INC X 10 ML(EMB HOSP)	BLAU	BLAU	18,00	1.800,00
73	450	AMPOLA	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 1ML (EMB HOSP)	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	2,50	1.125,00
76	300	FRASCO	FLEET-ENEMA (FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO; ÁCIDO FOSFÓRICO) DESCARTÁVEL C/ CÂNULA RETAL P´REVIAMENTE LUBRIFICADA + 1,6 G/ML FR PLAS INC X 133 ML	NATULAB	NATULAB	6,80	2.040,00
91	500	AMPOLA	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML SOL INJ AMP VD INC X 1 ML (EMB HOSP)	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	1,75	875,00
102	600	AMPOLA	SULFATO DE ATROPÍNA 0,25 MG/ML SOL INJ AMP PLÇAS TRANS X 1 ML (EMB HOSP)	ISOFARMA	ISOFARMA	1,00	600,00
124	60	FRASCO	IMIPENEN CILASTATINA SÓDICA 500 MG+500MG	MID FARM	MID FARM	25,00	1.500,00

VALOR TOTAL R$ 25.763,50 (vinte e cinto mil setecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:E5B0BDCF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA: Nº 039/CPL/2021

PROCESSO N° 149-1/2021 SEMED
FORNECEDOR: AUGUSTO CALDATO DO PRADO, **CNPJ**: **21.772.852/0001-77**
VALOR TOTAL R$ 17.509,03(Dezessete mil, quinhentos e nove reais e três centavos)
RECURSO:
Função Programática: 02.05.00
Dotação Orçamentária: 12.3610005.2140 (manutenção das atividades do fundeb 15%)
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros
Ficha Orçamentária: 121
Valor estimado: R$ 745,00 (setecentos e quarenta e cinco reais)

Função Programática: 02.05.00
Dotação Orçamentária: 12.3610005.2140 (manutenção das atividades do fundeb 15%)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – material de consumo
Ficha Orçamentária: 120
Valor estimado: R$ 16.764,03 (dezesseis mil setecentos e sessenta e quatro reais e três centavos).

OBJETO: contratar os serviços de confecção de grades, instalação de vidros e quadros visando suprir as demandas das Escolas Municipais em toda a rede Municipal de Ensino e prédio do FME- Fundo Municipal de Educação.

Item	Descrição dos Objetos	Und	Quant	Valor Unitario	VALOR TOTAL
01	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM	Mts2	6.82	**R$ 461,03**	**R$ 3.144,25**
02	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM	Mts2	0,78	**R$ 331,87**	**R$ 258,86**
03	VIDRO TEMPERADO FUMÊ 8MM	Mts2	3	**R$ 414,17**	**R$ 1.242,50**
04	VIDRO COMUM INCOLOR	Mts2	0,85	**R$ 148,12**	**R$ 125,90**

05	VIDRO COMUM CANELADO	Mts2	16,01	**R$ 159,27**	**R$ 2.549,86**
06	FERRAGENS PARA FABRICAÇÃO DE PORTÕES EM CHAPA ONDULADA E METALON 30X50	Mts2	10	**R$ 240,67**	**R$ 2.406,67**
07	QUADRO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR, DE 8MM, 2500 X 1200MM, FUNDO PINTADO COM TINTA TIPO EPOXI, AFIXADO EM OITO PONTOS COM PROLONGADORES CROMADOS.	UND.	06	**R$ 1.172,67**	**R$ 7.036,00**
08	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES DE FERRO EM JANELAS E PORTAS, PORTAS DE VIDRO	SERV.	1	**R$ 745,00**	**R$ 745,00**
VALOR TOTAL R$ 17.509,03					

OBS: o preço acima apresentado é o menor preço adquirido nas cotações.
Considerando a solicitação e autorização dos memorandos 068/FME/2021 vista atender as demandas das escolas pertencente a rede municipal de ensino e o FME- Fundo Municipal de Educação, e com o desgaste devido ao tempo de uso, os vidros das janelas, quadro de vidro em salas antigas e novas necessitam de portões e grades pois ficam menos resistente e constantemente se quebram e para suprir e repor é necessário a futura aquisição do objeto supracitado neste. Diante do exposto essa administração orçou e verificou que para atender a demanda, a adaptação de algumas salas das escolas e da creche que estão recebendo crianças a partir dos 05 (cinco) anos de idade da rede municipal de ensino.
Por Dispensa licitação, considerando, o que dispõe a Lei nº. 8.666 de 21 de **junho** de 1993 e suas alterações:
Art.24.
II.Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;**(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)** procedimentos para formalizar a referida despesa por DISPENSA DE LICITAÇAO.
E ainda
A escolha do fornecedor foi feita, em conformidade com o Artigo acima, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade. Este valor foi formalizado através de cotações de preço anexadas aos autos do Processo.

Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Dispensa de Licitação.

Monte Negro - RO, 23 de fevereiro de 2021.

WIGNA ALVES COSTA
Portaria 028/GAB/2021
Presidente Da CPL

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:EB8D565B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA: Nº 035/CPL/2021

PROCESSO N° 215-1/2021 SEMOSP
FORNECEDOR: J R BORGES DOS SANTOS LTDA,CNPJ:37.761.515/0001-14
VALOR TOTAL: R$: 16.400,000(dezesseis mil e quatrocentos reais)

Função Programática: 02.04.00 Secretaria Municipal de obras e serviços públicos-SEMOSP Dotação Orçamentária: 26.7820009.1003 –Construção de Pontes e Bueiros, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – material de consumo Ficha: 88
OBJETO: Tendo em vista a necessidade de Locação De Trator Com Guincho a ser utilizado no apoio a construção de pontes de madeira, na região do Massangana, na zona rural do município de Monte Negro-RO, atribuídos à Secretaria de Obras do Município de Monte Negro.

ITEM	DESCRIÇÃO / OBJETOS	QUANT.	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**TRATOR EQUIPADO COM GUINCHO.** Trator 4X4, equipado com guincho com capacidade mínima de 33 toneladas, em plena capacidade de operação. As despesas de manutenção e operação do trator serão todas custeadas pela contratada (Combustíveis, lubrificantes, peças, serviços de mão de obra, operador, custos com todo e qualquer avaria, acidente, etc...).	01	MÊS	R$ 16.400,00	R$ 16.400,00
TOTAL					**R$ 16.400,00**

Considerando a solicitação e autorização do memorando 023/SEMOSP/2021, Por consequência da pandemia de Covid-19 esta secretaria de obras está com vários funcionários positivados para o vírus, diminuindo drasticamente a mão de obra para execução de serviços; em contrapartida, conforme esperado, o inverno amazônico causa diversos transtornos ao tráfego rural do município, dentre eles a deterioração das pontes, causadas pelo excesso de umidade no solo, bem como aumento drástico do volume de água nos rios quando ocorrem chuvas torrenciais, fator este que vem ocorrendo com frequência desde o início do corrente mês; portanto, a contratação pretendida é essencial para atender esta demanda que se faz urgente.
Por Dispensa licitação, conforme Lei Geral nº 8.666/1993. Considerando, o que dispõe a Lei nº. 8.666 de 21 de **junho** de 1993 e suas alterações:
Art.24.

II.Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;**(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)** procedimentos para formalizar a referida despesa por DISPENSA DE LICITAÇAO.
E ainda

A escolha do fornecedor foi feita, em conformidade com o Artigo acima, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade. Este Valor foi formalizado através de cotações de preço anexadas aos autos do Processo.

Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Dispensa de Licitação.

Monte Negro - RO, 10 de Fevereiro de 2021.

WIGNA ALVES COSTA
Portaria 028/GAB/2021
Presidente Da CPL

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:65AF8F1A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
ERRATA DO CONTRATO

N°13/2021/PMNBO/RO

Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, informa a todos que no Contrato 013/2021/PMNBO/RO.

Onde se lê:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1. O objeto do presente termo contratual **é:**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Bebedouro industrial em aço inox, com 03 torneiras rosca/copo em latão cromado. aparador de água frontal em chapa de aço inox com ralo sifonado. reservatório com capacidade de 100 litros. com revestimento externo em chapa de inox. reservatório de água (tamque interno) em pp atóxico (polipropileno)e controle de temperatura da água. com dimensão altura entre 138 a 142 mm. largura de 680 a 686mm epeso entre 38 a 42 kg. com gás ecológico r 134, motor entre 1274 volts, potência de 420 volts, com elemento filtrante constituído de carcaça e refil, pesando entre 2,3 a 3,1 kg, sendo a carcaça medindo de 550 a 565 mm de comprimento e 130 a 140 mm de largura. o refil feito em carbomax, com retenção de 0,5 micras, com selo do IMETRO e ISO 9001. com suporte em aço para o filtro e canos de fornecimento de água em 20 mm.	2	R$ 2.765,00	R$ 5.530,00
2	Bebedouro industrial em aço inox, com 03 torneiras rosca/copo em latão cromado. aparador de água frontal em chapa de aço inox com ralo sifonado. reservatório com capacidade de 100 litros. com revestimento externo em chapa de inox. reservatório de água (tamque interno) em pp atóxico (polipropileno)e controle de temperatura da água. com dimensão altura entre 138 a 142 mm. largura de 680 a 686mm epeso entre 38 a 42 kg. com gás ecológico r 134, motor entre 1274 volts, potência de 420 volts, com elemento filtrante constituído de carcaça e refil, pesando entre 2,3 a 3,1 kg, sendo a carcaça medindo de 550 a 565 mm de comprimento e 130 a 140 mm de largura. o refil feito em carbomax, com retenção de 0,5 micras, com selo do IMETRO e ISO 9001. com suporte em aço para o filtro e canos de fornecimento de água em 20 mm.	1	R$ 2.765,00	R$ 2.765,00

CLÁUSULA QUINTA–DO VALOR
5.1. Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 8.295,00 (Oito mil duzentos e noventa e cinco reais)**, conforme consta no Pregão Eletrônico Nº 46/2020.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.005.**	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Função	**08**	**Assistência Social**
Sub Função	**243**	**Assistência à criança a ao Adolescente**
Programa	**0007**	**Assistência Social Compartilhada**
Projeto/Atividade	**2075**	**Manutenção dos recursos dos programas piso básico fixo**
Natureza da Despesa	**4.4.90.52.00.00**	**Equipamentos e material permanente**
Desdobramento	**42 00**	**Mobiliário em geral**
Fonte de Recurso	**1015005**	**Outras transf. De rec. Do F.N.A.S.**

Nota de Empenho n° 104/2021 e Nota de Empenho n° 105/2021

Leia-se:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1. O objeto do presente termo contratual **é:**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Bebedouro industrial em aço inox, com 03 torneiras rosca/copo em latão cromado. aparador de água frontal em chapa de aço inox com ralo sifonado. reservatório com capacidade de 100 litros. com revestimento externo em chapa de inox. reservatório de água (tamque interno) em pp atóxico (polipropileno)e controle de temperatura da água. com dimensão altura entre 138 a 142 mm. largura de 680 a 686mm epeso entre 38 a 42 kg. com gás ecológico r 134, motor entre 1274 volts, potência de 420 volts, com elemento filtrante constituído de carcaça e refil, pesando entre 2,3 a 3,1 kg, sendo a carcaça medindo de 550 a 565 mm de comprimento e 130 a 140 mm de largura. o refil feito em carbomax, com retenção de 0,5 micras, com selo do IMETRO e ISO 9001. com suporte em aço para o filtro e canos de fornecimento de água em 20 mm.	4	R$ 2.765,00	R$ 11.060,00

CLÁUSULA QUINTA–DO VALOR
5.1. Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 11.060,00 (Onze mil e sessenta reais)**, conforme consta no Pregão Eletrônico Nº 46/2020.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.005.**	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Função	**08**	**Assistência Social**
Sub Função	**244**	**Assistência comunitária**
Programa	**0008**	**Inclusão Social dom responsabilidade**

Projeto/Atividade	**2033**	**Manutenção da secretaria de assistência social**
Natureza da Despesa	**4.4.90.52.00.00**	**Equipamentos e material permanente**
Desdobramento	**42 00**	**Mobiliário em geral**
Fonte de Recurso	**10000000**	**Recursos livres**

Nota de Empenho n° 104/2021

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.005.**	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Função	**08**	**Assistência Social**
Sub Função	**243**	**Assistência à criança a ao Adolescente**
Programa	**0007**	**Assistência Social Compartilhada**
Projeto/Atividade	**2075**	**Manutenção dos recursos dos programas piso básico fixo**
Natureza da Despesa	**4.4.90.52.00.00**	**Equipamentos e material permanente**
Desdobramento	**42 00**	**Mobiliário em geral**
Fonte de Recurso	**1015005**	**Outras transf. De rec. Do F.N.A.S.**

Nota de Empenho n° 105/2021

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.005.**	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Função	**08**	**Assistência Social**
Sub Função	**243**	**Assistência à criança a ao Adolescente**
Programa	**0008**	**Inclusão Social dom responsabilidade**
Projeto/Atividade	**2031**	**Manutenção da casa da criança**
Natureza da Despesa	**4.4.90.52.00.00**	**Equipamentos e material permanente**
Desdobramento	**42 00**	**Mobiliário em geral**
Fonte de Recurso	**10000000**	**Recursos livres**

Nota de Empenho n° 464/2021

Nova Brasilândia D´Oeste/RO, 01 de Março 2021.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:54A33ADF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ANEXO 13

INST. PREV. SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUN. NOVA UNIÃO							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2020				Dezembro(31/12/2020)			
CONSOLIDADO							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		4.122.775,46	3.714.684,41	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		1.212.409,39	1.491.146,22
CONTRIBUIçãO PARA O REGIME PRóPRIO DE PREVIDêNCIA SOCIAL - RPPS (PATRONAL, SERVIDORES E COMPENSAçãO FINANCEIRA)		1.689.759,92	2.374.123,69	CONTRIBUIçãO PARA O REGIME PRóPRIO DE PREVIDêNCIA SOCIAL - RPPS (PATRONAL, SERVIDORES E COMPENSAçãO FINANCEIRA)		27.820,41	1.491.146,22
APLICAçãO DO RPPS EM ATIVIDADES PREVIDEN		1.689.759,92	2.374.123,69				
REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS		748.104,83	1.340.560,72	APLICAçãO DO RPPS EM ATIVIDADES ADMINIST		27.820,41	107.951,95
APLICAçãO DO RPPS EM ATIVIDADES PREVIDEN		748.104,83	1.340.560,72	APLICAçãO DO RPPS EM ATIVIDADES PREVIDEN		0,00	1.383.194,27
CONTRIBUIçãO PARA O REGIME PRóPRIO DE PREVIDêNCIA SOCIAL - RPPS (PATRONAL, SERVIDORES E COMPENSAçãO FINANCEIRA)		1.684.910,71	0,00	CONTRIBUIçãO PARA O REGIME PRóPRIO DE PREVIDêNCIA SOCIAL - RPPS (PATRONAL, SERVIDORES E COMPENSAçãO FINANCEIRA)		1.184.588,98	0,00
APLICAçãO DO RPPS EM ATIVIDADES PREVIDEN		1.684.910,71	0,00				
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		96.816,30	169.505,61	APLICAçãO DO RPPS EM ATIVIDADES ADMINIST		108.374,40	0,00
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		4.961,27	10.331,10	APLICAçãO DO RPPS EM ATIVIDADES PREVIDEN		1.076.214,58	0,00
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		4.961,27	10.331,10	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		102.186,13	191.750,33
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		91.855,03	159.174,51	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		10.331,10	32.575,82
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		1.897,43	1.915,53	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		10.331,10	32.256,64
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		27.444,32	56.031,23	RP PROCESSADOS PAGOS		0,00	319,18
ISS		3.493,19	2.962,60	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		91.855,03	159.174,51
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		0,00	312,18	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		1.897,43	1.915,53
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		59.020,09	97.952,97	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		27.444,32	56.031,23
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		18.695.131,02	16.493.837,55	ISS		3.493,19	2.962,60
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		391.388,65	487.695,39	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		0,00	312,18
CONTA ÚNICA RPPS		391.388,65	487.695,39	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		59.020,09	97.952,97
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		18.303.742,37	16.006.142,16	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		21.600.127,26	18.695.131,02
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		18.303.742,37	16.006.142,16	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		1.950.930,14	391.388,65
TOTAL		22.914.722,78	20.378.027,57	CONTA ÚNICA RPPS		1.950.930,14	391.388,65
				INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		19.649.197,12	18.303.742,37
				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		19.649.197,12	18.303.742,37
				TOTAL		22.914.722,78	20.378.027,57

JOSUÉ TOMÁZ DE CASTRO
Superintendente
592.862.612-68

JAILTON MARQUES DA SILVA
Contabilista - CRC -RO-003035/0-3
009.610.227-60

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:BF85E03E

P M N U - RO
ANEXO 14 A

INST. PREV. SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUN. NOVA UNIÃO							
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2020	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO						
Dezembro(31/12/2020)							
CONSOLIDADO							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		21.600.127,26	18.695.131,02	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		4.961,27	10.331,10
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		1.950.930,14	391.388,65	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		4.961,27	10.331,10
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		1.950.930,14	391.388,65	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		4.961,27	10.331,10
CONTA ÚNICA RPPS		1.950.930,14	391.388,65	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		4.961,27	10.331,10
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		19.649.197,12	18.303.742,37	TOTAL		4.961,27	10.331,10
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		19.649.197,12	18.303.742,37				
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		19.649.197,12	18.303.742,37				
TOTAL		21.600.127,26	18.695.131,02				

JOSUÉ TOMÁZ DE CASTRO
Superintendente
592.862.612-68

JAILTON MARQUES DA SILVA
Contabilista - CRC -RO-003035/0-3
009.610.227-60

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A58DEDDB

P M N U - RO
ANEXO 14 B

INST. PREV. SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUN. NOVA UNIÃO							
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2020	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE						
Dezembro(31/12/2020)							
CONSOLIDADO							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		0,00	32.819,48	PASSIVO NAO-CIRCULANTE		21.600.127,26	31.559.370,75
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	32.819,48	PROVISÕES A LONGO PRAZO		21.600.127,26	31.559.370,75
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		0,00	32.819,48	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		21.600.127,26	31.559.370,75
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS		0,00	32.819,48	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS		6.034.184,00	3.569.762,43
ATIVO NÃO CIRCULANTE		12.795,16	12.795,16	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER		37.594.364,34	27.989.608,32
IMOBILIZADO		12.795,16	12.795,16	PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO		-22.028.421,08	0,00
BENS MOVEIS		12.795,16	12.795,16	TOTAL		21.600.127,26	31.559.370,75
BENS DE INFORMÁTICA		8.272,16	8.272,16				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		4.523,00	4.523,00				
TOTAL		12.795,16	45.614,64				

JOSUÉ TOMÁZ DE CASTRO
Superintendente
592.862.612-68

JAILTON MARQUES DA SILVA
Contabilista - CRC -RO-003035/0-3
009.610.227-60

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:8C2FDC38

P M N U - RO
ANEXO 14

INST. PREV. SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUN. NOVA UNIÃO							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)						
CONSOLIDADO							
A) QUADRO PRINCIPAL							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		21.600.127,26	18.727.950,50	PASSIVO NAO-CIRCULANTE		21.600.127,26	31.559.370,75
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		1.950.930,14	391.388,65	PROVISÕES A LONGO PRAZO		21.600.127,26	31.559.370,75
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		1.950.930,14	391.388,65				
CONTA ÚNICA RPPS	F	1.950.930,14	391.388,65	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		21.600.127,26	31.559.370,75
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	32.819,48	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	P	6.034.184,00	3.569.762,43
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		0,00	32.819,48	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	P	37.594.364,34	27.989.608,32
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	P	0,00	32.819,48				
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		19.649.197,12	18.303.742,37	PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	P	-22.028.421,08	0,00
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		19.649.197,12	18.303.742,37				
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	F	19.649.197,12	18.303.742,37	TOTAL PASSIVO		21.600.127,26	31.559.370,75
ATIVO NÃO CIRCULANTE		12.795,16	12.795,16	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
IMOBILIZADO		12.795,16	12.795,16	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS MOVEIS		12.795,16	12.795,16	PATRIMÔNIO LIQUIDO		12.795,16	-12.818.625,09
BENS DE INFORMÁTICA	P	8.272,16	8.272,16				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	4.523,00	4.523,00	RESULTADOS ACUMULADOS		12.795,16	-12.818.625,09
TOTAL		21.612.922,42	18.740.745,66	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		12.795,16	-12.818.625,09
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	12.831.420,25	967.845,87
				SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	-12.818.625,09	-13.786.470,96
				TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		12.795,16	-12.818.625,09
				TOTAL		21.612.922,42	18.740.745,66

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES					
ATIVO FINANCEIRO	21.600.127,26	18.695.131,02	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+ Restos não Processado(4.961,27)	4.961,27	10.331,10
ATIVO PERMANENTE	12.795,16	45.614,64	PASSIVO PERMANENTE	21.600.127,26	31.559.370,75
			SALDO PATRIMONIAL	7.833,89	-12.828.956,19

JOSUÉ TOMÁZ DE CASTRO
Superintendente
592.862.612-68

JAILTON MARQUES DA SILVA
Contabilista - CRC -RO-003035/0-3
009.610.227-60

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

JOSUÉ TOMÁZ DE CASTRO
Superintendente
592.862.612-68

JAILTON MARQUES DA SILVA
Contabilista - CRC -RO-003035/0-3
009.610.227-60

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:445E32C1

P M N U - RO
ANEXO 13 B

INST. PREV. SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUN. NOVA UNIÃO							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
B) QUADRO ANEXO							
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)						
CONSOLIDADO							
B) QUADRO ANEXO							
ESPECIFICAÇÃO		EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
		Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
103	CONTRIBUIçãO PARA O REGIME PRóPRIO DE PREVIDêNCIA SOCIAL - RPPS (PATRONAL, SERVIDORES E COMPENSAçãO FINANCEIRA)	1.689.759,92	0,00	1.689.759,92	2.374.123,69	0,00	2.374.123,69
63	APLICAçãO DO RPPS EM ATIVIDADES PREVIDEN	1.689.759,92	0,00	1.689.759,92	2.374.123,69	0,00	2.374.123,69

194	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS	748.104,83	0,00	748.104,83	1.340.560,72	0,00	1.340.560,72
63	APLICAçãO DO RPPS EM ATIVIDADES PREVIDEN	748.104,83	0,00	748.104,83	1.340.560,72	0,00	1.340.560,72
203	CONTRIBUIçãO PARA O REGIME PRóPRIO DE PREVIDêNCIA SOCIAL - RPPS (PATRONAL, SERVIDORES E COMPENSAçãO FINANCEIRA)	1.684.910,71	0,00	1.684.910,71	0,00	0,00	0,00
63	APLICAçãO DO RPPS EM ATIVIDADES PREVIDEN	1.684.910,71	0,00	1.684.910,71	0,00	0,00	0,00
TOTAL		4.122.775,46	0,00	4.122.775,46	3.714.684,41	0,00	3.714.684,41

JOSUÉ TOMÁZ DE CASTRO
Superintendente
592.862.612-68

JAILTON MARQUES DA SILVA
Contabilista- CRC -RO-003035/0-3
009.610.227-60

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:6839F163

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº022/GAB/SEMASF/2021

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00019-000/2021.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 1/2 (meia) diária aos servidores abaixo relacionados para se deslocar ao Distrito de Jaci Paraná, por meio de transporte terrestre, tendo como objetivo da viagem
realizar estudo técnico de uma adolescente reintegrada recentemente, que estava acolhida na Unidade de Acolhido na Casa Moradia, atendendo a Decisão (ID 52964508) ref. ao processo nº 7043743-51.2020.8.22.0001, na qual está prevista para o dia 15 de março de 2021. Meio de Transporte Terrestre Oficial, Veículo Hillux NEG 3757. Conforme solicitação constante no Memo. Nº 026/DPSE/SEMASF/2021.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Glaucioneide ROdrigues	261595	Assistente Social	Distrito de Jaci Paraná	1/2	R$ 150,00	R$ 75,00
Roni Gonçalves da Silva	255697	Motorista		1/2	R$ 120,00	R$ 60,00
			Auxilio deslocamento	-	-	**R$ 135,00**

Porto Velho/RO, 01 de março de 2021.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:20E85089

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 3/2021/GAB, DE 02 DE MARÇO DE 2021

NOTIFICAÇÃO DE TITULARES DE DIREITOS E TERCEIROS INTERESSADOS, REFERENTE AO ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVO POR NÃO SEREM OBJETOS DE PROCURA

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, através do *Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)*, no uso de suas atribuições legais, com o fito de dar transparência e prosseguimento os trâmites processoais, cujo objeto é o arquivamento de processos administrativos por não serem objetos de procura.

Considerando que até a presente data, constam vários processos administrativos **sem movimentação** por parte dos interessados, nesta secretaria.

Considerando a impossibilidade da notificação dos interessados via postal, por encontrarem-se em lugar incerto e/ou não sabido, bem como envidados os esforços necessários para a localização dos interessados e empreendidas todas as diligências técnicas para prosseguimento do processo.

RESOLVE:

Notificar os Titulares de Direitos e Terceiros Interessados, referente ao Arquivamento de Processos Administrativo por não serem objetos de procura para que os interessados tomem ciência quanto aos procedimentos administrativos adotados, e manifestem impugnação caso entendam cabíveis tais atitudes.

1. DA NOTIFICAÇÃO
1.1 Ficam notificados **todos os interessados,** que por ventura venham se opor quanto ao arquivamento dos processos administrativos que tramitam nesta SEMUR.

#	INTERESSADOS	N.º DO PROCESSO	ASSUNTO
1	ABNER CANDIDO DE LIMA JR	18-00395/2020	Transferência de IPTU
2	ANA PAULA LIMA BRAGA	18-00210/2020	Transferência de IPTU
3	ANDRÉ CARLOS PINTO CAMPOS	18-05581/2018	Transferência de ITPU
4	BELMONT PINHEIRO DE MORAIS	18-08647/2019	Transferência de IPTU

5	CARLOS ALENCAR DA SILVA	18-07158/2018	Transferência de IPTU
6	CLAUDIO EDUARDO R. MOURÃO	18-08674/2019	Transferência de IPTU
7	CRISTIANE MARQUES CABRAL	18-09310/2019	Transferência de IPTU
8	DANILO FRANCALINO DA SILVA	18-10112/2019	Transferência de IPTU
9	DELMIRO ALVES PEREIRA	18-09763/2019	Transferência de IPTU
10	ELISEUDA RODRIGUES SOARES	18-08451/2019	Transferência de IPTU
11	FRANCELINA MARIA KOPP	18-00652/2019	Transferência de IPTU
12	GERALDO ANTONIO DE SOUZA	18-08449/2019	Transferência de IPTU
13	HOUSE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS	18-05685/2018	Transferência de IPTU
14	HUGO AUGUSTO VILMAR ZIMMERMANN	18-05283/2019	Transferência de IPTU
15	JALIR AMORIM DA SILVA	18-09293/2019	Transferência de IPTU
16	JOÃO ANTONIO ABATI	18-00739/2019	Transferência de IPTU
17	JORGE PEREIRA GURGEL DO AMARAL	18-08794/2019	Transferência de IPTU
18	JOSÉ LOPES PEREIRA	18-06145/2018	Transferência de IPTU
19	JOSÉ RICARDO MAGALHÃES	18-08563/2019	Transferência de IPTU
20	JOSÉ RODRIGUES DA SILVA	18-03400/2018	Transferência de IPTU
21	JULIANE QUERIOZ DE SOUZA	18-08612/2019	Transferência de IPTU
22	LEANDRO R. DE OLIVEIRA	18-05898/2010	Transferência de IPTU
23	LUCIANO BARBOSA FERNANDES	18-03908/2019	Transferência de IPTU
24	MANOEL AGUIAR RODRIGUES	18-01693/2020	Transferência de IPTU
25	MARCUS ROBERTO GRANGEIRO	18-02998/2018	Transferência de IPTU
26	MARIA LIMA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	18-00486/2017	Transferência de IPTU
27	MARIA SEBASTIANA DA SILVA OLIVEIRA	18-00608/2019	Transferência de IPTU
28	MARLI GOMES FERREIRA	18-07439/2019	Transferência de IPTU
29	MAURO CHIAPETTI	18-08039/2019	Transferência de IPTU
30	MERCEDES CAMPOS DE MELO	18-09645/2019	Transferência de IPTU
31	NEUCENI BOERI	18-01465/2019	Transferência de IPTU
32	PÂMELA DIANE SILVA ANDRADE DORNELAS	18-01724/2019	Transferência de IPTU
33	PAULO TADEU CREPALDI	18-07799/2019	Transferência de IPTU
34	QUENEDE CONSTANCIO DO NASCIMENTO	18-05318/2019	Transferência de IPTU
35	RAIMUNDO SALES CORREIA	18-0538/2014	Transferência de IPTU
36	REINE PANTOJA DE ARAÚJO DA SILVA	18-08901/2019	Transferência de IPTU
37	ROSANA RODRIGUES ARRUDA	18-07727/2018	Transferência de IPTU
38	SINTIA ARAÚJO CAMARA MASCHALL	18-09462/2019	Transferência de IPTU
39	URYELTON DE SOUSA FERREIRA	18-07549/2018	Transferência de IPTU
40	VALDREANA AGUIAR MOITA	18-00039/2019	Transferência de IPTU
41	VALTEIR PEREIRA DE OLIVEIRA	18-08964/2019	Transferência de IPTU
42	WELINTON DANTAS LIMA	18-07549/2018	Transferência de IPTU
43	ZÉLIA JOSEFA MENEZES COURAS	18-09591/2019	Transferência de IPTU

2. DA MANIFESTAÇÃO, LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

2.1 Fica reservado aos interessados o direito de, no prazo de **30 (trinta)** dias, a contar da publicação, apresentar manifestação em caso de eventual interesse em dar continuidade ao aludido processo.

2.1.1 Será promovido a publicação da notifação por edital, pelo prazo de **30 (trinta)** dias, no Diário Oficial dos Munícipios do Estado de Rondônia.

2.1.2 A referida publicação ficará disponível para consulta no site da SEMUR, via ***pop up*** no período de vigência do edital publicado e poderá ser consultada também, a qualquer tempo, por meio do **(Menu Cidadão)**, através do **(SubMenu**>>**Consultar Publicação),** disponível na página inicial do site *(semur.portovelho.ro.gov.br)*.

2.1.3 Advertimos, ainda, que se **não houver manifestação expressa** por parte dos interessados no prazo estipulado, **será presumida a concordância com os procedimentos administrativos** adotados e consequentemente o prosseguimento da tramitação, com o arquivamento dos processos supraindicados.

2.2 Para apresentação da manifestação, os interessados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), situada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria – CEP 76.801-292 – Porto Velho/RO, no horário de expediente das 8 às 14 horas.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:99E0480C

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 4/2021/GAB, DE 02 DE MARÇO DE 2021

NOTIFICAÇÃO DE TITULARES DE DIREITOS E TERCEIROS INTERESSADOS, REFERENTE AO ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVO POR NÃO SEREM OBJETOS DE PROCURA

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, através do *Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)*, no uso de suas atribuições legais, com o fito de dar transparência e prosseguimento os trâmites processoais, cujo objeto é o arquivamento de processos administrativos por não serem objetos de procura.

Considerando que até a presente data, constam vários processos administrativos **sem movimentação** por parte dos interessados, nesta secretaria.

Considerando a impossibilidade da notificação dos interessados via postal, por encontrarem-se em lugar incerto e/ou não sabido, bem como envidados os esforços necessários para a localização dos interessados e empreendidas todas as diligências técnicas para prosseguimento do processo.

RESOLVE:

Notificar os Titulares de Direitos e Terceiros Interessados, referente ao Arquivamento de Processos Administrativo por não serem objetos de procura para que os interessados tomem ciência quanto aos procedimentos administrativos adotados, e manifestem impugnação caso entendam cabíveis tais atitudes.

1. DA NOTIFICAÇÃO

1.1 Ficam notificados **todos os interessados,** que por ventura venham se opor quanto ao arquivamento dos processos administrativos que tramitam nesta SEMUR.

#	INTERESSADOS	N.º DO PROCESSO
1	ABRAÃO DOS SANTOS SILVA	18-03536-2011
2	ACILANDE CUSTÓDIO FERREIRA	18-07075-2013
3	ADAILDO FRANCISCO DE MENEZES	18-05812-2014
4	ADALBERTO SILVA DOS SANTOS	18-04839-2014
5	ADALTON GRIPP MARTINS	18-04721-2015
6	ADÃO PEDRO MURER	18-00173-2015
7	ADCLEI DA SILVA COSTA	18-04699-2017
8	ADEILDO TEIXEIRA DOS SANTOS	18-04631-2015
9	ADEILDON TEIXEIRA DOS SANTOS	18-05581-2016
10	ADELAINE DE FRANCA	18-01295-2016
11	ADELMA JOELIA NASCIMENTO ROCHA	18-03628-2016
12	ADEMILSON PEREIRA DOS SANTOS	18-05505-2014
13	ADONIAS ALVES MACEDO	18-01056-2017
14	ADONIAS DOS ANJOS FERREIRA	18-01845-2016
15	AILTON ALVES GOMES DE LEMOS	18-00110-2013
16	AILTON PEREIRA DA SILVA	18-02702-2013
17	AILTON RODRIGUES CARLOS	18-10070-2016
18	ALAIDE PEREIRA DA SILVA	18-00566-2011
19	ALCEMAR REIS DA SILVA	18-00189-2014
20	ALCILENE DA SILVA NASCIMENTO	18-02539-2014
21	ALCIMILANDIA FURTADO PASSOS	18-02545-2014
22	ALDA DA SILVA ALMEIDA	18-05315-2014
23	ALDECIR SARAIVA DOS REIS	18-03381-2014
24	ALISSON DOS SANTOS AGUIAR	18-04973-2015
25	ALISSON RODRIGUES MATTOS	18-02753-2019
26	ALMIR JOSÉ DE SOUZA	18-01109-2014
27	ALTAIR MOREIRA DE OLIVEIRA	18-00292-2015
28	ALZIRA FERREIRA DE SOUZA	18-09414-2019
29	AMA DE LIMA	18-07648-2018
30	AMILTON JOSÉ DE OLIVEIRA	18-04153-2015
31	ANA CAROLINA VIEIRA LIMA DOS SANTOS	18-10288-2016
32	ANA CRISTINA CABRAL FRANCISCO	18-04219-2013
33	ANA KARYNA LIRA GOMES	18-01729-2016
34	ANA PAULA ALVES DE ARAÚJO	18-04942-2019
35	ANA PAULA SILVA LIMA	18-03765-2017
36	ANA PAULA SOUSA GUIMARÃES	18-00438-2016
37	ANA QUELE DOS SANTOS NEVES	18-01014-2016
38	ANASTACIO ROCHA PORTELA	18-01120-2013
39	ANDRE TADEU DOS SANTOS	18-01405-2015
40	ANDREIA PINHEIRO DA SILVA	18-00071-2016
41	ANDRER CAMURÇA DA SILVA	18-04267-2014
42	ANGELA MARIA DA SILVA FORTES	18-10043-2016
43	ANISMEIRE ALVES DOS SANTOS	18-08280-2012
44	ANSELMO NASCIMENTO DE SOUZA	18-07200-2018
45	ANSELMO VOLF	18-01435-2015
46	ANTONIA DE OLIVEIRA COSTA	18-02622-2015
47	ANTONIA NAZÁRIO DA SILVA	18-04221-2014
48	ANTONIA NUNES SANTANA	18-03497-2018
49	ANTONIA VALDEIDE FABRICIO	18-02975-2013
50	ANTONIO AMARAL DE OLIVEIRA	18-00410-2015
51	ANTONIO ANTUNES DE OLIVEIRA	18-04378-2013
52	ANTONIO BATISTA DOS SANTOS	18-00235-2014
53	ANTONIO GEORDES DE ARAÚJO MOURA	18-05028-2014
54	ANTONIO GEORDES DE ARAÚJO MOURA	18-01417-2016
55	ANTONIO JUNIOR SANTOS MELO	18-04833-2014
56	ANTONIO KADIME NAKAMURA	18-00759-2014
57	ANTONIO LOPES ANDRADE	18-01161-2019
58	ANTONIO MENDONÇA ARAÚJO	18-05711-2014
59	ANTONIO MONTEIRO DA COSTA	18-00588-2018
60	ANTONIO MONTEIRO DA COSTA	18-07722-2018
61	ANTONIO NACÉLIO ALEXANDRE ROLIM FILHO	18-04629-2015
62	ANTONIO PEDRO DA SILVA	18-03144-2014
63	ANTONIO RODRIGUES MOURA	18-00174-2015
64	ANTONOEL PONTES DA COSTA MIRANDA	18-04494-2015
65	ANTUSA JANDIRA NOVREDAS NEVES	18-04435-2017
66	APARECIDA TOMAS DE LIMA	18-01767-2014
67	ARI DE JESUS LIMA	18-04633-2013
68	ARIADNE DE SOUZA CASTRO	18-02943-2014
69	ARIZA MARIA PEREIRA DA SILVA	18-01745-2016
70	ARLETE VIEIRA DE AMORIM	18-03404-2016
71	ARLINDO GONÇALVES DA SILVA	18-05111-2016
72	AROLDO FONSECA DE MENESES	18-00259-2013
73	ARQUIDIOCESE DE PORTO VELHO CENTRO SOCIAL SAO LUIZ GONZAGA	18-07039-2012
74	ARQUIDIOCESE DE PORTO VELHO CENTRO SOCIAL SAO LUIZ GONZAGA	18-07038-2012
75	ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO PARA	18-05703-2017
76	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS USUÁRIOS RAIUMUNDO QUEIROZ DO ESTADO DE RONDÔNIA	18-01044-2017
77	ASSOSSIAÇÃO BIBLICA CULTURAL DE PORTO VELHO	18-03933-2016
78	ATILAS RAFAEL BEZERRA PAZ	18-03409-2018
79	AURICÉLIO PASCOAL BRANDÃO	18-02386-2017
80	AYLTON DE FREITAS SANTOS	18-00581-2015
81	BEATRIZ VIEIRA DE AZEVEDO	18-05569-2017
82	BENEDITA CUNHA PINTO	18-04391-2015
83	BRUNA TICA DOS SANTOS	18-02461-2013

84	BRUNA VIEIRA	18-02118-2011
85	CAMILO LELIS GUIMARAES SALES	18-01495-2015
86	CANA KELLE DE ALCANTARA CHAGAS	18-04128-2017
87	CARLOS AGUIAR DE SOUZA	18-01631-2013
88	CARLOS ALBERTO BASSANIN	18-04537-2017
89	CARLOS ALBERTO DE SOUSA MELO	18-01192-2016
90	CARLOS FABRICIO MONTEIRO OLIVEIRA	18-00977-2017
91	CARMELINDA CUENTRO QUEREMA FIGUEIREDO	18-00471-2014
92	CARMELO MONTEIRO DE LIMA	18-02235-2013
93	CATIA MARQUES AMARAL	18-05645-2017
94	CELENE SOUZA ARAÚJO	18-05008-2017
95	CELINA DE FATIMA PEREIRA BITTENCOURT HIPOLITO	18-03543-2019
96	CENTRO PRO SAUDE DE RONDONIA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA	18-01256-2015
97	CICERA VITORINO DE TORRES	18-06554-2016
98	CICERO ANTONIO FERREIRA	18-02586-2013
99	CICERO PEREIRA DE MORAES	18-00182-2019
100	CINTIA AMARAL SOUZA	18-04848-2014
101	CIPRIANO CARNEIRO DE ALBUQUERQUE	18-01067-2014
102	CLAUCIR JONSSON	18-07607-2011
103	CLAUDINEIA SALES DA SILVA	18-01527-2014
104	CLAUDIO CANDIDO CARDOSO	18-06031-2014
105	CLAUDIO DA SILVA FREIRE	18-04077-2015
106	CLAUDIO DOS SANTOS VACARA	18-02159-2015
107	CLAUDIO LUIZ SILVA SANTOS	18-07385-2019
108	CLAUDIVINO GUARIBANA RODRIGUES	18-03421-2015
109	CLAUNILSON JOSE DA SILVA JUNIOR	18-02398-2015
110	CLÉIA DO NASCIMENTO DOS SANTOS	18-04716-2014
111	CLEIDE DE SALES NOVAIS	18-02994-2014
112	CLEIDY MEIRY RIBEIRO GUIMARÃES GUEDES	18-04176-2014
113	CLEONICE VIERA DE SOUZA	18-02395-2019
114	CLEOTON MUNIRA DA SILVA	18-02629-2013
115	CM CORREA COMERCIO DE MADEIRA ME	18-01579-2014
116	CONDOMINIO XIV BIS	18-07634-2018
117	CORDOVIL LOUSADA MELO	18-03174-2017
118	CORNÉLIO PEREIRA BATISTA	18-00609-2016
119	COSME CONCEIÇÃO VIRGILIO	18-00777-2019
120	CRISTIAN DE OLIVEIRA AZEVEDO	18-08206-2016
121	CRISTIANE LEITE DA MOTA	18-04238-2014
122	CRISTINA NUNES VIRGINIO	18-02219-2015
123	CUSTÓDIO RODRIGUES PORTO	18-01282-2016
124	DAIANE SILVA MARTINS	18-04925-2013
125	DANIEL SILVA DE LIMA	18-02197-2014
126	DANIELE PONTES DE ALMEIDA CARVALHO	18-01039-2019
127	DANIELLY GONZATO HERMES	18-04754-2015
128	DANILO FELIX NICOLETTI	18-06089-2016
129	DEBORAH INGRID MATOS RIBAS NONATO	18-04146-2015
130	DELCINETE LIMA DA SILVA	18-01546-2015
131	DEMILSON JORDÃO GOMES	18-06578-2016
132	DENILSON DA SILVA NAZARET	18-08997-2019
133	DÊNIS ROCHA GIBSOU	18-04553-2017
134	DENISE MOURA BEZERRA	18-05718-2015
135	DEUZA MARIA FARIAS DA CRUZ	18-00001-2011
136	DEUZIMAR CARDOSO DA SILVA	18-02506-2018
137	DEUZULINO RODRIGUES FERREIRA	18-05941-2013
138	DIEGO OLIVEIRA DA SILVA	18-04079-2015
139	DIEICE NATIELLI FONTINELE DE SOUZA	18-00949-2015
140	DIRCEU BELTINO DE QUEIROZ	18-01229-2017
141	DIRCEU CORREA JUNIO	18-01250-2015
142	DIRCEU CORREA JUNIOR	18-03209-2014
143	DISTRIBUIDORA NORDAPI LTDA EPP	18-01351-2014
144	DIUENE DA LUZ ARAÚJO	18-07492-2013
145	DOMINGOS PEREIRA LIMA	18-05748-2014
146	DURVAL RODRIGUES DA FONSECA	18-03535-2016
147	ECOVILLE PVH EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A	18-04420-2014
148	EDILSON BISPO FERREIRA	18-04275-2014
149	EDILSON GONÇALVES DE BRITO	18-00361-2017
150	EDILSON RAMOS RIOS	18-00249-2014
151	EDINA RATES DA SILVA	18-03929-2014
152	EDIVALDO DA SILVA OLIVEIRA	18-08742-2019
153	EDMAELSON COSTA DE MOURA	18-03167-2014
154	EDMILSON CARVALHO DA SILVA	18-00786-2011
155	EDMUNDO RODRIGUES	18-06989-2013
156	EDNEIA JUSTIANO ROSA	18-00865-2014
157	EDNELSON MARTINS GONÇALVES	18-01219-2016
158	EDUARDO STEFANO COSTA ALLEYEN	18-07517-2016
159	ELANE SANTOS CHAGAS MELO	18-02783-2015
160	ELEANDRO AMARAL DO CARMO	18-04545-2014
161	ELENA DA SILVA	18-05413-2016
162	ELIANA FERREIRA DE SÁ TELES DAS NEVES	18-05668-2013
163	ELIANE MARIA SILVA PEREIRA	18-01344-2015
164	ELIAS BRAGANÇA GOMES	18-01396-2014
165	ELIETE ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO	18-00247-2015
166	ELIO GEMELLI	18-01700-2016
167	ELISANGELA BELARMINO DA SILVA	18-03647-2015
168	ELISANGELA LOPES MENEZES	18-07634-2019
169	ELISANGELA RODRIGUES NOGUEIRA	18-07139-2016
170	ELIVAM RUFINO DE VASCONCELOS	18-05277-2014
171	ELIVAN RUFINO DE VASCONCELOS	18-02830-2014

172	ELIVANGELA DA SILVA REIS	18-02497-2017
173	ELIZABETE DA SILVA SIQUEIRA	18-01013-2015
174	ELIZÂNGELA APARECIDA MATIAS DE SOUZA	18-01165-2014
175	ELIZANGELA MONTEIRO DOS REIS	18-02956-2014
176	ELVIRA LIMA MOITA	18-05970-2014
177	ELVIRA LIMA MOITA	18-00138-2014
178	ELVIRA LIMA MOITA	18-00137-2014
179	ELVIS ANTONIO ROCHA DA SILVA	18-02572-2014
180	ELZA ALVES DE MENEZES	18-00773-2015
181	EMBRALOTE EMPRESA BRASNORTE DE LOTEAMENTO LTDA	18-01418-2012
182	ERICA BARBOSA DA SILVA	18-00371-2014
183	ERICA LIMA FARIAS DE JESUS	18-02113-2014
184	ERMOGENTE MOREIRA MENDES	18-03081-2014
185	ERZITA BARBOSA DE CASTRO	18-03003-2019
186	ESTELIA PEREIRA BRASIL	18-00511-2014
187	EUCHACITON IBIAPINO BATISTA	18-01115-2012
188	EUDES MARQUES LUSTOSA	18-01998-2018
189	EVA RODRIGUES SOUZA	18-01241-2016
190	EVANDILSON DE CARVALHO	18-00395-2014
191	EVANDRO SOUZA RIBAMAR	18-00337-2015
192	EVERTON SAMPAIO PEREIRA	18-03606-2014
193	EZEQUIEL ROCHA DA CRUZ	18-04533-2014
194	FABIO CORREA BELTRAM	18-08498-2019
195	FABIO FARIAS TEIXEIRA	18-01905-2015
196	FABIO GUIMARÃES DA SILVA	18-01949-2015
197	FABRINE DE OLIVEIRA COSTA SILVA	18-09486-2019
198	FAGNER FERREIRA FERRO	18-02229-2014
199	FAGNER FERREIRA FERRO	18-00983-2015
200	FAPERON	18-01621-2013
201	FATIMA NELSIMAR PEREIRA IZEL	18-07403-2019
202	FATIMA NELSIMAR PEREIRA IZEL	18-07402-2019
203	FAUSTO PARADA	18-00875-2014
204	FERNANDA FIGUEIREDO DE ALMEIDA	18-04814-2015
205	FERNANDO FRANCISCO DA SILVA	18-05096-2014
206	FERNANDO FRANCISCO DA SILVA	18-05095-2014
207	FIAMA TUYANE MIRANDA MEDEIROS ROSAS	18-05560-2016
208	FIAMA TUYANE MIRANDA MEDEIROS ROSAS	18-05561-2016
209	FLAVIA FERREIRA DE PAULA	18-03774-2014
210	FLORISNEU RAMOS	18-02171-2014
211	FRANCINALDO DA SILVA DOS SANTOS	18-04315-2014
212	FRANCISCA ALVES DA SILVA	18-08632-2019
213	FRANCISCA CORTEZ NOGUEIRA	18-00361-2014
214	FRANCISCA LUSIA SERRÃO FERREIRA	18-00360-2015
215	FRANCISCA NASCIMENTO DOS SANTOS DINIZ	18-00943-2012
216	FRANCISCA SILVA RABELO	18-04987-2015
217	FRANCISCO BEZERRA DA SILVA	18-00086-2014
218	FRANCISCO DA COSTA DE FARIAS	18-05929-2013
219	FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DOS SANTOS	18-02810-2014
220	FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS	18-02708-2014
221	FRANCISCO DE SOUZA COIMBRA	18-00544-2015
222	FRANCISCO DE SOUZA COIMBRA	18-00543-2015
223	FRANCISCO DE SOUZA COIMBRA	18-02463-2014
224	FRANCISCO DE SOUZA COIMBRA	18-00007-2015
225	FRANCISCO PAIVA NASCIMENTO	18-01136-2019
226	FRANCISCO PAULO BRITO DA SILVA	18-00470-2014
227	FRANCISCO RAMALHO DE SOUSA	18-01200-2016
228	FRANCISCO RATO SERRÃO	18-02462-2014
229	FRANCISCO SARAIVA FERREIRA	18-00310-2015
230	FRANCISCO TEOBALDO ARCANJO PEREIRA	18-03614-2019
231	FRANCISCO VALES FRANCO	18-01985-2014
232	FRANK KONAGEKI	18-03422-2015
233	GEAN ALVES DA SILVA	18-02260-2011
234	GEANI CRISTINA MORAIS PEREIRA	18-04310-2014
235	GEICIANE MARTIS DOS SANTOS	18-08829-2016
236	GELSON FERREIRA BENTO	18-01680-2015
237	GENÉSIO CABRAL DOS SANTOS	18-03428-2011
238	GERALDO MANGELO DA COSTA	18-02393-2013
239	GERALDO SOUTO GUIMARÃES	18-07138-2015
240	GERCILEUDA VIEIRA DE ARAÚJO	18-02964-2014
241	GERMANA XAVIER SILVA	18-03816-2016
242	GERUSA MARIA AIRES DE ANDRADE	18-05479-2017
243	GIGLIANE SALES DOS SANTOS	18-02995-2014
244	GILBERTO RODRIGUES DE CAIRES	18-01077-2015
245	GILBERTO SILVA DE OLIVEIRA	18-02522-2014
246	GILBERTO SILVA DE OLIVEIRA	18-02519-2014
247	GILBERTO SILVA DE OLIVEIRA	18-02520-2014
248	GILCIMARA PERES BISPO MACIEL	18-05446-2016
249	GILMAR BATISTA DE OLIVEIRA	18-04976-2019
250	GILVANETE DE SOUZA SILVA	18-00160-2015
251	GISELE APARECIDA FERREIRA	18-03800-2015
252	GLAUCIO CESAR TEIXEIRA	18-03371-2017
253	GLAUCO OMAR CELLA	18-01185-2019
254	GLEICEQUELE DA SILVA FERREIRA	18-08824-2016
255	GLEICIONE AMANCIO ALVES	18-03971-2019
256	GM. SPE-03 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	18-04959-2014
257	GRACE KELLY PELICIANI DE CASTRO	18-03305-2016
258	GRACIELLE GONÇALVES RODRIGUES SANTOS	18-05727-2014
259	GUIOMAR DE BARROS MENEZES	18-00051-2014

260	HELDER LINHARES	18-05725-2016
261	HELENA ALVES DE HOLANDA	18-07980-2019
262	HELENA SEIXAS DE OLIVEIRA	18-01057-2015
263	HELIO OLIVEIRA	18-01841-2013
264	HELOI VAZ DA SILVA	18-09961-2019
265	HERMELINDO NINK	18-01116-2013
266	IDEILDO MARTINS DOS SANTOS	18-00382-2015
267	IDEILDO MARTINS DOS SANTOS	18-00051-2015
268	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR	18-01107-2014
269	ILCE RIBEIRO	18-04607-2011
270	ILDA DOS SANTOS JORDÃO	18-05288-2017
271	ILSE FERREIRA LOPES	18-01001-2015
272	INÊS MARIA DA COSTA SOUZA	18-04043-2014
273	INSPETORIA LITÚRGICA DE RONDÔNIA	18-08503-2019
274	IONE KATIUCE DE OLIVEIRA	18-00608-2016
275	IREUDA ALVES DE ARAÚJO	18-02890-2014
276	IRMA SCHEREDER	18-05638-2011
277	ISAIAS DE OLIVEIRA RAMOS	18-01845-2014
278	ISAURA NEVES CARVALHO	18-00655-2014
279	IVANI HILDEBRANDT	18-01994-2017
280	IVO JOSÉ LAUXEN	05-05057-2002
281	IVONEIDE ENOS COSTA	18-01281-2016
282	IVONETE PIRES DE SOUZA	18-04632-2017
283	IZAQUIEL CLAUDINO DE ALMEIDA	18-04825-2015
284	IZOLINA LOPES	18-07653-2019
285	JADE AIRES SCARDUELI	18-00628-2015
286	JAIME GAZOLA	18-04650-2015
287	JAIME GAZOLA	18-04659-2015
288	JAIR ANTONIO DA ROCHA	18-05065-2014
289	JAIR FERREIRA DE LIMA	18-07132-2016
290	JANDIRA FRANCISCA NEVES	18-09729-2011
291	JANDISONEI SANTANA DE BRITO	18-03622-2017
292	JANETE DA SILVA LAGOS	18-06255-2017
293	JANETE DA SILVA LAGOS	18-06251-2017
294	JANETE DA SILVA LAGOS	18-06252-2017
295	JANETE DA SILVA LAGOS	18-06254-2017
296	JANETE DA SILVA LAGOS	18-06253-2017
297	JANETE QUEIROZ DE OLIVEIRA	18-05783-2016
298	JAQUELINE RODRIGUES DO NASCIMENTO	18-02580-2015
299	JARISSON BARBOSA DOS SANTOS	18-05903-2014
300	JEANE DOS SANTOS NASCIMENTO	18-07296-2013
301	JECSON FEITOSA BRAGA	18-01853-2016
302	JEFFERSON LUIZ ZARO	18-03173-2017
303	JEFFERSON PEREIRA DE MOURA	18-07336-2019
304	JENNGNS MORO	18-04182-2009
305	JESSICA LEANDRA NEVES NUNES	18-00190-2013
306	JESSONIAS LOPES DE SOUZA	18-03460-2017
307	JF DE OLIVEIRA NAVEGAÇÃO LTDA	18-08704-2019
308	JHONNY GUSTAVO CLEMES	18-05751-2016
309	JOACI AMANTINO DA LAPA	18-00256-2015
310	JOACY GOMES FIGUEIREDO	18-01351-2013
311	JOANILSON DE LIMA DIAS	18-00159-2011
312	JOANILSON DE LIMA DIAS	18-00256-2011
313	JOAO BASTISTA DE OLIVEIRA	18-00227-2014
314	JOÃO BATISTA DOS SANTOS FILHO	18-03311-2018
315	JOÃO BATISTA DOS SANTOS FILHO	18-03312-2018
316	JOAO BATISTA PRADO	18-01700-2018
317	JOÃO BOSCO DE SOUZA QUEIROZ	18-04274-2011
318	JOÃO BREMIDE EDUARDO	18-00548-2019
319	JOÃO PANTOJA MONTEIRO	18-00168-2015
320	JOAO PAULO CECONELLO	18-00861-2019
321	JOAO PEREIRA DE JESUS	18-01464-2015
322	JOÃO TRAJANO DOS SANTOS	18-03854-2017
323	JOCIANE SOUSA LEMOS	18-04550-2012
324	JOEDINA DA SILVA PREGENTINO	18-00479-2014
325	JONATAS TEIXEIRA DE MIRANDA	18-02679-2013
326	JONES ALES DE SOUZA	18-02601-2017
327	JORGINETE DE MOURA FERREIRA DA CUNHA	18-00240-2015
328	JOSE ALVES DOS SANTOS	18-00782-2017
329	JOSE ANTONIO ALVES PRAZERES	18-01140-2015
330	JOSE ARAÚJO NASCIMENTO	18-02060-2014
331	JOSÉ AUGUSTO DE SOUSA NERY	18-07718-2019
332	JOSÉ CARLOS BRAVO	18-03724-2016
333	JOSE CARLOS OLIVEIRA BORIM	18-04639-2017
334	JOSÉ CLAUDIO SANTOS DE SÁ	18-00750-2015
335	JOSE ERENILSON RIBEIRO DA SILVA	18-10130-2016
336	JOSE FERDINAND PEREIRA	18-05154-2018
337	JOSÉ FILHO MARTINS FERREIRA	18-02258-2014
338	JOSE FRANCISCO COSTA DA CUNHA	18-05342-2011
339	JOSÉ LEUDIMAR CORREIA	18-01434-2016
340	JOSÉ MANOEL DO NASCIMENTO	18-00498-2014
341	JOSE MARIA DA SILVA CARDOSO	18-00260-2014
342	JOSÉ MARIA E VASCONCELOS DAMASCENO	18-07387-2016
343	JOSÉ MEIRELES DOS SANTOS	18-01846-2016
344	JOSÉ MIGUEL DA SILVA	18-04068-2013
345	JOSE MILTON MACHADO AGUIAR	16-00671-2011
346	JOSE PINTO DE OLIVEIRA	18-03036-2014
347	JOSE RAIMUNDO ALVES	18-03813-2015

348	JOSÉ SEVERINO DA SILVA	18-03588-2019
349	JOSE WALDENOR PEREIRA PRESTES	18-00760-2015
350	JOSEFA CARDOSO DA CUNHA	18-03544-2019
351	JOSELINDA DOS SANTOS BRITO	18-03737-2015
352	JOSEMAR DA SILVA BRAGA	18-01315-2016
353	JOSEMEIRE ALVES PINTO FIGUEREDO	18-03439-2014
354	JOSIANE GONÇALVES DE ALENCAR NASCIMENTO	18-05362-2016
355	JOSIETH GUIMARÃES GADELHA	18-04287-2019
356	JOSILDA RODRIGUES BEZERRA	18-00281-2013
357	JOSILENE MATA DA SILVA	18-03079-2014
358	JOSIMAR DA COSTA MIRANDA	18-01106-2015
359	JOVELINA NASCIMENTO VIEIRA	18-01347-2013
360	JOVENIL MOREIRA DE CARBALHO	18-01175-2017
361	JUAREZ ALVES DAS NEVES	18-01353-2013
362	JUCICLEIDE DO NASCIMENTO PEREIRA	18-05197-2014
363	JUDITE BARROS DA SILVA	18-02685-2017
364	JULIANO GOES GONÇALVES	18-04672-2015
365	KÁTIA AUXILIADORA LOBO FREIRE	18-01642-2014
366	KATIA CILENE BENTES	18-01810-2015
367	KELLY CRISTINA MARÃES RIBEIRO TRINDADE	18-07521-2012
368	LAFAIETE ALVES DE JESUS	18-03778-2016
369	LANDER MARTINS LOPES	18-02489-2017
370	LEANDRO ALVES PEREIRA	18-08843-2011
371	LEANDRO LOPES DE SOUZA	18-05569-2014
372	LEIDIANE SILVA DE LIMA	18-07353-2016
373	LEONEIA TRAJANO DA SILVA	18-01179-2016
374	LEONILSON OLIVEIRA DA SILVA	18-03193-2014
375	LEONNE L DE MEDEIROS	18-03529-2014
376	LIDIA MOREIRA DE MACEDO	18-00718-2014
377	LIDIANE FARIAS DE ARAÚJO	18-00009-2015
378	LILIANE ARAÚJO DE FREITAS NASCIMENTO	18-01379-2015
379	LOHANE GABRIELLE FERREIRA	18-00262-2015
380	LUCAS MIRANDA DA ROCHA	18-01094-2013
381	LUCAS OLIVEIRA LIMA	18-04187-2014
382	LUCIANO PASSOS COSTA	18-02761-2014
383	LUCILENE DANTAS DOS SANTOS	18-01863-2014
384	LUCILENE DOS SANTOS FONTINELES	18-01390-2014
385	LUCINDA SHOCKNESS BENTES	18-02259-2015
386	LUCINDO MARTINS DOS SANTOS	18-01727-2014
387	LUCINEIDE MONTEIRO MINAMI	18-01429-2014
388	LUÍS VIANA DA SILVA	18-04497-2014
389	LUIZ ALVES DOS SANTOS	18-01509-2014
390	LUIZ OSSAMU ISHIDA	18-01692-2016
391	LUNDISDORFF GOMES DOS SANTOS	18-01636-2011
392	LUZANIRA DA SILVA	18-00287-2014
393	LUZIA CHAGAS DA SILVA	18-03162-2018
394	MADALENA DA SILVA JÚLIO	18-01485-2015
395	MADSON AUGUSTO DE OLIVEIRA LIMA	18-02258-2015
396	MÁGDA XISTO DOS REIS	18-02148-2014
397	MAGNO DIAS SOUZA	18-00024-2017
398	MANOEL CORREA DE SOUSA	18-03163-2014
399	MANOEL DA ROCHA MARTINS	18-07384-2016
400	MANOEL DE AGUINO FEITOSA	18-04981-2017
401	MANOEL LOPES DE ASSIS	18-05375-2014
402	MANOEL MESSIAS ALVES DA ROCHA	16-00407-2010
403	MANOEL VALDAI BARBOSA MOREIRA	18-04946-2011
404	MANOELITO DE OLIVEIRA COELHO	18-04897-2018
405	MANUEL SILVANA ALVES DE MOURA	18-07700-2013
406	MARCELE REJANE GOMES DE BRITO	18-02689-2015
407	MARCELO BORGES VINHOL	18-03574-2015
408	MARCELO GONÇALVES	18-01618-2013
409	MARCELO VIEIRA SIMÃO	18-04912-2013
410	MARCICLÉIA LOPES DE BARROS	18-04383-2014
411	MARCIO SARAIVA ESTEVES	18-00627-2014
412	MARCOS ANTONIO DE LIMA SOUZA	18-04127-2017
413	MARCOS GOMES RODRIGUES	18-01362-2014
414	MARCOS ROBERTO FERREIRA DA SILVA	18-00473-2014
415	MARIA ALDEMIR SOUSA LIMA SILVA	18-03674-2015
416	MARIA AMÉLIA DE SOUZA	18-03800-2014
417	MARIA APARECIDA DA SILVA	18-04775-2014
418	MARIA APARECIDA SILVA TEIXEIRA	18-02349-2015
419	MARIA ARTEMIZIA BRITO DA COSTA	18-05713-2016
420	MARIA CELIA TORRES SENA	18-01116-2016
421	MARIA CELIA TORRES SENA	18-02263-2014
422	MARIA CILEI DOS SANTOS	04-01356-2010
423	MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO FERNANDES BATISTA	18-02727-2015
424	MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO FERNANDES BATISTA	18-02725-2015
425	MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO FERNANDES BATISTA	18-02729-2015
426	MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO FERNANDES BATISTA	18-02726-2015
427	MARIA DE FATIMA MARQUES DE OLIVEIRA	18-01996-2015
428	MARIA DE FÁTIMA REIS SALES	18-00056-2012
429	MARIA DE FÁTIMA SILVA BARBOSA	18-00731-2015
430	MARIA DE JESUS DOS SANTOS BUENO	18-00401-2015
431	MARIA DE LOUDES LINHARES URTIGA BREVES	18-02075-2015
432	MARIA DE LOURDES SOUZA	18-03504-2014
433	MARIA DO CARMO FERREIRA DE SOUZA	18-00159-2014
434	MARIA DO SOCORRO DE SOUZA COSTA	18-02403-2014
435	MARIA DO SOCORRO FEITOSA DOS SANTOS	18-08915-2016

436	MARIA DO SOCORRO NUNES SILVA	18-03560-2015
437	MARIA DO SOCORRO NUNES SILVA	18-03559-2015
438	MARIA DORALICE DA SILVA GALVÃO	18-02175-2015
439	MARIA DOS ANJOS CASTRO TAVARES	18-02667-2017
440	MARIA EDNA PEREIRA DA SILVA ALBUQUERQUE	18-01691-2015
441	MARIA EVANGELISTA DE SOUZA FERREIRA	18-03320-2018
442	MARIA GRACIETE DA SILVA RODRIGUES	18-02622-2014
443	MARIA HELENA CORREA DE SÁ	18-04014-2013
444	MARIA IDELZUITE DA SILVA CARDOSO	18-00249-2015
445	MARIA JOSÉ CASTRO LINHARES	18-04779-2016
446	MARIA JOSÉ DA SILVA	18-02882-2014
447	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA DE ASSIS	18-00387-2015
448	MARIA JUCILENE SILVA SALES LOPES	18-00249-2017
449	MARIA KATIA OLIVEIRA DE MACEDO	18-01794-2015
450	MARIA LEANDRA NISSE COSTA	18-05426-2016
451	MARIA LUCERBENE SOUZA DA SILVA	18-01842-2017
452	MARIA LUCIA FREITAS NASCIMENTO	180-22666-2013
453	MARIA LUCIA ROSA CONCEIÇÃO	18-06096-2012
454	MARIA MACEDO ARAÚJO	18-05434-2014
455	MARIA MIRCE GOES DOS SANTOS	18-05818-2016
456	MARIA MOREIRA DA SILVA	18-01306-2016
457	MARIA NASCIMENTO DOS SANTOS	18-00333-2018
458	MARIA NASCIMENTO DOS SANTOS	18-00392-2018
459	MARIA NILCE PEREIRA DE FIGUEIREDO	18-05411-2016
460	MARIA NOGUEIRA CASTRO	18-00772-2018
461	MARIA NORMA PEREIRA DE ALMEIDA	18-00119-2015
462	MARIA OLIETE DOS SANTOS MACIEL	18-02290-2015
463	MARIA PEREIRA DA SILVA	18-02055-2016
464	MARIA RISONETE RAMIRO	18-04024-2014
465	MARIA RITA COSTA DE MOURA	18-04073-2016
466	MARIA RITA SELMA GOMES DE OLIVEIRA	18-00480-2015
467	MARIA ROSA BORGES RIBEIRO	18-08064-2011
468	MARIA ROSINEIDE BARROSO DA SILVA	18-03653-2014
469	MARIA SAMIA DA SILVA	18-02962-2014
470	MARIA SELMA DOS SANTOS TRINDADE	18-04349-2014
471	MARIA SUELY DA SILVA CONSTÂNCIO	18-00300-2015
472	MARIA SUELY VELASQUES AZEVEDA SILVA	18-04010-2017
473	MARIA TEREZINHA DE MOURA MATOS	18-02932-2015
474	MARIA ZENAIDE DA CONCEIÇÃO SOUZA	18-01476-2015
475	MARIA ZULEIDE ALVES MAIA	18-02079-2016
476	MARIANA BARBOSA LIMA	18-01253-2015
477	MARIETE DA SILVA COSTA	18-07715-2013
478	MARILENE QUARESMA DOS SANTOS	18-01937-2018
479	MARIMAR REGIS DOS SANTOS DA SILVA	18-05790-2016
480	MARINEIDE MARTINS DA COSTA DANTAS	18-01600-2014
481	MARINES RODFRIGUES DE OLIVEIRA PASSOS	18-03988-2014
482	MARIO AUGUSTO GONÇALVES	18-03304-2016
483	MARIO CLEBER TIBURCIO DA SILVA	18-00842-2015
484	MARIO FRANCISCO DE ARAÚJO	18-07166-2016
485	MARIO SERGIO CAITANO DE OLIVEIRA	18-01072-2016
486	MARISA GOMES DA SILVA	18-02142-2012
487	MARIZEU LOPES DE MACEDO	18-05918-2013
488	MARTA COSTA ASSUNÇÃO	18-07283-2013
489	MARTA DE OLIVEIRA SALVAGNI	18-00240-2014
490	MARTA JUSTIANO	18-00246-2019
491	MARTHA JOANSON DE CARVALHO	18-04415-2014
492	MAURICIO BATISTA DE BARROS	18-04980-2014
493	MAURICIO CAMPOS ROCHA	18-02188-2014
494	MAYCOM AUTIELE MACIEL DA SILVA	18-03080-2015
495	MAYKO SOARES DA SILVA	18-02867-2015
496	MEIRE AUXLIDIARODA MELO	18-04930-2019
497	MEIRELANE BATISTA GOMES	18-01087-2015
498	MICHELY SOUSA LIMA COIMBRA	18-00357-2014
499	MIGUEL DE ALMEIDA GALVÃO	18-05279-2017
500	MILENE CIDADE DE VASCONCELOS	18-07428-2016
501	MIQUÉIAS JOSE DA SILVA	18-03989-2014
502	MIQUELE ALMEIDA OLIVEIRA	18-00464-2016
503	MISLENE TAVARES RONCATO	18-01299-2015
504	MYCHAEL ANDREY CARDOSO SALES	18-01548-2015
505	MYULLEKO BORRACHARIA E SUSPENSÃO DE VEÍCULOS LTDA	18-04900-2014
506	NAJARA ALVES DE OLIVEIRA GAGO	18-07932-2019
507	NARCISO FRANCISCO DA SILVA	18-03900-2019
508	NAZARÉ DOS SANTOS	18-00739-2015
509	NAZAREO SILVINO DA SILVA	18-03821-2015
510	NEEMIAS ARIMATÉIA MARTINS	18-07464-2019
511	NEILTON MATOS DA SILVA GOMES	18-01720-2016
512	NELIO SAULO DE OLIVEIRA	18-05841-2017
513	NERI SANTANA	18-03146-2014
514	NEURA FERREIRA DE SOUSA	18-00919-2019
515	NEURIDES BEZERRA BASTOS	18-00464-2014
516	NEUZA AMÉLIA DE LIMA GONÇALVES	18-04930-2017
517	NEWTON ALVES DE AZEVEDO	18-02709-2014
518	NIVALDO DE ALMEIDA	18-03651-2017
519	NOELIA FERREIRA SOUZA SANTOS	18-00112-2015
520	NUBIA ANGÉLICA DE SOUZA	18-03957-2019
521	OBENIRA MARIA LEITE	18-01165-2013
522	ODAIR JOSÉ DO NASCIMENTO	18-02489-2014
523	ODAVIA MOREIRA DA SILVA	18-03743-2015

524	ODEON SOARES SILVA	18-05005-2017
525	OLIVIA PEREIRA DO NASCIMENTO	18-03883-2019
526	ORFILENO ARAUJO DOS SANTOS	18-04954-2014
527	ORLANDO ANTUNES	18-03623-2014
528	OSIMAR CAMARGO DA SILVA	18-06079-2014
529	OSMAR VIEIRA DOS SANTOS	18-02268-2017
530	OSMILDO LIMA SERPA	18-02998-2015
531	OVÉSSIMO DE JESUS PEREIRA SOBRINO	18-00435-2015
532	PALLOMA ROBERTA MOURA POLLETINI	18-01414-2015
533	PATRICIA LOUISE DE OLIVEIRA BATISTA	18-02435-2015
534	PAULA CRISTINA DOS SANTOS	18-05664-2014
535	PAULO ROBERTO COUTINHO	18-04731-2014
536	PAULO ROBERTO DA SILVA	18-01005-2016
537	PEDRO ALVES FORTUOSO	18-02047-2019
538	PEDRO DE MENEZES ARAÚJO	18-00564-2014
539	PEDRO IZAIAS FERREIRA DE SOUZA	18-05768-2014
540	PEDRO MEDEIROS ARAÚJO	18-07664-2019
541	PERICLES COURINOS NASCIMENTO	18-00039-2015
542	QUITERIA MENDES DA SILVA	18-02602-2014
543	RAFAEL CHAVES COSTA	18-01799-2014
544	RAFAEL NUNES SOARES	18-01428-2015
545	RAFAEL REIS LIMA	18-06238-2016
546	RAIMUNDA DA SILVA DE LIMA	18-01077-2015
547	RAIMUNDO GOMES FERREIRA	18-05410-2016
548	RAIMUNDO MATIAS DOS ANJOS	18-03358-2017
549	RAIUMUNDA DE OLIVEIRA WIKELMAN	18-05713-2017
550	RAIUMUNDA FONSECA AZEVEDO DO NASCIMENTO	18-02692-2014
551	RAIUMUNDA MARCULINO MEDEIROS	18-02235-2015
552	RAIUMUNDA NONATA DE OLIVEIRA	18-03051-2015
553	RAIUMUNDA PEREIRA DOS SANTOS	18-03782-2014
554	RAIUMUNDINHA VIANA ROCHA	18-05648-2016
555	RAIUMUNDO ALMEIDA MAGALHÃES	18-02267-2014
556	RAIUMUNDO GONÇALVES DE ARAÚJO	18-07164-2018
557	RAIUMUNDO NELSON MAGALHÃES FILHO	18-00733-2017
558	RAMIRES ANDRADE DE JESUS	18-02997-2019
559	RAQUEL DOMINGUES VIEIRA	18-02776-2014
560	RAYMUNDA RAYNA DA SILVA FERREIRA	18-00488-2018
561	REGIANE MARTINS SOARES	18-07071-2016
562	REGIANE NEVES BELTRÃO	18-00019-2015
563	REGIANE PINHEIRO DE LIMA	18-00715-2014
564	REGINALDO COSTA DOS SANTOS	18-05686-2017
565	REINALDO BAILIOT	18-04652-2015
566	RENAN MOREIRA LOPES	18-00984-2014
567	RICARDO BENTO DA SILVA	18-07738-2013
568	RICARDO NOGUEIRA PEREIRA	18-01361-2014
569	RITA ASSUNÇÃO DOS SANTOS SOARES	18-08573-2019
570	ROBERTA FERNANDES DINIZ	18-08170-2016
571	ROBERTO FÉLIX RIBEIRO	18-04644-2014
572	ROBERTO LEAL TORRES FEITOSA	18-10033-2016
573	ROBSON DE OLIVEIRA CORREA LIMA	18-00055-2016
574	ROBSON LOPES GORRE	18-01995-2016
575	ROBSON NUNES	18-02804-2015
576	RONILSON TAVARES DE SOUSA	18-04224-2014
577	RONYLDE PEREIRA PIMENTEL	18-00375-2014
578	ROSA CRISTINA EZITO DA SILVA	18-01269-2015
579	ROSA DA SILVA	18-02431-2015
580	ROSÁLIA RAMOS DE OLIVEIRA	18-04071-2014
581	ROSANGELA COLIM	18-08196-2016
582	ROSANGELA FERREIRA DA SILVA	18-00989-2014
583	ROSÂNGELA SOUZA DE JESUS BORGES	18-04007-2019
584	ROSÁRIA BENITES AFONSO	18-00468-2014
585	ROSENIRA VITAL XAVIER	18-01131-2017
586	ROSILDA ALVES DE MATOS	18-02461-2014
587	ROSIMARY OLIVEIRA BRAGA	18-01803-2014
588	ROSIMEIRE JUSSARA FERREIRA	18-04561-2016
589	ROSINEIA DOS SANTOS SILVA	18-04789-2016
590	ROSINEIDE IBIAPINA BATISTA	18-07627-2019
591	ROSINEIDE VOBEDO	18-03094-2013
592	ROZILENE BEZERRA DA SILVA	18-04774-2014
593	RUBENS CONSTA CORRÊA	18-04863-2017
594	RUBENS DE OLIVEIRA	18-02011-2019
595	RUBERVAL CORREIA RAMOS	18-01305-2014
596	SABINO CARNEIRO DE ALBUQUERQUE	18-02518-2015
597	SAMARA PAIVA BELO	18-02154-2014
598	SANDRA PAULA DA SILVA	18-03957-2015
599	SANDRA REGINA DE ARAÚJO LIMA	18-01679-2016
600	SEBASTIANA FATIMA ALVES DE LIMA	18-01311-2016
601	SEBASTIÃO TAVEIRA DA COSTA FILHO	18-00638-2011
602	SERGIO OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR	18-00131-2015
603	SERVILIO ALVES MAIA	18-02016-2016
604	SEVERINO ALDENOR MONTEIRO DA SILVA	18-03559-2014
605	SIDNEI DA SILVA AMAECING	18-03821-2017
606	SILVIA IVONE SOARES DE SOUZA BRAGA	18-00171-2018
607	SILVIA SILVA CORDEIRO	18-02285-2014
608	SIMONE BALBINO DE FREITAS	18-03575-2015
609	SL CONSTRUTORA NORTE SUL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP	18-05397-2014
610	SOLANGE DA COSTA OLIVEIRA ALENCAR	18-02977-2014
611	SONIA ORUE NOGUEIRA	18-00025-2017

612	TAINARA ALMEIDA PEREIRA	18-04870-2016
613	TALITA COELHO DE OLIVEIRA	18-02155-2014
614	TÂNIA VARGAS BAGARIU	18-01430-2014
615	TELMA PASSOS CASTRO	18-08436-2019
616	TELMA SOARES DE OLIVEIRA	18-00555-2019
617	TEREZA NUNES DA MOTA	18-01639-2014
618	TEREZINHA DE JESUS RIBEIRO	18-00239-2013
619	THIAGO HENRIQUE PINHEIRO DO NASCIMENTO	18-06284-2017
620	THIAGO PEREIRA BARBOSA DO NASCIMENTO	18-05685-2017
621	TIAGO LOPES DE OLIVEIRA	18-03425-2016
622	TIMOTIO MODESTO CAPUCHE	18-02480-2014
623	TOMAS ARAUJO PINHO	18-03095-2014
624	UILIAN PEREIRA OBRIGON	18-02457-2019
625	UILIAN PEREIRA OBRIGON	18-02458-2019
626	UILIAN PEREIRA OBRIGON	18-04670-2014
627	UILSON TEODORO FERREIRA	18-04649-2014
628	VAGNER DE SOUZA CHAGA	18-06323-2016
629	VALCLICIA OLIVEIRA DE SOUSA	18-00075-2015
630	VALDECI BATISTA RIBEIRO	18-02927-2014
631	VALDEIR CIRIACO DAMASCENO	18-01019-2018
632	VALDEMAR AMBROSIO	18-05858-2015
633	VALDETE NEVES DE SOUZA	18-05595-2016
634	VALDILSON DE MEDEIROS	18-01101-2016
635	VALDINEI APARECIDO DE CARLI	18-00383-2014
636	VALDIR BORDIM	18-01430-2019
637	VALERIA CASSIANO OLIVEIRA BARBOSA	18-07384-2019
638	VALÉRIA RESENDE DE ANDRADE	18-05429-2014
639	VALMIR ARAÚJO FEITOSA	18-02464-2017
640	VANDA ALVES DA SILVA	18-03127-2014
641	VANDIMAR MACHADO BRANDÃO	18-03279-2014
642	VANESSA DA SILVA MARIANO	18-01970-2013
643	VANESSA DA SILVA MOTA	18-03272-2014
644	VANESSA DOS SANTOS AZEVEDO	18-01188-2014
645	VANESSA LIMA DOS SANTOS	18-01323-2015
646	VANEUDA MARIA PRIMO DE OLIVEIRA	18-01041-2019
647	VANGELA CAVALCANTE DOS SANTOS	18-05242-2019
648	VERA LÚCIA DE OLIVEIRA	18-03840-2016
649	VERA LUCIA FERREIRA DA SILVA	18-03318-2015
650	VERA LÚCIA SOUSA CANTANHEDE	18-04991-2014
651	VICENTE ALVES DOS SANTOS	18-03520-2014
652	VICENTE DOS SANTOS	18-03521-2014
653	VICENTE EVANGELISTA FERNANDES	18-03898-2015
654	VICENTINA EVANGELISTA FERNANDES	18-03438-2014
655	VILMA MARIA DE JESUS	18-09730-2011
656	VILMAR JONSSON	18-05760-2017
657	VILSON TALEVI	18-01573-2019
658	VIRGILINA MAURA TEIXEIRA	18-00019-2019
659	VIRGILIO MENDES DUARTE	18-03900-2016
660	VITOR HUGO RICHETTI	18-06621-2018
661	VITOR RODRIGUES DOS SANTOS	18-09720-2011
662	WALDEMAR FERREIRA CARDOSO	18-01148-2017
663	WALMIR DA CUNHA FRANÇA	18-04629-2017
664	WANIA BEZERRA DA SILVA SANTOS	18-03544-2016
665	WELBER DA SILVA SANTOS	18-01265-2015
666	WILLIAN RODRIGO SOARES	18-02898-2014
667	WILLIASSON BASTOS DA SILVA	18-04586-2016
668	WILMA OSCAR GEHIN	18-03689-2015
669	WILSON ATSUMI OTANI	18-00884-2014
670	WILSON MACHADO DE CASTRO	18-05280-2019
671	ZENEIDE DA SILVA BARROS	18-03033-2019
672	ZIANETE DE SOUZA VELOSO	18-01129-2016
673	ZOZIMO DAS GRAÇAS PASSOS	18-05026-2015
674	ZUILA AFONSO FERREIRA	18-03449-2015

2. DA MANIFESTAÇÃO, LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

2.1 Fica reservado aos interessados o direito de, no prazo de **30 (trinta)** dias, a contar da publicação, apresentar manifestação em caso de eventual interesse em dar continuidade ao aludido processo.

2.1.1 Será promovido a publicação da notifação por edital, pelo prazo de **30 (trinta)** dias, no Diário Oficial dos Munícipios do Estado de Rondônia.

2.1.2 A referida publicação ficará disponível para consulta no site da SEMUR, via ***pop up*** no período de vigência do edital publicado e poderá ser consultada também, a qualquer tempo, por meio do **(Menu Cidadão)**, através do **(SubMenu**>>**Consultar Publicação),** disponível na página inicial do site *(semur.portovelho.ro.gov.br)*.

2.1.3 Advertimos, ainda, que se **não houver manifestação expressa** por parte dos interessados no prazo estipulado, **será presumida a concordância com os procedimentos administrativos** adotados e consequentemente o prosseguimento da tramitação, com o arquivamento dos processos supraindicados.

2.2 Para apresentação da manifestação, os interessados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), situada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria – CEP 76.801-292 – Porto Velho/RO, no horário de expediente das 8 às 14 horas.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:50BBC479

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº046/DEA/GAB/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº49/DEA/GAB/SEMTRAN/2021

Porto Velho, 26 de fevereiro de 2021.

"Nomear os servidores para exercer as Funções de Gerentes de Programas de Governo e Coordenadores de Ações da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes".

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN**, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

Art.1º) Nomear os servidores conforme listados no **Anexo I**, para exercer as Funções de Gerentes de Programas de Governo e Coordenadores de Ações da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes".

Art.2º). Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º). Registra-se, publica-se e cumpre-se.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

ANEXO PORTARIA 049/DEA/GAB/SEMTRAN/2021

Identificação de programas, por unidades administrativas, gerentes de programas, ações e coordenadores de ações **Anexo I da Portaria nº 49 de 26 de fevereiro de 2021.** **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO , MOBILIDADE E TRASPORTES – SEMTRAN** **PROGRAMA: FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – FMT** **UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL: DEPARTAMENTO DE TRÁFEGO – DET** **COORDENADOR DO PROGRAMA: JOÃO LUIZ FERREIRA DE SOUZA, MATRÍCULA N° 1000827**			
AÇÃO			
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE RESPONSÁVEL**	**GERENTE DE AÇÃO**
14.31.26.122.007.2.105	Pagamento de serviços de processamento de multas	Departamento de Tráfego – DET	Jane de Jesus Gurate matricula 251968
14.31.26.122.007.2.110	Fiscalização e operação de trânsito, direta ou por convênio – PM	Departamento de Tráfego – DET	Tiago Augusto Eguchi Teixeira, matricula 108284
14.31.26.122.007.2.196	Aquisição e manutenção de software de gestão de trânsito - Talonário Eletrônico	Departamento de Tráfego – DET	Tiago Augusto Eguchi Teixeira, matricula 108284
14.31.26.122.342.2.697	Implantação e Manutenção de semáforos e central de Controle e Monitoramento de tráfego	Departamento de Tráfego – DET	Luiz Gustavo de Almeida Caldeira, matricula 130873
14.31.26.122.342.1.449	Sinalização vertical e horizontal nas vias locais e coletoras de Porto Velho e Distritos	Departamento de Tráfego – DET	Carolina Ramos Costa, matricula 181058
PROGRAMA: MOBILIDADE URBANA DE PORTO VELHO **UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL: DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE E POLOS GERADORES – DMOP** **COORDENADOR (A) DO PROGRAMA: DÉCIO HENRIQUE DE SOUZA SOUTO MATRICULA N° 1000973**			
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE RESPONSÁVEL**	**GERENTE DE AÇÃO**
14.31.26.122.341.2.572	Programa de acessibilidade a pessoas em deficiências físicas, mobilidade reduzida e idoso	Departamento de Mobilidade Urbana	Moema Alencar Moreira Orlando, Matrícula 315450
14.31.26.122.342.2.252	Implementar Políticas de Educação para o Trânsito	Departamento de Mobilidade Urbana	Fernanda Moreira da Silva, Matricula 87587
14.31.26.122.342.2.693	Implantação de ciclovia	Departamento de Mobilidade Urbana	Fernanda Moreira da Silva, Matricula 87587
PROGRAMA:MOBILIDADE URBANA DE PORTO VELHO **UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL: DEPARTEMENTO DE TRANSPORTES – DTR** **COORDENADOR (A) DO PROGRAMA: ROSANA MARIA MATOS SILVA**			
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE RESPONSÁVEL**	**GERENTE DE AÇÃO**
14.31.26.122.341.1.436	Construção, ampliação e reforma dos terminais e estações de integração de transportes	Departamento de Transportes	João Luiz Ferreira de Souza, matrícula 297491
14.31.26.122.341.2.565	Implantação de corredores exclusivos ou preferenciais para ônibus	Departamento de Transportes	João Luiz Ferreira de Souza, matrícula 297491
14.31.26.122.341.2.874	Restruturação e manutenção do sistema de transporte coletivo, individual, urbano e vicinal a pessoa portadora de deficiências físicas, mobilidade reduzida e idoso	Departamento de Transportes	João Luiz Ferreira de Souza, matrícula 297491
PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO – FMT **UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – COORDENADOR (A) DO PROGRAMA: FRANÇOÍSE ALMEIDA DE SOUZA DANTAS**			
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE RESPONSÁVEL**	**GERENTE DE AÇÃO**
14.31.26.122.007.2.568	Administração da unidade	Divisão de Apoio Administrativo	Caio Fernando B. de Sousa Belo, matricula 312801
14.01.26.122.007.2.197	Capacitação de servidores	Divisão de Apoio Administrativo	Caio Fernando B. de Sousa Belo, matricula 312801
14.01.04.122.007.2.001	Administração da unidade	Divisão de Apoio Administrativo	Alexsandra Moda Silva de Carvalho, matricula 241638
PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO – DEA **UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – COORDENADOR (A) DO PROGRAMA: FRANÇOÍSE ALMEIDA DE SOUZA DANTAS**			
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE RESPONSÁVEL**	**GERENTE DE AÇÃO**
14.01.04.122.007.2.001	Administração da unidade	Divisão de Apoio Administrativo	Divisão de Apoio Administrativo
14.01.04.122.007.1.069	Construção, ampliação e reforma de bens e móveis	Divisão de Apoio Administrativo	Divisão de Apoio Administrativo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:12E6A7F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021

Processo nº 0147/2021
Licitação: Pregão Eletrônico nº 06/2021

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS ANTIMICROBIANOS, ANTIFUNGICOS E ANTIVIRAL.

VALIDADE DA ATA: 02.03.2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

1) DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 33.688.692/0001-61, situada na AL 21 de Abril, QD 049 Lote 008 Galpão 02, Expansul, telefone: (62) 3773-6400, email: licita01@dismarthospitalar.com.br, no Município de Aparecida de Goiânia – GO. Daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Dilermando Gonçalves de Morais Neto, portador da Cédula de Identidade RG nº 4576191 DGPC/GO e CPF sob nº 997.503.501-97, residente e domiciliado no Município de Aparecida de Goiânia – GO.

2) L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 35.250.918/0001-73, situada na Av; Antônio Silvio Barbieri, nº 1099 fundos, no Município Francisco Beltrão – PR. Telefone para contato (46) 30351018/99937-9460, e-mail; lferreiradistribuidora@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Lucas Ferreira da Costa, portadora do RG 78193697 SESP, e CPF 033.272.849-89, residente no Município de Francisco Beltrão – PR.

3) LIGIA MARIA CARNEIRO empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 29.228.930/0001-89, situada na AV; Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, nº 418 sala 02, Bairro Cristo Rei no Município de Francisco Beltrão – PR. Telefone para contato (46) 3035-0095/9115-1922, e-mail; faturamento@consulfarmamedicamentos.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Ligia Maria Carneiro, portador do RG 10088227-2 e CPF 060.802.109-16, residente no Município de Francisco Beltrão – PR.

4) DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 32.053.182/0001-55, situada na Av; Carlos Gomes nº 1901, Bairro; São Cristóvão, telefone para contato (69) 3302-0220, e-mail; dentalicitacao@gmail.com, no Município de Porto Velho - RO. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o (a) Sr(a) Damião Cavalcante de Souza, portador do RG 341460 SSP/AC e CPF 688.374.372-34, residente no Município de Porto Velho - RO.

5) EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 14.905.502/0001-76, situada na Rua; Sergipe, nº 1645, Bairro Bela Vista, Telefone para contato (54) 2106-8636, e-mail; vendas.exclusiva@hotmail.com no Município de Erechim – RS. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Lia Marta Cima, portadora do RG 9.049.718.761, e CPF 915.111.430-53, residente no Município de Erechim – RS.

6) MEDICAL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 30.511.964/0001-65, situada na Rua; Santa Catarina, nº 148, bairro Jardim Novo Estado, no Município de Ouro Preto do Oeste – RO. Telefone para contato (69) 3465-1146/99210-5787, e-mail; projetec_ltda@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Davir Marcos Alves Cardoso, portador do RG 633845 SSP/RO, e CPF 620.193.092-20, residente no Município de Ouro Preto do Oeste – RO.

Adjudicatárias do Pregão Eletrônico nº 06/2021 para Registro de Preços nº 06/2021, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS ANTIMICROBIANOS, ANTIFUNGICOS E ANTIVIRAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: CNPJ: 14.905.502/0001-76 EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
26	Clindamicina, fosfato 150 mg/1ml inj ampola 4 ml	HYPOFARMA	AMPOLA	1.000,0000	5,1300	5.130,00
37	sulfato de gentamicina 40mg/2ml	HYPOFARMA	AMPOLA	6.000,0000	1,0800	6.480,00
39	Cetaconazol + betametasona creme 30 g	PHARLAB	BISN	1.200,0000	5,7700	6.924,00
Total do Fornecedor:						**18.534,00**
Fornecedor: CNPJ: 30.511.964/0001-65 MEDICAL COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
27	Clindamicina, fosfato 150 mg/1ml inj ampola 2 ml	HIPOLABOR	AMPOLA	800,0000	8,3000	6.640,00
Total do Fornecedor:						**6.640,00**
Fornecedor: CNPJ: 32.053.182/0001-55 DENTAL RONDONIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
32	metronidazol 0,5%, injetavel frasco 100ml	HALEXISTAR	FRASC	2.400,0000	4,6900	11.256,00
Total do Fornecedor:						**11.256,00**
Fornecedor: CNPJ: 29.228.930/0001-89 LIGIA MARIA CARNEIRO						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
7	Benzilpenicilinabenzatina, 1.200.000 UI pó para suspensão injetável, podendo ser entregue como ampola ou frasco.	teuto	FRASC	6.000,0000	8,2000	49.200,00
8	Benzilpenicilinabenzatina, 600.000 UI pó para suspensão injetável, podendo ser entregue como ampola ou frasco(COTA 25% PARA MP E EPP)	teuto	FRASC	4.250,0000	9,4100	39.992,50
9	Benzilpenicilinabenzatina, 600.000 UI pó para suspensão injetável, podendo ser entregue como ampola ou frasco (COTA 75% AMPLA CONCORRENCIA)	teuto	FRASC	12.750,0000	9,4100	119.977,50
23	Ceftriaxona 500 mginj, IM, pó para suspensão injetável IMpodendo ser entregue como ampola ou frasco (COTA 75% AMPLA CONCORENCIA)	eurofarma	FRASC	11.250,0000	8,4700	95.287,50
Total do Fornecedor:						**304.457,50**

Fornecedor: CNPJ: 35.250.918/0001-73 L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
22	Ceftriaxona 500 mginj, IM, pó para suspensão injetável IMpodendo ser entregue como ampola ou frasco (COTA 25% PARA MP E EPP)	EUROFARMA	FRASC	3.750,0000	8,4700	31.762,50
Total do Fornecedor:						**31.762,50**
Fornecedor: CNPJ: 33.688.692/0001-61 DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
3	Ampicilina 1.000 mg, pó para solução injetável, podendo ser entregue como ampola ou frasco(cota 25% para mp e epp)	BLAU	FRASC	5.000,0000	4,1800	20.900,00
4	Ampicilina 1.000 mg, pó para solução injetável, podendo ser entregue como ampola ou frasco(COTA 75% AMPLA CONCORRENCIA)	BLAU	FRASC	15.000,0000	4,1800	62.700,00
12	Benzilpenicilina procaína + benzilpenicilina potássica, 300.000 UI + 100.000 UI pó para suspensão injetável, podendo ser entregue como ampola ou frasco.	BLAU	FRASC	5.000,0000	5,9700	29.850,00
13	Cefalotina, 1g, pó para suspensão injetável, podendo ser entregue como ampola ou frasco(COTA 25% PARA MP E EPP)	ABL	FRASC	8.000,0000	7,8300	62.640,00
14	Cefalotina, 1g, pó para suspensão injetável, podendo ser entregue como ampola ou frasco(COTA 75% AMPLA CONCORRENCIA)	ABL	FRASC	24.000,0000	7,8300	187.920,00
15	Cefazolina 1g, pó para suspensão injetável, podendo ser entregue como ampola ou frasco.	BLAU	FRASC	1.000,0000	9,8400	9.840,00
20	Ceftriaxona 1g inj. EV, 1g pó para suspensão injetável EV, podendo ser entregue como ampola ou frasco (COTA 25% PARA MP E EPP)	BLAU	FRASC	6.000,0000	7,9900	47.940,00
21	Ceftriaxona 1g inj. EV, 1g pó para suspensão injetável EV, podendo ser entregue como ampola ou frasco (COTA 75% AMPLA CONCORRENCIA)	BLAU	FRASC	18.000,0000	7,9900	143.820,00
24	ciprofloxacino 400 solução inj c/200ml(COTA 25% PARA MP E EPP)	HALEX ISTAR	FRASC	1.500,0000	55,9900	83.985,00
25	ciprofloxacino 400 solução inj c/200ml(COTA 75% AMPLA CONCORRENCIA)	HALEX ISTAR	FRASC	4.500,0000	55,9900	251.955,00
31	Meropenem, tri-hidratado 1 G, pó para suspensão injetável, podendo ser entregue como ampola ou frasco.	ABL	FRASC	1.000,0000	27,5400	27.540,00
33	Oxacilina 500 mg, pó para suspensão injetável, podendo ser entregue como ampola ou frasco.	BLAU	FRASC	5.000,0000	2,4100	12.050,00
38	vancomicina 500 mg, pó para suspensão injetável, podendo ser entregue como ampola ou frasco.	BLAU	FRASC	5.000,0000	7,2600	36.300,00
Total do Fornecedor:						**977.440,00**
Totalização:						**1.350.090,00**

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
Entregar no Almoxarifado Central na Av. São Luiz, nº 4495, Bairro Centro, no horário de 07h:30min. às 13h:30 min.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.
Os materiais deverão ser entregues em perfeita conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital, sendo que, as especificações ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
É de responsabilidade de a empresa substituir os materiais impugnados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da impugnação.
A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do produto, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente.
Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os materiais, na forma solicitada na "Nota de Empenho".
Os quantitativos totais são estimados e representam as previsões do Município de Rolim de Moura, durante o prazo de 12 (doze) meses.
A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência/edital, seus anexos e sua proposta, assumido como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do contrato.
O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da entrega.
Serão recusados os Medicamentos e Material Penso que não atenderem as especificações e/ou que não esteja adequado para o consumo, devendo a licitante contratada substituir imediatamente o recusado.
Entregar o objeto da presente licitação acondicionados em embalagem original da fabricante, com o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade estampada em cada embalagem, dentro do prazo de validade, na temperatura especificada pelo fabricante indicado no rótulo de cada embalagem; Entregar objeto, embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega e deverá observar o empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante;
Responsabilizar-se pela mão-de-obra para descarregar insumos no almoxarifado central, bem como de toda a logística até a entrega final;
Manter enquanto estiver em vigor o contrato, as exigências do Edital no que diz respeito a habilitação;
Deverá aplicar desconto Cap obrigatório, no que couber, consoante, respectivamente, Resolução n° 3, de 4 de maio de 2009, Resolução n°3, de 2 de março de 2011, e Comunicado n°5, de 1° de junho de 2011, todos da Câmara de Regulação do Mercado de medicamentos,
Responder por todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referente à contratação dos produtos, objeto deste Edital;
Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas; sujeitando-se às sanções cabíveis pelas infrações acaso verificadas, após devidamente apuradas;
A Contratada deverá providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto.
Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento.
Não serão aceitos **Medicamentos** e Material Penso suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na Lei Federal n. 6.437/77 e crime, previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei;

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa 33.90.30 e 33.90.32 e projetos atividade: 2.129, 2.134, 2.133 e 2.135.
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

a) Advertência formal: falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração;
b) Pelo atraso na entrega do produto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
c) Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto, caracterizada em dois dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do objeto;
d) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a substituição: 5% (cinco por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de 15% (quinze por cento);
e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;
f) Suspensão temporária, pelo período de até 05 (cinco) anos, de participação em licitação e contratação com o Município;
g) Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura Contratada quaisquer das sanções listadas no item 11.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
A critério da Contratante e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas "f" e "g" poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas "b" a "e".
As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura Contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
As sanções fixadas serão aplicadas nos autos apensados ao processo administrativo de aquisição, com nova numeração, no qual será assegurado à futura Contratada o contraditório e a ampla defesa.
O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão, ou do primeiro dia útil seguinte.
Decorridos 3 (três) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho será anulada, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta.
As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

DA REVISÃO DOS PREÇOS
A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, a ser feita, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas.
As notas fiscais deverão ser posteriores a data da assinatura do termo de fornecimento. Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a CPL a variação dos preços registrados, por escrito através de (requerimento/processo administrativo), com pedido justificado, anexando as notas fiscais da majoração.
Durante o período de análise do pedido, a empresa **deverá** efetuar a entrega dos produtos, pelo preço registrado, mesmo que o empenho seja posterior à data da solicitação da revisão.
A contratante terá o prazo de 30 dias corridos para analisar o pedido de revisão.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **Município**, convocará o fornecedor visando negociação para redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado.
A ordem de classificação das licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá libera-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
Ocorrendo a situação acima descrita, o Município poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder a revogação da ata de registro de preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO
O fornecedor terá seu registro de preço cancelado quando; descumprir as condições da Ata de Registro de Preço;
não retirar, ou se recusar a receber a nota de empenho no prazo de 3(três) dias uteis, sem justificativa aceitável, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02; poderá ainda ser cancelado o registro de preço na ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados; por razão de interesse público; ou, a pedido do fornecedor em qualquer caso, assegurados o contraditório e ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da **Procuradoria Geral Município.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

1) DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 33.688.692/0001-61, situada na AL 21 de Abril, QD 049 Lote 008 Galpão 02, Expansul, telefone: (62) 3773-6400, email: licita01@dismarthospitalar.com.br, no Município de Aparecida de Goiânia – GO. Daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Dilermando Gonçalves de Morais Neto, portador da Cédula de Identidade RG nº 4576191 DGPC/GO e CPF sob nº 997.503.501-97, residente e domiciliado no Município de Aparecida de Goiânia – GO.

2) L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 35.250.918/0001-73, situada na Av; Antônio Silvio Barbieri, nº 1099 fundos, no Município Francisco Beltrão – PR. Telefone para contato (46) 30351018/99937-9460, e-mail; lferreiradistribuidora@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Lucas Ferreira da Costa, portadora do RG 78193697 SESP, e CPF 033.272.849-89, residente no Município de Francisco Beltrão – PR.

3) LIGIA MARIA CARNEIRO empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 29.228.930/0001-89, situada na AV; Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, nº 418 sala 02, Bairro Cristo Rei no Município de Francisco Beltrão – PR. Telefone para contato (46) 3035-0095/9115-1922, e-mail; faturamento@consulfarmamedicamentos.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Ligia Maria Carneiro, portador do RG 10088227-2 e CPF 060.802.109-16, residente no município de Francisco Beltrão – PR.

4) DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 32.053.182/0001-55, situada na Av; Carlos Gomes nº 1901, Bairro; São Cristóvão, telefone para contato (69) 3302-0220, e-mail; dentalicitacao@gmail.com, no Município de Porto Velho - RO. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o (a) Sr(a) Damião Cavalcante de Souza, portador do RG 341460 SSP/AC e CPF 688.374.372-34, residente no Município de Porto Velho - RO.

5) EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 14.905.502/0001-76, situada na Rua; Sergipe, nº 1645, Bairro Bela Vista, Telefone para contato (54) 2106-8636, e-mail; vendas.exclusiva@hotmail.com no Município de Erechim – RS. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Lia Marta Cima, portadora do RG 9.049.718.761, e CPF 915.111.430-53, residente no Município de Erechim – RS.

6) MEDICAL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 30.511.964/0001-65, situada na Rua; Santa Catarina, nº 148, bairro Jardim Novo Estado, no Município de Ouro Preto do Oeste – RO. Telefone para contato (69) 3465-1146/99210-5787, e-mail; projetec_ltda@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Davir Marcos Alves Cardoso, portador do RG 633845 SSP/RO, e CPF 620.193.092-20, residente no Município de Ouro Preto do Oeste – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

ROSÂNGELA LÚCIA DA SILVA
Chefe do Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:5B4EB343

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021

Processo nº 0173/2021
Licitação: Pregão Eletrônico nº 07/2021

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA O CENTRO CIRURGICO.

VALIDADE DA ATA: 02.03.2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

1) NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 14.595.725/0001-84, situada na Rua; Augusto Berticelli Nº 67 Centro, telefone: (54) 3523-2005, email: novasul@novasulmedicamentos.com.br, no Município de Barão de Cotegipe - RS. Daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Jacilde Tonin, portadora da Cédula de Identidade RG 3058840954 SSP/RS e CPF sob nº 718.767.740-53, residente e domiciliada no Município de Barão de Cotegipe – RS.

2) JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 38.460.625/0001-09, situada na Rua; Monteiro Lobato, nº 1415 Bairro Floresta, no Município Cacoal– RO. Telefone para contato (69) 3441-2956, e-mail; topmlicitacao@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Marcelo Rodrigues Mendes, portador do RG 690.830 SSP/RO, e CPF 667.984.002-30, residente no Município de Cacoal– RO.

3) EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 14.905.502/0001-76, situada na Rua; Sergipe, nº 1645, Bairro Bela Vista, Telefone para contato (54) 2106-8636, e-mail; vendas.exclusiva@hotmail.com no Município de Erechim – RS. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Lia Marta Cima, portadora do RG 9.049.718.761, e CPF 915.111.430-53, residente no Município de Erechim – RS.

4) PREMIUM HOSPITALAR EIRELI - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 27.325.768/0001-91, situada na Rua; 02 Residencial Fonte das Águas, S/N, Qd.04 LT.19, no Município de Goianira – GO. Telefone para contato (62) 9221-2116, e-mail; premiumhospitalar@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Luis Alfredo Lima Silva, portador do RG 2008050283-5 SSP-DSPF/CE e CPF 064.528.653-23, residente no Município de Goianira – GO.

Adjudicatárias do Pregão Eletrônico nº 06/2021 para Registro de Preços nº 06/2021, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA O CENTRO CIRURGICO.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: CNPJ: 14.905.502/0001-76 EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
13	cloridrato de clorpromazina 25mg/5ml	HYPOFARMA	AMPOLA	12.000,0000	1,5300	18.360,00
17	Diazepan 10mg injetável Ampola	SANTISA	AMPOLA	7.200,0000	0,7800	5.616,00
Total do Fornecedor:						**23.976,00**
Fornecedor: CNPJ: 14.595.725/0001-84 NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
1	Adrenalina 1mg/ml (Etilefrina 10 mg/ml Solução Injetável ampolas 1 mL)	Hypofarma	AMPOLA	10.000,0000	1,5500	15.500,00
8	Cloridrato de Bupivacaína 0,5% + Glicose Anidra 80mg/ml 4ml pesada 0,5% / 4ml Ampola	Hypofarma	AMPOLA	6.000,0000	3,1900	19.140,00
10	Cloridrato de Bupivacaína 5mg/mL (0,5%) solução injetável	Hypofarma	AMPOLA	4.800,0000	3,6900	17.712,00
Total do Fornecedor:						**52.352,00**
Fornecedor: CNPJ: 27.325.768/0001-91 PREMIUM HOSPITALAR EIRELI						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
5	Citrato de Fentanila 78,5 mcg/ml injetável 10 ml Ampola	HIPOLABOR	AMPOLA	2.000,0000	8,4500	16.900,00
6	Citrato de Fentanila injetável 2ml Ampola	HIPOLABOR	AMPOLA	1.200,0000	4,5900	5.508,00
7	Cloreto de Suxametônio 100mg pó p/ solução injetável	BLAU	AMPOLA	360,0000	21,7000	7.812,00
27	hialuronato de sódio 10mg/mll(COTA 25% PARA MP E EPP)	TRB PHARMA	AMPOLA	125,0000	173,0000	21.625,00
28	hialuronato de sódio 10mg/mll (COTA 75% AMPLA CONCORRENCIA)	TRB PHARMA	AMPOLA	375,0000	173,0000	64.875,00
43	Tramadol 100mg injetável	HALEX ISTAR	AMPOLA	6.000,0000	1,6800	10.080,00
44	Tramadol 50mg injetável frasco	HALEX ISTAR	AMPOLA	1.200,0000	1,6800	2.016,00
Total do Fornecedor:						**128.816,00**
Fornecedor: CNPJ: 38.460.625/0001-09 JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
2	Besilato de Atracúrio 25mg/2,5ml solução injetável c/ 2,5ml	Cristalia	AMPOLA	600,0000	24,2100	14.526,00
4	Bupivacaina+Epinefrina5 mg/mL (0,5%) + 1.200.000 UI, solução injetável frasco 20 mL	Cristalia	FRASC	1.000,0000	24,9800	24.980,00
11	cloridrato de cetamina 50mg/ml 10ml(COTA 25% PARA MP E EPP)	Cristalia	AMPOLA	250,0000	124,0000	31.000,00
12	cloridrato de cetamina 50mg/ml 10ml (COTA 75% AMPLA CONCORRENCIA)	Cristalia	AMPOLA	750,0000	124,0000	93.000,00
24	Fosfato de Codeína 30mg/ml solução injetável c/2ml	Cristalia	AMPOLA	1.200,0000	7,9000	9.480,00
29	lactato de biperideno 5mg/ml	Cristalia	FRASC	1.000,0000	2,2000	2.200,00
31	Midazolan 15mg/3ml solução injetável c/ 3ml	Cristalia	AMPOLA	1.200,0000	4,6200	5.544,00
Total do Fornecedor:						**180.730,00**
Totalização:						**385.874,00**

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
Entregar no Almoxarifado Central na Av. São Luiz, nº 4495, Bairro Centro, no horário de 07h:30min. às 13h:30 min.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.
Os materiais deverão ser entregues em perfeita conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital, sendo que, as especificações ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
É de responsabilidade de a empresa substituir os materiais impugnados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da impugnação.
A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do produto, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente.
Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os materiais, na forma solicitada na "Nota de Empenho".
Os quantitativos totais são estimados e representam as previsões do Município de Rolim de Moura, durante o prazo de 12 (doze) meses.
A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência/edital, seus anexos e sua proposta, assumido como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do contrato.
O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da entrega.
Serão recusados os Medicamentos e Material Penso que não atenderem as especificações e/ou que não esteja adequado para o consumo, devendo a licitante contratada substituir imediatamente o recusado.
Entregar o objeto da presente licitação acondicionados em embalagem original da fabricante, com o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade estampada em cada embalagem, dentro do prazo de validade, na temperatura especificada pelo fabricante indicado no rótulo de cada embalagem; Entregar objeto, embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega e deverá observar o empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante;
Responsabilizar-se pela mão-de-obra para descarregar insumos no almoxarifado central, bem como de toda a logística até a entrega final;
Manter enquanto estiver em vigor o contrato, as exigências do Edital no que diz respeito a habilitação;
Deverá aplicar desconto Cap obrigatório, no que couber, consoante, respectivamente, Resolução n° 3, de 4 de maio de 2009, Resolução n°3, de 2 de março de 2011, e Comunicado n°5, de 1° de junho de 2011, todos da Câmara de Regulação do Mercado de medicamentos,
Responder por todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referente à contratação dos produtos, objeto deste Edital;
Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas; sujeitando-se às sanções cabíveis pelas infrações acaso verificadas, após devidamente apuradas;
A Contratada deverá providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto.
Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento.
Não serão aceitos **Medicamentos** e Material Penso suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na Lei Federal n. 6.437/77 e crime, previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei;

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa 33.90.30 e 33.90.32 e projetos atividade: 2.129, 2.134, 2.133 e 2.135.
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

Advertência formal: falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração;
b) Pelo atraso na entrega do produto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
c) Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto, caracterizada em dois dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do objeto;
d) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a substituição: 5% (cinco por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de 15% (quinze por cento);
e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;
f) Suspensão temporária, pelo período de até 05 (cinco) anos, de participação em licitação e contratação com o Município;
g) Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura Contratada quaisquer das sanções listadas no item 11.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
A critério da Contratante e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas "f" e "g" poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas "b" a "e".
As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura Contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
As sanções fixadas serão aplicadas nos autos apensados ao processo administrativo de aquisição, com nova numeração, no qual será assegurado à futura Contratada o contraditório e a ampla defesa.
O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão, ou do primeiro dia útil seguinte.
Decorridos 3 (três) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho será anulada, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta.
As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

DA REVISÃO DOS PREÇOS
A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, a ser feita, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas.
As notas fiscais deverão ser posteriores a data da assinatura do termo de fornecimento. Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a CPL a variação dos preços registrados, por escrito através de (requerimento/processo administrativo), com pedido justificado, anexando as notas fiscais da majoração.
Durante o período de análise do pedido, a empresa **deverá** efetuar a entrega dos produtos, pelo preço registrado, mesmo que o empenho seja posterior à data da solicitação da revisão.
A contratante terá o prazo de 30 dias corridos para analisar o pedido de revisão.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **Município**, convocará o fornecedor visando negociação para redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado.
A ordem de classificação das licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá libera-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
Ocorrendo a situação acima descrita, o Município poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder a revogação da ata de registro de preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO
O fornecedor terá seu registro de preço cancelado quando; descumprir as condições da Ata de Registro de Preço;
não retirar, ou se recusar a receber a nota de empenho no prazo de 3(três) dias uteis, sem justificativa aceitável, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02; poderá ainda ser cancelado o registro de preço na ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados; por razão de interesse público; ou, a pedido do fornecedor em qualquer caso, assegurados o contraditório e ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da **Procuradoria Geral Município.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

1) NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 14.595.725/0001-84, situada na Rua; Augusto Berticelli Nº 67 Centro, telefone: (54) 3523-2005, email: novasul@novasulmedicamentos.com.br, no Município de Barão de Cotegipe - RS. Daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Jacilde Tonin, portadora da Cédula de Identidade RG 3058840954 SSP/RS e CPF sob nº 718.767.740-53, residente e domiciliada no Município de Barão de Cotegipe – RS.

2) JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 38.460.625/0001-09, situada na Rua; Monteiro Lobato, nº 1415 Bairro Floresta, no Município Cacoal– RO. Telefone para contato (69) 3441-2956, e-mail; topmlicitacao@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Marcelo Rodrigues Mendes, portador do RG 690.830 SSP/RO, e CPF 667.984.002-30, residente no Município de Cacoal– RO.

3) EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 14.905.502/0001-76, situada na Rua; Sergipe, nº 1645, Bairro Bela Vista, Telefone para contato (54) 2106-8636, e-mail; vendas.exclusiva@hotmail.com no Município de Erechim – RS. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Lia Marta Cima, portadora do RG 9.049.718.761, e CPF 915.111.430-53, residente no Município de Erechim – RS.

4) PREMIUM HOSPITALAR EIRELI - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 27.325.768/0001-91, situada na Rua; 02 Residencial Fonte das Águas, S/N, Qd.04 LT.19, no Município de Goianira – GO. Telefone para contato (62) 9221-2116, e-mail; premiumhospitalar@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Luis Alfredo Lima Silva, portador do RG 2008050283-5 SSP-DSPF/CE e CPF 064.528.653-23, residente no Município de Goianira – GO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

ROSÂNGELA LÚCIA DA SILVA
Chefe do Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:DD466E65

PODER LEGISLATIVO
RGF - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS** (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.477.107,57	0,00
Pessoal Ativo	3.477.107,57	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.995.768,12	0,00
Obrigações Patronais	481.339,45	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	118.684,68	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	118.684,68	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00

IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio n. 056/2002/ TCE-RO)	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio n. 177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio n. 09/2013/TCE-RO)	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.358.422,89	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	145.212.358,05	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	145.212.358,05	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**3.358.422,89**	**2,31**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.712.741,48	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.277.104,41	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	7.841.467,33	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 01/mar/2021 as 07h e 50m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:826A36E3

PODER LEGISLATIVO
RGF - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.020				
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**		
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**	**Até 3º Quad.**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	488.101,99	178.047,03	264.292,05	11.094,00
Disponibilidade de Caixa	488.101,99	178.047,03	264.292,05	11.094,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	488.101,99	178.047,03	264.292,05	11.094,00
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-488.101,99	-178.047,03	-264.292,05	-11.094,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	134.928.071,56	136.580.627,78	147.190.189,92	145.212.358,05
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	134.928.071,56	136.580.627,78	147.190.189,92	145.212.358,05
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-0,36	-0,13	-0,18	-0,01
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	161.913.685,87	163.896.753,34	176.628.227,90	174.254.829,66
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	145.722.317,28	147.507.078,00	158.965.405,11	156.829.346,69
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**		
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**	**Até 3º Quad.**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	323,13	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	11.094,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 01/mar/2021 as 07h e 53m.				

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:08A84FC9

PODER LEGISLATIVO
RGF - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.020

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	134.928.071,56	136.580.627,78	147.190.189,92	145.212.358,05
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	134.928.071,56	136.580.627,78	147.190.189,92	145.212.358,05
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	29.684.175,74	30.047.738,11	32.381.841,78	31.946.718,77
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	26.715.758,17	27.042.964,30	29.143.657,60	28.752.046,89
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 01/mar/2021 as 07h e 53m.				

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:C0BEB634

PODER LEGISLATIVO
RGF - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/QUADRIMESTRE SETEMBRO-DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	145.212.358,05	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	145.212.358,05	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	23.233.977,29	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	20.910.579,56	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	10.164.865,06	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 01/mar/2021 as 07h e 57m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:38984B1B

PODER LEGISLATIVO
RGF - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA									
PODER LEGISLATIVO									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.020									
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	11.094,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.094,00	11.094,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	11.094,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.094,00	11.094,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	11.094,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.094,00	11.094,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 01/mar/2021 as 07h e 55m.									

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:397D73C1

PODER LEGISLATIVO
RGF - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2.020

LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	145.212.358,05	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	3.358.422,89	2,31
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <12,00%>	17.425.482,97	12,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	16.554.208,82	11,40
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	15.682.934,67	10,80
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-11.094,00	-0,01
Limite definido por Resolução do Senado Federal	174.254.829,66	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERêNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	31.946.718,77	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	23.233.977,29	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	10.164.865,06	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	11.094,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 01/mar/2021 as 07h e 57m.		

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:E8E5B569

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº01/2021/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 119/2021/SEMSAU.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021/SEMSAU.
OBJETO FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
BOFF E BOLONINI LTDA ficou registrado com 54(cinquenta e quatro) itens com o valor de R$ 107.316,80(cento e sete mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta centavos), conforme tabela abaixo.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1043195	ÁGUA SANITÁRIA, MULTIUSO, COMPOSIÇÃO HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,0% A 2,5% DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM DE 5 LITROS, COM REGISTRO NA ANVISA E CELO DO INMETRO. MARCAS ACEITAS QBOA, IPÊ, BRILHANTE, QUALITÁ.	LT	1000	R$ 13,19	13.190,00	QBOA
4	1022769	DESINFETANTE LIQUIDO, AROMATIZADO PARA USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, REGISTRO NA ANVISA EMBALAGEM DE 02 LITROS	UN	1000	R$ 5,41	5.410,00	ALVEJAX
5	1022778	DETERGENTE EM PÓ 1 KG (SABÃO EM PÓ). BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVO ANIÔNICO, CARGA, COADJUVANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, ENZIMAS, PERFUME, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TAMPONANTES, INÓCUO A PELE, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MIN. DA SAÚDE, 1ª QUALIDADE.	UN	1000	R$ 9,21	9.210,00	YPE
8	1016251	ESSENCIA AROMATIZANTE EUCALIPTO 140 ML SUPER CONCENTRADA	UN	100	R$ 6,71	671,00	TRIEX
9	1018565	ESSENCIA AROMATIZANTE LAVANDA 140 ML SUPER CONCENTRADA	UN	100	R$ 6,71	671,00	TRIEX
10	1031818	ESSENCIA AROMATIZANTE ERVA DOCE 140 ML SUPER CONCENTRADA	UN	100	R$ 6,71	671,00	TRIEX
11	1031819	ESSENCIA AROMATIZANTE PINHO 140 ML SUPER CONCENTRADA	UN	100	R$ 7,41	741,00	TRIEX
12	1031820	ESSENCIA AROMATIZANTE CITRONELA 140 ML SUPER CONCENTRADA	UN	100	R$ 7,41	741,00	TRIEX
13	1031821	ESSENCIA AROMATIZANTE ALFAZEMA 140 ML SUPER CONCENTRADA	UN	100	R$ 7,41	741,00	TRIEX
14	1031822	ESSENCIA AROMATIZANTE TALCO 140 ML SUPER CONCENTRADA	UN	200	R$ 7,41	1.482,00	TRIEX
16	1016343	SODA CAUSTICA EMBALAGEM COM 1 KG	KG	100	R$ 16,89	1.689,00	POLITRIZ
17	1043092	SABAO EM BARRA GLICERINADO PACOTE COM 5 UNIDADES.	PCT	300	R$ 6,41	1.923,00	JAMARY
18	1016372	SABONETE ANTIBACTERIANO EM BARRA 90GR	UN	50	R$ 1,85	92,50	YPE
19	1022794	LIMPA VIDROS EM EMBALAGEM E 500ML COM GATILHO PULVERIZADOR, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NOS ORGAOS COMPETENTES DE QUALIFICAÇÃO.	UN	600	R$ 8,91	5.346,00	BY KYM
20	1014151	CESTO PARA LIXO COM TAMPA, EM PLASTICO FORMATO CILINDRICO, FUNDO PLANO, CAPACIDADE 12 LTS	UN	10	R$ 26,26	262,60	PRATIC
26	1022908	BACIA PLÁSTICA REDONDA DE 10 LITROS	UN	10	R$ 12,91	129,10	PRATIC
27	1022896	BACIA PLÁSTICA REDONDA DE 80 LITROS	UN	10	R$ 70,00	700,00	PRATIC
30	1016918	BACIA EM PLASTICO 30 LTS	UN	10	R$ 15,30	153,00	PRATIC
31	1022753	BACIA DE PLASTICO CAPACIDADE DE 03 LITROS	UN	10	R$ 5,11	51,10	PRATIC
34	1014319	SACO PARA LIXO 30 LTS, PCT C/ 10 UNIDADES	PCT	1000	R$ 1,62	1.620,00	RAFI
35	1016264	SACO PARA LIXO 50 LTS, PCT C/ 10 UNIDADES	PCT	2500	R$ 1,86	4.650,00	RAFI
37	1014549	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 20 x 30 CAP 1 KG	KG	10	R$ 32,21	322,10	RAFI
38	1023049	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 30 x 40 CAPACIDADE 3KG	KG	20	R$ 34,91	698,20	RAFI
39	1014551	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 40 x 60 CAP 10 KG	KG	10	R$ 34,91	349,10	RAFI
40	1023048	SAQUINHOS DE CHUP-CHUP 4X23 CM APROXIMADAMENTE, EMBAL. COM 100 UND	PCT	400	R$ 4,65	1.860,00	RAFI
44	1016833	PANO DE COPA TAMANHO 70X40CM, PANO NA COR BRANCA, COM ACABAMENTO NAS BORDAS, 100% ALGODÃO, COM ETIQUETA CONTENDO DADOS DO FABRICANTE E MARCA DO PRODUTO.	UN	70	R$ 4,02	281,40	MATEX
45	1015411	AVENTAL, PLÁSTICO EM IMPERMEÁVEL, PVC, FORMATO ANATÔMICO, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO ÚNICO, EM EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE - TAMANHO M	UN	20	R$ 10,70	214,00	NYLON
46	1023045	PANO ECOLÓGICO EM MICROFIBRA PARA LIMPEZA	UN	30	R$ 12,02	360,60	SMART
47	1019243	RODO PARA PISO EM PLÁSTICO, COM 02 CEPAS BORRACHA EM EVA COM DIMENSÃO MINIMA DE 40 CM, COM CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO DE ENCAIXE ROSQUEADO, ALTURA MÍNIMA DE 120 CM.	UN	200	R$ 5,99	1.198,00	RAFI
48	1022834	RODO PARA PISO EM PLÁSTICO, COM 02 CEPAS BORRACHA EM EVA COM DIMENSÃO MINIMA DE 60 CM, COM CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO DE ENCAIXE ROSQUEADO, ALTURA MÍNIMA DE 120 CM.	UN	110	R$ 8,45	929,50	RAFI

49	1022833	RASTELO PARA GRAMA DE FERRO DE 12 DENTES COM CABO	UN	10	R$ 29,99	299,90	KEY
50	1016265	VASSOURA DE CIPÓ COM CABO EM MADEIRA, DE BOA QUALIDADE.	UN	10	R$ 27,82	278,20	TRADIÃ‡Ã/O
52	1016266	VASSOURA DE NYLON C/ CABO POLIAMIDA	UN	30	R$ 11,91	357,30	CONDOR
53	1022891	ESCOVA SANITÁRIA DE CERDAS LISAS COM CABO E CEPA DE PLÁSTICO, RESISTENTE E HIGIÊNICA. COM SUPORTE.	UN	10	R$ 8,99	89,90	SMART
56	1014556	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA - OVAL CERDAS PLASTICA E BASE EM POLIPROPILENO OU PVC.	UN	100	R$ 4,31	431,00	LIMPAMANIA
57	1016249	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PCT COM 08 UNIDADES E PESO MÍNIMO DE 60GR DE 1ª QUALIDADE	PCT	200	R$ 1,91	382,00	SMART
58	1016250	ESPONJA DUPLA FACE ANTIBACTERIA PARA LAVAR LOUÇA	UN	800	R$ 0,61	488,00	ASSOLAN
59	1014136	ISQUEIRO A GAS GRANDE	UN	50	R$ 4,41	220,50	BIC
61	1016369	GUARDANAPO DE PAPEL 30X31CM, PCT COM 50 UND.	PCT	700	R$ 3,11	2.177,00	MILI
62	1016979	GUARDANAPO DE PAPEL MEDINDO 24X22 CM, PCT COM 02 ROLOS	PCT	500	R$ 3,75	1.875,00	MILI
63	1017900	PALITO DE DENTE FRD 25 CX COM 100 UNID	FRD	10	R$ 19,91	199,10	GABOARDI
65	1017909	PILHA ALCALINA NO TAMANHO AA POTENCIA DE 1,5V CARTELA COM 2 UNIDADES	CART	50	R$ 6,49	324,50	RAYOVAC
67	1016421	PILHA ALCALINA TAMANHO D POTENCIA DE 1,5 V CARTELA COM 2 UNIDADE	CART	50	R$ 33,76	1.688,00	RAYOVAC
68	1015150	PILHA BATERIA ALCALINA POTENCIA DE 9 V	UN	50	R$ 14,90	745,00	PANASSONIC
69	1036701	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO PICOTADO FOLHA BRANCA TEXTURIZADO 100% CELULOSE PCT COM 04 UNIDADES DE 60 MTS CADA	PCT	5000	R$ 6,55	32.750,00	LUPY
70	1017904	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO NA COR BRANCA Nº 34	PAR	20	R$ 41,90	838,00	PEGA FORT
71	1022762	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO NA COR BRANCA Nº 35	PAR	20	R$ 41,90	838,00	PEGA FORT
72	1016917	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO NA COR BRANCA Nº 36	PAR	20	R$ 41,90	838,00	PEGA FORT
73	1017903	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO NA COR BRANCA Nº 37	PAR	20	R$ 41,91	838,20	PEGA FORT
74	1017905	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO NA COR BRANCA Nº 38	PAR	20	R$ 41,90	838,00	PEGA FORT
75	1017906	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO NA COR BRANCA Nº 39	PAR	20	R$ 41,90	838,00	PEGA FORT
76	1017907	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO NA COR BRANCA Nº 40	PAR	20	R$ 41,90	838,00	PEGA FORT
77	1018500	ALCOOL ETILICO HIDRATADO PARA USO DOMÉSTICO 70°% INPM, EMBALAGEM: FRASCO DE 01 LITRO, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	300	R$ 8,25	2.475,00	SANTA CRUZ
78	1017333	BARBEADOR DESCARTAVEL C/ 02 LAMINAS.	UN	100	R$ 3,13	313,00	BIC
Valor Global:. Cento e sete mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta centavos					TOTAL:	R$ 107.316,80	

São Miguel do Guaporé/RO, 01 de março de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:E0789354

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº01/2021/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 119/2021/SEMSAU.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021/SEMSAU.
OBJETO FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI, ficou registrado com 09(nove) itens com o valor de R$ 3.818,60(três mil, oitocentos e dezoito reais e sessenta centavos), conforme tabela abaixo.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total R$	Marca/Espec.
6	1022783	DETERGENTE LÍQUIDO LAVA LOUÇA TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE - 500ML	UN	1000	R$ 1,40	1.400,00	AZULIM
7	1014234	LIMPA ALUMINIO 500ML	UN	200	R$ 1,89	378,00	POLYLAR
23	1016256	LIXEIRO (CESTO) TELADO EM PLASTICO 10 LITROS	UN	10	R$ 4,36	43,60	ARQPLAST
28	1015109	BALDE PLASTICO 10 LTS	BAL	30	R$ 7,40	222,00	ARQPLAST
29	1040061	BACIA EM PLASTICO PEQUENA COM CAPACIDADE PARA 05 LITROS	UN	10	R$ 6,00	60,00	ARQPLAST
41	1022790	FLANELA EM TECIDO 100% ALGODÃO, EMBAINHADO NAS LATERAIS, ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL, NA COR AMARELA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 60CM, COM ETIQUETA COSTURADA INFORMANDO NO MÍNIMO O CNPJ DO FABRICANTE E A COMPOSIÇÃO DO TECIDO	UN	100	R$ 2,46	246,00	ITATEX
51	1015898	VASSOURA DE PÊLO ARTIFICIAL, EM PÉ, LARGURA MINIMA 30 CM, COM CABO EM POLIAMIDA PLASTIFICADO DE ENCAIXE ROSQUEADO, COM ALTURA MÍNIMA DE 120 CM.	UN	100	R$ 8,00	800,00	LIMPAMANIA
54	1043716	PAR DE LUVAS REFORÇADO DE LÁTEX NATURAL,	PAR	100	R$ 4,46	446,00	IDEATEX

		PALMA ANTIDERRAPANTE E COM SEU INTERIOR 100% ALGODÃO NO TAMANHO M.					
55	1043715	PAR DE LUVAS REFORÇADO DE LÁTEX NATURAL, PALMA ANTIDERRAPANTE E COM SEU INTERIOR 100% ALGODÃO NO TAMANHO G.	PAR	50	R$ 4,46	223,00	IDEATEX
Valor Global: Três mil, oitocentos e dezoito reais e sessenta centavos.					TOTAL:	R$ 3.818,60	

São Miguel do Guaporé/RO, 01 de março de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:B8035432

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº01/2021/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 119/2021/SEMSAU.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021/SEMSAU.
OBJETO FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
ECOLIM EIRELI, ficou registrado com 11(onze) itens com o valor de R$ 11.894,50(onze mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), conforme tabela abaixo.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	1014259	DESINFETANTE QUE ELIMINA GERMES E BACTERIAS EMBALAGEM DE 1000 ML	UN	1100	R$ 2,90	3.190,00	GBEL
15	1022832	PRODUTO LIMPEZA DE SUPERFÍCIE MULTIUSO FRASCO COM 500 ML	UN	400	R$ 3,50	1.400,00	FACILITA
21	1014669	CESTO PLASTICO PARA LIXO COM TAMPA, EM PLASTICO FORMATO CILINDRICO, FUNDO PLANO, CAPACIDADE MINIMA DE 20 LITROS	UN	30	R$ 26,70	801,00	ARQPLAST
24	1016335	PÁ COLETORA DE LIXO EM PLÁSTICO COM CABO DE 1 METRO	UN	15	R$ 9,00	135,00	CARVALHO
25	1022906	BACIA PLÁSTICA REDONDA DE 32 LITROS	UN	5	R$ 19,90	99,50	ARQPLAST
32	1022892	SACO PLASTICO PARA LIXO CAPACIDADE DE 13 LITROS PCT COM 10 UNIDADES	PCT	500	R$ 0,80	400,00	AZEPLAST
33	1015127	SACO PARA LIXO 15 LTS, PACOTE C/ 10 UNIDADES	PCT	500	R$ 0,90	450,00	AZEPLAST
36	1016358	SACO PARA LIXO C/ CAPACIDADE 100 LTS PCT C/05 UND	PCT	2300	R$ 1,65	3.795,00	AZEPLAST
42	1018140	PANO EXTRA GRANDE PARA LIMPEZA PESADA USO INDUSTRIAL COMERCIALE RESIDENCIAL SENDONO MINIMO 85% ALDGODAO NA COR CINZA MEDINDO 80 CM X 90 CM	UN	30	R$ 8,30	249,00	ERITEX
43	1016258	PANO DE CHÃO, BRANCO TIPO SACO, EM TECIDO (ALGODÃO) ALVEJADO, COM DIMENSÕES MINIMAS DE 72 X 48 CM.	UN	200	R$ 5,40	1.080,00	ERITEX
64	1017908	PILHA ALCALINA ALCALINA AAA POTENCIA 1,5V C/ 02 UN	CART	50	R$ 5,90	295,00	ELGIN
Valor Global: Onze mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos.					TOTAL:	R$ 11.894,50	

São Miguel do Guaporé/RO, 01 de março de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:F216C81E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº01/2021/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 119/2021/SEMSAU.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021/SEMSAU.
OBJETO FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, ficou registrado com 03(três) itens com o valor de R$ 5.534,00(cinco mil, quinhentos e trinta e quatro reais), conforme tabela abaixo.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	1043196	AMACIANTE DE ROUPAS CONCENTRADO DE 01 LT, DE BOA QUALIDADE, MARCAS ACEITAS, COMFORT, DOWNY,	UN	500	R$ 8,10	4.050,00	MINUANO

		MON BIJOU, MINUANO, YPÊ.					
60	1016325	INSETICIDA EM SPRAY PARA INSETOS 300 ML	UN	50	R$ 7,18	359,00	RAID
66	1014528	PILHA ALCALINA NO TAMANHO C POTENCIA DE 1,5 V CARTELA COM 2 UNIDADES.	UN	50	R$ 22,50	1.125,00	RAYOVAC
Valor Global: Cinco mil, quinhentos e trinta e quatro reais.					TOTAL:	R$ 5.534,00	

São Miguel do Guaporé/RO, 01 de março de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:360B3824

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº01/2021/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 119/2021/SEMSAU.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021/SEMSAU.
OBJETO FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
S.ALMEIDA EIRELI, ficou registrado com 01(um) itens com o valor de R$ 1.200,00(hum mil e duzentos reais), conforme tabela abaixo.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total R$	Marca/Espec.
22	1014668	CESTO PLASTICO 60 LITROS COM TAMPA	UN	30	R$ 40,00	1.200,00	ANTARES
Valor Global: Hum mil e duzentos reais.					TOTAL:	R$ 1.200,00	

São Miguel do Guaporé/RO, 01 de março de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:B3219AAA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DL 002/2021

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado da Dispensa de Licitação n. 002/2021 referente ao Processo n.121/2021/SEMAS**,** que tem como objetivo **LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM ALVENARIA OU MADEIRA SITUADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, COM METRAGEM MÍNIMA DE 60M² (SESSENTA) METROS QUADRADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO QUE SE REFERE À CONCESSÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL DE "ALUGUEL SOCIAL" A UMA FAMILIA COM VULNERABILIDADE SOCIAL TEMPORÁRIA.** Fundamento legal: Art.24, inciso II, Lei n. 8.666/93. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: MARIA IVANETE BARBOSA DE OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 732.089.062-34

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM ALVENARIA OU MADEIRA SITUADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, COM METRAGEM MÍNIMA DE 60M² (SESSENTA) METROS QUADRADOS. CONTENDO NO MÍNIMO: 02 QUARTOS, 01 SALA, 01 COZINHA, 01 BANHEIRO E 01 ÁREA DE SERVIÇO, AMBOS DEVEM ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	ALUGUEL	3,00	R$ 300,00	R$ 900,00

Valor Total Homologado - R$ 900,00

Urupá-RO, 01 de Março de 2021.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:7C771363

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020-SEMSAU

AVISODE ADESÃO AATADE REGISTRO DEPREÇO
A Prefeitura Municipal deValedo Paraíso/RO, torna público a**ADESÃO**a AtadeRegistro de Preço n°020/2020, Pregão Eletrônico nº 073/2020, processo n° 2409/SRP/2020, realizado pelo Município deOURO PRETO DO OESTE/RO. Essa adesão visa à aquisição deMEDICAMENTOSpara o enfrentamento ao Covid-19, pela Prefeitura Municipal deValedo Paraíso, representada pela Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU,e assim mencionado os itens abaixo e suas especificações:

Anexo 01 ATA 020/2020						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	1998	CPR	AZITROMICINA 500MG	MEDQUIMICA	R$ 2,21	R$ 4.415,58
02	2.000	CPR	COLECALCIFEROL 7.000 (VITAMINA D3)	ALTHAIA	R$ 1,16	R$ 2.320,00
03	2.000	CPR	IVERMECTINA COMPRIMIDO 6 MG	VITAMEDIC	R$ 1,64	R$ 3.280,00
04	1980	CPR	SULFATO DE ZINCO 20MG	MECOFARMA - NUNESFARMA	R$ 0,98	R$ 1.940,40
VALOR TOTAL			**11.955,98 (onze mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos)**			

Vale do Paraíso RO, 01 de Março de 2021.

POLIANA DE MORAIS SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/03/2021 às 10:09, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:2C70E984

